SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 28 de Julho de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2014

OBJETO: O Presente termo contratual consiste na locação de veiculo tipo executivo, automático, com motorista para ser entregue em Brasília – DF para atender as necessidades da AMM de Brasília – DF.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: **MM DA SILVA -ME**
VIGÊNCIA: Será até 31/12/2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Luciana Pereira dos Santos
Código Identificador:7F4785B3

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, credenciou-se a seguinte empresa: SERRANO DATSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ – 19.919.636/0001-60 - SERVIÇOS: CONSULTAS – Ginecologia CIRURGIA - C.A.F EXAME

Colposcopia. Sorriso - MT, 25 de Julho de 2014.

FERNANDA DOTTO
Presidente CPL

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:E8AEDAE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, para alguns setores da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Água Boa.
Favorecido	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global Estimado	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, XXII, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 026/2014.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA Nº. 026/2014, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 25 de julho de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:95CC7684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABETURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 119/2014.
Concorrência: 005/2014.
Objeto: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT".
Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações no edital do processo citado e comunicamos que a abertura de habilitação e proposta de preço será no dia 29 de agosto de 2014 as 08h30min.

Água Boa, 27 de julho de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:758DB4A2

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-3º BIM. REC. DESP.PREVIDENCIARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

REO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.717.000,00	1.717.000,00	546.201,30	1.701.599,71	756.013,67
RECEITAS CORRENTES	1.717.000,00	1.717.000,00	546.201,30	1.701.599,71	756.013,67
Receita de Contribuições dos Segurados	862.000,00	862.000,00	213.606,28	491.957,04	403.553,99
Pessoal Civil	862.000,00	862.000,00	213.606,28	491.957,04	403.553,99
Ativo	862.000,00	862.000,00	213.606,28	491.957,04	403.553,99
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	840.000,00	840.000,00	331.515,54	1.206.972,39	349.421,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	840.000,00	840.000,00	331.515,54	1.206.972,39	349.421,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.079,48	2.670,28	3.038,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	1.079,48	2.670,28	3.038,07
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.520,00	1.209.520,00	356.859,30	832.606,39	652.950,44
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.926.520,00	2.926.520,00	903.060,60	2.534.206,10	1.408.964,11
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	486.000,00	516.000,00	140.219,88	418.038,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO	486.000,00	516.000,00	140.219,88	418.038,18	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	29.636,47	88.506,52	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Despesas de Capital	306.000,00	336.000,00	110.583,41	329.531,66	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	60.000,00	60.000,00	6.207,68	17.152,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	546.000,00	576.000,00	146.427,56	435.191,02	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	2.380.520,00	2.350.520,00	756.633,04	2.099.015,08	1.408.964,11
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.209.520,00	1.209.520,00	356.859,30	832.606,39	652.950,44
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.209.520,00	1.209.520,00	356.859,30	832.606,39	652.950,44
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	8.987,44	25.720,59	12.846,24
Outras Receitas de Contribuições	1.209.520,00	1.209.520,00	347.871,86	806.885,80	640.104,20
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.209.520,00	1.209.520,00	356.859,30	832.606,39	652.950,44
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	60.000,00	60.000,00	6.207,68	17.152,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	60.000,00	60.000,00	6.207,68	17.152,84	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	6.207,68	17.152,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	60.000,00	60.000,00	6.207,68	17.152,84	0,00
FONTE:					

GUA BOA, 22/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO ACADROLI ALAN
Contador
CRC MT 010440/O-4

ROGERIO STEINMETZ
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:9AE7C4CA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-3º BIM. RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.460.240,03	4.213.283,86	4.088.696,49
DEDUÇÕES (II)	20.015.366,42	23.723.209,53	23.486.826,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.015.366,42	24.548.124,35	24.659.925,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	824.914,82	1.173.098,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-15.555.126,39	-19.509.925,67	-19.398.129,71
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-15.555.126,39	-19.509.925,67	-19.398.129,71
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR		111.795,96	-3.843.003,32
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-214.557,96
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

AGUA BOA, 22/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO ACADROLI
Contador CRC MT 010440/O-4

ALAN ROGERIO STEINMETZ
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:7B768870

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-3º BIM. RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE
MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	58.528.122,14	8.522.115,95	26.958.849,46	24.374.619,45
Receita Tributária	5.438.060,35	1.293.442,42	4.410.290,34	3.878.737,88
I.P.T.U.	1.298.333,29	112.467,18	1.397.707,32	1.172.759,46
I.S.S.	1.960.888,43	649.432,71	1.597.657,89	1.375.326,79
I.T.B.I.	968.393,00	224.080,57	625.537,83	518.601,58
I.R.R.F.	890.521,36	257.604,97	538.949,27	537.179,22
Outras Receitas Tributárias	319.924,27	49.856,99	250.438,03	274.870,83
Receita de Contribuição	2.885.948,12	686.700,22	1.666.540,83	1.383.062,53
Receitas Previdenciárias	2.071.520,00	570.465,58	1.324.563,43	1.056.504,43
Outras Contribuições	814.428,12	116.234,64	341.977,40	326.558,10
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.292.725,68	442.437,75	1.555.596,73	680.778,76
(-) Aplicações Financeiras	1.292.725,68	442.437,75	1.555.596,73	680.778,76
Transferências Correntes	47.395.259,85	5.807.893,79	18.513.777,29	17.423.127,01
F.P.M.	8.784.000,22	1.528.422,60	4.632.703,93	4.246.965,71
I.C.M.S.	11.191.101,76	1.328.553,98	4.295.810,30	4.371.854,97
Convênios	235.497,22	131.526,98	205.748,74	96.474,32
Outras Transferências Correntes	27.184.660,65	2.819.390,23	9.379.514,32	8.707.832,01
Demais Receitas Correntes	2.808.853,82	734.079,52	2.368.241,00	1.689.692,03
Dívida Ativa	535.736,37	170.433,80	526.508,51	385.705,27
Diversas Receitas Correntes	2.273.117,45	563.645,72	1.841.732,49	1.303.986,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.776.408,25	214.321,00	4.845.661,72	3.402.200,49
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	651.236,91	214.321,00	605.329,31	452.760,80
Transferências de Capital	14.115.171,34	0,00	4.240.332,41	2.907.259,69
Convênios	14.115.171,34	0,00	4.240.332,41	2.901.259,69
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	42.180,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	14.115.171,34	0,00	4.240.332,41	2.949.439,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	72.643.293,48	8.522.115,95	31.199.181,87	27.324.059,14
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.898.261,06	9.107.597,66	24.721.462,34	19.778.347,57
Pessoal e Encargos Sociais	27.077.986,54	5.024.054,62	13.559.155,35	11.386.008,51
Juros e Encargos da Dívida (IX)	330.000,00	88.666,66	111.334,53	0,00
Outras Despesas Correntes	29.490.274,52	3.994.876,38	11.050.972,46	8.392.339,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	56.568.261,06	9.018.931,00	24.610.127,81	19.778.347,57
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	21.936.295,01	435.944,34	5.419.034,46	1.962.450,17
Investimentos	21.499.295,01	311.356,97	5.047.490,92	1.590.551,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	437.000,00	124.587,37	371.543,54	371.898,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	21.499.295,01	311.356,97	5.047.490,92	1.590.551,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	277.500,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.118.700,00		---	

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	79.463.756,07	9.330.287,97	29.657.618,73	21.368.899,21
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.820.462,59	-808.172,02	1.541.563,14	5.955.159,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.801.500,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	3.801.500,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.485.658,72
FONTE:	

AGUA BOA, 22/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO ACADROLI
Contador
CRC MT 010440/O-4

ALAN ROGERIO STEINMETZ
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:3492B93B

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-3º BIM. DEMONST. SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	74.597.256,07
Previsão Atualizada	—	74.597.256,07
Receitas Realizadas	9.178.874,70	33.360.107,91
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	3.801.500,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	74.597.256,07
Créditos Adicionais	—	5.633.500,00
Dotação Atualizada	—	80.230.756,07
Despesas Empenhadas	12.900.694,39	42.848.765,23
Despesas Liquidadas	9.543.542,00	30.140.496,80
Superavit Orçamentário	—	3.219.611,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.900.694,39	42.848.765,23
Despesas Liquidadas	9.543.542,00	30.140.496,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.101.575,36

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	903.060,60	2.534.206,10
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	146.427,56	435.191,02
Liquidadas	146.427,56	435.191,02
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	756.633,04	2.099.015,08

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-214.557,96	-3.843.003,32	1.791,13
Resultado Primário	-1.485.658,72	1.541.563,14	-103,76

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.359.153,17	0,00	0,00	1.359.153,17
EXECUTIVO	1.359.153,17	0,00	0,00	1.359.153,17
TOTAL:	1.359.153,17	0,00	0,00	1.359.153,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.697.083,94	25%	46,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.517.867,37	60%	83,68
Liquidadas	3.517.867,37		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.419.034,46	16.517.260,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	605.329,31	45.907,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.672.729,91	15,00	0,00
Liquidadas	7.672.729,91		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA BOA, 22/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO ACADROLI
Contador CRC MT 010440/O-4

ALAN ROGERIO STEINMETZ
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:DB891637

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO 158/2014

Contratada: J A DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
Objeto: REFORMA E CONSTRUÇÕES DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA
Do prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de **159 (cento e cinquenta e nove dias)** dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/14. O prazo para a execução dos serviços do lote 02 será de 30 dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviços– OS, do lote 03 será de 30 dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviços– OS, do lote 04 será de 30 dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviços– OS.
Valor: O preço total deste contrato é de **R$ 123.596,48 (Cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)** que serão pagos em dia determinado pela tesouraria da CONTRATANTE, conforme medições realizadas e aprovadas. O valor acima descrito está distribuído da seguinte forma: **LOTE 02** - CONSTRUÇÃO DA PONTE NO CÓRREGO GATO PRETO LOCALIZADO NA MU 481. - no valor total de **R$ 70.339,92 (Setenta mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**. **LOTE 03** - CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CÓRREGO ATOLADEIRA NA MU 10. - no valor total de **R$ 42.381,56**

(Quarenta e dois mil trezentos e oitenta e um real e cinquenta e seis centavos). LOTE 04 - REFORMA DA PONTE DO CÓRREGO DO HÉLIO NA MU 481- no valor total de **R$ 10.875,00 (Dez mil oitocentos e setenta e cinco reais).**
Data: 25/07/2014

Alto Araguaia 25/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:597C5A55

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE JULHO 2014

Contrato 159/2014
Contratada: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA NETO
Objeto: Construção de Muro de Arrimo e Serviço de Assentamento de Bloquetes sobre Colchão de Areia em Diversas Ruas deste Município.
Do prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de 159 (cento e cinquenta e nove dias) dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/14. O prazo para a execução dos serviços dos lotes 02, 03 e 04 será de 60 dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviços– OS.
Valor: O preço total deste contrato é de **R$ 42.334,06 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos)** que serão pagos em dia determinado pela tesouraria da CONTRATANTE, conforme medições realizadas e aprovadas. O valor acima descrito está distribuído da seguinte forma: **LOTE 02 - Serviço de Assentamento de Bloquetes sobre Colchão de Areia, com Área prevista de 2.400,00M² - Rua 24 de Fevereiro no Trecho entre as Ruas Silvio José de Castro Maia e Rua Quintino Bocaiuva.** - no valor total de **R$ 17.736,00 (Dezessete mil setecentos e trinta e seis reais)**. **LOTE 03 - Serviço de Assentamento de Bloquetes sobre Colchão de Areia, com área Prevista de 1.800,00M² a ser realizado na Rua Benjamim Constant no trecho entre a Rua Antonio Aires Favero e Avenida Carlos Hugueney e Rua Silvio Jose de Castro Maia**. - no valor total de **R$ 13.302,00 (Treze mil trezentos e dois reais). LOTE 04 - Serviço de Assentamento de Bloquetes sobre Colchão de Areia, com área Prevista de 1.528,56M² a ser realizado na Rua Benjamim Constant no trecho entre a Rua Dom Aquino Correa e Rua Marechal Floriano Peixoto. e Avenida Carlos Hugueney e Rua Silvio Jose de Castro Maia** - no valor total de **R$ 11.296,06 (Onze mil duzentos e noventa e seis reais e seis centavos).**
Data: 25/07/2014

Alto Araguaia 25/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F7469668

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

Rua Silvio José de Castro Maia , 991, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885
Objeto: Aquisição de uma camionete a Diesel, cabine dupla, traçada 4x4 para a Secretaria de Administração.
Dia: 07/08/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **07/08/2014**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **07 de Agosto de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 25 de Julho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6AEF72E0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

Objeto: Registro de Preço de Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação hospitalar de 04 refeições diárias - café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, destinadas aos pacientes, acompanhantes, e funcionários do Hospital Municipal de Alto Araguaia-MT.
Dia: 07/08/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia **07/08/2014**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **14:30** horas, do dia **07 de Agosto de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 25 de Julho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4C23049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA N°. 006/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 10/2014 válido no período compreendido entre 14 de julho de 2014 e término em 18 de julho de 2014;
Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato com o respectivo cargo:

PROFESSOR DE LETRAS

Classificação	Inscrição	Nome
10	0075	ERICA SOUZA FIGUEIREDO

Por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 24 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:08B8C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO: 34/OBRAS/ENG/2014

Em 25 de julho de 2014.

Exmo. Senhor
Wilson José de Barros
Proprietário
Alto Araguaia-MT

Assunto: Reiteração de notificação Interdição e demolição.

Prezado Senhor:

Dirijo-me a Vossa Senhoria para reiterar notificação quanto as péssimas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel que lhe pertence, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 146, Bairro Beira Rio e, portanto recomendamos a interdição e demolição, eliminando risco de acidentes advindos do possível desmoronamento do imóvel.
Concedo-lhe mais um prazo para a demolição: 24 (vinte e quatro) horas.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras e Frota

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0CA70DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 08 DE JULHO DE 2014

"Investe aprovado no Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a Senhorita HUILLA COSTA VALEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2011.

Art. 2º A Servidora investida no Art. 1° desta Portaria prestará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA Z. M. BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4A5C4F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 24 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre vacância do cargo de Agente de Saneamento".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 1023/2014, de 24/07/2014.

Considerando finalmente o item V do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1079, de 05 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Vacância ao Cargo de Agente de Saneamento, exercido pelo Servidor IALDON BORGES CARRIJO, para assumir Concurso Público na Universidade do Estado de Mato Grosso, no cargo de Agente Universitário, Especialidade - Técnico Administrativo do Ensino Superior, durante o período probatório, a partir de 24 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:937A5182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 25 DE JULHO DE 2014.

"Nomeia Comissão para recebimento e conferência de materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 1º e Parágrafo único da Portaria 509/2014, baixada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos Servidores ENIO GALDINO DE PAULA, DENISLEY FELIX MARTINS e IRAIDES ALVES MARTINS NETO, para procederem o recebimento e conferência de todos os materiais destinados à Secretaria Municipal de Administração, ficando esta comissão responsável pela qualidade, quantitativo e recebimento 100 % dos produtos, em conformidade com a Nota Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de julho de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1D507BF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064, DE 17 DE JULHO DE 2014.

ESTABELECE MEDIDAS VISANDO A CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal, do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município, com a continuidade dos atendimentos à comunidade Alto-garcense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

Considerando a crise financeira pela qual passa toda a Nação, com a previsão de redução da arrecadação dos impostos federais, estaduais e municipais, implicando também na diminuição das transferências de impostos e recursos;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais, e atender as leis vigentes referentes aos reajustes salariais;

Considerando a necessidade de exercer maior controle da despesa pública;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

Considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2014:

I - a concessão de:

a) - novas gratificações para prestações de serviços extraordinários;
b) – novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

c) – gozo de licenças-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;

d) - diárias e adiantamentos para viagem, hospedagens e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional de serviços;

e) – a convocação de servidores para prestação de serviços que possam gerar horas extras ou suplementares, por serviços extraordinários.

II – Aquisição de quaisquer bens quer sejam de consumo quer sejam permanentes, sem que ocorra um estudo da viabilidade econômico-financeira;

III – Contratações de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica em qualquer situação, sem que ocorra um estudo da viabilidade econômico-financeira;
IV - aquisição de materiais permanentes, sem prévio estudo da necessidade e da viabilidade financeira;

V - locação de máquinas;

VI - locação de veículos e aeronaves;

VII– contratação de locação de mão-de-obra e contratação temporária de pessoal, exceto em situações de absoluta excepcionalidade para a manutenção dos serviços essenciais e imprescindíveis;

VIII - constituição de novos grupos de trabalho e participação em cursos e seminários de aperfeiçoamento e/ou capacitação, que impliquem aumento de despesas, com atribuição de gratificações para os respectivos membros ou no pagamento de taxas de inscrição;

IX - a aquisição de período de férias regulamentares;

X - Pagamentos de diferenças salariais a qualquer título;

XI - realização ou promoção de eventos, inclusive apresentações artísticas;

XII - fornecimento de alimentação;

XIII - publicidade, produção jornalística e comunicação em geral;

XIV - locação de equipamentos e imóveis;

XV - quaisquer novos investimentos por parte da Administração Municipal, com exceção daqueles vinculados a convênios.

Parágrafo único - As despesas previstas nos incisos I a XV deste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 2º - Fica determinada a redução em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 31 de Julho do corrente exercício, no que se refere a:

I – energia elétrica;
II – telefonia;
III – combustíveis e outros materiais de consumo; e
IV – serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Parágrafo Único - Os consumos de energia, telefonia e combustíveis, deverão ter suas metas de redução trabalhadas por todos os servidores municipais, os quais ficarão responsáveis pelo controle de redução de cada área de atuação.

Art. 3º - Além das medidas emergenciais tratadas pelos artigos 1º e 2º, deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – os equipamentos de ar condicionado, computadores, ventiladores, eletro-eletrônicos em geral e lâmpadas deverão permanecer desligados em horários em que o servidor se ausentar da sala por mais de 15 (quinze) minutos;

II – os telefones somente serão utilizados para uso do serviço, sendo restrita a ligação para aparelho celular;

III – a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária;

IV – a utilização de veículos deverá ser otimizada, observando-se as normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 4º - Para o alcance dos objetivos propostos neste decreto devem os dirigentes das Secretarias e demais chefes de setor:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;
b) executar as ações programadas em sua área de atuação;
c) manter rígido controle no fornecimento de materiais de consumo e na utilização dos veículos oficiais e/ou contratados;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra; e

e) elaborar planilha com a previsão das despesas imprescindíveis, ainda não reservadas, à manutenção das ações e serviços prestados à população alto-garcense, inclusive reforço de empenho de despesas continuadas e prorrogação de contratos e convênios, compreendendo o período de Agosto a dezembro do corrente exercício, e entregá-la para o Departamento de Administração e Finanças.

Art. 5º - Cabe aos Secretários Municipais e aos Controladores Internos acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º - Os Secretários e Gerentes Municipais e titulares de cargos equivalentes deverão adotar medidas administrativas necessárias para

reduzir as despesas de custeio e manutenção administrativa e verificar, no âmbito de cada departamento, os contratos vigentes, analisando sua regularidade, no que tange às disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - A autorização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto importará em responsabilidade administrativa e funcional do Agente Público que vier a autorizá-la.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, 17 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:5B600193

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA Nº 99

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari realizada aos seis dias do mês de março de dois mil e quatorze na Sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito à Rua dos Pioneiros, 200, Bairro 13 Pontos onde estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Marcela Bernardes Dias Conde, Isabela Vilela Soares, Raphael Antonio Botelho Conde, Neidi Maria Briancini, Elizete Maria Valgoi Provin e Rosangela Carvalho Oliveira Santos para deliberação da seguinte pauta:**1) Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior; 2) Apreciação e Aprovação do Projeto de Lei 004/2014 o qual dispões sobre a regulamentação à concessão dos benefícios eventuais no âmbito Municipal da Política de Assistência Social no município de Alto Taquari e dá outras providências; 3) Informes Gerais.** Ainda presente a assistente social Silvana Lucilia Monteiro Sampaio, técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Após constar a existência de quorum a Conselheira Presidente Marcela Bernardes Dias Conde iniciou a reunião as quinze horas e oito minutos dando as boas vindas a todos e solicitou em seguida que a secretária executiva, Célia Cristina Ferreira fizesse a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Em seguida a assistente social Silvana passou para apresentação do Projeto de Lei 004/2014 o qual dispões sobre a regulamentação à concessão dos benefícios eventuais no âmbito Municipal da Política de Assistência Social no município de Alto Taquari a qual explicou que em virtude de adequar a lei de concessão dos benefícios eventuais a atual legislação brasileira foi necessário propor a revogação da lei anterior, instituindo uma nova lei e com as atualizações necessárias. Em sua explanação a assistente social Silvana relatou que o referido projeto tem o seguinte teor: **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), §§ 1º e 2º do art. 22; e pelo Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. **Art. 2º** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos, prestada aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de extrema vulnerabilidade temporária, desastre e/ou calamidade pública a pessoa residente no Município de Alto Taquari, e em casos excepcionais a indivíduos que se encontram em trânsito pelo Município em situações de extrema vulnerabilidade e risco social. **Art. 3º** O Benefício Eventual destina-se a indivíduos com renda de até 01 (um) salário mínimo e, ainda, famílias com renda de até ½ (meio) salário mínimo per capita, e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.**§ Único –** Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita estabelecida no caput do art. 22, LOAS, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto. **Art. 4º** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias. **Art. 5º** A comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico em serviço social que integre a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente registrado no CRESS/ MT.**Art. 6º** São formas de benefícios eventuais: **I** - auxílio-natalidade; **II** - auxílio-funeral; **III** - auxílio em situações de extrema vulnerabilidade temporária;**IV**- auxílio em situações de desastre e calamidade pública; **Art. 7º** Os benefícios eventuais poderão ser concedidos nas seguintes formas:**I** - em espécie, com bens de consumo: alimentação, vestuário, enxoval, material de higiene, cobertores, filtros, utilizando-se recursos do Fundo Municipal e Estadual de Assistência Social. **II** - em pecúnia: auxílio aluguel, auxílio gás, auxílio luz e passagens para longa distância e funeral, mediante adoção de procedimentos comprobatórios de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. **III**-prestação de serviços: funeral, translado, documentos, passagem de curta distância, utilizando-se do Fundo Municipal de Assistência Social. **§ 1.º** A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas neste artigo. **§ 2.º** Considera-se, para efeitos de concessão de passagens de curta distância, prevista no inciso III deste artigo, a extensão de até 300 (trezentos) quilômetros. **Art. 8º** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.Desse modo, não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais: **I** - Concessão de medicamentos; **II** - Concessão de órtese e prótese; **III** - Tratamento de saúde fora de domicílio; **IV** - Passagem para tratamento de saúde fora de domicílio, entre outras. **V** - Cadeira de roda; **VI** - Fraldas geriátricas; **VII** - material escolar , uniformes, entre outros de demais políticas setoriais. **Art. 9º** O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva de assistência social, fornecido exclusivamente em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no município de Alto Taquari - MT. **§ 1º** Os bens de consumo consistem em: **I** - Enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios para higiene; **II** - Alimentação para o bebê, quando a mãe não puder amamentar, até aos seis meses de vida ou, excepcionalmente com comprovação de atestado médico para criança com deficiência física ou alimentar; **III** - Alimentação para a mãe observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária; **§ 2º** O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência ao nascimento e, no máximo, até 30 (trinta) dias após o nascimento da criança, no Órgão Gestor da Assistência Social e/ou em unidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e encaminhado para análise por profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS- MT), o qual solicitará a documentação necessária à concessão do benefício. **§ 3º** O benefício natalidade será concedido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do seu requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão. **§ 4º** A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade previsto no inciso III deste artigo, desde que comprovado o risco social. **§ 5º** Em caso de falecimento da mãe, poderá ser fornecida alimentação para o bebê, até os seis meses de vida, de acordo com a prescrição médica, porém, se for deficiente o prazo poderá ser prorrogado, desde que aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.). **Art. 10** - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente: **I** - atenções necessárias ao nascituro; **II** - apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; **III** - apoio à família no caso da morte da mãe; e outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias. **Art. 11** - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária não

contributiva, da assistência social em prestação de serviços,bens de consumo ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, em bens ou em prestação de serviços. **Art. 12** - O alcance do benefício funeral será concedido, preferencialmente, nas seguintes modalidades: **I** - Custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento, transporte funerário, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária residente no município de Alto Taquari – MT; **II** - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, por meio de concessão de alimentos, roupas, produtos de higiene pessoal. **§ 1º** O requerimento do benefício funeral, previsto no inciso I do caput deste artigo, deve ser solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias após o falecimento, no Órgão Gestor de Assistência Social e/ou em unidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e encaminhado para análise por profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS- MT), o qual solicitará a documentação necessária à concessão do benefício. **§ 2º** O benefício funeral, na modalidade custeio (auxilio alimentação), previsto no inciso II do caput deste artigo, deverá ser concedido até 30 dias após o requerimento, desde que preenchidos os requisitos necessários à sua concessão. **§ 3º** O benefício funeral, na modalidade de custeio, refere-se à despesas com: urna funerária e translado funerário. **Art.13** - Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração. **Art. 14** - Além dessas duas situações, a LOAS indica outras duas modalidades possíveis para a concessão desses benefícios eventuais, conforme definido no artigo 2º da presente lei: **I** - Vulnerabilidade Temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família; **II** - Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dessas. É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes. **§ 1º** O benefício eventual, na forma de Vulnerabilidade Temporária, constitui- se em uma prestação temporária não contributiva, da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por acontecimentos do cotidiano dos cidadãos que podem se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos. **§ 2º** Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: **I** - Riscos: ameaça de sérios padecimentos; **II** - Perdas: privação de bens e de segurança material; **III** - Danos: agravos sociais e ofensa. **§ 3º** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: **I** - Falta de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; **II** - Falta de documentação; **III** - Falta de domicílio; **IV** - Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo para si ou a seus filhos; **V** - Situação de insegurança alimentar e nutricional, constituindo-se agravo na situação de vulnerabilidade das famílias e de seus membros; **VI** - Situação de risco e vulnerabilidade do indivíduo que indique a necessidade de deslocamento intermunicipal ou interestadual; **VII** - Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares; **VIII** - Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida; situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por: **IX** - Decisões governamentais de reassentamento habitacional; **X** - Decisões de desocupação de área de risco;**XI** - Por situações de desastres e calamidade pública; **XII** - Por necessidade de deslocamento, para minimizar a situação de vulnerabilidade e risco social.**XIII** - Outras situações emergenciais identificadas que comprometam a sobrevivência digna e a convivência familiar e comunitária.**§ 4º** Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:**I** - Indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;**II** - Moradia que apresenta condições de risco;**III** - Pessoas idosas e/ ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;**IV** - Situação de extrema pobreza;**V** - Indivíduos que possuam renda de até 01 (um) salário mínimo e, ainda, famílias com renda de até ½ (meio) salário mínimo per capita, e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais;**VI** - Que comprove residir no município de Alto Taquari. **Art. 15** - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município: **I** - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento; **II** - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;**III** - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais. **§ Único:** O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social. **Art. 16** - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar, fiscalizar e formular, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.**§ Único:** Em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados, caberá ao Conselho Municipal de Assistencia Social juntamente com o profissional técnico em serviço social, a avaliação e autorização para prorrogação de concessão de benefícios eventuais, por período superior a 90 (noventa) dias.**Art. 17** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício Financeiro: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social; Função: 08 - Assistência Social; Programa: 0043 - Proteção Social Básica;Caracterização do Projeto: Manutenção do Programa Benefícios Eventuais; Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária; Projeto/Atividade: 2089 - Benefícios Eventuais.3390.30.00.00.00 Material de Consumo. 3390.36.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.3390.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. . Após a explanação do Projeto de Lei 04/2013 e não havendo nenhuma dúvida o referido projeto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, a Presidente, senhora Marcela Bernardes Dias Conde, presidente do CMAS declarou encerrada a reunião às dezessete horas e cinquenta e dois minutos, e para registrar, eu, Célia Cristina Ferreira, secretariei e lavrei a presente Ata que lida e aprovada será assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:F7D2E2E4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA Nº 100

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari realizada aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze na Sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito à Rua dos Pioneiros, 200, Bairro 13 Pontos onde estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Marcela Bernardes Dias Conde, Elizete Maria Valgoi Provin, Simone Rezende Barbosa Pereira e Rosangela Carvalho Oliveira Santos para deliberação da seguinte pauta:**1) Leitura da Ata da reunião anterior; 2) Análise do Relatório Trimestral das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social 3) Informes Gerais.** Havendo quórum a conselheira presidente declarou aberta a sessão a partir das 13:10h (treze horas e dez minutos) desejando as boas vindas a todos e em seguida solicitou que a secretária executiva, senhora Célia Cristina Ferreira apresentasse detalhadamente o relatório trimestral das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual continha as seguintes informações: atendimento no mês de janeiro com recursos próprios foram 120 (cento e vinte) cestas cujo valor para a aquisição das mesmas foi de R$ 4.078,80 (quatro mil, setenta e oito reais e oitenta centavos); gêneros alimentícios para o Abrigo Municipal também com recursos próprios o valor de R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Para o mês de fevereiro com recurso do IGD/PBF - gêneros alimentícios para reunião com as famílias o valor de R$ 675,06 (seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos); com recursos do IGD/SUAS a aquisição de um aparelho de fax no valor de

R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); diárias para capacitações o valor de R$ 1080,00 para servidora Célia Cristina Ferreira e o valor de R$ 1.441,20 para o servidor Raphael Antonio Botelho Conde. Com recursos do Piso Básico Fixo: gêneros alimentícios para reuniões com gestantes o valor de R$ 301,68 (trezentos e um reais e sessenta e oito centavos); materiais de limpeza para o CRAS o valor de R$ 84,14 (oitenta e quatro reais e quatorze centavos); serviços de terceiros o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); gás para o ar condicionado o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Com recursos próprios ainda no mês de fevereiro foram utilizados: R$ 6.798,00 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais) para aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas; gêneros alimentícios para reuniões dos idosos o valor de R$ 914,00 (novecentos e quatorze reais); espremedor de sucos para o CRAS no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); material de expediente para informática o valor de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), serviço de calha o valor de R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais), auxilio aluguel o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); auxilio material de construção o valor de R$ 2.501,15 (dois mil, quinhentos e um reais e quinze centavos). Ainda com recursos próprios e no mesmo mês foram utilizados R$ 2.631,83 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) e na aquisição de dois botijões de gás o valor de R$ 100,00 (cem reias). Com recursos que haviam sido reprogramados foi utilizado o valor de R$ 3.620,73 para aquisição de gêneros alimentícios para o serviço de fortalecimento de vínculos, sendo que tal recurso foi utilizado do que havia ainda na antiga conta do Programa Pró-Jóvem Adolescente. Para o mesmo serviço foi utilizado ainda no período o valor de R$ 446,50 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para gêneros alimentícios para os encontros dos idosos do serviço de fortalecimento de vínculos. Foi utilizado ainda da mesma fonte o valor de R$ 1.772,61 (mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) para limpeza da piscina dos idosos. Com recursos do FUMIS -Fundo Municipal de Investimento Social foi utilizado o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para aquisição de um espremedor/extrator de frutas e um freezer 519 litros no valor de R$ 1.688,00 (mil seiscentos e oitenta e oito reais). No mês de março foram utilizados os seguintes recursos: IGD/SUAS o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para serviço de manutenção e troca de peças de impressora. Do Piso Básico Fixo foram utilizados R$ 70,00 (setenta reais) para aquisição de gás GLP para ar condicionado 13 kg e gêneros alimentícios no valor de R$ 1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais); com recursos do serviço de fortalecimento de vínculos foram utilizados R$ 1.650,91 (mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos com gêneros alimentícios para reuniões com os idosos e R$ 623,17 (seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos) para reuniões com adolescentes. Com recursos próprios o valor de R$ 3.328,80 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) com cesta básica; R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) com gêneros alimentícios e R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com auxilio aluguel. Após a apresentação do referido relatório e não havendo nenhuma objeção o referido foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida a conselheira presidente lembrou a todos que será necessário agendamento de uma reunião onde estejam todos os membros do CMAS para eleição da nova mesa diretora, já que a atual composição completou o período de um ano, sendo portanto, necessário nova eleição. Neste sentido foi proposto e **APROVADO POR UNANIMIDADE** o dia 20 de maio, às 16 horas o dia para referida eleição. Encerrada a pauta e por não haver mais deliberações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada a reunião às dezessete horas e quinze minutos, e para registrar, eu, Célia Cristina Ferreira, secretariei e lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pela conselheira presidente, senhora Marcela Bernardes Dias Conde e conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:CB08B5C4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA Nº 101

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari realizada aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatorze na Sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito à Rua dos Pioneiros, 200, Bairro 13 Pontos onde estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Marcela Bernardes Dias Conde, Elizete Maria Valgoi Provin, Raphael Antonio Botelho Conde, Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira, Neidi Maria Briancini, Carlos Eduardo de Paulo e Rosangela Carvalho Oliveira Santos para deliberação da seguinte pauta:**1) Leitura da Ata da reunião anterior; 2) Eleição Diretoria Executiva; 3) Informes Gerais.** Com a existência de quórum a conselheira presidente declarou aberta a sessão a partir das 16:15h (dezesseis horas e quinze minutos) fazendo breve agradecimento a todos e em seguida apresentou para apreciação e aprovação a pauta da reunião, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. A conselheira presidente, Marcela informou a todos que devido o fato da conselheira Isabela Vilela Soares está de licença maternidade o seu suplente, Carlos Eduardo de Paulo estará participando das próximas reuniões, esta inclusive. Em seguida a secretária executiva, senhora Célia Cristina Ferreira fez a leitura da ata de número 100 (cem) da reunião anterior a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Na sequencia passou para o item dois da pauta - Eleição da Diretoria Executiva e neste sentido a conselheira presidente Marcela solicitou que os que estivessem interessados em ocupar os cargos de presidente e vice, disponíveis na Diretoria Executiva que se manifestassem verbalmente, sendo orientados a que se dispusesse a ocupar o cargo de presidente fosse algum membro representante da sociedade civil para que se houvesse a inversão dos segmentos governamental e sociedade civil. No entanto nenhum membro da sociedade civil se dispôs a ocupar o função de presidente do CMAS e como representante governamental, apenas o conselheiro Raphael Antonio Botelho Conde se dispôs a ocupar o referido cargo e assim por não haver oposição o nome do referido conselheiro foi APROVADO POR UNANIMIDADE como presidente do CMAS até maio de 2015. Dando prosseguimento a eleição foi solicitado um nome da sociedade civil para ocupar o cargo de vice-presidente, sendo que a conselheira Neidi Maria Briancini colocou o seu nome para apreciação de todos, sendo o mesmo aceito e **APROVADO POR UNANIMIDADE** como vice-presidente do CMAS até maio de 2015. Em seguida e agora empossado o conselheiro presidente, senhor Raphael agradeceu a confiança de todos, aprovando o seu nome como presidente e ressaltou a importância da presença e participação de todos, independente de se ocupar ou não um dos cargos da Diretoria Executiva e que fará o seu melhor nos próximos doze meses que estará exercendo a função de presidente. Ele destacou ainda a importância da colaboração da vice-presidente Neidi e que será de extrema relevância a assiduidade de todos nas reuniões e ainda a manifestação da opinião de todos nos diversos temas que serão abordados nas próximas reuniões. Antes de encerrar a reunião a conselheira Elizete Maria Valgoi Provin informou a todos que está se desligando do CMAS, pois a mesma está de mudança para uma chácara da família a qual fica distante da cidade, impossibilitando assim a participação da mesma nas reuniões, ela agradeceu a todos pela convivência tranquila e profícua que teve com todos os conselheiros durante os meses que esteve como membro do CMAS. Na oportunidade o conselheiro presidente fez agradecimento especial a conselheira Elizete e solicitou da mesma que requeira junto a Casa da Amizade o envio de outro nome para substituir o nome da mesma na referida representatividade, fazendo em seguida agradecimento especial a mesma pela contribuição e dedicação da referida conselheira junto ao CMAS nos últimos 13(treze) meses. Por não haver mais deliberações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada a reunião às dezessete horas e dois minutos, e para registrar, eu, Célia Cristina Ferreira, secretariei e lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo conselheiro presidente, senhor Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:667A98EA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA Nº 102

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari realizada aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze na Sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito à Rua dos Pioneiros, 200, Bairro 13 Pontos onde estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Raphael Antonio Botelho Conde, Marcela Bernardes Dias Conde, Carlos Eduardo de Paulo e Rosangela Carvalho Oliveira Santos para deliberação da seguinte pauta:**1) Escolha de um representante do CMAS para compor a Comissão Intersetorial do "SELO UNICEF MUNICIPIO APROVADO 2013/2016".** Verificada a existência de quórum o conselheiro presidente Raphael Antonio Botelho Conde abriu a sessão a partir das 16:16h (dezesseis horas e dezesseis minutos) apresentando para apreciação dos conselheiros presentes e aprovação a pauta da reunião, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. O conselheiro presidente, Raphael informou a todos que recebeu Ofício de número 127 do Gabinete da Prefeitura Municipal datado do dia 26/05/2014 o qual solicita o envio do nome de um representante do CMAS para compor a Comissão Intersetorial do "SELO UNICEF MUNICIPIO APROVADO 2013/2016" a qual terá como atribuição juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Planejamento, Implementação, Operacionalização e Consolidação e Monitoramento do Selo Unicef Municipio Aprovado, edição 2013/2016. Em seguida ele solicitou a disposição e/ou sugestões de nomes para compor a referida comissão. Na oportunidade a conselheira Rosangela informou que ela já faz parte da comissão intersetorial pela Secretaria Municipal de Educação, portanto não faz sentido ela representar também o CMAS e que o melhor seria outro nome para garantir participação maior junto a comissão intersetorial. Já os conselheiros Carlos Eduardo e Marcela informaram não ter interesse em participar devido ao período de excessivos trabalhos junto a coordenação do Centro de Reabilitação e ESF do Centro - respectivamente. Diante da situação o conselheiro presidente se dispôs a representar o CMAS junto a Comissão Intersetorial, o que foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada a reunião às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos, e para registrar, eu, Célia Cristina Ferreira, secretariei e lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo conselheiro presidente, senhor Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:AF94AC64

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA Nº 103

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari realizada aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze na Sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito à Rua dos Pioneiros, 200, Bairro 13 Pontos onde estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Raphael Antonio Botelho Conde, Marcela Bernardes Dias Conde, Simone Rezende Barbosa Pereira e Rosangela Carvalho Oliveira Santos para deliberação da seguinte pauta:**1) Leitura e aprovação da Ata 102 da reunião anterior**; **2) Plano de Ação 2014; 3) Propostas de Alteração do Regimento Interno do CMAS; 4) Outros informes.** Verificada a existência de quórum o conselheiro presidente Raphael Antonio Botelho Conde abriu a sessão a partir das 16:16h (dezesseis horas e dezesseis minutos) apresentando para apreciação dos conselheiros presentes e aprovação a pauta da reunião, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.Item 1 da pauta - A secretária executiva do CMAS, Célia Cristina Ferreira, procedeu, a pedido do presidente, a leitura da ata de n.º 102, a qual sendo lida e por não haver nenhuma objeção, a mesma foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Item 2 - A secretária executiva apresentou aos conselheiros o Plano de Ação 2014 preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecendo as dúvidas quando apresentada. Ao final e após todos os devidos esclarecimentos o Plano de Ação 2014 foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Na sequencia foi entregue aos conselheiros cópias do atual Regimento Interno do CMAS para análise dos conselheiros e ao final foi deliberado as seguintes propostas para alteração do referido regimento: **Art. 1°** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei n.° 154 do dia 12 de novembro de 1995, com alterações conferidas pela Lei 632 de 26 de abril de 2011, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento. **CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO - Art. 2°** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 08(oito) membros e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei n.° 632/2011, nomeados pelo Prefeito Municipal, *para desempenharem um mandato de 02(dois) anos.* **Parágrafo Único:** Os representantes do Executivo Municipal são indicados pelos *Secretários Municipais* dos Órgãos que possuem assento no CMAS, *atendendo aos critérios estabelecidos a seguir: I – 04 (quatro) representantes do Governo Municipal; II – 04 (quatro)representantes indicados pela Sociedade;* **Art. 3º** - Os representantes da Sociedade serão eleitos de acordo com os mecanismos previstos nas Resoluções de Nº 25 e 26 CNAS de 16 de fevereiro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e outras normas que vierem substituí-las. § 1º - somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento. *§ 2º - cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.* **Art. 4º** - Competências do Conselho Municipal de Assistência Social I – Diagnosticar, avaliar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; II – Apreciar e aprovar proposta orçamentária de Assistência Social para compor o Orçamento Municipal; III – Definir critérios de repasses de recursos destinados às entidades governamentais e não governamentais pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município, das verbas federais e estaduais e municipais; IV – Supervisionar, orientar e fiscalizar contabilmente o Fundo Municipal de Assistência Social quanto à aplicação dos recursos por ele recebidos; V – Regulamentar critérios de funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social no município de Alto Taquari; VI - Efetuas inscrições e aprovar os programas de Assistência Social das ONGs e dos Órgãos Governamentais no município de Alto Taquari; VII – Cancelar o registro das entidades assistenciais que incorrem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e não obedecerem aos princípios e diretrizes da LOAS e da presente Lei; VIII – Convocar anualmente a Assembleia Municipal de Assistência Social de Alto Taquari com objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do Conselho Municipal de Assistência Social. **Art. 5º** - As Entidades e o Governo Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMAS. **Art. 6º** Também será substituído pelo Governo Municipal ou pela Entidade, o membro que ao seu mandato ou conforme motivos que seguem: I - Por renúncia; II- O membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição. **Parágrafo Único.** Na ausência do titular na Reunião Plenária o suplente assume a condição de titular com direito a voz e voto. **Art. 7°** - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período. **DA ORGANIZAÇÃO - Art. 8º -** O CMAS tem a seguinte estrutura de organização e funcionamento: I - Plenária; II -Mesa Diretora; III- Secretaria Executiva; IV- Comissões Temáticas; **Art. 9º** - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros. § 1º - a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros; § 2º - as deliberações de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá *quórum* mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros; § 3º - os suplentes do Conselho

deverão participar das plenárias, sendo garantido o seu direito á voz, sem direito a voto quando presente o titular; § 4º - os suplentes serão automaticamente chamados, quando ausente o respectivo titular; § 5º - a plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião; § 6º - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo; § 7º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto; § 8º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu; § 9º - as Plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação das mesmas. **Art. 10** – Os trabalhos da Plenária obedecerão a seguinte ordem: I- Verificação de presença e da existência de *quorum* para instalação da Plenária; II- Apreciação e votação da ata da reunião anterior; III- Deliberação da pauta da reunião; IV- Informes gerais; V- Apresentação, discussão e votação das matérias; VI- Encerramento. **Art. 11** – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem: I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer por escrito ou oralmente; II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação; III - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da plenária se previamente, tiver sido distribuída cópia ou por meio eletrônico. **Art. 12** – O conselheiro que não julgar-se suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria. § 1º - o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do conselho o solicite, podendo por deliberação da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião; § 2º - após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões. **Art. 13** – A pauta da reunião, organizada pela Secretaria Executiva, será apresentada no início da reunião. § 1º - os conselheiros, comissões ou grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberada pela Plenária; § 2º - em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião. **Art. 14** – A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária deverá ser assinada pelos presentes e anexada em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo. **Parágrafo único**. As deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no diário oficial e/ou veículos de comunicação local. **Art. 15** – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Cronograma Anual, no mínimo uma por mês. **Art. 16** – É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza. **DA MESA DIRETORA: Art. 17** - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 02(dois anos) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, será composta por: I – Presidente; II- Vice-Presidente. **Parágrafo Único:** Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples de votos da plenária. **DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE Art. 18** – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete: I. Representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social; II. Convocar e presidir as reuniões do CMAS; III. Submeter a pauta da reunião a deliberação da Plenária; IV. Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias; V. Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros. **Parágrafo Único**: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento. **Art. 19** – Ao membro do Conselho Municipal de Assistência Social compete: I- Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foi designado, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão; II- Requerer votação de matéria em regime de urgência; III- Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes; IV- Votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho; V- Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social; VI- Fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho; VII- Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções; VIII- Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado. **Art. 20** – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete: I- Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho; II- Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho; III- Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho, apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; IV- Prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho. **SECRETARIO (a) EXECUTIVO(a): Art. 21** – Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete: I- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho; II- Dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações; III- Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS; IV- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária. V- Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei; VI- Executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais; VII- Expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente; VIII- Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento; IX- Preparar publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho; X- Secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho. XI- Fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social; XII- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas; § 1º - O (a) Secretário (a) Executivo (a) contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social. § 2º - A função de secretário (a) executivo (a) será obrigatoriamente ocupada por profissional em nível superior, conforme orientações da NOB/SUAS/2005; § 3º - a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Assistência Social e de suas Comissões estará a cargo do Órgão Gestor da Assistência Social. **CAPITULO II - COMISSÕES TEMÁTICAS - Art. 22** – O Conselho Municipal de Assistência Social instituíra em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas: I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social; II - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação; III - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social; IV - Comissão de Políticas e Programas. *V- Comissão de Ética.* **Parágrafo Único**: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado. **Art. 23** – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho. § 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros; § 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes; § 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS. **Art. 24** – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades,

Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social. **Art. 25** – As Comissões poderão convidar pessoas ou representante de Órgãos Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidade da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações, incluindo as pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos, conforme redação do art.10 da Lei 632/2011. **Art. 26** – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social,além dos já citados no artigo 25 da Lei 632/2011 entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais – ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários da Assistência Social. **CAPITULO III - DOS CONSELHEIROS - Art. 27** – Compete aos Conselheiros (as): I- Comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior: II- Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho: III- Assinar sua presença na reunião a que comparecer; *IV- Exercer o Controle Social da Política Municipal de Assistência Social;* V-- Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir; IX- Propor convocação das plenárias extraordinárias; X- Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias; XI- Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos; XII- Assinar atos e pareceres do processo em que for relator; XIII- Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento; XIV- Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida; XVI- Proferir declaração de voto quando assim o desejar; XVII- Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação; XVIII- Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis; XIX- Propor alterações no Regimento do CMAS; XX- Votar e ser votado para cargos do Conselho; XI- Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições; XII- Fornecer á Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros; XIII- Requerer votação de matéria em regime de urgência; XIV- Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social; XV- Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pela Comissões Temáticas; XVI- Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária; XVII- Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social; XVIII.- Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS; XIX- Participação das conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Assistência Social. **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 28 –** Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de alta relevância social. **Parágrafo Único:** A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração. **Art. 29** – Fica facultado ao CMAS criar um documento funcional de identificação do conselheiro (a). **Art. 30** – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade para novo mandato do Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos (as) Conselheiros(as). **Art. 31** – É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária. **Art. 32** – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. **Art. 33** – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser modificado por "quorum" qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros. Alto Taquari/MT, 23 de julho de 2014. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada a reunião às 18:09 horas, e para registrar, eu, Célia Cristina Ferreira, secretariei e lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo conselheiro presidente, senhor Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:272C3BEE

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

A Pregoeira e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público a **REVOGAÇAO** do **Pregão Presencial nº 026/2014** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Alto Taquari/MT, em 25 de julho de 2014.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:29F66B18

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014 – RESULTADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 25/07/2014, as 08h00min, na modalidade Pregão Presencial n. 034/2014, objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados para atender diversas secretarias do município de alto taquari, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO.

Alto Taquari – MT, 25 de julho de 2014.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:BCA29187

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Aquisição de material de consumo para pintura dos prédios públicos municipais. Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 08/08/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 25 de julho de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:546972A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 107/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Srº. CLEITON SAMPAIO DA SILVA, portador da cédula de identidade N.º 18540040 SSP/MT, CPF N.º 018.614.971-99, residente e domiciliado a Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim do Braz, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Eletricista", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 15/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 1.301,50 (Um mil trezentos e um reais e cinquenta centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CLEITON SAMPAIO DA SILVA
Contratado

FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:7D3C2927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 108/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Srº. FERNANDO JADER ALVES MARQUES, portador da cédula de identidade N.º 17214890 SSP/MT, CPF N.º 021.578.751-07, residente e domiciliado a Rua Américo Júlio da Silva, s/nº, bairro Cidade Alta, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Motorista", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 16/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 1.301,50 (Um mil trezentos e um reais e cinquenta centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO JADER ALVES MARQUES
Contratado

ZÉLIA DIAS DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:534F834E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 111/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado a Srª. LUCIANA TIAGO DA SILVA, portadora da cédula de identidade N.º 23525703 SSP/MT, CPF N.º 044.352.101-85, residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Apoio Administrativo Educacional", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 21/07/2014 à 22/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 858,86 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), equivalente á 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA TIAGO DA SILVA
Contratada

ZÉLIA DIAS DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:D678F60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 112/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado a Srª. MARIA MADALENA BARBOSA DA SILVA, portadora da cédula de identidade N.º 15663108 SSP/MT, CPF N.º 013.656.441-03, residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Apoio Administrativo Educacional", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 21/07/2014 à 22/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 858,86 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), equivalente á 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MADALENA BARBOSA DA SILVA
Contratada

ZÉLIA DIAS DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:D4BADDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 113/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado a Sr.ª PAOLLA CAMPOS APOLINARIO DOS SANTOS DA COSTA, portadora da cédula de identidade N.º 17669863 SSP/MT, CPF N.º 020.622.181-92, residente e domiciliada a Rua Carlos Chagas, nº 445, bairro Jardim Primavera neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Agente de Limpeza Pública", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 21/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 854,24 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

PAOLLA CAMPOS APOLINARIO DOS SANTOS DA COSTA
Contratada

FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:7C9EBC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 110/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado O Srº. LUIS CLAÚDIO GOMES, portador da cédula de identidade N.º 242932499 SSP/RJ, CPF N.º 118.669.517-00, residente e domiciliado a Rua Euclides Mazalli, nº 250, Jardim das Oliveiras II, no Município de Mirassol D'oeste/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Técnico em Enfermagem", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 21/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 2.169,15 (dois mil cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS CLAÚDIO GOMES
Contratado

JAQUISON CORREA DA CUNHA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:6EEE529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que não houve interposição de recursos contra a relação dos aprovados;

RESOLVE: I – Divulgar que permanece inalterado o resultado da pontuação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, conforme divulgação na data de 24/07/2014, o qual passa a ser considerado o resultado final.

II – O referido resultado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.araputanga.mt.gov.br e também no quadro dos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Araputanga – MT, 25 de julho de 2014.

EMERSON MONTEIRO TAVARES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2014

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:4C51D75F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 095/2014

AO CONTRATO N° 030/2014, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATENDIMENTO A ESTÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; Sr CHARLES DIOGO BOTTON; ADITIVO DE PRAZO E VALOR; VALOR ADITADO:R$ 61.680,00; VIGENCIA: 13/08/2014 A 13/02/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:62875CD0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 096/2014

AO CONTRATO Nº 110/2014 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM, ASSIM ENTENDIDA A QUE NÃO DEMANDA MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NEM QUALIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA DE CONCRETO EXECUTADO COM EXTRUSSORA "IN LOCO" (SARJETA 30X88CM E MEIO FIO 15X 10X23CM), SENDO 4.590ML INCLUINDO O MATERIAL E SERVIÇO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; M M FARES CONSTRUTORA LTDA; ALTERAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO; VIGENCIA: 16/07/2014 A 17/03/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:EE528A54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E A EMPRESA SOARES & SAMPAIO LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Barão de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Augusto Leverger, nº 1.440, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.714/0001-01, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu Presidente Senhor FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10659200, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 882.691.401-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bouret, nº 224, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOARES & SAMPAIO LTDA - ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 10.428.032/0001-46, estabelecida à Rua Quatrocentos e um, nº 01, bairro Tijucal, Cuiabá – MT, CEP. 78.088.417, representada neste ato pelo Proprietário, Senhor GEZI MARIO BISPO RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Quatrocentos e um, nº 01, bairro Tijucal, Cuiabá – MT, CEP. 78.088.417, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 428462, SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 315.468.461-15, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este contrato tem por objeto o seguinte:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES), PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
3.2 - O valor global fixado para o presente contrato será pago pela Câmara Municipal de Barão de Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.440, neste município, de acordo com os serviços executados, após atestados pelo responsável pela fiscalização do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
3.4 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.
3.5 - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 30 (trinta) dias.
4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subseqüente à assinatura do presente contrato.
4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 03/08/2014, sendo desta forma encerrado o contrato.
4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.
4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS
5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2014 nas seguintes rubricas orçamentárias:
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Unidade: 001 – CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Proj./Atividade: 1004 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento: (04) 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.
6.1.8 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações.
6.1.9 Solicitar que seja refeito o serviço recusado.
61.10 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados.
6.1.11 Atestar as faturas correspondentes desde que os serviços tenham sido efetuados a contento.

6.2 DA CONTRATADA
6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 30 (trinta) dias.
6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
6.2.4 Entregar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações deste Contrato;
6.2.5 Designar um profissional para acompanhar e fiscalizar o serviço, que atuará como facilitador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo-lhe gerir todas as obrigações;
6.2.6 Transferir totalmente o direito de autoria sobre os projetos mediante a cessão desses direitos sem ônus para Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT, obedecendo ao disposto na Lei N° 9.610/98.
6.2.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.
6.2.8 Executar os serviços obedecendo rigorosamente, as normas da ABNT e as, as normas do CREA-MT e outros regulamentos e normas vigentes.
6.2.9 Todos os estudos, projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, deverão ser registrados no CREA-MT, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a legislação vigente.
6.2.10 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
6.2.11 Efetuar a entrega definitiva dos Projetos Executivos em meio digital e impressos.
6.2.12 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT.
6.2.13 Quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições dos subitens acima, não transfere à Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
6.2.14 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
6.2.15 Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão transferir a CONTRATANTE, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a CONTRATANTE entender de sua conveniência. Contudo a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da CONTRATADA.

6.2.16 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer projeto não aceito pela Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT, por defeito, inadequação ou por não atendimento às especificações do presente Edital;
6.2.17 Atender, com prioridade, aos chamados da CONTRATANTE em caso de modificações, alterações ou adequações a serem introduzidas para atendimento às necessidades do projeto.
6.2.18 Observar as leis, os decretos, os regulamentos, as portarias e as normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
6.2.19 Manter sigilo, não reproduzir, não divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
6.2.20 Empregar mão-de-obra habilitada, qualificada e compatível com o grau de especialização de cada serviço contratado.
6.2.21 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
6.2.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.23 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da
punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;
7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente contrato, poderá ocorrer da seguinte forma:
a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 - O presente contrato foi firmado com Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio
13.2 de Leverger – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço, 03 de julho de 2014

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Soares & Sampaio LTDA - ME
GEZI MARIO BISPO RAMOS
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHA:

NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:

NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:FE93DF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 , DE 11 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do município.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor R$ 58.729,00 no exercício vigente sob as seguintes rubricas:
01 – CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
01.01.01.031.0001.1.002 – 4.6.90.71.00.00.0.1.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado----------R$ 7.229,00
01.01.01.031.0001.1.004 – 4.4.90.51.00.00.0.1.00 – Obras e Instalações----------R$ 60.000,00
Total da Suplementação ----------R$ 67.229,00
Art. 2º - Anulação parcial de dotação no valor R$ 58.729,00 no exercicio vigente sob as seguintes rubricas:
01 – CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
01.02 - CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
01.01.01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39.00.00.0.1.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica---------R$ 33.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 – 3.3.70.41.00.00.0.1.00 – Contribuições----------R$ 5.100,00
01.01.01.031.0001.2.001 – 3.3.90.14.00.00.0.1.00 – Diarias Civil----------R$ 5.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 – 3.3.90.36.00.00.0.1.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Fisica----------R$ 20.129,00
01.01.01.031.0001.2.001 – 3.3.90.91.00.00.0.1.00 – Setenças Judiciais----------R$ 4.000,00
Total das Anulações ----------R$ 67.229,00

Barão De Melgaço, Estado de Mato Grosso, 11 de Julho de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:F3548546

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
PROCESSO Nº 013/2014

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**, resolve registar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, devidamente qualificada na clausula quarta, nas quantidades estimadas no item 4.2 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação alcançada no orégão alhures, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de parcelado de produtos químicos para tratamento de água potável, conforme itens e quantidades descritas no Termo de Referência Nº 009/2014. e indicadas na Cláusula Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2014**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**, disposta no processo nº 013/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento conforme disposto na Cláusula Quarta deste instrumento para atender as necessidades do **MUNICÍPIO**, no prazo imediato do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência nº 009/2014.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 005/2014** e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DETENTORAS DO REGISTRO E DOS PREÇOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	
CNPJ: 10.717.170/0001-45	Inscrição Estadual:
Endereço: Avenida Governador Júlio José de Campos, nº 6969, Cidade de Deus	
CEP: 78.140-400	Cidade/Estado: Várzea Grande- MT
Telefones: (65) 3684 8004	E-mail: vendas01@cmtquimica.com.br
Representante Legal: JAMISSON AMARO DA SILVA	
RG: 5520675, SSPP/PE	CPF: 027.291.944-60

4.2. Descrição dos Itens e Valores Praticados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Hipoclorito de calcio 65%. Utilizado no tratamento de águas Acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com número do lote, procedência, fórmula, condições de armazenamento, data de fabricação e validade. Balde de 45 kg. Unidade	Kg	1.080	12,00	12.960,00
02	Sulfato de alumínio ferroso. Utilizado no tratamento de águas, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com número do lote, procedência, fórmula, condições de armazenamento, data de fabricação e validade. - saco 25 kg	Kg	13.200	2,18	28.776,00
03	Ortotolidina	L	05	87,60	438,00
04	Azul de Bromotimol	L	05	87,60	438,00
Total Geral (quarenta e dois, seiscentos e doze reais)					**42.612,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo município de Barão de Melgaço, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 009/2014; ou seja, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, sem anuência do município de Barão de Melgaço. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela qualidade dos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução do objeto contratado;

5.7. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preço possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à detentora do registro de preço, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora do registro de preço de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Colocar uma cláusula reafirmando o prazo de 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento para entrega que serão cobrados rigorosamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

7.1.1. O prazo para o fornecimento dos objetos desta Ata será estipulado pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do setor de Compras do município de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela área demandante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues ao município de Barão de Melgaço, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
9.3. O município de Barão de Melgaço não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS
10.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Barão de Melgaço solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo município de Barão de Melgaço, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso o município de Barão de Melgaço não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
12.1. O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Barão de Melgaço e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;
12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barão de Melgaço, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município de Barão de Melgaço, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda municipal;
12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Proj./Ativ. 2048 –Manut. e Ecargos com a estação de tratamento de água
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2014**, seus anexos e a proposta da contratada;
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município de Barão de Melgaço providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
16.1. As partes contratantes elegem o foro de Santo Antônio do Leverger-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Barão de Melgaço - MT, 06 de JUNHO de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
Jamisson Amaro da Silva

TESTEMUNHAS:

1 - NOME:
RG:
CPF:
ASSINATURA:

1 - NOME:
RG:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:415E53B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado ; AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 26.804,377/0004-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de Softwares de Gestão Pública, conforme especificações discriminada no Anexo I, para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, incluindo a prestação dos serviços de Implantação, Conversão da Base de Dados, Migração e Treinamento dos servidores públicos e Manutenção e Consultoria Técnica Mensal.
Origem: LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**..
Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93
Data do Termo de Rescisão: 19 de Maio de 2014

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:DAFB5447

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014
PROCESSO Nº 040/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR,** e a empresa **ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.183.066/0001-71, com sede na Rua doze, s/nº., Setor Bela Vista, Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78678-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Paulo Vinicius Moreira de Souza, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4273716 DGPC/GO, CPF/MF n.º 948.873.811-15, doravante denominada **DETENTORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 027/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de recargas de toner, cartucho e aquisição de materiais de informática, descritos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R$	Preço total R$
1	Recarga de toner HP35A/36A/85A Recarga de toner Sansung ML1610 Recarga de toner Lexmark E120 Recarga de toner Lexmark X340	Unid	300	55,00	16.500,00
2	Recarga de Cartucho HP21 Recarga de Cartucho HP22 Recarga de Cartucho HP27 Recarga de Cartucho HP28 Recarga de Cartucho HP60 colorido Recarga de Cartucho HP60 preto	Unid	300	8,00	2.400,00
3	Troca de Lamina de Limpeza HP35A/36A/85A Troca de Lamina dosagem HP35A/36A/85A Troca de Lamina de Limpeza Sansung ML1610 Troca de Lamina dosagem Sansung ML1610 Troca de Lamina de Limpeza Lexmark X340/E120 Troca de Lamina dosagem Lexmark E120	Unid	300	15,00	4.500,00
4	Troca PCR HP35A/36A/85A Troca PCR Lexmark X340/E120	Unid	300	14,10	4.230,00
5	Troca do Cilindro HP35A/36A/85A	Unid	300	12,50	3.750,00

6	Troca do Cilindro Lexmark X340/E120	Unid	300	15,00	4.500,00
7	Troca do Cilindro Sansung ML1610	Unid	300	11,20	3.360,00
8	Troca de Chip Lexmark X340/E120	Unid	300	8,00	2.400,00
9	Troca de Chip HP35A/36A/85A	Unid	300	8,50	2.550,00
10	Fonte 24pinos 230w	Unid	50	55,00	2.750,00
11	Placa de rede 10/100	Unid	50	25,00	1.250,00
12	Memoria DDR3 4GB	Unid	20	120,00	2.400,00
13	Cartuchos HP 21/22/60color/60preto /122color/122preto27/28	Unid	200	75,00	15.000,00
14	Tonner HP35A/36A/85A, Sansung ML1610, Lexmark E120, Lexmark X340	Unid	200	75,00	15.000,00
TOTAL R$: 80.590,00 (Oitenta mil quinhentos e noventa reais).					

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital e termo de referencia.
4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado na Ordem de Serviço, nos dias e horários estipulados na mesma**.**
4.2. A entrega deverá ser feita IMEDIATAMENTE, Após a emissão da ordem de serviço nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2.1. A previsão de entrega dos serviços são variáveis, conforme solicitação do departamento junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos fornecimentos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,

independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municipios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente

processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02-Gabinete do Prefeito
01-Gabinete do Prefeito
2.003-Manutenção e encargos c/gabinete do prefeito
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

03-Secretaria de Administração e Planejamento
01-Gabinete do Secretario
2.014-Manutenção e encargo c/secretaria adm e planejamento
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

03-Secretaria de Administração e Planejamento
01-Gabinete do Secretario
2.099-Manutenção e encargo c/departamento pessoal
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

03-Secretaria de Administração e Planejamento
03-Departamento de patrimônio
2.015-Manutenção e encargo c/departamento de patrimônio
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

04-Secretaria de Finanças
01-Departamento de Contabilidade
2.013-Manutenção e encargo c/dpto de contabilidade
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

04- Secretaria de Finanças
02-Departamento de tributos
2.017-Manutenção e encargo c/dpto de tributação
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

04- Secretaria de Finanças
04-tesouraria
2.019-Manutenção e encargo c/a tesouraria
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

05- Secretaria municipal de saúde
01-Secretaria de saúde
2.029-Manutenção e encargo c/secretaria de saúde
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

06- Secretaria de promoção social
01-Gabinete secretaria
2.022-Manutenção e encargo c/Secr Promoção Social
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

06- Secretaria de promoção social
02-Fundo municipal de programa social
2.026-Manutenção conselho tutelar dos dir crianças adolescentes
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

07- Secretaria de educação
01-Gabinete secretaria
2.047-Manutenção e encargo c/Secr educação
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

07- Secretaria de educação
01-Gabinete secretaria
2.058-Manutenção e encargo c/a creche
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

08- Secretaria de obras e serviços públicos
01-Gabinete do secretario
2.054-Manutenção das atividades da secretaria de obras
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

09- Secretaria de agricultura indústria e comercio
01- Secretaria de Gabinete
2.028-Manutenção e encargo c/secretaria de agricultura e meio ambiente
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

10- Secretaria de esporte e lazer
01- Secretaria do Gabinete
2.121-Manutenção c/a secretaria de desporto e lazer
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

11- Secretaria de meio ambiente e turismo
01- Secretaria do Gabinete
2.136-Manutenção c/a secretaria de meio ambiente
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 027/2014, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA
Detentora

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:6CDFA3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar-se dia **07 de Agosto de 2.014**, às **13h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 043/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 29/2014**, **Tipo Menor Preço,** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITA GOIÂNIA).** Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 às 17:30 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Julho de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:FEEDE6A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 279/2014

O **Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, a necessidade de manter atualizados os valores dos bens inclusos no patrimônio do Município de Brasnorte.
CONSIDERANDO, o disposto na legislação vigente e a necessidade de se manter mecanismos de controle e guarda dos bens públicos.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Alterar a **Portaria n° 450/2013,** que nomeia e constitui os Membros da Comissão de Inventário para Avaliação, Reavaliação, Depreciação, Baixas dos Bens Patrimoniais e Inventário Físico Financeiro da Prefeitura Municipal de Brasnorte, com a finalidade de atender ao exigido por Lei, a tudo que se refere a existência jurídica deles.
ARTIGO 2º - A comissão será ser composta pelos seguintes servidores:
Presidente: *CRISTIANE BAZZAN - CPF nº 004.872.241-32*
Membro: *DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI - CPF nº 651.929.070-04;*
Membro: *JANDILENE LUCIA POLINSKI - CPF n.º 007.445.581-82*
ARTIGO 3º - Aos membros é concedido por força desta Portaria, poderes perante a Administração Municipal, para localizar e ter acesso aos Bens, para que possam desempenhar com eficiência a presente função.
ARTIGO 4º - A responsável pelo Setor de patrimônio, cadastrada junto ao TCE/MT, deverá supervisionar os trabalhos da comissão bem como, prestar todas as informações necessárias a localização dos bens móveis e imóveis e assinar conjuntamente os relatórios emitidos.
ARTIGO 5º - Os membros da Comissão procederão com os tramites necessários para a atualização de valores dos bens móveis e imóveis, inclusos no patrimônio do poder executivo municipal.
ARTIGO 6º - Os membros da Comissão responderão nos termos da Lei, pela execução dos seus trabalhos e pelas informações prestadas.
ARTIGO 7º - As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata e ao final dos trabalhos deverá colher assinatura nos termos de responsabilidade em cada setor, junto ao seu responsável, sobre os bens existentes em determinado local.
ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte – MT, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quartoze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:558AB5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2014

CONTRATADA: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.
VALOR: R$ 138.556,00
VIGÊNCIA: 22/07/2015
DATA: 22/07/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:C2B5C93A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº.00272/2014, DE 16/07/2014.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acord o com a Lei N.º 02395/13 de 25 de Novembro de 2013.

DECRETA

Art. 2º - O Crédito Suplementar Aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos
do item III, páragrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parci
al e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamanetária(s)no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mi
l reais).
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
13.130.1.0.27.812.1038.1159 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES
3.3.90.30.00.00 - 012 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo
1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.606.1033.1130 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 - 012 - Equip.e Material Permanentes R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 16 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F3D0A147

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA, do tipo **TECNICA E PREÇO** objetivando a contratação de uma empresa visando a contratação de empresa para prestar Serviços de Engenharia para Supervisão, Fiscalização, Medição e acompanhamento de Obras da Prefeitura de Cáceres – MT.

Despesas: Recursos Ordinários

Realização: 10 de SETEMBRO de 2014 às **08:30 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 25 de Julho de 2014.

ALICE DEFÁTIMAGONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:6D2F12C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº. 55/2014-PGM

CONTRATANTE: Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. WILSON MASSAHIRO KISHI.
CONTRATADO: Empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.
OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em Sistemas para Gestão Pública, visando à implantação, customização, manutenção, locação, suporte de software de gestão em SAÚDE para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres/MT, conforme Termo de Referência, especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital, e que passam a fazer parte integrante deste instrumento**.**
VALOR: Valor Referente à IMPLANTAÇÃO Mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o total anual R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
Valor Referente à LOCAÇÃO Mensal: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) perfazendo o total anual de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 09 de Julho de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Twi Empreendimentos Tecnologicos e Turismo LTDA
FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:64A4DBFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 62/2014-PGM

LOCATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde **WILSON MASSAHIRO KISHI**.
LOCADOR: **JOSE NAVARRO JÚNIOR**,
OBJETO: Dispensa de Licitação visando à Locação do imóvel situado à Rua dos Operários, nº 1.334, Bairro Centro (propriedade de Jose Navarro Júnior), no qual a Prefeitura de Cáceres/Secretaria Municipal de Saúde fará funcionar a **Unidade de Saúde Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil- CAPSi, no Município de Cáceres-MT.**
VALOR: O preço global da locação do objeto do presente contrato importa no valor de **R$** 16.508,40 (dezesseis mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos).
§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, no valor de R$ 1.375,70 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação objeto deste contrato serão cobertas mediante recursos próprios, através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, consignado no Orçamento Municipal, sendo:
Órgão/Unidade: 06.060.2.0
Classificação Funcional: 10.302.1011.2.038
Elemento: 33.90.36 (Tranf. SUS)
ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Julho de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde
Locatário

JOSE NAVARRO JÚNIOR
Locador

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:0B52337E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a reprogramação do recurso destino a execução do Programa Natal das Famílias do ano de 2013 para execução em 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 27 de Junho de 2014, com registro em Ata nº. 176 e,

Considerando que o Projeto Natal das famílias do ano de 2013 foi celebrado entre o Termo Simplificado de Convênio nº 65/2013 celebrado entre a Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Cáceres para aquisição de 800 bolsas de alimentos, a serem entregues as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no Município de Cáceres;

Considerando a consulta formulada pelo Município de Cáceres quanto à possibilidade de se utilizar os recursos do convênio do Programa Natal das famílias para aquisição de gêneros para o ano de 2014, sob Autos n.º 275.018/2014 – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE N.º 003/2009, de 14 de Maio de 2009 veda a alteração da finalidade dos recursos do convênio;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a reprogramação do recurso destino a execução do Programa Natal das Famílias do ano de 2013 para o ano de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de Junho de 2014.

CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:85005998

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.092 DE 23 DE JULHO DE 2014

Institui a quilometragem das Estradas não Pavimentadas do Município de Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa constante do anexo I, parte integrante desta Lei, totalizando1.624 km (um mil seiscentos e vinte e quatro quilômetros).
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, aos 23 dias do mês de julho 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:17E17F11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 043/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 25/07/2014, às 08h00, horário local, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de ferro e derivados, sendo declarado vencedor do certame a licitante: MINASFERRO COMÉRCIO DE AÇO E FERRO LTDA, CNPJ n.º 04.902.581/0002-99 com valor total de R$45.218,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

Campos de Júlio, 25 de Julho de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:4CA64E14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PP 08.14

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº-016/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-008/2014.
A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2014** de **09.01.2014, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 27.05.2014, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Nº-008/2014, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor: o Proponente W. JOSE SALLES RODEIO E SHOW- ME no valor R$-40.570,00-(Quarenta Mil e Quinhentos e Setenta Reais)**,**Tendo como OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO, SENDO A LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, CAMAROTE CERCA METALICA, TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 28 de MAIO DE 2014.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria N.º-002/2014.

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:DC5DE3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PP 015.14

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº-024/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-015/2014.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2014** de **09.01.2014, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 08.07.2014, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Nº-015/2014, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor: o Proponente LAC. BELLE LABORATORIO CLINICO LTDA no valor R$-522.767,60-(Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos.x x.)**,**Tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, SENDO EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE EM SUAS NECESSIDADES.. NESTE MUNICIPIO.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 09 de JULHO DE 2014.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria N.º-002/2014

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:04CB0A2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT
PORTARIA 055/2014

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pela Advogada do Município no Processo nº. 040/2014.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por idade a Srª Verônica Rohling, brasileira, casada, portadora do RG 734.879 SSP/MT e do CPF nº 486.622.591-20, efetiva desde 22 de outubro de 1.997, matrícula nº. 225, Agente de Saúde, Classe B, Nível 6, Ref. D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 040/2014.

Art. 2º - De acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 193, emitida no dia 07 de julho de 2014 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 5728 dias de contribuição, que corresponde a 15 anos, 8 meses e 13 dias, e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 1 ano 0 mês e 09 dias, perfazendo um total de 6.102 dias que corresponde a 16 anos, 8 meses e 22 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará tendo em vista o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com fulcro no Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003.

Art. 4º - Os proventos serão proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, em conformidade com o Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 238/2003, levando em consideração o Art. 1º, § 5º da Lei 10.887, de 18/06/2004, para os cálculos dos proventos os valores serão atualizados de acordo com o Art. 1º §§ 1º e 2º da Lei 10.887 e será reajustável anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887, de 18/06/2004.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 25 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Carlinda

ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS
Diretora Executiva do PREVCAR

H O M O L O G O: Em 28 de julho de 2014.

Publicado por:
Erica Marcieli F. P. de Campos
Código Identificador:C037AEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2014

GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no § 5º do Art.29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa a Servidora **MARILDA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Carlinda- MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:52EE427A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 310/2014

SÚMULA: "CONSIDERA O SR. CARLOS ANTÔNIO GARCETE RIBEIRO E SUA ESPOSA SRA. FÁTIMA FLORES, HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Considera o Sr. **CARLOS ANTÔNIO GARCETE RIBEIRO,** Governador do Distrito 4440 do Rotary Internacional, e sua esposa Sra**. FÁTIMA FLORES,** HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, durante sua visita em nossa cidade, no dia 30 de julho de 2014**.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
Em 24 de julho de 2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:95E376FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,REFERENTE AO 3º BIMESTRE 2014, EXERCÍCIO 2014, ANEXO 12.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A JUNHO/2014 - Bimestre MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	12.105.000,00	12.105.000,00	6.139.450,25	50,72
Impostos	993.000,00	993.000,00	362.180,52	36,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	63.000,00	63.000,00	9.043,95	14,36
Divida Ativa dos Impostos	119.000,00	119.000,00	14.750,61	12,40
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	10.930.000,00	10.930.000,00	5.753.475,17	52,64
Da Uniao	6.930.000,00	6.930.000,00	3.870.902,10	55,86
Do Estado	4.000.000,00	4.000.000,00	1.882.573,07	47,06
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.402.000,00	2.402.000,00	893.476,37	37,20
Da Uniao para o Municipio	2.100.000,00	2.100.000,00	863.549,47	41,12

Do Estado para o Municipio	302.000,00	302.000,00	29.926,90	9,91
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
TOTAL	14.507.000,00	14.507.000,00	7.032.926,62	48,47
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.478.000,00	5.559.966,00	2.153.749,67	38,74
Pessoal e Encargos Sociais	3.798.000,00	3.646.397,00	1.546.099,18	42,40
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.680.000,00	1.913.569,00	607.650,49	31,75
DESPESAS DE CAPITAL	215.003,00	334.296,48	96.805,81	28,96
Investimentos	215.003,00	334.296,48	96.805,81	28,96
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	5.693.003,00	5.894.262,48	2.250.555,48	38,18
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	5.693.003,00	5.894.262,48	2.250.555,48	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	2.821.003,00	2.999.407,48	743.573,66	33,04
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	2.821.002,00	2.932.416,71	743.573,66	33,04
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	1,00	66.990,77		
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.872.000,00	2.894.855,00	1.506.981,82	66,96
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)			0,00	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				24,54
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	3.041.002,00	3.165.671,71	1.601.822,21	71,17
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.309.000,00	2.408.000,00	587.452,03	26,10
Suporte Profilatico e Terapeutico	85.000,00	85.000,00	27.509,45	1,22
Vigilancia Sanitaria	50.000,00			
Vigilancia Epidemiologica	208.000,00	168.600,00	33.771,79	1,50
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	1,00	66.990,77		
TOTAL	5.693.003,00	5.894.262,48	2.250.555,48	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA				
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:D61A1DC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2014

EDITAL DE PREGÃO Nº. 06/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3387/2014

PREGÃO Nº 06/2014 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e ATO nº0112/2014.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E VEICULO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 05 DE Agosto DE 2014 – Horário: 9h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 25 de Julho de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:CE2F4FDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
PORTARIA DO PREVI-CLAUDIA

PORTARIA N.º 034/2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, da Servidora Rita de Cássia Epaminondas de Carvalho Giachini em favor do esposo Pedro Giachini *e dos filhos Guilherme Carvalho Moura, Mariana carvalho Moura e Ana Laura Sizuko de Carvalho Popoli".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA** Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art.40 § 7º inciso I e Art. 31 da Lei Municipal n.º 473/2013 de 24 de Abril de 2.013, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA e a Lei Municipal n.° 012/2013, de 11 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor e a Lei Municipal n.º 013/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras.*

Resolve,

Art. 1° *Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora* RITA DE CASSIA EPAMINONDAS DE CARVALHO GIACHINI, portadora do RG n.º 1855079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 474.838.221-04, efetivada em 31/01/2013, de acordo com a Portaria n.º 119/2013 e Termo de Posse n.º 252/2013, nomeada para a função de Educador Físico, nível A Classe 1, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº 393 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social *,com valores integrais rateados em partes iguais sendo 25% em favor da menor Ana Laura Sizuko de Carvalho Popoli, 25% em favor de*

Mariana Carvalho Moura, universitária, 25% em favor de Guilherme Carvalho Moura, universitário, filhos, e 25% em favor de Pedro Giachini, esposo, conforme Processo PREVI-CLAUDIA n.° 2014.05.0000002P, a partir de 04.07.2014 até a data que atingirem maior idade ou formação superior para os filhos e vitalícia para o esposo.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário

Registre,
publique e
cumpra-se.

CLÁUDIA – MT, 21 de Julho de 2014.

Nome : Sheila Yotzchetz
Cargo: Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA
RG: 7.247.529-1 SSP/PR
CPF: 033.243.079-02
Endereço : Rua Arthur Bernardes nº 1617.
Telefone : (066 3546-2429) (066 9959-7495).
e-mail : sheilayotzchetz@hotmail.com

Homologo:

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Yotzchetz
Código Identificador:835478E9

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
PORTARIA DO PREVI-CLAUDIA

PORTARIA N.º 036/2014.

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sra. MARILENE EPAMINONDAS DE CARVALHO".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, **com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e ainda combinado com art.12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2.013, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal nº 013/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de CLÁUDIA e Lei Municipal n.º 012/2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor .***

Resolve,

Art. 1º Conceder o Beneficio de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora MARILENE EPAMINONDAS DE CARVALHO do RG nº. 11.046.167 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 786.041.841-04, Servidora EFETIVA, no cargo de ZELADORA PADRAO A, GRAU IV, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, devidamente matriculada sob o nº. 181, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI CLÁUDIA n.º. 2014.08.00000001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroativo a partir de 24 de Julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

CLÁUDIA – MT, 25 de Julho de 2014.

Nome : Sheila Yotzchetz
Cargo: Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA
RG: 7.247.529-1 SSP/PR
CPF: 033.243.079-02
Endereço : Rua Arthur Bernardes nº 1617.
Telefone : (066 3546-2429) (066 9959-7495).
e-mail : sheilayotzchetz@hotmail.com

Homologo:

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Yotzchetz
Código Identificador:47F043DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 058/2014
PROCESSO Nº. **066/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 25 de Julho de 2014, onde se consagrou vencedor no item licitado pela empresa: **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**
Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Laboratório de solos para fiscalização de obras de pavimentação asfáltica no Município de Colíder- MT.

COLIDER/MT, 25 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:B1613CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 07 de Agosto de 2014, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de prótese, em atendimento a secretaria municipal de saúde e saneamento básico, do município de colíder - mt. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 25 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:B36EE8E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 07 de Agosto de 2014, ás 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Idosos (Melhor Idade), em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Colíder - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 25 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:9C244C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 059/2014
PROCESSO Nº. **067/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 25 de Julho de 2014, onde se consagrou vencedor do item licitado pela Empresa *D. M. ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME*
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviço de Preparação de Documentos e Serviço de apoio administrativo, bem como, serviços de assessoria jurídica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder- MT.

COLIDER/MT, 25 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:3C966F03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 041/2014

Processo: 70/2014
Licitação: Concorrência Pública nº 02/2014.
Contrato: 041/2014;
Partes: Prefeitura Municipal de Confresa CNPJ: 37.464.716/0001-50 e Via Áppia Projetos e Construções Ltda., **CNPJ:** 07.394.648/0001-39;
Objeto: Construção de Pontes de Concreto Armado Pré-Moldado pro tendido, sobre o Rio Belo Horizonte, Rio Belo Horizonte II, Rio Belo Horizonte III, Rio Corgão, Córrego Santa Luzia e Rio Cacau, nas Rodovias Vicinais no Município de Confresa-MT;
Data: 21 de Julho de 2014;
Ordenador: Gaspar Domingos Lazari;

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:E0C652CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2014

PORTARIA N.165 DE 25 DE JULHO DE 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND, Engenheiro Civil portador do CPF n. 025.269.201-24 e CREA 101214966-8, como FISCAL DE OBRAS da Prefeitura de Confresa-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Confresa-MT, em 25 de julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:88FFB92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2014 DE 25 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar as Obras e Serviços de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 024/2005.
RESOLVE:
Art 1º - Nomear o Sr. **HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND,** portador do RG 6336697 SSP/GO, CPF 025.269.201-24, Engenheiro Civil CREA 1012149668 para fiscalizar as obras e serviços de engenharia desta Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único: A fiscalização de que trata o caput abrange todas as obras e serviços de engenharia realizados com todas as fontes de recursos e sob todas as modalidades de licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/07/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:C08E90F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 77/2014

"Contrato de fornecimento de mobiliário escolar que entre si fazem o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA."

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2014, o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, inscrita no CNPJ sob nº. 04.219.688/0001-56 com sede à Avenida dos Oitis nº 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado de ***CONTRATANTE***, e a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61, estabelecida na Rua H, s/nº, Distrito Industrial na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso representada neste ato pelo seu diretor Geral Gilmar Francisco Milan, residente e domiciliado na Rua Nassau, nº 1.800, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 760.527- 7, expedida pela SSP - SC e CPF 344.848.171-87, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 016/2013, que faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2013**, conforme descrito no Edital de Pregão Eletrônico 068/2013 e seus Anexos, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar conforme discriminação abaixo

NOME DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CONJUNTO ALUNO/CJA-03	R$ 126,00	60	R$ 7.560,00
CONJUNTO ALUNO/CJA-04	R$ 134,00	80	R$ 10.720,00
CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01	R$ 260,00	8	R$ 2.080,00
			R$ 20.360,00

O mobiliário objeto deste contrato se destina ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R$ 20.360,00** (vinte mil trezentos e sessenta reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** á **CONTRATADA** mediante a apresentação do respectivo documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato, do recebimento do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de Ata de Registro de Preço nº 016/2013, referente ao Pregão Eletrônico n° 016/2013 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária do valor correspondente de **R$ 20.360,00** (vinte mil trezentos e sessenta reais), na agência nº 4042-8, conta corrente nº 27.600-6 Banco do Brasil, favorecido MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., após a efetivação da entrega do mobiliário.

No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 20.360,00** (vinte mil trezentos e sessenta reais).

Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

As despesas decorrentes da aplicação deste contrato correrão, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 04.002 - COORDENADORIA. PEDAGÓGICA
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.1006-REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES. ESCOLARES
4490.52.00.00.00 - **(067)** – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – R$ 12.040,00

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -04.005 – ED. INFANTIL
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0018.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.52.00.00.00 - **(124)** – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – R$ 8.320,00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com termo em 31/12/2014.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo de Servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

Fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

Comunicar eventuais falhas no fornecimento do veículo, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.

Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o

recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender as demais condições descritas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O mobiliário será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados por servidor responsável designado pela Administração para tal fim.

Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal, nas dependências da **CONTRATADA** na cidade de Conquista D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Multas:

0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do mobiliário entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliário questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE,** e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

Judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, será publicado na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será da Comarca de Pontes e Lacerda, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Conquista D'Oeste, 23 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA.
GILMAR FRANCISCO MILAN
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes
Assessor Jurídico - OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:A28FDC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2014

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, referencia CC-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1.001.705 SSP/MT** e do CPF nº **928.145.656-76**, para atuar como fiscal do contrato administrativos n° **77/2014, Milanflex.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:CBDE6D2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 095/2014

DATA: 22/07/2014 – OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, OURO VERDE DOS PIONEIROS E NO CENTRO, EM COTRIGUAÇU/MT**"**. **Empresa:** AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ N° 01.369.396/0001-01. Prazo: 31/12/2014. Valor: R$ **273.240,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:142B40DA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 096/2014

DATA: 22/07/2014 – OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, OURO VERDE DOS PIONEIROS E NO CENTRO, EM COTRIGUAÇU/MT**"**. **Empresa:** AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ N° 01.369.396/0007-05. Prazo: 31/12/2014. Valor: R$ **32.400,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:4FFA7307

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 097/2014

DATA: 22/07/2014 – OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, OURO VERDE DOS PIONEIROS E NO CENTRO, EM COTRIGUAÇU/MT**"**. **Empresa:** AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ N° 01.369.396/0005-35. Prazo: 31/12/2014. Valor: R$ **62.400,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:0B578EF6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 098/2014

DATA: 25/07/2014 – OBJETO: "PRESTACAO DE SERVICO NO MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TATICO NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU". **Empresa:** INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME, CNPJ N° 14.510.508/0001-44. Prazo:31/12/2014. Valor: R$ 4.035,00.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:01DD26E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384 DE 20 JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, **SANTA FELIS PEREIRA,** matrícula funcional 970, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, a partir de 20/07/2014 com retorno para o dia 19/08/2014, relativo ao período aquisitivo de: 2013/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 20 de julho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:397510AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385 DE 21 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal, **GUSTAVO ZANINELO OLIVEIRA,** matrícula funcional 1836, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, a partir de 21/07/2014 com retorno para o dia 20/08/2014, relativo ao período aquisitivo de: 2012/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 21 de julho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:C7137520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2014
CONVOCAÇÃO DA 38ª CHAMADA

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos aprovados/classificados com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2010, devidamente homologado em 06 de agosto de 2010, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2010 no item 4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Comprovante de matricula escolar dos filhos maiores de 05 anos (se for o caso);
7. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
8. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
9. Comprovante de votação das duas ultima eleições que antecedem a posse;
10. Titulo de eleitor;
11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);
12. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Curvelândia - MT;
13. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
14. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida, recente;
15. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
17. Comprovante de escolaridade;
18. Declaração contendo endereço residencial;
19. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
20. Carteira de Habilitação compatível com a função à ser desempenhada;

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 4 e seguintes, do Edital 001/2010, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

nomenclatura do cargo alterada **para Técnico de Desenvolvimento Infantil**conforme Lei Municipal Complementar 072/2013.

7º - Marilda Rogerio de Abreu

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, aos 25 de julho de 2.014

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:350C0B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014 BANHEIROS PNE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 14/08/2014 às 09h00min, Licitação do tipo menor Preço Global, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOA IDOSA E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/PAIF, no Município de Curvelândia/MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 25 de Julho de 2014.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:F431E9BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **12/08/2014** às **13h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMÍTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CEC1522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **12/08/2014** às **08h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:299339F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **13/08/2014** às **08h00min**, cujo objetivo é: **REgistro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS NA AREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:B097E933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 212/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prof. **NILVO PEDRO LANZA,** brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1158174-3 SJ/MT e CPF n° 970.580.331-53, residente e domiciliado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 573, Centro, nesta cidade de Diamantino - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011, do artigo 50 da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** passando o seu vencimento para o valor de R$ 1.022,38 (Hum mil e vinte e dois reais e trinta oito centavos) mensais, passando a carga horaria para 14 (Quatorze) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº 212/2014.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino-MT, 07 de Julho de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
Código Identificador:487FD57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prof. **NILVO PEDRO LANZA,** brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua

Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sra. **SILVIA KELLEN DE OLIVEIRA FELISBINO ARRUDA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 1169804-7 SSP/MT e CPF/MF n° 961.719.791-04, residente e domiciliada na Rua Marcelino J. da Silva, nº 179, bairro Buriti, nesta cidade de Diamantino - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011, do artigo 50 da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** passando o seu vencimento para o valor de R$ 1.314,50 (Hum Mil Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos) mensais, passando a carga horaria para 18 (Dezoito) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

Ficando alterada a Cláusula Terceira da vigência do contrato, passando o termino para o dia 19/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº 002/2014.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino-MT, 07 de Julho de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
Código Identificador:83078B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2014

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Prof. Srº **NILVO PEDRO LANZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 1109653-5 SJ/MT e CPF n° 631.192.771-34, residente e domiciliada na Rua Urbano Rodrigues Fontes, n°793, Bairro da Ponte, neste município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 038/2013,** tendo como objeto a contratação da servidora com o o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, em substituição a Juçani Vitorassi, detentora de um cargo efetivo e foi designada para função de Coordenadora de Unidade Escolar, e teve o início em 03/02/2014 e término em 19/12/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 01 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
Código Identificador:62DF7BA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

Órgãos: Secretaria de Ação Social e Secretaria de Administração
Identificação: Pregão SRP nº 017/2014
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 07/08/2014
Horário: Credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)
Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT, 25 de julho de 2014.

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:C517FF14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL/CMDCA 004 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

EDITAL/CMDCA 004 DE 25 DE JULHO DE 2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CAPACITAÇÃO PRÉVIA.

ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposições contidas na Lei Federal 8.069/90 e 12.696/2012, Resolução nº 152/2012 do CONANDA , nas Leis Municipais nº 061/1999, 546/2012 e 547/2012, e suas emendas, bem como na resolução 001/2012 do CMDCA, resolve:

A capacitação prévia será realizada no dia 28 de julho de 2014 às 19:00 hs na Escola Municipal de Educação Básica Bem Me Quer, localizada na Rua Cascavel, esquina com Rua Minas Gerais, s/nº, centro, Gaúcha do Norte, a ser publicado em edital específico, ficando apto a etapa seguinte o candidato que possuir 80% de presença na mesma, conforme prevê a Lei Municipal 546/2012

Gaúcha do Norte/MT, 25 de Julho de 2014.

ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Gaúcha do Norte/MT

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:13D47F8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1193/14 DE 21 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER MAQUINÁRIO RETRO-ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA DE GIRO AO FRIGORIFICO REDENTOR S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE CASTRO SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder maquinários do Município de Guarantã do Norte/MT ao Frigorifico Redentor S.A. para apoiar na execução dos trabalhos de aberturas das valas para implantação do sistema de lançamento dos afluentes tratados no Rio Braço Norte.

PARÁGRAFO ÚNICO – As máquinas serão cedidas para a execução dos seguintes serviços e cuja os prazos serão estimados em:
60 (sessenta) dias, de máquina retro-escavadeira; e
18 (dezoito) horas, de maquina escavadeira de giro.

ARTIGO 2º - O controle das execuções dos serviços das máquinas, equipamentos e pessoal, serão de competência do Frigorifico Redentor S.A. que deverá atuar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
ARTIGO 3º - As despesas de locomoção das maquinas até o local da obra, dos combustíveis, bem como dos funcionários, correrão à conta do beneficiado por esta Lei.
ARTIGO 4º - O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas cedidas, estipulando um prazo determinado para a cessão.

ARTIGO 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua melhor execução.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2014.

MARCELO DE CASTRO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/07/2014.
NP 0795/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:50458F40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1194/14 DE 21 DE JULHO DE 2014.

"INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE CASTRO SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas vicinais municipais e estaduais não pavimentadas, conforme o mapa georeferenciado anexo, totalizando 1.105,593 km, sendo 1.042,953 km de estradas vicinais municipais não pavimentas e 62,64 km de estrada vicinais estaduais não pavimentadas no município de Guarantã do Norte-MT. Tendo como amarração o inicio de cada trecho além de pontes e bueiros com as devidas coordenadas geográficas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2014.

MARCELO DE CASTRO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/07/2014.
NP 0796/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8132D518

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1195/14 DE 23 DE JULHO DE 2014.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE O "DIA 04 DE DEZEMBRO" COMO O DIA MUNICIPAL DO ATLETA GUARANTAENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE CASTRO SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui por esta Lei o Dia Municipal do Atleta Guarantaense no âmbito do Município de Guarantã do Norte-MT.

Art. 2º - A finalidade desta Lei é garantir ao atleta:
I – Direito a cidadania;
II – Ter seu nome divulgado nas televisões e jornais locais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2014.

MARCELO DE CASTRO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/07/2014.
NP 0807/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7D9F0994

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO 007/2014

O Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Guiratinga, e a Comissão de Enquadramento do Concurso Público 001/2011.**Resolve: CONVOCAR** os servidores abaixo selecionados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem no período de **28 de JULHO de 2014 a 26 de AGOSTO de 2014**, das **07h00min as 13h00min**, no Paço Municipal munidos de seus documentos exigidos no item 18 do edital de abertura, que originou o referido concurso, bem como os documentos exigidos no Decreto nº 053/2011 de 22 de novembro de 2011, publicado no DOE em 23/11/2011, edição 25.687, página 72, cuja relação encontra-se afixada no mural desta Prefeitura.

INSC	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	DATA NASC.	CLASSIF.
0000001000	ROSEMEIRE SANTOS LIMA	09/12/1969	7º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a apresentação da documentação e exames prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 25 de julho de 2014

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

HELOÍSE SOUZA LOPES
Pres. Comissão de Enquadramento
Portaria 093/2011

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:E0124F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 03.347.127/0001-70, com sede na Avenida Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, Guiratinga - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 126.758.060-72 e do RG nº. 371713 – SSP/MT, residente e domiciliado em Guiratinga – MT, adere a Ata de Registro de Preços n.º 74/2013, modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2013, existente entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a empresa DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.460.888/0001-55, com sede à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 2777, Coxipó, CEP: 78.070-000, Cuiabá - MT, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RUI RONER DE ASSIS JÚNIOR, portador do CPF n.º 727.254.431-72 e do RG n.º 1339802-4 SSP/MT, firmada em 14 de agosto de 2013, brigando-se em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, que lhe competirem, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do processo Administrativo n.º 23034.020133/2012-52, tem entre si, justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO, à Ata de Registro de Preços n.º 74/2013 referente ao Pregão Eletrônico n.º 19/2013/FNDE/MEC. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R$ 3.412,78 (três mil quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos), por conta da Dotação Orçamentária n.º 0167 – 02.030.12.365.6020.1066.449052.

Guiratinga-MT, 28 de Julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal de Guiratinga/MT

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:D5D4679F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 03.347.127/0001-70, com sede na Avenida Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, Guiratinga - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 126.758.060-72 e do RG nº. 371713 – SSP/MT, residente e domiciliado em Guiratinga – MT, adere a Ata de Registro de Preços n.º 72/2013, modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2013, existente entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a empresa ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.684/0001-20, com sede à Rua Jutaí, n.º 280, CEP: 69.075-130, Manaus - AM, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CINTIA WAGNER DA SILVA, portadora do CPF n.º 225.164.188-25 e do RG n.º 42.337.980-1 SSP/SP, firmada em 07 de agosto de 2013, brigando-se em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, que lhe competirem, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do processo Administrativo n.º 23034.020133/2012-52, tem entre si, justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO, à Ata de Registro de Preços n.º 72/2013 referente ao Pregão Eletrônico n.º 19/2013/FNDE/MEC. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R$ 2.279,96 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), por conta da Dotação Orçamentária n.º 0157 – 02.030.12.361.6040.1021.449052.

Guiratinga-MT, 28 de Julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal de Guiratinga/MT

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:6EDF75B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2013/FNDE

A Prefeitura Municipal de Guiratinga do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Licitação, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado de 12.000

btus, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio de Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 019/2013/FNDE/MEC.

Foi homologada a empresa **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 02.421.684/0001-20, com valor total de **R$ 2.279,96 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 28 de Julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:936D1714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2013/FNDE

A Prefeitura Municipal de Guiratinga do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Licitação, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado de 18.000 btus, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio de Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 019/2013/FNDE/MEC.

Foi homologada a empresa **DISMAFE – DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A**, inscrita no CNPJ de n.º 37.460.888/0001-55, com valor total de **R$ 3.412,78 (três mil quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos).**

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 28 de Julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:76870B3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2014

"Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras Providências"

O Senhor **Nelvio Tocolini,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Graciele Angelica Ferreira
II – Membro: Ariany Caetano Andrade
III – Membro: Claudir Luiz Dapper

Parágrafo Único: A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Publico nº 001/2014, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 25 de Julho de 2014.

NELVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:BD80A245

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 003/2014

Convocação para Sessão Extraordinária

O Senhor **Nelvio Tocolini,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem por meio do Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA **que tem como finalidade específica votar o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 024/2014, Projeto de Lei nº 025/2014 e Projeto de Lei n° 026/2014.**

Data: 28 de Julho de 2014.
Horário: 08h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 25 de Julho de 2014.

NELVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:E7563405

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 029/2014

Comunicamos erratas na publicação da Portaria nº 029/2014, publicada em 14 de julho de 2014.
Onde lê-se: Portaria nº 029/2014;
Leia-se: Portaria nº 030/2014;

As demais condições permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT aos 25 dias do mês de julho de 2014.

NELVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:47EF9142

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 041 DE 11 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a Criação e Regulamentação do "Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de IPIRANGA DO NORTE – MT - IPIRANGA-PREVI e dá outras providências".

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.102, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011 e a

Lei de Nº 413 de 28 de Maio de 2013, de Reestruturação do IPIRANGA-PREVI, em seu Art. 66 e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;

DECRETA:

Art. 1º. Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, fica criado e regulamentado o Comitê de Investimentos no âmbito do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de IPIRANGA DO NORTE – MT – IPIRANGA-PREVI.**

Art. 2º. O Comitê de Investimentos dos Recursos do **IPIRANGA-PREVI** tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos Anual aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos no município de Ipiranga do Norte - MT, a saber:

I - O Gestor de Investimento, membro nato, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 01 (um) assessor executivo, representante do Conselho Curador eleito entre seus membros.
III - 01 (um) assessor executivo, representante do Conselho Fiscal eleito entre seus membros.

Parágrafo único. As funções de Presidente e Secretario do Comitê de Investimento serão definidas por seus membros e renovadas conforme a previsão do art. 4º.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos de que trata esta Lei terá mandato de 03 (três) anos permitida a recondução e reeleição, caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:
a) Possuir no mínimo Ensino médio completo;
b) Conhecimento em finanças e contabilidade;
c) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
d) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
e) E outras sanções previstas no Estatuto do Servidor público, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:
a) Renúncia;
b) Decisão da maioria dos seus membros;
c) Faltas sem justificativas plausíveis a 02 (duas) reuniões consecutivas ou intercaladas;
d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para desempenho do mandato;
e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses da Previdência.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.
Art. 5º. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o
Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:
I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
IV - avaliar riscos potenciais;
V - propor alterações na Política de Investimentos, quando estabelecidas alterações na legislação que rege a matéria;
VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres que forem remitidos à diretoria e ao Conselho Curador;
VII - Auxiliar o Conselho Fiscal ou Conselho Curador , quando solicitado, para esclarecimentos referentes à Carteira de Investimento do IPIRANGA-PREVI;
VIII - Submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
IX - Garantir a gestão ética e transparente;
X - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do IPIRANGA-PREVI.

Art. 6º. - O Comitê terá uma reunião ordinária trimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário, convocadas pelo seu Gestor de Investimentos, ou por solicitação de qualquer um dos seus membros do Comitê se a urgência do assunto assim o exigir.

§ 1º. Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite dos membros do Comitê de Investimentos ou por solicitação, prévia por escrito, acatada pelos membros.

Parágrafo Único: O Comitê de Investimentos do IPIRANGA-PREVI se reunirá com a presença total de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 7º. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico das expectativas de mercado;
b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;
c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o bimestre em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Curador;
d) O Gestor de Investimento apresentará o fluxo de caixa dos resgates e aplicações previstas para o bimestre em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;
e) Outros assuntos relacionados à sua competência, prevista no art. 2º desta lei.

Art. 8º. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas obrigatoriamente, por qualquer membro do Comitê, eleito como secretário pelos demais membros para a redação destes, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

§ 1º Todos os Pareceres e Atas elaborados pelo Comitê de Investimentos deverão ser encaminhados aos conselhos previdenciários e a Diretoria Executiva, imediatamente após sua emissão.

Art. 9º. Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas contratadas pelo IPIRANGA-PREVI.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A482F467

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 151/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora Izélia Terezinha Schneider, do cargo efetivo de AAE – zelador junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:
Art. 1º - Exonerar a Pedido a Senhora **IZELIA TEREZINHA SCHNEIDER**, do cargo efetivo de **AAE – ZELADORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 117/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 117/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 24 de Julho de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:33F94456

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS A SENHORA GISELE REGINA JACQUES, PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – EFETIVO, CONFORME LEI 006/2010".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **GISELE REGINA JACQUES**, Professor de Pedagogia Educação Infantil, 10 Horas Aulas adicionais, de acordo com os termos do **§ 1º-A, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 006/2010**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de Julho de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de Julho de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D1BC740A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS A SENHORA NIVEA CRISTINA CIRINO DA SILVA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – EFETIVO, CONFORME LEI 006/2010".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **NIVEA CRISTINA CIRINO DA SILVA**, Professor de Pedagogia Educação Infantil, 10 Horas Aulas adicionais, de acordo com os termos do **§ 1º-A, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 006/2010**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de Julho de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de Julho de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:F3E8B4D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n°. 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 021/2014, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade para: **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Aditivo Arla 32, Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT.** Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de Agosto de 2014, às 08:00hrs** (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes n°. 01 Proposta e n°. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hrs (oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 25 de Julho de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:A8447DC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N 01_2014

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

A Câmara Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira Nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, ao **Menor Preço**, tendo por objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**,** nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3555/00, de 08 de agosto de 2000, a realizar-se no **dia 08 de Agosto de 2014 – 15:00 h –MT,** na sede da Câmara Municipal de Jaciara-MT **.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Câmara Municipal, à Rua Jurucê, n.º 1.301, centro de segunda-feira à sexta-feira das 12:00 as 18:00 mediante solicitação por escrito, bem como estará disponível no site www.camarajaciara.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3461-7350/7368,

Jaciara-MT, 25 de Julho de 2014.

SAMANTHA ALCANTARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:177DC928

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 066/2014

DECRETO Nº. 66 DE 24 DE JULHO DE 2.014

"REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA Nº. 607/2014 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A 17ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo. 1º - **Fica autorizado o repasse da importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) a Associação Amigos do Rodeio de Jauru, CNPJ: 20.692.511/0001-29, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº. 607/2014.**

Art. 2º - Fica determinado que a **Associação Amigos do Rodeio de Jauru deverá prestar conta, mediante documentos fiscais, à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o termino do evento, esclarecendo, minuciosamente, em que fora utilizado do valor total repassado pelo município.**

Artigo. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Presidente Tancredo de Almeida Neves"**, em Jauru-MT., 24 de Julho de 2.014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:38A33ECE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 085/PREV-JUARA/2014

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Vitorino Mario Massoni."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I e Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2.336, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro de pessoal do poder executivo municipal e Anexo IV - Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2.408 de 24 de abril de 2014 que dispõe sobre a última recomposição geral anual da remuneração dos servidores do Município de Juara;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Aposentadoria por Invalidez, **ao Sr. Vitorino Mario Massoni**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 826.234 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 198.110.639-15, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Nível "08", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de concessão do PREV-JUARA, n.º 2014.03.00066P, a partir de 27/07/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Juara/ MT, 16 de julho de 2014.

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:CC378601

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2014

PROCESSO: Tomada de Preço nº 003/2014;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **VI**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 28/10/2014.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:A478F176

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2013

PROCESSO: Tomada de Preço 004/2013;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **VI**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Material Forte e Construtora Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias;
VENCIMENTO:20/03/2015
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:557C083F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/2012

PROCESSO: Concorrência Pública 005/2012;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **VI**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias;
VENCIMENTO: 22/03/2015;
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:E50D682F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 193/2014
CONTRATADO: A. BARAZETTI - ME
DATA:14/07/2014
MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA
VIGENCIA: 20/05/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:5C757E20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 287/2014
CONTRATADO: WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS-EPP
DATA:23/07/2014
MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:8F00CAB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 288/2014
CONTRATADO: WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS-EPP
DATA:23/07/2014
MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:8723AA70

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 192/2014
CONTRATADO: CARLOS PEREIRA BARBOSA
DATA:23/07/2014
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 21.235,20(VINTE UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
Nº NE/ANO: 1009000/2014
VIGENCIA: 20/05/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:35E1CB4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 191/2014
CONTRATADO: MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
DATA:23/07/2014
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 21.390,00(VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
Nº NE/ANO: 1009200/2014
VIGENCIA: 20/05/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:38BDEDE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 190/2014
CONTRATADO: MAX CLEAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
DATA:23/07/2014
MOTIVO ADITIVO: aditivo de valor
VALOR ADITIVADO: 42.750,18(QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
Nº NE/ANO:1008900/2014
VIGENCIA: 20/05/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:082561C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 193/2014
CONTRATADO: A. BARAZETTI - ME
DATA:23/07/2014
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 21.224,60(VINTE E UM MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Nº NE/ANO:1009300/2014
VIGENCIA: 20/05/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:8399F9F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 193/2014
CONTRATADO: A. BARAZETTI - ME
DATA:23/07/2014
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 21.224,60(VINTE E UM MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Nº NE/ANO:1009300/2014
VIGENCIA: 20/05/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:3E09432C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenções dos prédios públicos de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Termo de Referência (Anexo I).
Dia: 08 de agosto de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 08 de agosto de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 08 de agosto de 2014, no endereço acima.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 25 de Julho de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:A7CBF5C8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO 009/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 082/2014, lançado pelo município de Lucas do Rio Verde - MT, o qual objetiva Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de extração de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamento de novos de primeiro uso, fornecimento de peça e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares necessários para essa função.
O SAAE contratará a empresa: PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.874.890/0001-00, no valor estimado de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) detentora da Ata de Registro de Preço 119/2014, aderida através do procedimento acima mencionado.
A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde no setor de licitações/SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19/09/2001 e Decreto n° 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Julho de 2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:0DC60164

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de sondagem geofísica, fornecimento de projeto executivo de poço tubular e execução de poço tubular, para o SAAE - Serviços de Água Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência/Memorial descritivo do edital.
Realização: Por meio do site www.bll.org.br.
Visita técnica; De 29/07/2014 a 08/08/2014.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 17:00 horas de 29/07/2014 até as 17:00 horas do dia 08/08/2014, horário de Brasília - DF.
Início da sessão pública de disputa 11/08/2014 às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e http://www.saaelrv.com.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Julho de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:F16616E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ELIANE DOMINGUES, p***ara prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, na Secretaria de Saúde em substituição as férias das seguintes servidoras: Alcione Mazali (PSF Morumbi), Maria Izabel de Jesus (PSF Mutirão), Josefina Augusta Venâncio de Oliveira (Secretária de Saúde), Doraci Correa de Souza (Laboratório) e Valmir Honório Gabriel (Centro de Saúde), conforme requerimento de férias e 19 dias de Licença Prêmio da servidora Maria Izabel de Jesus (PSF Mutirão), conforme requerimento de licença.. ***PERÍODO DE*** 04/07/2014 A 19/12/2014. VALOR GLOBAL R$ 4.030.Carga Horária 40 horas.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:F0A89662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO 096

CONTRATO Nº 096/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARIA ROSA FERREIRA,*** para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição ao período de férias da servidora efetiva Vanessa Soares Lira de Aquino, conforme requerimento nº 3510/2014. Período de: 14/07/2014 a 13/08/2014. Valor Global R$ 724,00. Carga horária: 40 horas semanal.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:E3073A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA DOS ANJOS DE ANDREADEMERENDEIRA,*** para prestação de serviços inerentes as funções do cargo de **MERENDEIRA**, na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora efetiva **SIRLEY TEIXEIRA DE PAULA SILVA**, exonerada a pedido, conforme requerimento nº 3481/2014 e Portaria. nº 318/2014. Período: 15/07/2014 a 23/12/2014. Valor Global R$ 3.861,33. Carga Horária: 40 horas.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:8E23B00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CLEIDE MAZALI DA SILVA*** para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora contratada ***LEILA DE PAULA DIAS SILVA,*** que se encontra de Licença Maternidade conforme atestado médico e requerimento protocolo nº 3636/2014. Período: 14/07/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 12.410,36. Carga Horária: 40 horas semanal.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:723E2D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2014100 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KATIA DE OLIVEIRA PINTO*** para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LINGUAGEM**, no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora efetiva ***SÔNIA TEREZINHA TEIXEIRA,*** nomeada para função de Supervisora Pedagógica e Administrativa do Ensino Fundamental, conforme portaria. Período: 14/07/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 12.410,36. Carga Horária: 40 horas semanal.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:AFE3649F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA,*** *para prestação de* os serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, na Creche Chapeuzinho Vermelho, lotada na Secretaria de Educação em substituição a servidora M,ARLI SILVA SOUZA,que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Período: 17/07/2014 a 24/08/2014**.** Valor global: 1.665,19. Carga horária: 40 horas semanal.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:EB56C403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LETÍCIA ESTEVES,*** *para prestação de* os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora ***MARCIANA VIEIRA DE MELO,*** que encontra-se em desvio de função por motivo de doença CID 1370, conforme atestado médico, designada como Secretária Administrativa, para atender a demanda de atividades administrativa do referido Centro e, fazer o cadastramento no Censo Escolar, controle das matrículas e preenchimento do PDDE online. Período: 21/07/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 7.419,46. Carga Horária: 25 horas.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:3CFB22A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 026/2014

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. ELIZABETH DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1354781-0 SSP/MT, e CPF 719.516.011-49, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, considerando o pedido de exoneração do servidor JOSÉ CARDOSO LOMPIAS da função de Diretor de Escola, rescindir a partir de 01/07/2014 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 029/2014, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE LINGUAGEM,** em substituição ao professor efetivo ***José Cardoso Lompias***, nomeado diretor de escola, que solicitou exoneração da função, conforme requerimento, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de julho de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Contratante

ELIZABETH DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:84988247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 029/2014

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ALESSANDRA DOBELIN DA SILVA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1020596-9 SSP/MT, e CPF 284.940.728-38, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 15/07/2014 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 029/2014, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIAOU NORMAL SUPERIOR** em substituição a professora efetiva ***MARCIANA VIEIRA DE MELO***, que se encontra designada como Secretária Administrativa, para atender a demanda de atividades administrativa do Centro de Educação Infantil, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 16 de julho de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Contratante

ALESSANDRA DOBELIN DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:93611AA7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao pregão n° 03/2014 **Contrato nº 11/2014**, Data: 11/06/2014 - Contratada: ***AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA***, Este contrato corresponde a 10,69% de aquisição de materiais para manutenção das redes de agua e esgoto do referido pregao 03/2014 registro de preço. Os quantitativos totalizam R$ 11.173,58 deste contrato a execução do contrato até 31/12/14**.** O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.30. - Vigência: 11/06/2014 até 31/12/2014 ou ainda até o final do fornecimento do quantitativo especificado no anexo I dos pregões 01/2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. 11 de Julho de 2014.

JOSE DE SOUZA
Diretor Geral Do Saemi.

Publicado por:
Gleicy Martinez Ochiuto
Código Identificador:C380ED8C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SAEMI

SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 04/2014, obteve os seguintes resultados: por não ter havido empresa para o credenciamento e as demais fases declara "**DESERTO**" o referido certame. Os processos Administrativos referentes à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações do Saemi, localizada na Rua Ricardo D. Galo N° 161 Bairro Mirassol II, neste município de Mirassol d' Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Mirassol d' Oeste/MT, 18 de julho de 2014.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO.
CPL/ Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gleicy Martinez Ochiuto
Código Identificador:8F389498

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2014

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;
Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT;
Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos; **RESOLVE:**

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Comitê de Investimentos, órgão autônomo de caráter deliberativo com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT: o Sr .Edson Friedrich - CPF n.º 905.754.231-53; a Sra. Ana Darc Dias Carvalho - CPF n. 918.018.691-20; a Sra. Roseli Ferreira Lemes Grabowski - CPF n.º 427.903.871-68, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.
§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012 e portaria nº 440/2013 art. 3º .

§ 3° Havendo mais de cinco interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 4º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Conselho Previdenciário dos Servidores de Nobres/MT, entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.
Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.
§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.
§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 25 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:7FB5D3B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2014

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS EM VIRTUDE DA QUEDA DE ARRECADAÇÃO PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que os reflexos da crise financeira internacional ainda continuam interferindo diretamente no setor produtivo nacional, fazendo com que o nível da atividade econômica continue estagnada, fazendo com que a arrecadação de impostos sofra interferência negativa direta;

CONSIDERANDO que a arrecadação municipal, envolvendo àquelas oriundas de transferências, estadual e federal, bem como a arrecadação própria municipal continua estagnada, comparada com o mesmo período do exercício anterior;

CONSIDERANDO que o nível da despesa municipal está em crescimento, já ultrapassando os limites impostos pela legislação vigente, em especial àquelas destinada as despesas com saúde e educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar atraso na folha de pagamento dos servidores municipais e no pagamento dos fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo Município;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

D EC R E T A:

Art. 1º -Fica estabelecida uma redução de despesas mensal de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de no mínimo 20% (vinte por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa.
Art. 2º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de 80% (oitenta por cento) sobre os valores atualizados constantes no orçamento vigente:
Parágrafo único – Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as dotações:
I – relativas aos grupos de despesa:
a) "Pessoal e Encargos Sociais";
b) "Juros e Encargos da Dívida"; e
c) "Amortização da Dívida";
II – destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.
Art. 3º – Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no presente Decreto.

Art. 4º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º – O limite imposto pelo art. 1º e 2º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por determinação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º -Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 7º -Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

a)vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
b)racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, reduzindo do uso e funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza publica, na saúde e educação;
c)fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais e a suspensão de concessão de diárias, ressalvadas os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
d)fica vedada novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
e)fica vedada a concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição, exceto no caso de licença por motivo de saúde;
f) fica suspenso o pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações de novos servidores, ressalvando os casos de servidores com quantidade de licenças que compreende o período final para aposentadoria;
g)fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei, avençados em Convênio ou autorizados pelo chefe do Poder Executivo;
h) fica determinado o controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;
i) fica determinado que onde houver impressora com tal recurso, deverá ser utilizado a impressão "frente e verso";
j) Revisão geral com redução no percentual de gratificações, abono ou recompensa, concedida aos servidores públicos municipais efetivos ou não, no percentual de 50% (cinquenta por cento), exceto aqueles determinados por lei**.**

k) fica vedado a participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, que resultem em custo e despesas por parte da Administração Municipal, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;
l) fica vedada a concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais da rede estadual ou municipal;
m) contenção do consumo de energia elétrica e água potável em todas as unidades administrativas, utilizando apenas para a realização das atividades de rotina;
n) suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, exceto aqueles já autorizados ou previstos;
o) redução dos contratos de prestação de serviços, àqueles em que há a possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratados para redução temporária dos valores contratados;
p) controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação das excedentes, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos Secretários Municipais;
q) redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;
r) O uso do ar condicionado ficará restrito à parte da tarde, sendo vedado o uso na parte da manhã, salvo autorização do Prefeito Municipal;
s) fica vedado a realização de eventos, reuniões ou atividades do gênero com a utilização de *Coffee Break* custeado pela prefeitura municipal, exceto com autorização do Prefeito Municipal;
t) suspender todos os pagamentos do resto a pagar (débitos) referente ao exercício 2012 ou anterior, salvo autorização do Chefe do Poder Executivo;
Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:FEB0B78F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2014

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL de Previdência Social dos servidores de Nobres/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**
Art. 1º NOMEAR os abaixo relacionados para comporem o *CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL :*

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS
Lenes Ferreira da Silva
Flores de Oliveira Carvalho
Maria Dolores de Paula Pereira
Hermes Dionísio da Silva Vidrago
Agnaldo Soares de Campos
Edson Friedrich

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Roberto Rogério da Silva Dias
Sebastião Rei da Silva

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

Flavio Vinícius Rondon Mayer
Joel Junior da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 25 de julho de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:551072EA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 12/2014 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA IRRIGAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE BOM JARDIM**. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Tomada de Preço 12/2014, cuja abertura ocorreu às 09:00, do dia 22/07/2014, sagrou-se vencedora do certame a empresa **ROBERTO DORNELES COSTA ME**, CNPJ N° 17.661.823/0001-60, totalizando o valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

Nobres-MT, 24 de JuLho de 2014.

CRISLEY DIVINA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:3C4EF0CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA - LOA-2015

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Publica no dia 29/07/2014 (vinte e nove de julho de dois mil e quatorze)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Discussão para Elaboração da LOA-2015 e Prestação de Contas do 3° Bimestre de 2014.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B0299924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO N°. 055/2014

"Homologa Aposentadoria por Invalidez em favor de Ciro Pedro de Almeida."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40º, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com Art. 12º, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Homologar o beneficio de Aposentadoria *por Invalidez em favor de **Ciro Pedro de Almeida***, portador do RG 801481 SSP/MT e do CPF 378.013.841-72, Estável no cargo de Apoio Municipal, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos Integrais, conforme Laudo Médico nº 023/2013 e processo da NOSSA-PREVI n.º 2014.05.0001, a partir da data da portaria nº 008/2014 da NOSSA PREVI, 24 de julho de 2014, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 25 de Julho de 2.014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EB1185D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO

Distrato do Contrato n 036/2014 de prestação de serviço que, entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e o Srº. Morales Fernando Martins Leite.

Pelo Presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de serviço, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o Contrato n°. 036/2014.

I – PARTES DISTRATANTES.

a) **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Avenida Coronel Botelho. N° 458, com CNPJ n°. 03.507.514/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do RG n 75420-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 072.295.691-68, residente e domiciliado no município de Nossa Senhora do Livramento e do outro lado.

b) **MORALES FERNANDO MARTINS LEITE**, brasileiro, medico especialista em ultrassonografia, portador do RG n. 11508558 SSP/MT e CPF n. 701.221.641-72, residente e domiciliado na rua Amancio Pedroso de Jesus, s/n, bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá/MT.

I.a FUNDAMENTO: Esse distrato ao contrato Prestação de serviço n°. 036/2014 decorre de comum acordo entre as partes, do artigo 79, inciso II, § 1° da Lei n°. 8.666/93.

II – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

II.1 – Fica rescindido, a partir de 19 de maio do corrente ano, a prestação de serviço n°. 0136/2014, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e Morales Fernando Martins Leite.
II.2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito o Contrato de Prestação de serviço n°. 036/2014.

III – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

III.1 – Este Distrato entrará em vigor após devidamente certificado pela controladoria interna do Município.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas e qualificadas que também conhecem o seu teor e assinam-no.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

MORALES FERNANDO MARTINS LEITE
Prestador de Serviço

Testemunhas:

1ª (assinatura)

2° (assinatura)

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:083F5116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2014

LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A DIOCESE DE SÃO DE CACERES CONFORME **Dispensa de Licitação: 031/2014 Processo Administrativo: 409/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro a Diocese de São Luiz de Cáceres nome Fantasia – Paróquia Nossa Senhora do Livramento – MT CNPJ: 03.192.499/0005-06, situado na Av. Coronel Botelho, Nº 10, CEP: 7817-000 município de Nossa Senhora do Livramento, representado pelo Senhor Devair Braga Caldeira, portador do Nº. RG: 688797 SSP/MT CPF Nº. 452.895.811-20 Av. Coronel Botelho CEP: 7817-000, município de Nossa Senhora do Livramento, município de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado CONTRATADO, firmam o primeiro Termo Aditivo instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** fundamentando-se na **Lei nº 8.666/93,** arts 57, II e 62, §3º, I**, e na Lei nº 8.245/ 1991, art. 51,** nas condições das cláusulas seguintes Firmam o primeiro termo aditivo fundamentanda na **Lei nº 8.666/93,** nas condições das cláusulas seguintes.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o primeiro termo aditivo contrato nº 039/2014, com base no processo nº. 10177/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Locação de Imóvel Comercial denominado, "Centro Paroquial" Localizado na Av. Coronel Botelho nº 10, destinado à instalação da Creche Iracilda Monteiro que atende Educação Infantil no município de Nossa Senhora do Livramento.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses a contar a partir da sua assinatura.
3.2 O valor original do contrato não haverá alteração.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

04
CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Julho 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
Diocese de São Luiz de Cáceres
Paróquia Nossa Senhora do Livramento – MT
CNPJ: 03.192.499/0005-06
representado pelo
SENHOR DEVAIR BRAGA CALDEIRA
Nº. RG: 688797 SSP/MT CPF Nº. 452.895.811-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E40C47E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014 LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 043/2014, tendo como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO E CARPINTARIA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAISAGISMO DA CASA DO ARTESÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT".**
A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 24 de julho de 2014 as 8:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:9594DC50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2014

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 022/2014, Adjudicando a **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MOTOBOMBA COM BASE E ACOPLAMENTO PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE CAPITAÇÃO DO RIO SÃO JOÃO, ATE A INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM AS SEGUINTES EXPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

. 1 (um) MOTOR TRIFASICO 50 CV 2P 220/380/440C/ 12 TERMINAIS
. 50 (cinqüenta) METROS DE CABO 0,6/1KV, 4,35 MM, PRETO FELX 90°, fornecidos pela empresa AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

.1 (uma) CHAVE DE PARTIDA COMPENSADORA 50 CV 220 VCA, fornecido pela empresa AJEL MONTAGEM E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME

.1 (um) ROTOR 50-260 DIAM 260 MMM
.1 (uma) BOMBA 50260 RT 260 mm, fornecidos pela empresa ELETRO MECANICA BALAN LTDA-EPP

Adjudique-se a Empresa **Contratado: AJEL MATERIAIS ELETRONICOS LTDA**, pelo valor global: **R$ 9.227,00 (nove mil duzentos e vinte e sete reais),** objeto da presente dispensa de licitação.
Adjudique-se a Empresa **Contratado: AJEL MONTAGEM E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME**, pelo valor global: **R$ – 5.250,00 (cinco mil duzentos cinqüenta reais), objeto** da presente dispensa de licitação.

Adjudique-se a Empresa **Contratado: ELETRO MECANICA BALAN LTDA-EPP**, pelo valor global: **R$ – 3.012,00 (três mil e doze reais), objeto** da presente dispensa de licitação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 25 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0D279BBD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2014

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 022/2014, **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MOTOBOMBA COM BASE E ACOPLAMENTO PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE CAPITAÇÃO DO RIO SÃO JOÃO, ATE A INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM AS SEGUINTES EXPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

. 1 (um) MOTOR TRIFASICO 50 CV 2P 220/380/440C/ 12 TERMINAIS
. 50 (cinqüenta) METROS DE CABO 0,6/1KV, 4,35 MM, PRETO FELX 90°, fornecidos pela empresa **AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

.1 (uma) CHAVE DE PARTIDA COMPENSADORA 50 CV 220 VCA, fornecido pela empresa **AJEL MONTAGEM E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME**

.1 (um) ROTOR 50-260 DIAM 260 MMM
.1 (uma) BOMBA 50260 RT 260 mm, fornecidos pela empresa **ELETRO MECANICA BALAN LTDA-EPP**

Contratado: AJEL MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº:01.816.85/0001-29
Valor Total – R$ 9.227,00 (nove mil duzentos e vinte e sete reais)

Contratado: AJEL MONTAGEM E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ Nº: 01.816.875/0001-29
Valor Total – R$ – 5.250,00 (cinco mil duzentos cinqüenta reais)

Contratado: ELETRO MECANICA BALAN LTDA-EPP
CNPJ Nº: 54.816.996/0001-37
Valor Total – 3.012,00 (três mil e doze reais)

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1FBC3188

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADA: ASSAF & ASSAF LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 65.739,26 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

Onde se lê: VALOR GLOBAL**:** R$ 65.739,26 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

Leia-se: VALOR GLOBAL**:** R$64.491,40 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

NOVA BANDEIRANTES/MT, 25 de julho de 2014

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B0C33F45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2014

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 018/2014 Adjudicando o contrato, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

Adjudique-se a empresa ASSAF & ASSAF, pelo valor total, R$ 65.739,26 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ASSAF & ASSAF
CNPJ Nº. 04.635.742/0001-44
Valor Total - R$ 65.739,26 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Leia se: Adjudique-se a empresa **ASSAF & ASSAF**, pelo valor total, **R$ 64.491,40 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos),** objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ASSAF & ASSAF
CNPJ Nº. 04.635.742/0001-44
Valor Total - R$ R$ 64.491,40 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Nova Bandeirantes-MT, 25 de julho de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:141D7EE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 23/2014

Na data de 17/07/2014 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):08 009 DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR
E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.
5 REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA 02.401.784/0001-95 TOTAL DO VENCEDOR R$ 104.650,00

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2014

TAÍS REGINA KLAUCK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:CF1FB1AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2014

EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica substituído membro da equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia-MT, no decorrer deste exercício de 2014, que ficará composta pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO	**JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**
EQUIPE DE APOIO	**PATRICIA DOMINGOS DUARTE**
	PAULO CEZAR BARBOSA
	DEVANIRA DA SILVA LEITE

Art. 2º - Caberá o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 25-07-2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:67DED1AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA CONVITE 005/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 2014, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 122/2014/GAPRE de 26 de Maio de 2014, constituída pelo Senhor MANOEL DA COSTA CAMPOS presidente, CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Secretario e VIVIANE AMERICO RIBEIRO membro de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Carta Convite nº 005/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, COM MAQUINAS MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, CARREGADEIRA SOBRE PENEUS, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO BASCULANTE PARA CARGA UTIL 15,46 T. CAÇAMBA 10M³, TODOS COM MOTORISTAS.** O Presidente fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e a equipe de apoio. Em seguida solicitou a documentação de credenciamento das empresas juntamente com seus envelopes. Encaminharam por terceiros os envelopes as empresa **M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ 12.939.813/0001-20, COMPACTA ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ – 19.698.698/0001-99** e a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME- CNPJ – 13.018.985/0001-24**. Em Seguida o Presidente passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Presidente determinou a abertura do envelope de Habilitação com proposta de preços como especificado no Edital, o Presidente junto com os Membros da Comissão rubricaram os documentos. Isto feito passou a verificar os mesmos. Após analisar os documentos de habilitação das empresas constatou-se a falta de documentos exigidos nos itens 4.1, letra a), item 4.1.2, letra a), letra b) e item 4.1.3 do edital, assim como documentos comprobatórios que comprovassem a existência dos sócios proprietários, como RG, CPF. e outros da empresa **M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ 12.939.813/0001-20, constatou-se ainda, que a certidão (SEFAZ), vencida em 23/07/2014 da Empresa R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME- CNPJ – 13.018.985/0001-24.** Feito isto a Empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME- CNPJ – 13.018.985/0001-24** solicita por escrito prazo para juntada de certidão vencida (SEFAZ) Conforme prevê a lei 8.666/93 e LC 123/2006 art. 43 §1º. Após o analise de documentos de habilitação, durante a sessão no dia de hoje 24/07/2014 as 13:40, a comissão concede o prazo de 2

(dois) dias para a juntada de certidão SEFAZ conforme prevê LC 123/2006 art. 43 §1º. Feito isto, após o analise de documentos de habilitação passa para o analise de proposta de preços, sendo a empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ – 19.698.698/0001-99** com proposta no valor total de R$ 69.660,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME- CNPJ – 13.018.985/0001-24** com proposta no valor total de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais) e a empresa **M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ 12.939.813/0001-20** com proposta no valor total de R$ 70.465,00 (setenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Então o presidente declara encerrada a sessão de análise de documentos e abre prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso caso haja algum interessado no julgamento do certame e de igual período para contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu Presidente encerro a sessão e eu Cleverson Eduardo Allievi secretariei a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Presidente, secretario e membros da Comissão Permanente de Licitação.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Presidente da CPL

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Secretario da CPL

VIVIANE AMERICO RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:C1F37877

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24/2014
1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 14 de março de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FISICO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III MIGUEL GARATTINI, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO APUY DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do Prazo de Execução estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), ficando o mesmo vigente por igual período.
3. DATA ASSINATURA: 14 de julho de 2014.
4.VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2014.
5.VALOR: -------
6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 02-2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:E3F79E49

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº.68/2014, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 39/2014** no dia **08/08/2014** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO NOS EVENTOS, ENCONTROS, CONFRATERNIZACOES E CURSOS REALIZADOS POR ESTAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS CORRELATOS. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitações - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:0AF2E1CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CMP-Central de Movimentos Populares** através de sua Entidade Jurídica Sociedade Nacional de Apoio a Habitação de Interesse Social e Construção do Movimento Popular no Brasil, CNPJ 02.849.725/0001-84, devidamente habilitada junto ao Ministério das Cidades como Entidade Organizadora do Programa MCMV-Entidades, em parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum através da Secretária Municipal da Assistência Social de acordo com a Instrução Normativa Nº 45 de Novembro de 2012, do Ministério das Cidades e Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, em cumprimento normativo estabelecido pela portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011; **Convoca para Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se na terça feira, dia 29 de Julho de 2014, com início as 18:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum, à Avenida Nova Mutum, Centro do Município de Nova Mutum-MT,** todos os associados beneficiários do programa MCMV Entidades - Residencial Flor do Cerrado, para a seguinte ordem do dia: **a) Prestação de Contas da CRE e CAO referente ao Primeiro Repasse Antecipado realizado pela Caixa Gehur 01 Brasilia DF em março de 2014;** b) Apresentação do pedido de desistência da senhora Ana Paula Marques Faria como membro titular da CAO e eleição de novo membro titular como seu substituto e, indicação de um suplente pelos associados para compor a CAO; indicação pela EO de substituto da senhora Alaíde Nascimento Jacyntho membro titular da CRE que apresentou pedido verbal de afastamento da entidade e da CRE; c) Informações gerais aos associados.

Nova Mutum-MT, 25 de Julho de 2014.

DR. WESLEY CAÇADOR SOARES.
Coordenador Executivo da SNHA CMP Brasil

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:94C9E14A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE/2014

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	444.730,97	0,00
Pessoal Ativo	444.730,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	444.730,97	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		444.730,97
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		13.610.376,07
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		3,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		816.622,56
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		775.791,44
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		734.960,31
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Tathiane Ferreira de Rezende
Código Identificador:85920667

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE/2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Tathiane Ferreira de Rezende
Código Identificador:3DA5F654

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE/2014

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCALE DAS EGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Entidade 1 - Conta 23302: não foi informado o recurso padrão desta conta.	2.668,49	0,00	2.668,49
Entidade 1 - Conta 23304: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	523,38	(523,38)
Recurso Ordinario	0,00	6.034,02	(6.034,02)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.668,49	6.557,40	(3.888,91)
TOTAL (III) = (I + II)	2.668,49	6.557,40	(3.888,91)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Tathiane Ferreira de Rezende
Código Identificador:7FBA9E3A

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE/2014

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	444.730,97	3,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	816.622,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	775.791,44	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.994.282,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.177.660,17	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	952.726,32	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	32.675,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Tathiane Ferreira de Rezende
Código Identificador:00703152

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE/2014

EDITAL DE PUBLICAÇAO 006/2014

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

JOVANE BARBOSA ALVES – Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Rua Frei Agustine, s/nº – Centro, que os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL** do 1º Semestre de 2014, estão disponíveis a verificação dos cidadãos, conforme manda a Lei

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré - MT, aos 25 dias dos mês de Julho de 2014.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Tathiane Ferreira de Rezende
Código Identificador:DEBEF11A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 022/2014**, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, por conveniência e interesse da administração, em virtude de alterações e readequação do edital, nos termos do **Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, fica prorrogada para o dia 08 de Agosto de 2014 às 08h00min (horário de Brasília).** A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT. O Edital completo com as readequações estará à disposição dos interessados, a partir de **28/07/2014**, na Sala de Licitações ou pelo endereço eletrônico **licitacoes@novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré, 25 de Julho de 2.014.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:6269BD84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 92/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ESPORTES LUCIANO LTDA - ME, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 08.954.824/0001-02. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO". VALOR: R$ 72.365,02 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 21/07/ 2.014 à 31/12/ 2. 014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:5C3F5DFA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 93/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SATER & SATER LTDA – ME, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 06.054.256/0001-68. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALMIR SATER PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL NA DATA DE 06 DE AGOSTO DE 2.014, NA PRAIA DO SOL ÀS MARGENS DO RIO DAS MORTES". VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 22 de julho a 07 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:614C9125

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 94/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DIEGO ARAÚJO OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ n.º 15.824.132/0001-05. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, conforme anexo I". VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), valor este referente a 2.000 (duas mil diárias) no valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 23 de julho de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:B80A202D

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 031-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 6.043/2.014, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial nº 031/2.014**, processo administrativo nº 049/2.014, o qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL; Licitantes vencedores: **JOAQUIM GOMES VASCONCELOS EIRELI –ME,** com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro rodado**; CLAUDIO JOSÉ NUNES,** com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro rodado**; P NETO DA SILVA & CIA LTDA – ME,** com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro rodado**; DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI –ME,** com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro rodado. Sendo que as demais linhas/itens objeto deste certame ficaram prejudicados.

Nova Xavantina – MT, 25 de julho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:F5FE8BB1

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 026-2014

TOMADA DE PREÇOS n.º 026/2.014.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado da habilitação, referente ao processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES/DESPACHOS**, no qual foi declarado FRACASSADO, por falta de licitantes habilitados.

Nova Xavantina – MT, 25 de julho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:9F66983E

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001-2014

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2.014, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Merenda Escolar Municipal, conforme **Anexo do Edital.** Data de abertura dos envelopes **12/08/2.014, às 10 horas (horário de Brasília),** no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado**,** pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó **link Licitação.**

Nova Xavantina – MT, 28 de julho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:CAE90ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2014

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.024.045/0001-73, com endereço na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Setor Xavantina, N O T I F I C A todos os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal e inscritos em Divida Ativa, relativos ao IPTU, ISSQN, ALVARÁ e TAXAS dos anos 2010, 2011, 2012 e 2013, para no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da data de publicação deste Edital, a regularizarem seus débitos, sob pena de cobrança judicial através de Execução Fiscal.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:7A8E4EF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 015/2014 PROCESSO N. 025 /2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – **direcionado exclusivamente a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.** Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação publica e departamento de urbanismo**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 08/08/2014,** ás **13h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou no site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de julho de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:C5DCF1BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2014
PROCESSO N. 026/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos, para produção e organização da IV Etapa Estadual de Motocross, que acontecera nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 08/08/2014,** ás **16h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou no site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de Julho de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:C5281231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2014

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE ENQUADRAMENTODO PLANO DE CARREIRA DECARGOS E SÁLARIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, com base no Capítulo VI, Seção I, Artigo 60 da Lei n° 998/2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.
Maria Salete da Silva - Presidente
Maria Aparecida de Souza - Suplente
Marcos Rafael de Souza – Titular
Aparecido Maria da Silva – Suplente
Wanderley Vieira – Titular
Sebastiana Virgínia Paulino – Suplente

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 020 de 28 de Fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-E E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:9CDDBFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2014.

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 45 inciso IV, da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 836 de 14 de julho de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil
financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.
Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o art. 8º da Lei Municipal nº 836 de 14 de julho de 2009;
Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos
estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 836 de 14 de julho de 2009;

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS** expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o
Orçamento do Município.
§ 3º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS.
Art. 4º Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** aquelas previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 836 de 14 de julho de 2009;
Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do
Estado, destinados à assistência Social serão automaticamente repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 836 de 14 de julho de 2009, parágrafo II; nas seguintes ações:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;
II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;
VIII - pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social;
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:
I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;
II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;
III – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicando os respectivos relatórios no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses - AMM;
IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;
VI – em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

VII- encaminhar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.
Art. 7º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.
Art. 8º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.
Art. 9º A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos
Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Novo Horizonte do Norte, 24 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:C87FFFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor: **José Luiz da Conceição,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 5280530 SSP/AL e do CPF: nº 532.407.588-49, servidor publico municipal lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 25/07/2014 a 13/08/2014 com retorno no dia 14/08/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 25 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:8AFA12E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 12/08/2014, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos para preparação de documentos de apoio administrativo em atendimento a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal na Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 14H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 25 de julho de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:9B88BD30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 19/2014
PROCESSO: Nº 33/2014
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**.**
O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.
I – O certame aberto pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.
II – Diante do exposto, observando-se as formalidades para do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, HOMOLOGO o Presente Processo Licitatório nº 33/2014, Pregão Presencial nº 19/ 2014, que tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**.**, em nome das vencedoras abaixo discriminadas:
III – Empresas: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME CNPJ: 02.827.167/0001-56 , vencedora dos itens: 02, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 30, 32, 33, 34, 40, 42 e 44, com a proposta de R$: 112.745,00 (cento e doze mil setecentos e quarenta e cinco reais).
R2 EMPRREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 19.837.163/0001-50, vencedora dos itens: 03, 07, 08 e 41, com a proposta de R$: 92.896,00 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e seis reais).
M F F DA SILVA – ME CNPJ: 73.629.289/0001-86, vencedora dos itens: 01, 04, 11, 13, 14, 17 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, com a proposta de R$: 133.050,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta reais).
A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS- ME CNPJ: 07.288.540/0001-61, vencedora dos itens: 05, 06, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, com a proposta de R$: 124.365,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais) , para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 25 de julho de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:6533470A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 18/2014
PROCESSO: Nº 32/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATENDIMENTO NO MUNICIPIO, DE ACORDO COM EDITAL**.**
O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.
I – O certame aberto pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.
II – Diante do exposto, observando-se as formalidades para do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, HOMOLOGO o Presente Processo Licitatório nº 18/2014, Pregão Presencial nº 32/ 2014, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATENDIMENTO NO MUNICIPIO, DE ACORDO COM EDITAL**.**, em nome da vencedora abaixo discriminada:
III – Empresa: ACPI- ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA - LTDA, CNPJ:

36.879.070/0001-09; no valor de R$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 22 de julho de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:030529D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: AMAZONIA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
DO ADITIVO: Fica aditada a seguinte Cláusula do Contrato Primitivo: - Cláusula Quinta: prorroga a vigência do contrato em 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 29/07/2014;

PARANAÍTA/MT, 24/07/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:836A0D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2014, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/07/2014, pag. 75, nº. 2022:
Onde se lê: ..., ... passando a sua abertura para o dia 10/08/2014 as 08:00 no mesmo local...
Leia-sê: ..., passando a sua abertura para o dia 12/08/2014 as 08:00 no mesmo local...

Paranaíta/MT, 25 de Julho de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:2F6D965D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 067/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 23 de Julho de 2014, foi declarado fracassado.

Paranaíta/MT, 25 de Julho de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:697AF04A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO 1".** Onde **s**agrou-se vencedora a empresa **ARAUJO & VIEIRA LTDA, CNPJ nº 10.737.595/0001-16** com o valor de **R$ 4.801.594,20 (Quatro milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Julho de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:D29F5A9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014.

AVISO DE LICITAÇÕES- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014. PROCESSO Nº 031/2014
O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014,** Tipo Menor Preço. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR COM*** **(19x33= 627m2) NA ESCOLA MUN. JOSÉ RODRIGUES TRINDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE NO ÂMBITO DO PAC 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC207484/2013 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia **27/08/2014 ás 09:00 hs (horário de Brasília)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

CLÁUDIO ANTÔNIO MAQUES JESUS
Presidente Substituto da CPL

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:EC6B2F60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 028/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO "GONÇALITO"**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **HAROLDO GONÇALVES DO PRADO**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2011/2012, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 25 de julho de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO "GONÇALITO",
do PR Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES,
do DEM 1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:672C0373

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 029/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO "GONÇALITO"**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **BENEDITO NORBERTO DA SILVA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2011/2012, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 25 de julho de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO "GONÇALITO",
do PR Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES,
do DEM 1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:45097B44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055 /2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 012/2014 DA CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA – GGI EM SEU ARTIGO 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alterado o Art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 2º**.** O Gabinete de Gestão Integrada – GGI, será composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela Sociedade Civil com a seguinte composição:
I – .....
II – .....
III – .....
IV – .....
V – .....
VI – .....
VII – ....
VIII – Câmara Municipal de Poconé – 01 titular e 01 suplente.
IV – Câmara de Dirigentes Lojistas de Poconé – 01 titular e 01 suplente."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:72BDE40C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2014

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO INICIAL DOS MOTORISTAS CONTRATADOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.758 DE 23 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º . Fica estipulado que o salário inicial dos motoristas contratados da Lei Municipal Nº 1.758/14, será da Classe TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÃO PROFISSIONALIZADO – A – 08 – valor R$ 1.080,81 – da Lei Municipal Nº 1.762/01/14.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário..

Poconé-MT, 23 de Julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:8B25902D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os "Membros do Gabinete de Gestão Integrada – GGI, de acordo com o Decreto Nº 012/2014 e Decreto Nº 055/2014, conforme composição abaixo:

I- Representante da Prefeitura Municipal:
Titular: Nilce Mary Leite – CPF 293.334.901-91.
Suplente: Urbano Ramos de Sene – CPF 452.906.791-20.

II- Representante do Poder Judiciário:
Titular: Jim da Silva Souza – CPF 627.404.741-72.
Suplente: Aroldo Francisco de Paula Junior – CPF 495.116.451-53.

III- Representante do Ministério Público:

Titular: Geovana Bueno da Silva – CPF 025.429.036-11.
Suplente: Tani Ane da Silva Cezar Santa – CPF 570.426.401-87.

IV- Representante da Defensoria Pública:
Titular: Dr. Gonçalbert Torres de Paula – CPF 616.245.351-00.
Suplente: – Dr. Henrique Pestana de Souza - CPF 708.789.601-64.

V- Representante da Polícia Militar:
Titular: Major PM Waldez Moura Tapajós – CPF 808.494.821-00.
Suplente: – Capitão PM Paulo Tito Marcoski - CPF 458.437.241-15.

VI- Representante da Polícia Civil:
Titular: Dr. Arnon Osny Mendes Lucas – CPF 099.176.987-28.
Suplente: – Joadilson Tomas Martins - CPF 352.584.891-91.

VII- Representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Poconé – CONSEG.
Titular: Suplente: – Nélson Gonçalo Maciel dos Santos - CPF 571.964.001-00.
Suplente: Marivana da Silva Campos – CPF 041.523.371-25

VIII- Representante da Câmara Municipal de Poconé:
Titular: Márcio Fernandes Nunes Pereira – CPF 865.334.361-04.
Suplente: –Jorge Getúlio da Silva - CPF 781.671.241-34.

IV- Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Élson Gonçalves dos Santos – CPF 544.235.031-15.
Suplente: – Leonardo Caporossi Marques de Arruda - CPF 545.194.381-87.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº087/2014 .

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 23 de Julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Pconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:B9EC4829

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 40/2014

CONTRATO N.º 040/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **ILSA HELENA GOMES P. DA SILVA.**
Objeto: A locadora sendo legítima proprietária e possuidora do imóvel localizado na Praça Bem Rondon n° 15, neste Município, resolve locar o imóvel constante, onde funcionará o ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho em atendimento a Secretaria de Ação Social, Emprego e Renda deste Município.
Valor Global: R$ 7.800,000 (sete mil e oitocentos reais)
Período: 01/07/2014 e término em 01/01/2015.
Dotação Orçamentária: 08.243.0042.2101.3.3.9.0.36.00.0 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:FBA60491

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 41/2014

CONTRATO N.º 041/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto realização de Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas) no Município de Poconé, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos e Anexos do Edital de Concorrência Pública nº. 01/2014, a que este Contrato se vincula.
Valor Global: R$ 1.461.090,16 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e um mil e noventa reais e dezesseis centavos)
Período: 21/07/2014 e término em 21/07/2015.
Dotação Orçamentária: 0419 – 07.002.10.302.0050.2148.449051000000 – Construir a Unidade de Pronto Atendimento Para ofertar Melhor Atendimento a População com Qualidade.

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:6949FE95

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA 001/2014

A Comissão de Licitação, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 134/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que o vencedor da presente licitação destinada para CONSTRUÇÃO DA UPA FOI: **Empresa: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 10.505.889/0001-12.**

Pocone-Mt, 17 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:821E28E4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2014

A Comissão de Licitação, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 134/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que o vencedor da presente licitação destinada para CONSTRUÇÃO DE PSF NOS BAIRROS: CRUZ PRETA, S. JUDAS TADEU, E COMUNIDADE 120 FOI: **Empresa: EMAD CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 08.786.305/0001-82**

Pocone-Mt, 09 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:5B6121D9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 18/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que o vencedor da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO PARA REALIZAR A MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA

PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL foi a Empresa AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LDTA CNPJ 26.804.377/0004-30.

Pocone-Mt, 09 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:10B7407B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 19/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KM RODADO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MEIO RURAL FORAM: **Empresas: AMIGOS TRANSPORTES CNPJ 07.531075/001-48**
BAPTISTA & TORRES LTDA CNPJ: 18.091.911/0001-37
ERIKA MARIA DE JESUS – ME CNPJ: 07.511.312.0001-09
SANTO ANTONIO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. CNPJ: 20.089.222/0001-30

Pocone-Mt, 22 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:BBF80DC6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 20/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que os vencedores da presente licitação destinada para COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO E UTENSILIOS DE COZINHA FORAM:
Empresas: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA CNPJ 07.266.247/0001-01
MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 03.942.611/0001-47
SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CNPJ 04.578.067/0001-69

Pocone-Mt, 18 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:7286F596

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 21/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que os vencedores da presente licitação destinada para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS FORAM:
Empresas: SEBASTIÃO THOMAZ DE REZENDE CNPJ 02.774.174/0001-37
COMERCIAL LUAR CNPJ: 02.545.557/0001-33
G. MANOEL DA SILVA - ME CNPJ: 12.514.236/0001-25
J.MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS CNPJ; 01.081.141/0001-49

Pocone-Mt, 21 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:F4625ABE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 22/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que os vencedores da presente licitação destinada para COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS FORAM:
Empresas: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELE CNPJ 15.593.959/0001-55
TRICATE COM.DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA EPP CNPJ: 70.430.558/0001-92

Pocone-Mt, 22 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:CB71C367

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 23/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que os vencedores da presente licitação destinada para PRESTAR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA A INTERLIGAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS PSFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FOI:
Empresas: VIVIANE REGINA CLAUDINO ME CNPJ: 13.979.479/0001-00

Pocone-Mt, 24 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:C7B41E47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2014

PORTARIA Nº. 211/2014.
"Dispõe sobre a exoneração da Srª. Ana Paula do Carmo Diomedesse e dá outras providências".
Data: 24/07/2014

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:218F9C95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2014

PORTARIA Nº. 212/2014.

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira, para o cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, nos termos da Lei Complementar 077/2009".
Data: 24/07/2014

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:324E98FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JOSÉ NUNES TEIXEIRA 40586189149.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO AJUSTE INICIAL, DE NÚMERO 099/2014, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2014. PELA PRORROGAÇÃO ACIMA DESCRITA, A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CORRESPONDENTE A 100 (CEM) DIAS LETIVOS, COM A QUILOMETRAGEM ESTIPULADA DE 5.960 KM, QUE CORRESPONDE A IMPORTÂNCIA DE R$ 26.820,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), SENDO SUPORTADO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 014/2014
VALOR: 26.820,00
DATA: 24/07/2014
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6C2E1C82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL EURIDICE JOSÉ DA COSTA 95896562853.
OBJETO: 1.1 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO AJUSTE INICIAL, DE NÚMERO 100/2014, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2014.
1.2 PELA PRORROGAÇÃO ACIMA DESCRITA, A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CORRESPONDENTE A 100 (CEM) DIAS LETIVOS, COM A QUILOMETRAGEM ESTIPULADA DE 14990 KM, QUE CORRESPONDE A IMPORTÂNCIA DE R$ 59.660,20 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO SUPORTADO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 014/2014
VALOR: R$ 59.660,20
DATA: 24/07/2014
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E5BB54A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO MORALES INFORMÁTICA – EPP.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 146/2013, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE SETEMBRO DE 2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2013
DATA: 22/07/2014
PRAZO: 30/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BA3FA71C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 186/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DECORRENTE DOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013
VALOR: R$ 250.000,00
DATA: 22/07/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:15F67691

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE MATERIAL BETUMINOSO TIPO RR2C E CM 30, CONSISTENTE NO ACRÉSCIMO DE 10 TONELADAS PARA O ITEM 02 E 05 PARA O ITEM 03, NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2012
VALOR: R$ 24.100,00
DATA: 22/07/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:21DDC7CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 4.095,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE MATERIAL BETUMINOSO TIPO RR2C E CM 30, CONSISTENTE NO ACRÉSCIMO DE 3,25 TONELADAS PARA O ITEM 02, NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2012
VALOR: R$ 4.095,00
DATA: 22/07/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:62072C08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 16.375,20 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE MATERIAL BETUMINOSO TIPO RR2C E CM 30, CONSISTENTE NO ACRÉSCIMO DE 7,52 TONELADAS PARA O ITEM 02 E 03 PARA O ITEM 03 TONELADAS, NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2012
VALOR: R$ 16.375,20
DATA: 22/07/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C8193504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora TEREZINHA MARIA ALVES DE OLIVEIRA."

O **Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **TEREZINHA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **10** de **julho** de **2014** e término em **23** de **agosto** de **2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00061R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17/07/2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:4CBAEBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA."

O **Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **24** de **julho** de **2014** e término em **07** de **agosto** de **2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00113P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 24/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17/07/2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:56227750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUCILEIA RIBEIRO DA SILVA."

O **Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LUCILEIA RIBEIRO DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **11** de **julho** de **2014** e término em **25** de **julho** de **2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00105P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17/07/2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:53A6D868

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2014

De: 24 de Julho de 2014

"Nomeia Valdirene Aparecida Crivilin classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas prerrogativas legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear por prazo determinado **Valdirene Aparecida Crivilin**, a partir de 24 de julho de 2014 no cargo de **Professor** 20 horas junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:92884A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 112/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN**, brasileira, portadora do RG nº. 1044743-1 SSP/MT e CPF nº 868.609.681-68, residente e domiciliada na Av. Passo Fundo neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a servidora Lucilene Rezer que se encontra afastada por razão de Licença Maternidade.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 24 de julho de 2014 e término em 08 (oito) de novembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.382,82 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 4.885,96(Quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(301) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:07249844

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014
CONVITE Nº. 01/2014

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 357/2014 de 01 de Julho de 2014, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no CONVITE do processo supracitado, proclamou-se como vencedor desta licitação:

M.J. DA SILVA-SOM – ME
Sobre **CNPJ: 15.071.762/0001-56**

Valor global de **R$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais).

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de Julho de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:A9D4C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014
CONVITE Nº. 01/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE TENDA E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO 13° FESTIVAL DE PESCA "FESPEVA" NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. DE ACORDO COM O CONVENIO N° 030/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO – SEDTUR.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Modalidade de licitação---------- CONVITE

Tipo de licitação--------- MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 357/2014 de 01/07/2014.

Vencedor:

M.J. DA SILVA-SOM – ME
Sobre **CNPJ: 15.071.762/0001-56**

Valor global de **R$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:404E1FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014
CONVITE Nº. 01/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE TENDA E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO 13° FESTIVAL DE PESCA "FESPEVA" NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. DE ACORDO COM O CONVENIO N° 030/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO – SEDTUR.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Modalidade de licitação---------- CONVITE

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

M.J. DA SILVA-SOM – ME
Sobre **CNPJ: 15.071.762/0001-56**

Valor global de **R$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:651356E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 108/2014

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
M.J. DA SILVA-SOM – ME
Sob CNPJ: 15.071.762/0001-56

OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE TENDA E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO 13° FESTIVAL DE PESCA "FESPEVA" NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. DE ACORDO COM O CONVENIO N° 030/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO – SEDTUR.

DATA DO CONTRATO: ---------- 22 de Julho de 2014.

PRAZO DO CONTRATO: ---------- 31 de dezembro de 2014, ou após a execução final dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Convite nº. 01/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22/07/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:0E59E773

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 157/2014

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINAO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Aline Priscila Guedes	Tec. Da Saúde	Sec. Mun. de Saúde	A programar
002	Jose Carlos Marin	Ag. De Saúde	Sec. Mun. de Saúde	07/07/2014 a 05/08/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 25 de Julho de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:F29176FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2014
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 013/2014** , cujo o objeto **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Escolares para Educação Infantil – Modelo Pro Infância ,** cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 25 de julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MÓVEIS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ n°15.330.005/0001-50, situada à Av. General Mello, n° 3255, sala B, Jardim Califórnia na Cidade de Cuiabá-MT, com valor Global de **R$ 7.198,00** (sete mil cento e noventa e oito reais);
2 - **ASTRA COMERCIO DE MÓVEIS DE IMÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n°08.394.730/0001-26, situada à Av. Generoso Ponce, n° 234, Centro na Cidade de Cuiabá-MT com valor Global de **R$ 9.458,60** (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);
3 - **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.472.885/0001-73, situada à Rua cento e cinquenta e Três, n° 21, Quadra 153, 4ª etapa, Morada da Serra IV, na Cidade de Cuiabá-MT, com valor Global **de R$ 14.096,00** (catorze mil e noventa e seis reais)
4- **WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n°12.358.170/0001-21, situada à Av. Brasil, 1.200 W – 1 andar- sala 04, Chácara Urbana, na Cidade de Tangara da Serra-MT, com valor Global de **R$ 17.578,47** (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). O valor Total Global é de **R$ 48.331,07** (quarenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e sete centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de julho de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente Da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:B66BBE4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Objeto	Contratação de serviços de apresentação artística com José Marcos e Vinícios nos dias 08 e 09 de Agosto de 2014 no 18º Rodeio Show do Coutinho União
Favorecido	Elcio Mendes da Silva - ME
Prazo de execução	30 DIAS
Valor global	R$ 12.000,00 (Doze mil Reais), pagos a vista.
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 005/2014.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de licitação 129/2014, Inexigibilidade de licitação nº 005/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 25 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:F9A86CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 106/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 106/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 106/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 086/2014
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para Transporte de Passageiros para Uso da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Querência – MT.
Vencedora:

A Presente Licitação foi Fracassada.

Querência - MT, 25 de Julho de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:652FCFA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MOTOBOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 07/08/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Fixado no endereço acima ou pelo site: www.rosariooeste.mt.gov.br e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 25 de Julho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:958C6089

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Objeto: **"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços em análise de água, sendo análise Bacteriológica e análise Físico – Químico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Salto do Céu – MT";** do tipo **MENOR PREÇO / LOTE ,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado, que o mesmo foi considerado **FRACASSADO**.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 21 de Julho de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:F91FAA9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos com fornecimento de Buffet e decorações. Data de abertura: 08/08/2014 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de julho de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:1A47A101

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 29/2014
Objeto: **Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente de Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de SANTO AFONSO-MT, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas nos anexos**. Data da realização: 25/07/2014 - Licitante Vencedora: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME, para o Lote 01, no valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Santo Afonso-MT, 25 de julho de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:DEFE07B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO I

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO:Mai/2013 a Abri/2014	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2013 a Abri/2014
	LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.260.368,88
Pessoal Ativo	7.260.368,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.260.368,88
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	7.260.368,88
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.885.394,71
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	48,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>	8.038.113,14
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51,3%>	7.636.207,49
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <48,6%>	7.234.301,83
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64	

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:105B1B07

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2014		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.297.646,18	3.221.633,6-2	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	3.297.646,18	3.221.633,62	-	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	110.907,47	201.418,12	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	3.297.646,18	3.221.633,62	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.633.018,89	14.885.394,71	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	24,19	21,64	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	24,19	21,64	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		17.862.473,65		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		16.076.226,29		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	110.907,47	201.418,12	-	-
DEPÓSITOS	1.316.184,42	1.227.063,19	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2014		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	-	-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da DívidaConsolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:7CA6A1F5

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2014
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	16.787.197,67
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	16.787.197,67
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.633.018,89	14.885.394,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2014
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:FAC6EC6B

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.885.394,71	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	2.381.663,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.143.496,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	1.041.977,63	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:29B32D8D

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2014			
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	0,00	54.019,14	-54.019,14
(251.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	0,00	14.020,78	-14.020,78
(252.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	0,00	6.670,97	-6.670,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	74.710,89	-74.710,89
RECURSOS NÃO VINCULADOS			
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	1.681.463,24	206.656,39	1.474.806,85
(200.000) EDUCAÇÃO	0,00	29.800,00	-29.800,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.681.463,24	236.456,39	1.445.006,85
TOTAL (III) = (I+II)	1.681.463,24	311.167,28	1.370.295,96

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:E01E71FB

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO VII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2014

LRF, art. 48 – Anexo 7		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	7.260.368,88	48,78
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	8.038.113,14	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.636.207,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	7.234.301,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.221.633,62	21,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.862.473,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.274.786,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e	2.381.663,15	16,00

Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.041.977,63	7,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:76BA1973

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.703.252,56	53.683,28	0,00	4.649.569,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.703.252,56	53.683,28	0,00	4.649.569,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.703.252,56		-53.683,28	-4.649.569,28
	(a-d)		(b)-(e+f)	(c-g)

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:A8A355C8

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE
Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.297.646,1-8	3.297.646,1-8	3.259.639,9-0
DEDUÇÕES (II)	879.605,3-2	879.605,3-2	1.581.252,7-1
Disponibilidade de Caixa Bruta	990.512,7-9	990.512,7-9	1.783.913,6-5
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	0,0-0	0,0-0
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.907,4-7	110.907,4-7	202.660,9-4
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.418.040,8-6	2.418.040,8-6	1.678.387,1-9
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	2.418.040,8-6	2.418.040,8-6	1.678.387,1-9
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2014 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		-739.653,67	-739.653,67

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:0DD39041

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2014 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	166.061,00	0,00	166.061,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	166.061,00	0,00	166.061,00
Alienação de Bens Móveis	77.770,00	0,00	77.770,00
Alienação de Bens Imóveis	88.291,00	0,00	88.291,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:3CAB374F

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	16.787.197,67
Previsão Atualizada da Receita	-	16.787.197,67
Receitas Realizadas	2.780.884,6-	2.780.884,6-5

	5	
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	16.787.197,66
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	16.787.197,66
Despesas Empenhadas	2.827.670,82	2.827.670,82
Despesas Líquidadas	1.805.678,55	1.805.678,55
Superavit Orçamentário	-	975.206,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	2.827.670,82	2.827.670,82
Despesas Líquidadas	1.805.678,55	1.805.678,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.269.914,48
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-739.653,67	0,00
Resultado Primário		0,00	1.006.645,71	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	111.131,35	0,00	94.640,73	16.490,62
PODER EXECUTIVO	111.131,35	0,00	94.640,73	16.490,62
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	267.032,93	0,00	135.753,99	131.278,94
PODER EXECUTIVO	267.032,93	0,00	135.753,99	131.278,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	494.336,85	<25%/18%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	241.154,31	60%	71,85
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.683,28		4.649.569,28

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	471.882,85	15,00	19,76

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:6E264A5F

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.535.252,56	220.488,30	0,00	4.314.764,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.535.252,56	220.488,30	0,00	4.314.764,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.535.252,56	-220.488,30		-4.314.764,26
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:F83AC02E

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE
Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 28 Fev 2014 (b)	Em 30 Abr 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.297.646,18	3.259.639,90	3.221.633,62
DEDUÇÕES (II)	879.605,32	1.581.252,71	1.665.778,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	990.512,79	1.783.913,65	1.867.196,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.907,47	202.660,94	201.418,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.418.040,86	1.678.387,19	1.555.854,93
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	2.418.040,86	1.678.387,19	1.555.854,93
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2014 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	-122.532,26	-862.185,93	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00

PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:065839F2

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2014 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	166.061,00	0,00	166.061,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	166.061,00	0,00	166.061,00
Alienação de Bens Móveis	77.770,00	0,00	77.770,00
Alienação de Bens Imóveis	88.291,00	0,00	88.291,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:BEC36E78

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	16.787.197,67
Previsão Atualizada da Receita	-	16.787.197,67
Receitas Realizadas	2.520.235,08	5.301.119,73
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	16.787.197,66
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	16.787.197,66
Despesas Empenhadas	2.212.296,47	5.039.967,29
Despesas Líquidadas	2.336.146,58	4.141.825,13
Superavit Orçamentário	-	1.159.294,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	2.212.296,47	5.039.967,29
Despesas Líquidadas	2.336.146,58	4.141.825,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	14.885.394,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,0-0	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,0-0	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-862.185,93	0,00
Resultado Primário		0,00	1.220.887,89	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	111.131,35	0,00	94.640,73	16.490,62
PODER EXECUTIVO	111.131,35	0,00	94.640,73	16.490,62
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	267.032,93	0,00	174.744,00	92.288,93
PODER EXECUTIVO	267.032,93	0,00	174.744,00	92.288,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre Exercício	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		1.062.203,51	<25%/18%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		498.801,67	60%	79,74
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			220.488,30	4.314.764,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.076.925,18	15,00	23,27

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:D204E8F3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 25 dias do mês de Julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
01	ANGELICA FRANÇA DIAS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
b) Comprovante de Residência;
c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.
n) Declaração de Bens;
o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
q) CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C5E1FA1C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso

FAZ SABER
A todos os munícipes de Santo Antonio do Leste/MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura Municipal à Rua A, nº367, Jardim Santa Inês, no prazo de 30 dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado edital, cuja 2º via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF
Géssica Alves Pereira	038.979.181-45
Izangela Araujo de Sousa	030.257.981-81
Rosangela Barrocal Marcelo Pereira	017.492.171-39

Santo Antonio do Leste/MT, 24 de Julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste - MT

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:EB26CB55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 109/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014
Contratado (a): S J P TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços de veículos destinados aos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS DE SÃO JOSÉ DO POVO A RONDONÓPOLIS (IDA E VOLTA), devendo a PRESTADORA DOS SERVIÇOS, utilizar como motorista um profissional idôneo, munido de habilitação (tipo D OU E), não se exigindo, pois a pessoalidade da PRESTADORA na condução do veículo.
Valor Total: O valor global do presente contrato é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) constante da proposta homologada em 22/07/2014, oriundo da multiplicação dos valores mensais, que serão pagos em oito (08) parcelas iguais através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a prestação dos serviços.
Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de **22 de julho a 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:70DE916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 110/2014
Contratado (a): RUTE FRANCISCA GONÇALVES.
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 003/2014 de 06 de julho de 2014.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento mensal de **R$ - 754,91 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.
Vigência: O presente contrato tem vigência de **28/07/2014 a 31/12/2014**. O contratado deverá obedecer a escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:3EAF7A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 111/2014
Contratado (a): ENEAS GONÇALVES DA SILVA.
Objeto: A contratação do servidor temporário para cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 003/2014 de 06 de julho de 2014.
Valor Total: A contratante pagará à contratada o vencimento de **R$ - 901,38 (novecentos e um reais e trinta e oito centavos)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.
Vigência: O presente contrato tem vigência de **28/07/2014 à 31/12/2014**. O contratado deverá obedecer a escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:AD5A8D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 112/2014
Contratado (a): JOSÉ ILSON SOARES CARVALHO.
Objeto: A contratação do servidor temporário para cargo de Operador de Maquina Pesadas, lotado na Secretaria de Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 003/2014 de 06 de julho de 2014.
Valor Total: A contratante pagará à contratada o vencimento de **R$ - 1.239,40 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.
Vigência: O presente contrato tem vigência de **28/07/2014 à 31/12/2014**. O contratado deverá obedecer a escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:050882FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **HANNELIESE REITER PATTIS EPP, CNPJ: 10.638.136/0001-85**, com o valor de R$ 253.883,20; **CASA DOS PNEUS LTDA, CNPJ: 10.214.657/0001-05** com o valor de R$ 276.764,00; **PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860.000/28** com o valor de R$ 364.754,00; **LC MILANI ME, CNPJ: 15.948.953/0001-53** com o valor de R$ 74.402,00; **UGOLINI PNEUMATICA LTDA, CNPJ: 10.777.428/0001-07** com o valor de R$ 5.400,00**; CENTROOESTE RECUPERADORA DE PNEUS LTDA – ME, CNPJ: 10.231.195/0001-60** com o valor de R$ 8.330,00.

São José São José do Rio Claro – MT, 25 de Julho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:B4894D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 025/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13** com o valor de **R$ 119.700,00** (Cento e dezenove mil e setecentos reais), valor total.

São José São José do Rio Claro – MT, 25 de Julho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:45A1E777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 026/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **FISSLEX – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ: 16.890.572/0001-23** com o valor de **R$ 44.500,00** (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais), valor total.

São José São José do Rio Claro – MT, 25 de Julho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:D252F8FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 25 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MOTORISTA por motivo de aposentadoria compulsória o servidor JOÃO BATISTA nomeado através da PORTARIA Nº 250 DE 04 DE JULHO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 25 DE JULHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:9D1B6E7A

PREVIQUAM
PORTARIA N° 048/2014 - PREVIQUAM

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. OSVALDO PAULINO GOMES".

*A Diretora Executiva do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A § único, da emenda constitucional n° 41, com redação determinada pela emenda constitucional n°. 70, de 29 de Março de 2012, anexo "V" da Lei Municipal n° 1.536, de 11 de fevereiro de 2014.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor do servidor **Sr. OSVALDO PAULINO GOMES**, portador do **RG n.º 697.563 SSP/MT, CPF: 293.187.777-91** e da Cédula Eleitoral de **n.º 5112481864, Zona "042", Seção "065"**, efetivo no cargo de **MECANICO, Nível "G", Referencia "22"**, contando com um total de 11.837 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com matricula n.º 149, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 035/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014, revoga-se disposições contrarias.

Registre,
publique e
cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de Julho de 2014.

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI
Diretora/ Previquam

HOMOLOGA:

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo de Lima Souza
Código Identificador:A68B9C1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO CP-01/2014

1º ADENDO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0033/2014)

O **Município de Serra Nova Dourada (MT)**, através do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no **Edital 01/2014,** cujo objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA RODOVIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE O **CÓRREGO XAVANTINHO (P.A XARÁ)** (EXT. 35,55M, LARG 5,00M)**; RIO MURERÉ** (EXT. 60,60M, LARG 5,00M); **RIO MURERÉ – PONTE I** (EXT. 30,50M, LARG 5,00M); **RIO MURERÉ –PONTE II** (EXT. 30,50M, LARG 5,00M); **VAZANTE DO RIOZINHO**(EXT. 25,50M, LARG 5,00M); **CÓRREGO XAVANTINHO (SR ELIAS)** (EXT. 20,50M, LARG 5,00M); **CÓRREGO XAVANTINHO (SR RAIMUNDO)** (EXT. 15,50M, LARG 5,00M); **CÓRREGO XAVANTINHO (DIV SND – ALTO BOA VISTA)** (EXT. 15,50M, LARG 5,00M); **CÓRREGO XAVANTINHO (SR EMIVAL)** (EXT. 15,50M, LARG 5,00M); **CÓRREGO DA ONÇA**(EXT. 15,50M, LARG 5,00M); NAS RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ONDE SE LÊ:

c) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 04**, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competentes serviços compatíveis IGUAL OU MAIOR com o objeto da licitação e a especificidade do Lote, a seguir elencado:

_ A qualquer tempo, construção de 3 (três) Pontes e/ou Viaduto em Concreto Armado Protendido, Classe 45, em um único Atestado;

· **Execução de 335,000 m³ de Concreto FCK = 30 MPa, em um único Atestado;**

· **Execução de 130,000 m³ de Concreto FCK = 40 MPa, em um único Atestado;**

· **Fornecimento, corte, dobragem, montagem e colocação nas formas de 73.900,0 kg de Aço CA-50, em um único Atestado;**

· **Execução de 86,00 m de Fundação em Tubulão a Ar Comprimido com Diâmetro ≥ 1,40m, prof até 12 m lâm d'agua, em um único Atestado;**

· **Confecção e colocação de 6.370,00 kg cordoalha D = 12,7 mm, em um único Atestado;**
· **Protensão de 300 und de cordoalha D = 12,7 mm, em um único Atestado;**

LEIA – SE:

c) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 04**, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente serviços compatível IGUAL OU MAIOR com o objeto da licitação e a especificidade do Lote, a seguir elencado:

_ A qualquer tempo, construção de 3 (três) Pontes e/ou Viaduto em Concreto Armado Protendido, Classe 45, em um único Atestado;

· **Execução de 335,000 m³ de Concreto FCK = 30 MPa, em um único Atestado;**

· **Execução de 130,000 m³ de Concreto FCK = 40 MPa, em um único Atestado;**

· **Fornecimento, corte, dobragem, montagem e colocação nas formas de 73.900,0 kg de Aço CA-50, em um único Atestado;**

· **Execução de 86,00 m de Fundação em Tubulão a Ar Comprimido com Diâmetro ≥ 1,40m, prof até 12 m lâm d'agua, em um único Atestado;**

· **Confecção e colocação de 6.370,00 kg cordoalha D = 12,7 mm, em um único Atestado;**

· **Protensão de 300 und de cordoalha D = 12,7 mm, em um único Atestado;**

LEIA – SE:

Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.

Serra Nova Dourada - MT em 25 de julho de 2014.

Pregoeira Oficial

VISTO:

Sec Mun. de Adm e Planejamento

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:5F8B2046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONTRATO 31

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 5/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/14
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/14
CONTRATADO: DARCI GOMES DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obras de Construção da Quadra Poliesportiva Escolar Coberta no Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e (TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09484/2014).
VALOR DA DESPESA: R$ 509.684,86 (quinhentos e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 25/07/14

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:FC2B7A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONTRATO 32

EXTRATO CONTRATO 32/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 6/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/14
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/14
CONTRATADO: DARCI GOMES DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obras de Construção da uma Unidade Básica de Saúde - UBS na cidade de Serra Nova Dourada-MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e (TERMO DE PROPOSTA 14117825000113001) conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexo aos autos.
VALOR DA DESPESA: R$ 370.938,85 (trezentos e setenta mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 25/07/14

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:8437F865

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 SRP 082/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 051/2014 - SRP 082/2014, referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CAMERA LTDA, CNPJ/MF 00.522.460/0001-80, Itens: 01 e 02. Homologado em 25 de Julho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B736B51

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 13 de agosto de 2014 às 10:00 (dez) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a contratação de empresa especializada para a substituição de transformador de 75kva por um de 150kva, na rua das aroeiras s/n, ao lado da Secretaria Municipal de Administração, Sinop/Mt; O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura co certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Sinop-MT, 25 de julho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDF60A8C

GABINETE DO PREFEITO
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1601-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____
Devedor: MICHAEL TEFFENER ANDRADE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 730.949.001-00 End: RUA PROJETADA 09, NR 185, RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 16:42 horas
Proto e Data Apres.: 21-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MICHEL ROSSI ULIANO - CPF/CNPJ: 710.870.529-04 End: RUA DAS CAMELIAS, NR 1136, JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-254
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 09:55 horas
Proto e Data Apres.: 22-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MILTON NOGUEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 497.768.519-91 End: AV DOS JACARANDAS, NR 365, JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-727
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:44 horas
Proto e Data Apres.: 23-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NELSON MESSIAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 152.703.519-00 End: RUA RIO AZUL, NR 140, RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-849
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 19-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NELSON RODRIGUES NOVAIS - CPF/CNPJ: 024.605.999-00 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA, NR 1844, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-845
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 20-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NILDA FERREIRA CORREA - CPF/CNPJ: 884.733.501-97 End: AV DOS TARUMAS, NR 2286, JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-250
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 10:10 horas
Proto e Data Apres.: 25-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NORMA PIRES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 361.553.141-87 End: RUA DAS TANGERINAS, NR 76, QD.22, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-622
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 26-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: OLIVIO JOSE SEMPRE BOM - CPF/CNPJ: 621.599.841-91 End: RUA DOS GUAIMBES, NR 10, JD OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 15:45 horas
Proto e Data Apres.: 27-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: OSMAR PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 002.785.258-06 End: RUA GERANIOS, NR 196, JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-814
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 30-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PAULO CESAR DA SILVA - CPF/CNPJ: 416.000.371-00 End: AV DOS INGAS, NR 3204, SET. COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-160
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:19 horas
Proto e Data Apres.: 33-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PEDRO MACAL FUKAGAWA - CPF/CNPJ: 070.308.601-44 End: RUA DAS ARAUCARIAS, NR 232, SET. RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-360
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 15:48 horas
Proto e Data Apres.: 34-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PRISCILA FERNANDES LEITE - CPF/CNPJ: 034.875.489-25 End: RUA NICOLAU FLESSAK, NR 4066, JD MARIA VINDILA - SINOP-MT - CEP: 78553-018
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 36-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: QUELI CRISTINA DE LIMA - CPF/CNPJ: 933.379.301-15 End: RUA PROJETADA 01, NR 153, RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 37-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RAFAEL JOSE DE ALMEIDA NETO - CPF/CNPJ: 769.453.751-53 End: RUA DOS PESSEGUEIROS, NR 222, JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-715
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 38-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 786.208.561-20 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI, NR 2948, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-881
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 39-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RAIMUNDO NETO PEREIRA LIMA - CPF/CNPJ: 505.093.493-15 End: RUA DAS NECTARINAS, NR 101, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-618
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 40-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RAMBERTO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 488.555.021-15 End: RUA MACEDONIA, NR 554, JD UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 42-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 621.711.190-04 End: RUA DAS ZINIAS, NR 122, JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-202
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 10:25 horas
Proto e Data Apres.: 43-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: REGIVAN DA SILVA - CPF/CNPJ: 581.780.741-68 End: RUA GINES SANCHES PARRA, NR 3040, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-885
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 44-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ROZELI RODRIGUES BONIFACIO - CPF/CNPJ: 667.628.801-00 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, NR 4065, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 18-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SEVERINO RODRIGUES TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 298.281.201-00 End: EST. SABRINA, QD. 02, LT. 42B, RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-640
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 24-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SIDNEY DE SOUSA GUERREIRO - CPF/CNPJ: 052.476.548-03 End: AV. DAS FIGUEIRAS, NR 1884, SET. COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-150
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 13:48 horas
Proto e Data Apres.: 28-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SILMARA PEREIRA LIMA - CPF/CNPJ: 943.283.901-04 End: RUA DOS GUAIMBES, NR 152, JD OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Azor
Proto e Data Apres.: 31-23/07/2014- Ultimo dia Pagto: 29/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Assiação Matogrossense dos Municíos, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 25 de julho de 2014.

Oficial

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:801709F4

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 001/2014/CS

Sinop, 24 de julho de 2014.

Ao Sr. Lucas Francelino da Silva
Referente: Destinada a Apurar Fatos e Responsabilidades Envolvendo o Servidor Lucas Francelino da Silva.
A Comissão de Sindicância Nomeada pela Portaria nº 418/2014, vem notificar e requerer o comparecimento do Sr. Lucas Francelino da Silva e ou seu Representante Legal para comparecer no dia 28 de julho de 2014, às 08h, para tratar de assuntos de seu interesse, na Escola de Governo, situada na Av. das Embaúbas, 1288, Centro, Sinop-MT.

EDEMAR JORGE KAMCHEN
Presidente Comissão Sindicante
Portaria 418/2014

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F26DC5C3

PREVI SINOP
PORTARIA N.º465/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). *CLARICE MARIA BEILKE ERTEL."*

A Sra.CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, Art. 102, da Lei 254/93 de 29 de março de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores públicos civis do município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLARICE MARIA BEILKE ERTEL, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1417207, inscrito(a) no CPF sob o n.º 477.434.689-68, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR COM POS 40H, referência "C 07", nível "7", lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.04.09846P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 02/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 24 de Julho de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do SINOP

Homologo:

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:A020EF0F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º467/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao(a) servidor(a) Sr(a). *MARIA JOSE PALHAO VALLIM."*

A Sra. CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alinea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, art. 102 da Lei 254/93, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA JOSE PALHAO VALLIM,CASADO(A),portador(a) da cédula de identidade RG n.º 889431, inscrito no CPF sob o n.º 595.034.241-00, efetivo(a) no cargo de ZELADOR, referência "", nível "08", lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.02.09871P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 02/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 25 de Julho de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Homologo:

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:4AE14B80

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 466/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). *DELCI LOPES DE SIQUEIRA."*

A Sra.CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, Art. 102, da Lei 254/93 de 29 de março de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores públicos civis do município,;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao(a) servidor(a) Sr(a). DELCI LOPES DE SIQUEIRA, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 9031597744, inscrito(a) no CPF sob o n.º 406.861.910-72, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR COM POS 40H, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.04.09873P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 02/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 25 de Julho de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do SINOP

Homologo:

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D4375127

PREVI SINOP
PORTARIA N.º468/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao(a) servidor(a) Sr(a). *PAULO VICENTE DIAS."*

A Sra. CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.40, § 1º, II da CF/88 redação da EC 41/2003 c/c Art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, art. 102 da Lei 254/93, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais, anexo ;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória,** ao(a) servidor(a) Sr(a). PAULO VICENTE DIAS, CASADO(A),portador(a) da cédula de identidade RG n.º 692366, inscrito(a) no CPF sob o n.º 125.146.089-53, efetivo(a) no cargo de ENCANADOR, referência "", nível "04", lotado(a) na SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do

PREVISINOP, n.º **2014.01.10007P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 14/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 25 de Julho de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Homologo:

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:483238D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 044/2014 - SFS

Pregão Presencial n° 038/2014 – Ata de Registro de Preços N° 56/2014.
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Alimentação Especial, Leites, Fraldas Infantis e Fraldas Geriátricas, destinados a distribuição aos pacientes carentes em situação vulnerável atendidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Assistência Social de Sorriso-MT.
EMPRESA CONTRATADA: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
ENDEREÇO: Rua Valparaiso, n.º 84, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá/MT. CEP 78.060-602.
PONTOS DE IRREGULARIDADES: Depreende-se do Oficio SMSS n° 0321/2014 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de que a Empresa Supra citada, **não vem cumprindo o estabelecido na Cláusula Sexta – Do Prazo De Vigência e de Fornecimento Dos Serviços Registrados, especificamente no item abaixo descrito**:
6.3. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
Conforme relatado no oficio acima citado pela Secretaria de Saúde, a requisição n° 4528/2014 de 03 de julho de 2014, os itens solicitados foram entregue parcialmente até a data de 23/07/2014. O não cumprimento por parte da Empresa na entrega dos itens, tem causado prejuízo aos pacientes em situação de vulnerabilidade social, pois são estes que utilizam tais produtos, ficando a Secretaria de Saúde impossibilitada em cumprir com a sua função quanto ao atendimento aos usuários destes produtos e dar andamento com suas atividades.
Assim, fica a Empresa **NOTIFICADA proceder** à entrega nos termos da Requisição dos produtos acima citadas, e que nas próximas solicitações, sejam obedecidas o prazo de entrega conforme disposto na **Cláusula Sexta – Do Prazo De Vigência e de Fornecimento Dos Serviços Registrados**, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas na **Cláusula Décima – Das Penalidades** da Ata de Registro de Preços e edital de licitação.
Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da necessidade da Secretaria solicitante. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação.**

SONIA FILIPETTO SÁFADI
Gestor do Contrato

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F77633F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 045/2014 - SFS

Pregão Presencial n° 073/2013 – Ata de Registro de Preços N° 149/2013.
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Materiais de Expediente para Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Sorriso – MT.
EMPRESA CONTRATADA: FABIO MENEZES E SILVA ME.
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 1829, Centro Norte - na cidade de Cuiabá/MT. CEP 78.005-100.
PONTOS DE IRREGULARIDADES: Depreende-se do Of. Almoxarifado n° 002/2014 de 21 de julho de 2014, onde o servidor Sr. Marcos Andrei Grandi comunica a Secretaria de Administração de que a Empresa Supra citada, **não vem cumprindo o estabelecido na Cláusula Quarta – Da Entrega e do Prazo, especificamente no item abaixo descrito**:
4.1 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.
Conforme relatado no oficio acima citado pelo servidor, o atraso na entrega dos produtos da referida Ata de registro de Preços, vem prejudicando o bom andamento das Secretarias Municipais e do Departamento do Almoxarifado Central do Município de Sorriso. O atraso refere-se aos itens solicitados nas requisições n° 4339/2014; 4341/2014; 4343/2014; 4356/2014; 4361/2014; 4363/2014 e 4370/2014 de 30 de junho de 2014.
Assim, fica a Empresa **NOTIFICADA a obedecer** o prazo de entrega conforme disposto na **Cláusula Quarta – Da Entrega e do Prazo**, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas na **Cláusula Sétima – Das Penalidades** da Ata de Registro de Preços e edital de licitação.
Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da necessidade da Secretaria solicitante.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

SONIA FILIPETTO SÁFADI
Gestor do Contrato

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B97BE7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do contrato Nº 041/2014, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 080/2013, cujo objeto é prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas de água dos prédios públicos conforme relação abaixo:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio César Beltrame;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Juliano Pires;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
Secretaria Municipal de Administração: Beloni Brunoro;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rosemar Maria Correa;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Jorge Luis de Oliveira Campos;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Zeli Fátima da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 23 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:8122AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Danúbia Coradini como fiscal de contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 069/2014, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para Coffee Break da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 23 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:81B1D9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2014

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013
Dilceu Rossato,Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Teste Seletivo Simplificado 003/2013, resolve:
CONVOCAR
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2013, homologado através do decreto nº 007 de 30 de janeiro de 2014 para, no período de 25 a 31 de julho de 2014, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos horários 7h às 11h e das 13h às 15h para retirar e entregar a lista de documentação necessária à contratação.

EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS			
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
40º	ANDERSON MARTINS TIBURCIO	4,06	CLASSIFICADO
41º	VANESSA APARECIDA RECH	4,06	CLASSIFICADO
PEDAGOGIA 40 HORAS			
103º	JUVENAL LIRA DA SILVA	4,94	CLASSIFICADO
104º	ELIANE CRISTINA GAIO	4,94	CLASSIFICADO
105º	LEIDJANE NICOLAU MENDES	4,94	CLASSIFICADO
PEDAGOGIA 20 HORAS			
143º	INÊS HERMANN FERRARI	5,81	CLASSIFICADO
144º	VANEIDE ISIDORIO DOS SANTOS	5,75	CLASSIFICADO
145º	SILVANA DA SILVA CUNICO FERREIRA GARCIA	5,75	CLASSIFICADO
146º	ALINE KLIMECK SOUZA	5,75	CLASSIFICADO
147º	PAULA REGINA FUENTES BESSA	5,75	CLASSIFICADO
148º	JANETE DE LARA	5,63	CLASSIFICADO
149º	MARILEI FURST	5,56	CLASSIFICADO
150º	DATIANE ELIZABETH WEINER	5,56	CLASSIFICADO
151º	DAYSE HEVELIN CAMARGO	5,56	CLASSIFICADO
152º	ROSIMAR COSTA TEIXEIRA	5,44	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 40 HORAS			
11º	ROSANGELA ELIANE IZEPPI	5,25	CLASSIFICADO

Os deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para entregar a documentação necessária bem como proceder à escolha de aula e/ou turma disponível para cada vaga.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:2E9E7BEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 104/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)
Contratado: Equimaf S/A Equip. Maq. E Ferramentas, CNPJ n° 38.046.579/0001-04.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) Ar-Condicionado de 18.000 BTUS, para atender as necessidades das escolas municipais do Município de Tabaporã-MT.
Valor contr. R$ 5.119,17 Ass. do contrato em 23/07/2014.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:779943AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 482/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. *ALBERTINO CUSTÓDIO DA COSTA."*

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei Municipal nº. 218/1999, **que traz o Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei n.º 840/2011, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de** Tabaporã – MT;

Resolve:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. ***ALBERTINO CUSTÓDIO DA COSTA***, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 876.736 SSP/MT e do CPF nº. 340.304.681.87, servidor público efetivo no cargo de Operador de Pá Carregadeira, Nível "10", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n.º 236, com tempo de contribuição igual há ***17 ANOS, 03 MESES e 18 DIAS***, com ***proventos proporcionais***, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ n.º 2014.03.00023P, a partir de 04/07/2014, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a 04 de julho de 2014,** e revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Julho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:462BAF70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/ADM/2014

CONTRATO Nº 107/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PERSIANAS / **R$30.675,97** / DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:0D02C982

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014 REGISTRO DE PREÇOS 044/2014

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 059/2014, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto, **contratação de empresa para futura e eventual realização de serviço de trator de esteira e locação de cavalo mecânico para atender as necessidades do Município de Tapurah-MT.** Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **ROSMAR BONISSONI - ME** sendo declarada vencedora do item 01 no valor total de R$ 225.000,00,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Tapurah - MT, 25 de julho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:453F4E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 145/**2014**
OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para realizar serviço de sondagem de solo no Municipio de Tapurah.
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO LTDA - ME
CNPJ: 05.559.781/0001-72
VALOR GLOBAL: R$14.920,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº004/2014**

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:765B4FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 146 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 118/2014**
OBJETO**:** contratação de empresa para futura e eventual realização de serviço de caminhão pipa para uso na aguagem de ruas e canteiros da cidade e distritos do Município de Tapurah-MT.
CONTRATADA: ROSMAR BONISSONI - ME
CNPJ: 18.422.996/0001-99
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 REGISTRO DE PREÇO 041/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:0FC02074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 147 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2014
OBJETO**:** contratação de empresa para futura e eventual realização de serviço de caminhão pipa para uso na aguagem de ruas e canteiros da cidade e distritos do Município de Tapurah-MT.
CONTRATADA: RAFAEL MACHADO CASARIN 02479146146
CNPJ: 18.677.132/0001-18
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 REGISTRO DE PREÇO 041/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:8EDBCDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTATO 148 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014
OBJETO**:** contratação de pessoa jurídica para futura e eventual realização de serviço de arbitragem em eventos realizados pelo Departamento de Esporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.
CONTRATADA: FERNANDO DOS SANTOS SOUZA EVENTOS - ME
CNPJ: 20.434.334/0001-80
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 REGISTRO DE PREÇO 042/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:67CCA9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 149 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº** 121/2014

OBJETO**:** aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura do Município de Tapurah.
CONTRATADA:KRAUSE E KRAUSE LTDA - ME
CNPJ: 36.940.310/0001-33
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014 REGISTRO DE PREÇO 043/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:BE89AC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 150 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2014
OBJETO**:** aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura do Município de Tapurah.
CONTRATADA: ESPORTES LUCIANO LTDA - ME
CNPJ: 08.954.824/0001-02
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 REGISTRO DE PREÇO 043/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:B5860DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO MÊS DE JULHO

ADITIVO: 1º Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 051/2014.
CONTRATADA: KRAUSE E KRAUSE LTDA-ME
VALOR: O CABO 750V FLEXIVEL 2.5MM² que custava de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), passa a custar o valor de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos), o CABO 750V FLEXIVEL 6.00MM² que custava R$ 1,52 (um real e cinqüenta e dois centavos) passa a custar o valor de R$1,74 (um real e setenta e quatro centavos), a LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W 220V que custava R$12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos) passa a custar R$ 14,71(quatorze reais e setenta e um centavos) e o RELE FOTOELETRONICO 1000W 220V que custava R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) passa a custar o valor de R$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 22/04/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:A02D0E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO MÊS DE JULHO

ADITIVO: 1º Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 001/2014.
CONTRATADA: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
VALOR: 50% (cinqüenta por cento) sobre o objeto licitado.
VIGÊNCIA: 04/02/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:FA114534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO MÊS DE JULHO

ADITIVO: 1º Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 001/2014.
CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
VALOR: 44,44% (quarenta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o objeto licitado.
VIGÊNCIA: 04/02/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:8B85014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO MÊS DE JULHO

ADITIVO: 1º Termo aditivo de valor do contrato 109/2014
CONTRATADA: ARNALDO B. DE SIQUEIRA ME
VALOR:25% (vinte cinco por cento) sobre o objeto licitado.
VIGÊNCIA: 16/12/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:4FB37BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

ADITIVO: 8º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo de Construção do Contrato nº31/2012
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO - LTDA
VIGÊNCIA: 13/09/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:DA8146CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para formarem a **Comissão do Processo Seletivo**, cuja atribuição será a de acompanhar, analisar, orientar, coordenar e fiscalizar todas as providências relacionadas com a Organização e Realização do Processo Seletivo para o provimento de cargos do quadro temporário de servidores do DAE/VG, com a composição abaixo:

Presidente - Elienai Umbelino Amorim
Membro - Calmiro Francisco Ferreira
Membro - Marcelo Silva da Guia

Publique-se.
Registre-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de julho de 2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente do DAE-VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:EEAC7ABF

DAE/VG
TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL

O Departamento de Água e Esgoto com sede na Av. Gov. Julio Campos n° 2599, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande/MT, sob CNPJ n° 02.555.079/0001-42, resolve cancelar o Contrato n° 008/2014, por **acordos entre as partes**; mediante amparo legal no art. 79, Inciso II, §1. º, da Licitação n°8.666/93, conforme cláusula 10ª do contrato.

O Contrato nº 008/2014, originaram-se se através da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

Contratado (a) - **W C MARTINS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.448.646/0001-40, com sede a Rua La Paz, nº. 542, Sala 01, CEP: 78.060-599 Bairro Jardim das Américas, Cuiabá - MT, Telefone (65) 4104-0456, neste Ato Representado pelo seu proprietário **Sr. WAGNER CORREA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n.º 692.977.461-87, ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Contratual.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **HOSPEDAGEM DO WEB SITE PERTENCENTE AO CONTRATANTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - MT, (www.daevg.com.br).**

Várzea Grande 18 de julho de 2014.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT
Contratante

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

W c Martins Prestadora de Serviços – ME
Contratado
SR. WAGNER CORREA MARTINS

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:001DB894

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 619/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 010/2013, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2013 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 148, da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, inciso II da mesma Lei Municipal, atribuído ao servidor **G. L. M. C. da C.** lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:86ED14D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 616/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 067/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 126, I, II, III, IX, artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, III, V e 142, IV, X todos da mesma Lei Municipal, atribuído a servidora **I. F.**, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:64C6D136

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 617/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 069/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 126, XI da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, VI também da mesma Lei Municipal, atribuído a servidora **M. dos A. C. A. N. da S.**, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AAD25C42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 618/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 066/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 126, I, II, III, IX, X; artigo 127, I, X, XIV; artigos 148 e 149 da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, III, V e 142, II, III, IV, X, XII todos da mesma Lei Municipal, atribuído ao servidor **W. L. dos R.** lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A7B1D5FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 649/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 063/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 148 e 149 da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, inciso II da mesma Lei Municipal, atribuído ao servidor **V. C. D.** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7EB70CEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 650/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 071/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 126, II, III, IX e artigo 128, § 1º da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, inciso XII da mesma Lei Municipal, atribuído à servidora **S. M. T.** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:057B9AE7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 558/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 012/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, incisos I, II, III, X, 127, inciso II e 148 da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, inciso II, todos da mesma Lei Municipal, atribuído ao servidor **H. dos S.,** da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EB643743

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2014 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.550/2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **PRORROGAR** para o dia **08/08/2014 – 08h15min** a licitação supra cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGISTICO E OPERACIONAL EM EVENTOS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MULTIMIDIA, TELÃO, BANHEIRO QUIMICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos, Justifica-se a **PRORROGAÇÃO**, conforme solicitação por meio da CI n. 283/2014/Superintendência de Compras. O Adendo está à disposição dos interessados, na Prefeitura de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 – não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande - MT, 25 de julho de 2014.

LANDOLFO L. VILELA GARCIA,
Pregoeiro,

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE,
Secretário de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B29A0F05

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 371/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. IVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2012.04.0236 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei n° 2.719/2004, Lei que rege a previdência municipal, Lei Complementar n° 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT e Lei Complementar n° 3.606/2011, Lei Complementar n° 3.759/2012, anexo IV, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0333305-01 SSP/MT e inscrita no CPF n° 205.287.791-68, matriculada sob o nº 0172, efetiva no cargo de Professora I a IV, nível "8" classe "C", 25hs lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB Davi Mayer, com proventos integrais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA
Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2A2B71A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005-2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **PROPONENTE:** INSTITUTO LIONS DA VISÃO; **VIGÊNCIA**: 02/05/2014 a 31/12/2014; **OBJETO**: Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.100/2014, de 20 de Maio de 2014, que autorizou o presente Convênio; **DATA:** 10/06/2014.

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:D88A821D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014 – SRP Nº. 012/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, onde a data prevista para abertura do certame foi **PRORROGADA** para as **08:00 horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 12 de Agosto de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 – SRP Nº. 012/2014,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAIS PARA DIABETES, MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA, MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO E MEDICAMENTOS EM GERAL, DENTRE OUTROS, PARA USO NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

A prorrogação se faz jus por razões administativas**.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min ou através do telefone (66) 3583-3100 ou pelo site www.licitacaovera@gmail.com

Vera – MT, 25 de Julho de 2014

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:A411189A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-3º BIM. BAL. ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.384.736,07	73.384.736,07	8.821.572,66	12,02	32.526.449,48	44,32	40.858.286,59
RECEITAS CORRENTES	58.608.327,82	58.608.327,82	8.607.251,66	14,69	27.680.787,76	47,23	30.927.540,06
RECEITA TRIBUTARIA	5.438.060,35	5.438.060,35	1.293.442,42	23,78	4.410.290,34	81,10	1.027.770,01
Impostos	5.118.136,08	5.118.136,08	1.243.585,43	24,30	4.159.852,31	81,28	958.283,77
Taxas	249.303,89	249.303,89	49.769,77	19,96	244.118,49	97,92	5.185,40
Contribuição de Melhoria	70.620,38	70.620,38	87,22	0,12	6.319,54	8,95	64.300,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.673.428,12	1.673.428,12	329.398,18	19,68	832.882,40	49,77	840.545,72
Contribuições Sociais	862.000,00	862.000,00	213.606,28	24,78	491.957,04	57,07	370.042,96
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	811.428,12	811.428,12	115.791,90	14,27	340.925,36	42,02	470.502,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.292.725,68	1.292.725,68	442.437,75	34,23	1.555.596,73	120,33	-262.871,05
Receitas de Valores Mobiliarios	1.292.725,68	1.292.725,68	442.437,75	34,23	1.555.596,73	120,33	-262.871,05
RECEITA DE SERVIÇOS	1.890.410,00	1.890.410,00	400.183,26	21,17	1.145.030,22	60,57	745.379,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.395.259,85	47.395.259,85	5.807.893,79	12,25	18.513.777,29	39,06	28.881.482,56
Transferências Intergovernamentais	47.159.762,63	47.159.762,63	5.676.366,81	12,04	18.308.028,55	38,82	28.851.734,08
Transf. de Conv.	235.497,22	235.497,22	131.526,98	55,85	205.748,74	87,37	29.748,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	918.443,82	918.443,82	333.896,26	36,35	1.223.210,78	133,18	-304.766,96
Multas e Juros de Mora	260.249,70	260.249,70	84.373,98	32,42	233.848,95	89,86	26.400,75
Indenizações e Restituições	21.995,96	21.995,96	4.306,67	19,58	23.309,94	105,97	-1.313,98
Receita da Divida Ativa	535.736,37	535.736,37	170.433,80	31,81	526.508,51	98,28	9.227,86
Receitas Diversas	100.461,79	100.461,79	74.781,81	74,44	439.543,38	437,52	-339.081,59
RECEITAS DE CAPITAL	14.776.408,25	14.776.408,25	214.321,00	1,45	4.845.661,72	32,79	9.930.746,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	651.236,91	651.236,91	214.321,00	32,91	605.329,31	92,95	45.907,60
Alienação de Bens Móveis	5.498,48	5.498,48	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498,48
Alienação de Bens Imóveis	645.738,43	645.738,43	214.321,00	33,19	605.329,31	93,74	40.409,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.115.171,34	14.115.171,34	0,00	0,00	4.240.332,41	30,04	9.874.838,93
Transferências de Convênios	14.115.171,34	14.115.171,34	0,00	0,00	4.240.332,41	30,04	9.874.838,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.212.520,00	1.212.520,00	357.302,04	29,47	833.658,43	68,75	378.861,57
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.212.520,00	1.212.520,00	357.302,04	29,47	833.658,43	68,75	378.861,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.212.520,00	1.212.520,00	357.302,04	29,47	833.658,43	68,75	378.861,57
Contribuições Sociais	1.212.520,00	1.212.520,00	357.302,04	29,47	833.658,43	68,75	378.861,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.597.256,07	74.597.256,07	9.178.874,70	12,30	33.360.107,91	44,72	41.237.148,16

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	74.597.256,07	74.597.256,07	9.178.874,70	12,30	33.360.107,91	44,72	41.237.148,16
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	74.597.256,07	74.597.256,07	9.178.874,70	12,30	33.360.107,91	44,72	41.237.148,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.801.500,00	—	—	3.801.500,00	—	—
Superávit Financeiro	—	3.801.500,00	—	—	3.801.500,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.194.590,03	5.278.000,00	78.472.590,03	12.495.810,98	41.800.532,11	9.138.658,59	29.092.263,68	37,07	49.380.326,35
DESPESAS CORRENTES	53.755.890,03	1.470.204,99	55.226.095,02	8.766.519,32	30.273.802,30	8.716.718,21	23.715.241,10	42,94	31.510.853,92
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	24.893.920,50	511.900,00	25.405.820,50	4.638.088,75	12.571.822,69	4.633.175,17	12.552.934,11	49,41	12.852.886,39
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	60.000,00	270.000,00	330.000,00	184.333,31	323.001,18	88.666,66	111.334,53	33,74	218.665,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.801.969,53	688.304,99	29.490.274,52	3.944.097,26	17.378.978,43	3.994.876,38	11.050.972,46	37,47	18.439.302,06
DESPESAS DE CAPITAL	18.042.500,00	3.807.795,01	21.850.295,01	3.729.291,66	11.526.729,81	421.940,38	5.377.022,58	24,61	16.473.272,43
INVESTIMENTOS	17.721.500,00	3.777.795,01	21.499.295,01	3.618.708,25	11.197.198,15	311.356,97	5.047.490,92	23,48	16.451.804,09
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	321.000,00	30.000,00	351.000,00	110.583,41	329.531,66	110.583,41	329.531,66	93,88	21.468,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.376.700,00	0,00	1.376.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.700,00
RESERVA DO RPPS	1.118.700,00	0,00	1.118.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.500,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.316.666,04	355.500,00	1.672.166,04	390.879,45	1.006.221,24	390.879,45	1.006.221,24	60,17	665.944,80
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.316.666,04	355.500,00	1.672.166,04	390.879,45	1.006.221,24	390.879,45	1.006.221,24	60,17	665.944,80

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.316.666,04	355.500,00	1.672.166,04	390.879,45	1.006.221,24	390.879,45	1.006.221,24	60,17	665.944,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.511.256,07	5.633.500,00	80.144.756,07	12.886.690,43	42.806.753,35	9.529.538,04	30.098.484,92	37,56	50.046.271,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	86.000,00	0,00	86.000,00	14.003,96	42.011,88	14.003,96	42.011,88	48,85	43.988,12

Amortização da Dívida Interna	86.000,00	0,00	86.000,00	14.003,96	42.011,88	14.003,96	42.011,88	48,85	43.988,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	86.000,00	0,00	86.000,00	14.003,96	42.011,88	14.003,96	42.011,88	48,85	43.988,12
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	74.597.256,07	5.633.500,00	80.230.756,07	12.900.694,39	42.848.765,23	9.543.542,00	30.140.496,80	37,57	50.090.259,27
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.219.611,11	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	74.597.256,07	5.633.500,00	80.230.756,07	12.900.694,39	42.848.765,23	9.543.542,00	33.360.107,91	37,57	50.090.259,27
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.099.015,08									
FONTE:									

AGUA BOA, 22/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO ACADROLI
Contador
CRC MT 010440/O-4

ALAN ROGERIO STEINMETZ
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:7CB144FA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-3º BIM. DESP. FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.280.590,03	78.558.590,03	12.509.814,94	41.842.543,99	9.152.662,55	29.134.275,56	96,66	37,09	49.424.314,47
Legislativa	1.972.000,00	1.972.000,00	231.682,42	798.801,55	250.610,15	766.414,57	2,54	38,86	1.205.585,43
LEGISLATIVO	345.000,00	345.000,00	240,00	44.298,00	12.740,00	44.298,00	0,15	12,84	300.702,00
Ação Legislativa	1.627.000,00	1.627.000,00	231.442,42	754.503,55	237.870,15	722.116,57	2,40	44,38	904.883,43
Administração	10.134.556,00	9.970.153,92	1.293.366,63	4.746.368,06	1.150.154,38	4.085.584,29	13,56	40,98	5.884.569,63
Planejamento e Orçamento	1.501.000,00	1.507.000,00	218.081,88	829.079,31	266.960,54	719.316,03	2,39	47,73	787.683,97
Administração Geral	8.005.706,00	7.842.803,92	1.006.439,32	3.716.586,53	814.348,41	3.165.566,04	10,50	40,36	4.677.237,88
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	12.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,04	91,67	1.000,00
Administração de Receitas	617.850,00	608.350,00	68.845,43	189.702,22	68.845,43	189.702,22	0,63	31,18	418.647,78
Assistência Social	2.227.090,00	2.320.090,00	292.124,78	843.866,91	247.761,36	651.125,97	2,16	28,06	1.668.964,03
Assistência ao Portador de Deficiência	76.000,00	91.000,00	12.900,00	31.225,84	2.310,68	10.257,88	0,03	11,27	80.742,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	0,00	20.700,00	0,00	2.070,00	0,01	1,66	122.930,00
Assistência Comunitária	2.026.090,00	2.104.090,00	279.224,78	791.941,07	245.450,68	638.798,09	2,12	30,36	1.465.291,91
Previdência Social	2.904.520,00	2.904.520,00	156.170,51	486.379,89	161.740,51	469.669,89	1,56	16,17	2.434.850,11
Administração Geral	1.342.520,00	1.342.520,00	9.086,06	70.482,59	14.656,06	53.772,59	0,18	4,01	1.288.747,41
Previdência do Regime Estatutário	1.562.000,00	1.562.000,00	147.084,45	415.897,30	147.084,45	415.897,30	1,38	26,63	1.146.102,70
Saúde	20.658.354,98	21.960.354,98	3.317.168,92	13.266.290,93	2.737.235,78	7.357.120,44	24,41	33,50	14.603.234,54
Administração Geral	1.668.200,48	1.668.200,48	155.520,50	550.781,85	156.776,57	491.643,83	1,63	29,47	1.176.556,65
Tecnologia da Informatização	15.000,00	23.000,00	0,00	21.602,00	0,00	21.602,00	0,07	93,92	1.398,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	7.451.254,50	7.413.254,50	1.222.859,43	3.588.092,61	1.305.152,57	3.440.841,64	11,42	46,41	3.972.412,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.853.400,00	11.147.400,00	1.737.578,82	8.579.747,25	1.105.674,34	2.948.246,23	9,78	26,45	8.199.153,77
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	500.000,00	0,00	16.189,28	0,00	16.189,28	0,05	3,24	483.810,72
Vigilância Sanitária	1.110.500,00	1.148.500,00	201.210,17	509.877,94	169.632,30	438.597,46	1,46	38,19	709.902,54
Trabalho	996.440,42	876.440,42	130.161,81	411.191,81	136.971,58	340.910,94	1,13	38,90	535.529,48
Previdência Complementar	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	725.440,42	590.440,42	94.368,13	336.093,02	114.077,90	278.712,15	0,92	47,20	311.728,27
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	191.000,00	206.000,00	35.793,68	75.098,79	22.893,68	62.198,79	0,21	30,19	143.801,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.280.590,03	78.558.590,03	12.509.814,94	41.842.543,99	9.152.662,55	29.134.275,56	96,66	37,09	49.424.314,47
Educação	14.515.728,63	15.876.228,63	3.202.066,90	9.174.447,18	2.615.825,39	7.230.129,12	23,99	45,54	8.646.099,51
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Alimentação e Nutrição	275.000,00	365.000,00	124.336,15	180.362,11	60.798,74	114.798,06	0,38	31,45	250.201,94
Ensino Fundamental	10.419.149,00	11.633.308,00	2.420.968,59	6.740.175,34	1.892.716,10	5.042.454,75	16,73	43,34	6.590.853,25
Ensino Superior	285.700,00	307.700,00	42.939,04	170.905,29	34.910,41	139.423,03	0,46	45,31	168.276,97
Educação Infantil	3.284.679,63	3.339.020,63	613.823,12	1.963.004,44	603.400,14	1.873.453,28	6,22	56,11	1.465.567,35
Educação de Jovens e Adultos	86.200,00	66.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.200,00
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	24.000,00	60.000,00	0,20	50,00	60.000,00
Cultura	800.100,00	857.100,00	120.432,96	419.387,40	93.406,04	384.507,15	1,28	44,86	472.592,85
Difusão Cultural	800.100,00	857.100,00	120.432,96	419.387,40	93.406,04	384.507,15	1,28	44,86	472.592,85
Urbanismo	6.782.300,00	9.398.702,08	2.659.094,36	7.544.633,71	723.405,00	4.713.950,28	15,64	50,16	4.684.751,80
Infra-Estrutura Urbana	4.281.000,00	6.619.902,08	2.142.925,32	5.438.809,28	68.327,10	3.268.178,06	10,84	49,37	3.351.724,02
Serviços Urbanos	1.931.300,00	2.158.800,00	513.619,04	1.653.274,43	573.227,11	1.215.649,58	4,03	56,31	943.150,42

Energia Elétrica	570.000,00	620.000,00	2.550,00	452.550,00	81.850,79	230.122,64	0,76	37,12	389.877,36
Saneamento	4.689.000,00	4.236.500,00	192.277,74	1.062.553,54	227.656,17	673.782,40	2,24	15,90	3.562.717,60
Saneamento Básico Urbano	4.689.000,00	4.236.500,00	192.277,74	1.062.553,54	227.656,17	673.782,40	2,24	15,90	3.562.717,60
Agricultura	2.963.500,00	3.213.500,00	255.580,79	823.437,75	212.377,87	661.618,21	2,20	20,59	2.551.881,79
Administração Geral	1.267.000,00	1.287.000,00	7.664,17	210.611,08	7.664,17	210.611,08	0,70	16,36	1.076.388,92
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção da Produção Animal	25.000,00	25.000,00	600,00	1.080,00	600,00	1.080,00	0,00	4,32	23.920,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	1.031.500,00	1.256.500,00	238.785,10	601.741,24	195.716,18	440.055,70	1,46	35,02	816.444,30
Normalização e Qualidade	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Comercialização	410.000,00	415.000,00	8.531,52	10.005,43	8.397,52	9.871,43	0,03	2,38	405.128,57
Comércio e Serviços	466.000,00	467.000,00	1.273,40	62.616,44	4.548,71	45.744,15	0,15	9,80	421.255,85
Administração Geral	118.000,00	119.000,00	1.273,40	31.513,79	1.273,40	30.827,79	0,10	25,91	88.172,21
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Comercial	148.000,00	148.000,00	0,00	31.102,65	3.275,31	14.916,36	0,05	10,08	133.083,64
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.280.590,03	78.558.590,03	12.509.814,94	41.842.543,99	9.152.662,55	29.134.275,56	96,66	37,09	49.424.314,47
Transporte	1.820.000,00	1.572.000,00	191.738,61	543.444,92	218.316,43	378.440,56	1,26	24,07	1.193.559,44
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	1.720.000,00	1.472.000,00	191.738,61	543.444,92	218.316,43	378.440,56	1,26	25,71	1.093.559,44
Desporto e Lazer	1.242.000,00	1.525.000,00	157.754,43	964.579,18	159.399,15	892.399,52	2,96	58,52	632.600,48
Desporto Comunitário	1.142.000,00	1.425.000,00	157.754,43	964.579,18	159.399,15	892.399,52	2,96	62,62	532.600,48
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Encargos Especiais	851.000,00	1.151.000,00	308.920,68	694.544,72	213.254,03	482.878,07	1,60	41,95	668.121,93
Refinanciamento da Dívida Interna	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00
Serviço da Dívida Interna	407.000,00	437.000,00	124.587,37	371.543,54	124.587,37	371.543,54	1,23	85,02	65.456,46
Outros Encargos Especiais	60.000,00	330.000,00	184.333,31	323.001,18	88.666,66	111.334,53	0,37	33,74	218.665,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.316.666,04	1.672.166,04	390.879,45	1.006.221,24	390.879,45	1.006.221,24	3,34	60,17	665.944,80
Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.207,68	17.152,84	6.207,68	17.152,84	0,06	28,59	42.847,16
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.207,68	17.152,84	6.207,68	17.152,84	0,06	28,59	42.847,16
Administração	116.527,00	151.027,00	39.459,49	106.129,89	39.459,49	106.129,89	0,35	70,27	44.897,11
Planejamento e Orçamento	17.000,00	32.000,00	9.476,25	23.096,51	9.476,25	23.096,51	0,08	72,18	8.903,49
Administração Geral	92.623,00	92.623,00	23.379,93	65.696,83	23.379,93	65.696,83	0,22	70,93	26.926,17
Administração de Receitas	6.904,00	26.404,00	6.603,31	17.336,55	6.603,31	17.336,55	0,06	65,66	9.067,45
Assistência Social	47.000,00	47.000,00	7.400,02	23.508,61	7.400,02	23.508,61	0,08	50,02	23.491,39
Assistência Comunitária	47.000,00	47.000,00	7.400,02	23.508,61	7.400,02	23.508,61	0,08	50,02	23.491,39
Saúde	515.959,04	618.959,04	114.158,35	315.609,47	114.158,35	315.609,47	1,05	50,99	303.349,57
Administração Geral	18.000,00	29.000,00	9.338,08	23.614,74	9.338,08	23.614,74	0,08	81,43	5.385,26
Atenção Básica	450.553,04	450.553,04	66.373,81	187.405,20	66.373,81	187.405,20	0,62	41,59	263.147,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.800,00	98.800,00	27.732,99	79.134,80	27.732,99	79.134,80	0,26	80,10	19.665,20
Vigilância Sanitária	40.606,00	40.606,00	10.713,47	25.454,73	10.713,47	25.454,73	0,08	62,69	15.151,27
Trabalho	17.000,00	17.000,00	3.476,36	8.967,56	3.476,36	8.967,56	0,03	52,75	8.032,44
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	17.000,00	17.000,00	3.476,36	8.967,56	3.476,36	8.967,56	0,03	52,75	8.032,44
Educação	478.280,00	655.780,00	195.381,81	465.495,74	195.381,81	465.495,74	1,54	70,98	190.284,26
Ensino Fundamental	263.450,00	402.950,00	128.273,21	288.790,26	128.273,21	288.790,26	0,96	71,67	114.159,74

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.316.666,04	1.672.166,04	390.879,45	1.006.221,24	390.879,45	1.006.221,24	3,34	60,17	665.944,80
Educação	478.280,00	655.780,00	195.381,81	465.495,74	195.381,81	465.495,74	1,54	70,98	190.284,26
Ensino Superior	6.800,00	6.800,00	1.974,70	5.171,05	1.974,70	5.171,05	0,02	76,04	1.628,95
Educação Infantil	201.230,00	239.230,00	65.133,90	171.534,43	65.133,90	171.534,43	0,57	71,70	67.695,57
Educação de Jovens e Adultos	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Cultura	6.800,00	8.800,00	2.646,64	6.879,93	2.646,64	6.879,93	0,02	78,18	1.920,07
Difusão Cultural	6.800,00	8.800,00	2.646,64	6.879,93	2.646,64	6.879,93	0,02	78,18	1.920,07
Urbanismo	14.000,00	43.500,00	10.464,63	27.689,59	10.464,63	27.689,59	0,09	63,65	15.810,41
Serviços Urbanos	14.000,00	43.500,00	10.464,63	27.689,59	10.464,63	27.689,59	0,09	63,65	15.810,41
Saneamento	30.000,00	30.000,00	5.000,56	14.979,72	5.000,56	14.979,72	0,05	49,93	15.020,28
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	5.000,56	14.979,72	5.000,56	14.979,72	0,05	49,93	15.020,28
Agricultura	11.100,00	11.100,00	3.281,31	9.670,16	3.281,31	9.670,16	0,03	87,12	1.429,84
Extensão Rural	11.100,00	11.100,00	3.281,31	9.670,16	3.281,31	9.670,16	0,03	87,12	1.429,84
Comércio e Serviços	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Desporto e Lazer	3.000,00	12.000,00	3.402,60	10.137,73	3.402,60	10.137,73	0,03	84,48	1.862,27
Desporto Comunitário	3.000,00	12.000,00	3.402,60	10.137,73	3.402,60	10.137,73	0,03	84,48	1.862,27
OTAL (III) = (I + II)	74.597.256,07	80.230.756,07	12.900.694,39	42.848.765,23	9.543.542,00	30.140.496,80	100,00	37,57	50.090.259,27
FONTE:									

AGUA BOA, 22/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO ACADROLI
Contador CRC MT 010440/O-4

ALAN ROGERIO STEINMETZ
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:4ACA3D8C

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-3º BIM. RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	1.350.621,46	8.531,71	-	-	-	1.359.153,17
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.621,46	8.531,71	0,00	0,00	0,00	1.359.153,17
SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921.207,14	0,00	0,00	0,00	0,00	921.207,14
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.223,55	0,00	0,00	0,00	0,00	25.223,55
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.800,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.789,77	0,00	0,00	0,00	0,00	356.789,77
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.581,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.633,12	0,00	0,00	0,00	4.633,12
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.020,00	3.898,59	0,00	0,00	0,00	11.918,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.621,46	8.531,71	0,00	0,00	0,00	1.359.153,17
FONTE:											

AGUA BOA, 22/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO ACADROLI
Contador
CRC MT 010440/O-4

ALAN ROGERIO STEINMETZ
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:FFFEF83A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-3º BIM. REC. DESP. COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.506.602,11	5.506.602,11	1.389.082,93	4.612.027,44	83,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.611.539,64	1.611.539,64	234.337,31	1.782.625,84	110,62
1.1.1- IPTU	1.298.333,29	1.298.333,29	112.467,18	1.397.707,32	107,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	14.837,59	14.837,59	4.336,63	5.426,09	36,57
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	211.368,45	211.368,45	82.652,17	265.458,15	125,59
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	87.000,31	87.000,31	34.881,33	114.034,28	131,07
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	968.393,00	968.393,00	224.080,57	625.537,83	64,60
1.2.1- ITBI	968.393,00	968.393,00	224.080,57	625.537,83	64,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.036.148,11	2.036.148,11	673.060,08	1.664.914,50	81,77
1.3.1- ISS	1.960.888,43	1.960.888,43	649.432,71	1.597.657,89	81,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	14.837,55	14.837,55	1.686,47	5.897,53	39,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	47.819,19	47.819,19	16.492,83	46.788,79	97,85
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.602,94	12.602,94	5.448,07	14.570,29	115,61
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	890.521,36	890.521,36	257.604,97	538.949,27	60,52
1.4.1- IRRF	890.521,36	890.521,36	257.604,97	538.949,27	60,52
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.804.103,00	13.804.103,00	2.485.139,42	7.565.438,39	54,81
2.1- Cota-Parte FPM	10.980.000,27	10.980.000,27	1.910.528,18	5.790.879,72	52,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.980.000,27	10.980.000,27	1.910.528,18	5.790.879,72	52,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	92.166,40	92.166,40	10.436,04	26.090,10	28,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	59.902,45	59.902,45	15.963,90	48.840,47	81,53
2.5- Cota-Parte ITR	510.711,00	510.711,00	2.639,59	220.123,78	43,10
2.6- Cota-Parte IPVA	2.161.322,88	2.161.322,88	545.571,71	1.479.504,32	68,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.310.705,11	19.310.705,11	3.874.222,35	12.177.465,83	63,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.043.209,82	1.043.209,82	109.175,23	314.015,01	30,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	593.858,26	593.858,26	84.815,85	279.650,94	47,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	12.020,69	12.020,69	4.350,00	4.350,00	36,19
5.3- Transferências Diretas - PNAE	227.228,92	227.228,92	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	210.101,95	210.101,95	20.009,38	30.014,07	14,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	190.207,22	190.207,22	39.178,98	93.112,74	48,95
6.1- Transferências de Convênios	190.207,22	190.207,22	39.178,98	93.112,74	48,95
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	57.868,19	57.868,19	18.004,07	45.099,13	77,93
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.291.285,23	1.291.285,23	166.358,28	452.226,88	35,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.558.596,26	5.558.596,26	825.973,34	2.577.271,51	46,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.196.000,05	2.196.000,05	382.105,58	1.158.175,79	52,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.797.775,44	2.797.775,44	332.138,41	1.073.952,41	38,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	18.433,28	18.433,28	2.087,20	5.218,00	28,31
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.980,72	11.980,72	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	102.142,20	102.142,20	527,90	44.024,70	43,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	432.264,57	432.264,57	109.114,25	295.900,61	68,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.564.890,73	8.564.890,73	1.318.191,62	4.203.834,99	49,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.554.696,00	8.554.696,00	1.315.225,25	4.195.306,62	49,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.194,73	10.194,73	2.966,37	8.528,37	83,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.996.099,74	2.996.099,74	489.251,91	1.618.035,11	54,00

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.409.858,00	5.900.858,00	1.369.524,02	3.517.867,37	59,62
13.1- Com Educação Infantil	2.040.450,00	2.078.450,00	469.726,35	1.205.962,94	58,02
13.2- Com Ensino Fundamental	3.369.408,00	3.822.408,00	899.797,67	2.311.904,43	60,48
14- OUTRAS DESPESAS	3.144.838,00	2.824.497,00	370.024,31	1.287.301,20	45,58
14.1- Com Educação Infantil	1.151.607,00	1.210.607,00	148.010,81	697.595,57	57,62
14.2- Com Ensino Fundamental	1.993.231,00	1.613.890,00	222.013,50	589.705,63	36,54
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.554.696,00	8.725.355,00	1.739.548,33	4.805.168,57	55,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB	0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.805.168,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-14,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.827.676,28	4.827.676,28	968.555,59	3.044.366,46	63,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.555.909,63	3.648.250,63	681.742,06	2.076.214,72	56,91
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.505.599,00	11.839.258,00	1.983.748,03	5.247.432,70	44,32
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.362.639,00	5.436.298,00	1.121.811,17	2.901.610,06	53,37

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.142.960,00	6.402.960,00	861.936,86	2.345.822,64	36,64
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	292.500,00	314.500,00	36.885,11	144.594,08	45,98
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	120.000,00	120.000,00	24.000,00	60.000,00	50,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.474.008,63	15.922.008,63	2.726.375,20	7.528.241,50	47,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.618.035,11
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	_
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.528,37
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	_
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.626.563,48
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.697.083,94
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	46,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	620.000,00	620.000,00	84.832,00	167.383,36	27,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	620.000,00	620.000,00	84.832,00	167.383,36	27,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.094.008,63	16.542.008,63	2.811.207,20	7.695.624,86	46,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.195.306,62	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.194.593,05	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.194.593,05	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.528,37	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	9.241,94	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

AGUA BOA, 22/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO ACADROLI
Contador CRC MT 010440/O-4

ALAN ROGERIO STEINMETZ
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:7E6E1251

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-3º BIM. REC. DESP. COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.443.814,02	18.877.814,02	10.758.101,96	56,99	7.609.372,01	40,31
Pessoal e Encargos Sociais	8.407.931,54	8.575.931,54	4.384.735,54	51,13	4.384.735,54	51,13
Outras Despesas Correntes	10.035.882,48	10.301.882,48	6.373.366,42	61,87	3.224.636,47	31,30
DESPESAS DE CAPITAL	2.730.500,00	3.701.500,00	2.823.798,44	76,29	63.357,90	1,71
Investimentos	2.730.500,00	3.701.500,00	2.823.798,44	76,29	63.357,90	1,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.730.500,00	3.701.500,00	2.823.798,44	76,29	63.357,90	1,71
Investimentos	2.730.500,00	3.701.500,00	2.823.798,44	76,29	63.357,90	1,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.174.314,02	22.579.314,02	13.581.900,40	60,15	7.672.729,91	33,98
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	21.174.314,02	22.579.314,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	21.174.314,02	22.579.314,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	--		0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	21.174.314,02	22.579.314,02	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	13.581.900,40	60,15	7.672.729,91	33,98
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/1006]						7.672.729,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	--	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.901.807,54	7.863.807,54	3.775.497,81	27,80	3.628.246,84	47,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.860.200,00	11.246.200,00	8.658.882,05	63,75	3.027.381,03	39,46
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	500.000,00	16.189,28	0,12	16.189,28	0,21
Vigilância Sanitária	1.151.106,00	1.189.106,00	535.332,67	3,94	464.052,19	6,05
Outras Subfunções	1.761.200,48	1.780.200,48	595.998,59	4,39	536.860,57	7,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Outras Subfunções	1.761.200,48	1.780.200,48	595.998,59	4,39	536.860,57	7,00
TOTAL	21.174.314,02	22.579.314,02	13.581.900,40	100,00	7.672.729,91	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

AGUA BOA, 22/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO ACADROLI
Contador
CRC MT 010440/O-4

ALAN ROGERIO STEINMETZ
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:7C08D18C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO ADITIVADO AÇÃO SOCIAL

RELAÇÃO CONTRATOS ADITIVADOS
SEC. AÇÃO SOCIAL

Nº	CONTRATADO	DEPTO – SECRET.	OBJETO	INICIO	PRORROGAÇÃO	VALOR	DOTAÇÕES
11	VERACY S RAMOS	ACAO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE CRAS	06/03/2014	31/10/2014	1.800,00	472-04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.04.
56	ELIZANGELA DE JESUS BORGES	Ação social	recepcionista	24/04/2014	31/10/2014	724,00	472-04.001.04.122.0002.2004.339004
57	MARIA HELENA V. SOUZA	Ação social	Serviços Gerais	24/04/2014	31/10/2014	724,00	472-04.001.04.122.0002.2004.339004

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:8CE566F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014
PROCESSO Nº 018/2014

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**, resolve registar os preços da empresa **ANTONIO CARLOS VIEIRA - ME**, devidamente qualificada na clausula quarta, nas quantidades estimadas no item 4.2 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação alcançada no orégão alhures, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (gasolina/álcool e diesel), incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, além do fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e originais, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Barão de Melgaço/MT, conforme especificações contidas neste **Termo de Referência Nº 010/2014**. e indicadas na Cláusula Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2014**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**, disposta no **Processo nº 018/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento conforme disposto na Cláusula Quarta deste instrumento para atender as necessidades do **MUNICÍPIO**, no prazo imediato do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência nº 010/2014.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 006/2014** e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DETENTORAS DO REGISTRO E DOS PREÇOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ANTONIO CARLOS VIEIRA - ME	
CNPJ: 17.003.871/0001-61	Inscrição Estadual: 13.467.037-0
Endereço: Rua Leopoldino Procópio, S/N, bairro Construmat	
CEP: 78.115-270	Cidade/Estado: Várzea Grande - MT
Telefones: (65) 3685 5243	E-mail: automecanicamarilia@hotmail.com
Representante Legal: ANTONIO CARLOS VIEIRA	
RG: 913.853, SSP/MT	CPF: 907.911.771-49

4.2. Descrição dos Itens e Valores Praticados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	DESCONTO	R$ LIQ. UNI	R$ LIQ TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (gasolina/álcool e diesel), incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, além do fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e originais, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Barão de Melgaço/MT.	Horas	3.000,00	95,00	5%	90,25	270.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ Disponíveis	% desconto Peças Originais e/ou Genuínas estimados	R$ TOTAL COM DESCONTO
2	Peça genuína, com selo da montadora, com **desconto sobre a tabela da concessionária** ou sistema eletrônico equivalente **(ambos fornecidos pela contratada)** OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados, aplicando-se desconto sobre a tabela da montadora ou sistema eletrônico equivalente.	R$ 350.000,00	10%	315.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	DESCONTO	R$ LIQ. UNI	R$ LIQ TOTAL
3	Serviços de guincho para veículo leve	KM	3.500	3,00	7%	2,79	9.765,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	DESCONTO	R$ LIQ. UNI	R$ LIQ TOTAL
4	Serviços de guincho para caminhões e máquinas pesadas	KM	3.500	5,00	7%	4,65	16.275,00

TOTAL GERAL: 611.790,00 (SEISCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo município de Barão de Melgaço, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 010/2014**; ou seja, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, sem anuência do município de Barão de Melgaço. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela qualidade dos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução do objeto contratado;

5.7. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preço possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à detentora do registro de preço, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora do registro de preço de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Colocar uma cláusula reafirmando o prazo de 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento para entrega que serão cobrados rigorosamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

7.1.1. O prazo para o fornecimento dos objetos desta Ata será estipulado pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do setor de Compras do município de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela área demandante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues ao município de Barão de Melgaço, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
9.3. O município de Barão de Melgaço não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Barão de Melgaço solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo município de Barão de Melgaço, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso o município de Barão de Melgaço não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Barão de Melgaço e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;
12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barão de Melgaço, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município de Barão de Melgaço, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda municipal;
12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 006/2014**, seus anexos e a proposta da contratada;
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município de Barão de Melgaço providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Santo Antônio do Leverger-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Barão de Melgaço - MT, 04 de julho de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Vieira – ME
JOSÉ BENEDITO MONTEIRO
Procurador

TESTEMUNHAS:

1 - NOME:
RG:
CPF:
ASSINATURA:

1 - NOME:
RG:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:E780E820

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

PROCESSO Nº 019/2014

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**, resolve registar os preços das empresas **JOÃO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES – ME** e **DOMERCINO PEREIRA BORGES – ME,** devidamente qualificadas na clausula quarta, nas quantidades estimadas no item 4.2 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação alcançada no orégão alhures, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, visando o atendimento da demanda da Rede Pública Municipal de Ensino, do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no **Termo de Referência nº 003/2014**. e indicadas na Cláusula Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2014**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**, disposta no **Processo nº 019/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento conforme disposto na Cláusula Quarta deste instrumento para atender as necessidades do **MUNICÍPIO**, no prazo imediato do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência nº 003/2014.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 007/2014** e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DETENTORAS DO REGISTRO E DOS PREÇOS

4.1. Empresa Vencedora:

EMPRESA: JOÃO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES - ME			
CNPJ: 04.522.851/0001-55	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.379.157.2		
ENDEREÇO: RUA CIRO CIQUEIRA GONÇALVES		Nº 156	CEP: 78.190-000
TELEFONE: 65 96045125	E-MAIL: CASADECARNESBARAO@HOTMAIL.COM.BR		
BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 1216-5	CONTA CORRENTE: 47916-0	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO CARLOS DE ALBUQUERQUE NUNES			
RG: 248.170, SSP/MT	CPF: 317.834.141-20		

4.2. Descrição dos Itens e Valores Praticado:

Item	Descrição do Produto	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SALSICHAS	KG	300	OURO	7,30	2.190,00
02	PRESUNTO	KG	80	EXCELENCIA	20,40	1.632,00
04	PERNIL SEM OSSO	KG	100	EXCELENCIA	17,00	1.700,00

05	PEITO DE FRANGO	KG	200	BELO	13,00	2.600,00
06	PATINHO	KG	100	BOVINO	18,00	1.800,00
07	MUSSARELA	KG	80	AMAZÔNIA	27,00	2.160,00
08	MORTANDELA	KG	80	SADIA	7,50	600,00
09	LOMBO SUINO	KG	100	EXCELÊNCIA	17,00	1.700,00
10	LINGUIÇA	KG	400	EXCELÊNCIA	13,80	5.520,00
11	LAGARTO	KG	100	BOVINO	17,50	1.750,00
12	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	500	BELO	7,45	3.725,00
13	FRALDINHA	KG	200	BOVINO	17,40	3.480,00
14	COXÃO MOLE	KG	200	BOVINO	18,35	3.670,00
15	COXA E SOBRECOXA	KG	150	OURO	8,35	1.252,50
16	COSTELINHA DE PORCO	KG	200	SUINO	16,20	3.240,00
17	CHARQUE	KG	400	BOVINO	21,50	8.600,00
18	CARNE SECA DE 2º	KG	200	BOVINO	21,60	4.320,00
19	CARNE MOIDA 2º	KG	400	BOVINO	16,65	6.660,00
20	CALABRESA	KG	50	EXCELÊNCIA	15,10	755,00
21	BACON	KG	50	EXCELÊNCIA	18,50	925,00
39	PÃO FRANCÊS 50 G	KG	1.000	J.A. ALIMENT	8,25	8.250.00
40	PÃO P/ CACHORRO QUENTE – PCT C/ 450 G	PCT	1.000	MARJOLUK	4,45	4.450,00
68	PÃO DE FORMA – PCT COM 500 G	PCT	250	MARJOLUK	4,85	1.212,50
69	PÃO DOCE T ROSC 50 G	UNID	2.000	MARJOLUK	0,55	1.100,00
86	MARGARINA 12X500 G	CX	50	DELINE	46,90	2.345,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)						**75.637,00**

4.1. Empresa Vencedora:

Empresa: DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME		
CNPJ: 00.057.914/0001-99	Inscrição Estadual: 13.153.343-6	
Endereço: Rua Fernando Correa, nº 66, Centro, Barão de Melgaço/MT		CEP: 78.190-000
Telefones: (65) 3331-1456	E-mail: mercadobrilhante_bm@hotmail.com	
Banco: 237 – Banco Bradesco	Agência: 0417	Conta Correte: 521158-1
Representante Legal: Domercino Pereira Borges		
RG: 248.526, SSP/MT	CPF: 161.698.081-87	

4.2. Descrição dos Itens e Valores Praticados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P.UNIT.R$	P.TOTAL R$
03	AÇUCAR CRISTAL 2KG	PCT	250	TUIUIU	4,62	1.155,00
22	MAMÃO	KG	150		7,65	1.147,50
23	MAÇÃ	KG	200		9,29	1.858,00
24	LIMÃO	KG	150		5,78	867,00
25	LARANJA	KG	250		3,85	962,50
26	JILÓ	KG	100		8,25	825,00
27	COUVE-FLOR	KG	150		10,89	1.633,50
28	COUVE	KG	100		6,85	685,00
29	COENTRO	MÇ	150		5,25	787,50
30	CHUCHU	KG	150		5,45	817,50
31	CEBOLINHA	MÇ	250		5,25	1.312,50
32	CEBOLA	KG	100		6,17	617,00
33	BETERRABA	KG	100		6,15	615,00
34	BERINJELA	KG	80		12,45	996,00
35	BATATA DOCE	KG	150		5,17	775,50
36	BATATA	KG	200		7,75	1.550,00
37	BANANA NANICA	KG	150		6,17	925,50
38	BANANA MAÇÃ	KG	150		8,25	1.237,50
41	BANANA TERRA	KG	100		7,00	700,00
42	ALFACE	PÉ	500		5,25	2.625,00
43	ABOBRINHA VERDE	KG	50		6,85	342,50
44	CENOURA	KG	150		6,78	1.017,00
45	ABOBÓRA	KG	80		5,68	454,40
46	ABACAXI	UND	100		5,75	575,00
47	ARROZ TIPO-1 5KG	PCT	600	BONARE	10,87	6.522,00
48	ARROZ INTEGRAL	KG	150	TIO URBANO	6,40	960,00
49	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	PCT	200	AGRICULTOR	8,96	1.792,00
50	CHÁ ERVA CIDREIRA 10X10G	CX	50	LEÃO	25,40	1.270,00
51	CHÁ ERVA DOCE 10X10G	CX	50	LEÃO	25,40	1.270,00
52	CHÁ CAMOMILA 10X10G	CX	50	LEÃO	25,40	1.270,00
53	CHÁ HORTELÃ 10X10G	CX	50	LEÃO	25,40	1.270,00
54	CHÁ MATE 250G	UND	100	LEÃO	7,62	762,00
55	LEITE PÓ DESNATADO 1L	LT	300	ITAMBE	29,60	8.880,00
56	POLVILHO AZEDO 1KG	PCT	100	MIKA	7,97	797,00
57	POLVILHO DOCE 1KG	PCT	100	MIKA	8,95	895,00
58	QUEIJO RALADO 20X50G	CX	10	BURITAMA	68,70	687,00
59	RAPADURA SIMPLES	UND	150	DA KOTA	7,60	1.140,00
60	REFRIGERANTE À BASE COCA 6X2L	FD	40	GUT GUT	27,77	1.110,80
61	REFRIGERANTE À BASE GUARANÁ 6X2L	FD	40	GUT GUT	26,95	1.078,00
62	REFRIGERANTE À BASE LARANJA 6X2L	FD	40	GUT GUT	26,95	1.078,00
63	SAL REFINADO E IODADO 1KG	KG	80	CRISTAL OURO	1,80	144,00
64	SARDINHA EM ÓLEO	LT	200	NAVE	3,98	796,00
65	SUCO VARIADOS 1L	L	300	DAFRUTA	11,00	3.300,00
66	TEMPERO ALHO E SAL 1KG	KG	50	CASTELO	6,70	335,00
67	VINAGRE 12X750ML	CX	30	PALHINHA	23,90	717,00
70	MASSA PASTEL ROLO 500G	UND	250	HENI	5,25	1.312,50
71	GELATINA ABACAXI 36X85G	CX	10	ADORALLE	54,55	545,50
72	GELATINA CEREJA 36X85G	CX	10	ADORALLE	54,55	545,50
73	GELATINA LIMÃO 36X85G	CX	10	ADORALLE	54,55	545,50
74	GELATINA MORANGO 36X85G	CX	10	ADORALLE	54,55	545,50
75	GELATINA UVA 36X85G	CX	10	ADORALLE	54,55	545,50

76	GELATINA INCOLOR C/02 ENVELOPES	PCT	80	LUAL	4,78	382,40
77	GOIABADA 600G	LT	300	XAVANTE	6,15	1.845,00
78	GRÃO DE BICO 500G	PCT	30	MIKA	6,20	186,00
79	LEITE CONDENSADO 48X395G	CX	20	VENCEDOR	189,00	3.780,00
80	LEITE COCO 24X200ML	CX	07	BOMCOCO	63,00	441,00
81	LEITE INTEGRAL 12X1L	CX	200	VENCEDOR	43,95	8.790,00
82	LENTILHA 500G	UND	80	MIKA	6,20	496,00
83	LOURO 05G	UND	30	MIKA	1,10	33,00
84	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVO 20X500G	FD	40	DALLAS	73,00	2.920,00
85	MACARRÃO PARAF SEMOLA 20X500G	FD	40	DALLAS	73,00	2.920,00
87	MASSA BOLO VARIADOS 12X500G	CX	20	LUNAR	45,00	900,00
88	MILHO CANJICA BRANCA	KG	600	MIKA	7,90	4.740,00
89	MILHO CANJICA VERMELHA	KG	600	MIKA	6,55	3.930,00
90	MILHO PIPOCA 500G	PCT	100	MIKA	3,72	372,00
91	MILHO VERDE EM CONSERVA 24X200G	CX	20	QUERO	51,15	1.023,00
92	ÓLEO SOJA 20X900ML	CX	20	SOYA	86,40	1.728,00
93	OVOS BRANCO C/12 BDJ X 30 UND	CX	100	CAMVA	154,00	15.400,00
94	AZEITONA S/CAROÇO BALDE 2KG	UND	20	CAMPO BELO	35,70	714,00
95	AZEITONA C/CAROÇO BALDE 2KG	UND	30	CAMPO BELO	25,55	766,50
96	BAUNILHA 30G	VD	15	DR OETKER	6,55	98,25
97	BISCOITO CREAM CRACKER 400 A 500G	PCT	2000	DALLAS	4,70	9.400,00
98	BISCOITO MAISENA 400 A 500G	PCT	2000	DALLAS	4,45	8.900,00
99	BISCOITO LEITE 400 A 500G	PCT	2000	DALLAS	4,45	8.900,00
100	BISCOITO DOCE RECHEADA 400 A 500G	PCT	2000	DALLAS	5,72	11.440,00
101	CALDO DE CARNE 24X19G	CX	50	ARISCO	24,55	1.227,50
102	CALDO DE GALINHA 24X19G	CX	50	ARISCO	24,55	1.227,50
103	CANELA EM PÓ	UND	40	MIKA	1,13	45,20
104	CHOCOLATE GRANULADO 200G	PCT	100	MAVALERIO	3,90	390,00
105	CHOCOLATE EM PÓ 500G	PCT	300	MIKA	6,60	1.980,00
106	COCO RALADO 24X100G	CX	10	LA PREFERIDA	66,00	660,00
107	COLORAL 1KG	PCT	20	MIKA	11,45	229,00
108	CREME DE LEITE LIGHT 24X300G	CX	10	ITAMBE	89,80	898,00
109	ERVILHA FRESCA CONGELADA 300G	PCT	50	LAR	6,00	300,00
110	EXTRATO TOMATE 24X340G	CX	60	BONARE	54,15	3.249,00
111	FARINHA DE KIBE 500G	UND	50	MIKA	5,00	250,00
112	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	KG	60	TRIANGULO	7,05	423,00
113	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	60	TRIANGULO	7,05	423,00
114	FARINHA ROSCA 24X500G	FD	10	MIKA	86,80	868,00
115	FARINHA TRIGO 10X1KG	FD	80	LUNAR	40,90	3.272,00
116	FEIJÃO CARIOCA TIPO-1	KG	200	BONARE	5,89	1.178,00
117	FEIJÃO PRETO TIPO-1	KG	50	DACASA	6,90	345,00
118	FERMENTO BIOLOGICO 125G	PCT	150	SAF	5,65	847,50
119	FERMENTO QUIMICO PÓ 100G	LT	300	NITA	3,00	900,00
120	FUBÁ MILHO 1KG	PCT	100	MIKA	2,55	255,00
121	MANDIOCA	KG	200		4,50	900,00
122	MANGA	KG	100		14,95	1.495,00
123	MANJERICÃO	MÇ	150		8,07	1.210,50
124	MAXIXE	KG	100		9,25	925,00
125	MELANCIA	UND	150		21,80	3.270,00
126	MILHO VERDE	DZ	150		9,50	1.425,00
127	NABO	KG	100		11,45	1.145,00
128	PIMENTA DE CHEIRO	LT	60		25,50	1.530,00
129	PIMENTÃO	KG	100		10,90	1.090,00
130	PIMENTÃO COLORID	KG	80		14,90	1.192,00
131	QUIABO	KG	100		9,95	995,00
132	RABANETE	KG	50		10,50	525,00
133	REPOLHO	KG	150		5,85	877,50
134	RÚCULA	MÇ	150		5,60	840,00
135	SALSA	MÇ	150		4,97	745,50
136	SALSÃO	UND	100		14,95	1.495,00
137	TOMATE	KG	200		9,45	1.890,00
138	UVA RUBI	KG	100		18,50	1.850,00
139	VAGEM	KG	100		8,45	845,00
140	ABACAXI EM CALDA 400G	LT	60	OLE	7,87	472,20
141	AÇAFRÃO EM PÓ	KG	10	MIKA	25,75	257,50
142	ALECRIM SECO 20G	VD	20	CIA DAS ERVAS	15,25	305,00
143	ALHO	KG	150		18,95	2.842,50
144	AMIDO MIHLO	KG	20	MILHENA	9,90	198,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						**201.988,75**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo município de Barão de Melgaço, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 003/2014**; ou seja, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, sem anuência do município de Barão de Melgaço. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela qualidade dos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução do objeto contratado;

5.7. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preço possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à detentora do registro de preço, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora do registro de preço de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Colocar uma cláusula reafirmando o prazo de 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento para entrega que serão cobrados rigorosamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

7.1.1. O prazo para o fornecimento dos objetos desta Ata será estipulado pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do setor de Compras do município de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela área demandante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues ao município de Barão de Melgaço, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
9.3. O município de Barão de Melgaço não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Barão de Melgaço solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo município de Barão de Melgaço, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso o município de Barão de Melgaço não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Barão de Melgaço e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;
12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barão de Melgaço, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município de Barão de Melgaço, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda municipal;
12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação
Proj./Ativ. 2018 –Manut. e Ecargos com a Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2014**, seus anexos e a proposta da contratada;
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município de Barão de Melgaço providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Santo Antônio do Leverger-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Barão de Melgaço - MT, 08 de julho de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

João Carlos Albuquerque Nunes – ME
JOÃO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES
Representante Legal

Domercino Pereira Borges – ME
JOANILSO DE ARAÚJO BORGES
Procurador

TESTEMUNHAS:

1 - NOME:
RG:
CPF:
ASSINATURA:

1 - NOME:
RG:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:7B33AF5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 004/2014 – JULGAMENTO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014

EDITAL 004/2014 – JULGAMENTO DE RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n° 206/2014, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga:
1 –**Não houve recursos interpostos contra o Gabarito das provas.**

CARGO – PROFESSOR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

01 -D	02 -C	03-D	04 -C	05 -A	06 -D	07 -A	08 -B	09 -D	10 -A	11 -D	12-B	13-C	14-B	15-A
16 -D	17 -C	18 -D	19 -A	20 - B	21 -A	22 -B	23 -C	24 - C	25 -C	26 - D	27 -B	28 -C	29 - D	30 -C

CARGO – PROFESSOR ENSINO MÉDIO – ESCOLA CEREJAL

01 -C	**02 -C**	**03-D**	**04 -B**	**05 -C**	**06 -A**	**07 -B**	**08 -C**	**09 -A**	**10 -D**	**11 -C**	**12 -A**	**13 -C**	**14 -B**	**15 - D**
16 -A	**17 -B**	**18 -D**	**19 -C**	**20 - D**	**21 -D**	**22 -D**	**23 -A**	**24 -B**	**25 -C**	**26 - A**	**27 -C**	**28 -A**	**29 -A**	**30 -D**

CARGO –AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

01 - C	**02 -C**	**03- A**	**04 - B**	**05 -D**	**06 -B**	**07 -C**	**08 -A**	**09 -D**	**10 -A**	**11 -B**	**12 -A**	**13 -C**	**14 -D**	**15 -C**
16 -B	**17 -A**	**18 -D**	**19 -B**	**20 -A**	**21 -D**	**22 - B**	**23 -D**	**24 -C**	**25 -A**	**26 - D**	**27 - C**	**28 -B**	**29 -D**	**30 -D**

CARGO –APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO

01 -C	**02 - C**	**03-A**	**04 - B**	**05 - D**	**06 - B**	**07 - C**	**08 - A**	**09 -D**	**10 - A**	**11 - B**	**12 - A**	**13 - C**	**14 - D**	**15 - C**
16 - B	**17 -A**	**18 - D**	**19 -B**	**20 - A**	**21 -C**	**22 -B**	**23 -D**	**24 -B**	**25 - C**	**26 - A**	**27 - A**	**28 - D**	**29 - D**	**30 - C**

Brasnorte 24 de Julho de 2014

VERA LUCIA POLETO BUZELI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado N° 005/2014

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:0574DBBC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014

EDITAL 05/2014 – RESULTADO PROVISÓRIO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014 da Prefeitura de Brasnorte, nomeada pela Portaria n° 206/2014, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o resultado provisório para o certame, conforme lista abaixo:
Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO – ZONA RURAL - COMUNIDADE -TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA
ENSINO FUNDAMENTAL

Nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO PROVISÓRIO
008/2014	CATIA FREITAS DE ANDRADE	063.668.471-77	21	15	12	**48**	-
006/2014	ELIANE GRAMS	057.650.321-50	-	-	-	-	AUSENTE
005/2014	MARINEIDE DA SILVA MEUCHI	014.542.431-63	-	-	-	-	AUSENTE

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO – ZONA RURAL - COMUNIDADE - SANTOS DUMONT
ENSINO FUNDAMENTAL

Nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO PROVISÓRIO
018/2014	SANDRA ROCHA DOS SANTOS	868.023.211-49	15	00	24	**39**	-
023/2014	VIVIANE COELHO DA ROSA	007.571.771-90	18	21	20	**59**	-

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL/ ESCOLA CEREJALCOMUNIDADE PAINEIRA
ENSINO MÉDIO

N° da Inscrição	NOME	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO PROVISÓRIO
011/2014	GLACI RIBEIRO GUALBERTO	006.277.481-63	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO:AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL

Nº da Inscrição	NOME	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	PROVA PRÁTICA	RESULTADO PROVISÓRIO
014/2014	ADEMIR GOMES MOTA	237.895.572-34	12	0,9	32	**53**	**70**	-
013/2014	CESAR BORGES DE LIMA	001.383.291-33	-	-	-	-	**AUSENTE**	AUSENTE
022/2014	DERLI PEREIRA BORGES	970.478.801-00	12	15	32	**59**	**65**	-

CARGO -PROFESSOR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO
ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

Nº da Inscrição	NOME	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO PROVISÓRIO
004/2014	GLADIS INES MERTENS	839.759.939-87	18	21	24	**63**	-
007/2014	ILDA MARIA TAVARES HENRIQUE	819.186.586-68	18	18	32	**68**	--
009/2014	JOANA D'ARC AZEVEDO DOS SANTOS	945.105.551-72	15	00	20	**35**	-
003/2014	JOSIELE BECKER MAYER	010.499.661-71	18	21	28	**67**	-
012/2014	LUCIMARA DE LIMA SILVA	071.703.709-64	15	15	28	**58**	-
001/2014	MARILENE SERAFIN DE S. FEITOSA	176.996.548-38	24	0,6	20	**50**	-
021/2014	MARISA DINIZ DE OLIVEIRA ALVES	000.416.051-79	21	18	16	**55**	-
010/2014	NERLI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	935.585.891-49	18	18	24	**60**	-
016/2014	SONIA APARECIDA RODRIGUES	487.902.731-68	21	15	16	**52**	-
017/2014	SILVANA APª RODRIGUES SANTANA	813.556.451-15	0,9	21	12	**42**	-
020/2014	SUELI PRESTSE PEREIRA	032.899.919-97	18	15	24	**57**	-

015/2014	SHEILA APARECIDA DA SILVA	848.096.712-91	21	18	24	**63**	-
019/2014	TAISE ANDREA WOEHL	593.711.101-04	15	21	24	**60**	

Brasnorte MT, 25 de Julho de 2014.

VERA LUCIA POLETO BUZELI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado N° 005/2014

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:0E365364

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **SUPERMERCADO CARVALHO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 11.080.692/0001-41, estabelecida na Rua Rotary Internacional, n° 1799, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Brasnorte-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **CHESLLEY NERES CARVALHO,** portador do RG n.º 1610837-0 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 009.512.831-03, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº 649, centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVE registrar o preço da empresa nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07** de **junho** de **2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada às vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nesta Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	FEIJÃO PRETO 30X1	Kumbuca	FRD	50	84,00	4.200,00
3	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. 5 KG.FARDO COM 30 KG	Do Rancho	FRD	500	50,00	25.000,00
4	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRS	Chocomil	UNID	2500	2,15	5.375,00
6	AÇUCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Fardo contendo 10 embalagens de 2,0kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	Doce Dia	FRD	300	30,00	9.000,00
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem com no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto devera	Dallas	PCT	250	2,25	562,50
10	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA DE 01 KG.	Mica	UNID	240	5,35	1.284,00
11	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500 GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - FARDO COM 10KG	Dallas	FRD	50	45,15	2.257,50
12	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS PACOTE COM 500 GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO D	Dallas	FRD	150	33,00	4.950,00
13	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, PACOTE DE 500 GRS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - FARDO COM 10KG	Dallas	FRD	150	33,00	4.950,00
14	Milho para canjica, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, FARDO COM 10KG	Masson	FRD	100	23,00	2.300,00
15	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contend	Vencedor	CX	510	25,80	13.158,00
20	COLORAL 500 GR	Sinha	UNID	1000	2,38	2.380,00
22	FARINHA DE MILHO, grupo seca, tipo 1. Elaborada a partir de grãos de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embal	Zaeli	PCT	800	3,12	2.496,00
23	BISCOITO MARIA ARREDONDADO, EMBALAGEM COM 03 PRÁTICOS MINIPACOTES, ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 GRAMAS	Dallas	CX	208	51,00	10.608,00
24	Biscoito, Doce, Tipo Maisena, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, -Caixa com 20 pacotes de 400 gr	Dallas	CX	104	51,00	5.304,00

25	Biscoito tipo Cream Cracker, de primeira qualidade livre de gordura trans, embalagem dupla com 400g com 03 práticos mini- pacotes, Caixa com 20 pacotes de 400g	Dallas	CX	520	51,00	26.520,00
28	CARNE BOVINA, PATINHO, sem gordura, sem osso, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, m	Colonial	KG	2500	10,00	25.000,00
29	CARNE BOVINO COSTELA KG	Colonial	KG	1000	6,80	6.800,00
30	CARNE BOVINA MOIDA	Colonial	KG	6000	6,40	38.400,00
36	MAÇÃ NACIONAL, in natura de primeira, vermelha, Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Sa	Fuji	KG	900	6,45	5.805,00
37	BANANA MAÇA KG	Colonial	KG	900	1,99	1.791,00
40	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, para	Colonial	KG	1800	3,65	6.570,00
41	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, p	Colonial	KG	500	1,95	975,00
44	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e	Colonial	KG	2000	3,20	6.400,00
46	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência	Colonial	KG	1200	1,98	2.376,00
47	TOMATE SALADA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasi	Colonial	KG	1700	4,20	7.140,00
48	ABÓBORA CABOTIÁ, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,	Colonial	KG	100	2,20	220,00
49	ABOBRINHA VERDE	Colonial	KG	500	2,25	1.125,00
51	MELANCIA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasi	Colonial	KG	400	1,29	516,00
52	OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministéri	Got	DZ	300	3,79	1.137,00
53	AVEIA INSTANTÂNEA, FLOCOS FINOS, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 200GRS, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de va	Yok	UNID	300	2,05	615,00
54	BISCOITO DOCE TIPO COCO- CAIXA C/ 20 PCTS	Dallas	CX	104	51,00	5.304,00
55	BISCOITO DE LEITE CAIXA COM 20 PCTS 400 GRS	Dallas	CX	104	51,00	5.304,00
1	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - FARDO COM 30 KG	CUMBUCA	FRD	150	88,75	13.312,50
5	CHÁ MATE TOSTADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	MATE LEÃO	UNID	1176	4,20	4.939,20
7	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem industrial contendo 840 grs, com identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministerio da Agricultura e	ELEFANTE	UNID	1200	4,13	4.956,00
9	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GRAMAS. FARDO COM 20 PACOTES	Masson	FRD	150	23,43	3.514,50
16	LEITE EM PÓ 400 GR	Merilu	UNID	1800	2,95	5.310,00
17	Óleo de soja, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem em polietileno tereftalado(PET), com 900 ml , com identificação do produto, CAIXA COM 18 LITROS	Soya	CX	200	50,00	10.000,00
18	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE	ITA	FRD	100	11,00	1.100,00
19	VINAGRE DE VINHO TINTO. Embalagem contendo no mínimo 750ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultu	Fortaleza	UNID	200	1,30	260,00
21	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no M	MASSON	PCT	1500	4,40	6.600,00
26	CARNE BOVINA, PEIXINHO (CENTRO DA PALETA), sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de v	Colonial	KG	1250	7,90	9.875,00
27	CARNE BOVINA ACEM S/OSSO KG	Colonial	KG	1500	7,70	11.550,00
31	Frango inteiro sem tempero. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais	PERDIGAO	KG	8000	4,30	34.400,00
33	SALSICHA a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo c	REZENDE	KG	200	4,60	920,00
34	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, CAIXA COM 48 UNIDADES	88	CX	50	260,00	13.000,00
35	LARANJA, in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	PERAl	KG	900	1,55	1.395,00
38	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da C	Colonial	KG	100	3,40	340,00
39	ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem a réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo, tamanho, cor e aroma pr	Colonial	KG	330	11,90	3.927,00
42	REPOLHO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasi	Colonial	KG	2000	2,15	4.300,00
43	BETERRABA, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, pa	Colonial	KG	2000	2,75	5.500,00
45	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e	Colonial	KG	400	3,65	1.460,00
50	ABACAXI PÉROLA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, p	Colonial	UNID	300	5,70	1.710,00
56	ASA E COXA DA ASA AGRANEL DE FRANGO -KG	PERDIGAO	KG	1000	8,35	8.350,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas,** após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.19. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.20. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.21. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a Contratada e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2014 e 2015.

9.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÔES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 001/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasnorte-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte-MT, 25 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT
EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito
Contratante

SUPERMERCADO CARVALHO LTDA - ME
CNPJ: 11.080.692/0001-41
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:_
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:E581F7CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,REFERENTE AO 3º BIMESTRE 2014, EXERCÍCIO 2014, ANEXO I RECEITAS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.956.000,00	20.956.000,00	3.816.253,83	18,21	11.526.202,26	55,00	9.429.797,74
RECEITAS CORRENTES	20.901.000,00	20.901.000,00	3.568.453,83	17,07	10.939.596,20	52,34	9.961.403,80
RECEITA TRIBUTARIA	1.341.000,00	1.341.000,00	194.371,43	14,49	481.732,61	35,92	859.267,39
Impostos	1.213.000,00	1.213.000,00	180.915,43	14,91	440.858,58	36,34	772.141,42
Taxas	128.000,00	128.000,00	13.456,00	10,51	40.874,03	31,93	87.125,97
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	117.426,99	18,34	283.265,97	44,26	356.734,03
Contribuições Sociais	540.000,00	540.000,00	104.422,45	19,33	249.769,33	46,25	290.230,67
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	13.004,54	13,00	33.496,64	33,49	66.503,36
RECEITA PATRIMONIAL	891.000,00	891.000,00	453.226,56	50,86	1.202.845,99	134,99	-311.845,99
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	140,00	4,66	140,00	4,66	2.860,00
Receitas de Valores Mobiliários	888.000,00	888.000,00	452.946,56	51,00	1.202.285,99	135,39	-314.285,99
Receitas de Concessões e Permissões			140,00		420,00		-420,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
PúbRliceoceita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	2.648,44	3,31	26.188,60	32,73	53.811,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.756.600,00	17.756.600,00	2.785.153,98	15,68	8.889.053,91	50,06	8.867.546,09
Transferências Intergovernamentais	17.173.600,00	17.173.600,00	2.701.136,97	15,72	8.587.783,45	50,00	8.585.816,55
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	577.000,00	577.000,00	84.017,01	14,56	301.270,46	52,21	275.729,54
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.400,00	192.400,00	15.626,43	8,12	56.509,12	29,37	135.890,88
Multa de Juros de Mora	72.000,00	72.000,00	3.314,20	4,60	14.257,64	19,80	57.742,36
Indenizações e Restituições	400,00	400,00	6.494,44	623,61	20.712,89	178,22	-20.312,89
Receita da Dívida Ativa	120.000,00	120.000,00	5.817,79	4,84	21.538,59	17,94	98.461,41
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	247.800,00	450,54	586.606,06	66,55	-531.606,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	52.800,00	96,00	57.800,00	105,09	-2.800,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	51.800,00	103,60	51.800,00	103,60	-1.800,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	1.000,00	20,00	6.000,00	120,00	-1.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			195.000,00		528.760,00		-528.760,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios			195.000,00		528.760,00		-528.760,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					46,06		-46,06
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas					46,06		-46,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	158.627,12	19,82	457.612,07	57,20	342.387,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.756.000,00	21.756.000,00	3.974.880,95	18,27	11.983.814,33	55,08	9.772.185,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.756.000,00	21.756.000,00	3.974.880,95	18,27	11.983.814,33	55,08	9.772.185,67
DÉFICIT (VI)		81.600,00					81.600,00
TOTAL(VII) = (V + VI)	21.756.000,00	21.837.600,00	3.974.880,95	18,20	11.983.814,33	54,87	9.853.785,67
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	9.509.216,18	9.509.216,18					9.509.216,18
Superávit Financeiro	9.509.216,18	9.509.216,18					9.509.216,18
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	800.000,00	800.000,00	158.627,12	19,82	457.612,07	57,20	342.387,93
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	158.627,12	19,82	457.612,07	57,20	342.387,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	158.627,12	19,82	457.612,07	57,20	342.387,93
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	158.627,12	19,82	457.612,07	57,20	342.387,93
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	800.000,00	800.000,00	158.627,12	19,82	457.612,07	57,20	342.387,93

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:1A0B0D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,REFERENTE AO 3º BIMESTRE 2014, EXERCÍCIO 2014, ANEXO I DESPESAS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.932.000,00	82.000,00	21.014.000,00	2.893.223,65	11.119.778,71	3.532.069,03	8.721.419,02	41,50	12.292.580,98
DESPESAS CORRENTES	18.888.330,00	62.007,52	18.950.337,52	2.766.389,45	10.290.965,09	3.139.153,36	8.123.115,96	42,86	10.827.221,56
Pessoal e Encargos Sociais	11.648.000,00	-389.183,00	11.258.817,00	1.743.768,37	5.397.197,11	1.806.530,16	5.287.367,63	46,96	5.971.449,37
Juros e Encargos da Dívida	27.000,00		27.000,00		12.785,31	1.994,37	5.947,80	22,02	21.052,20
Outras Despesas Correntes	7.213.330,00	451.190,52	7.664.520,52	1.022.621,08	4.880.982,67	1.330.628,83	2.829.800,53	36,92	4.834.719,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.180.470,00	69.992,48	1.250.462,48	126.834,20	828.813,62	392.915,67	598.303,06	47,84	652.159,42
Investimentos	1.015.470,00	69.992,48	1.085.462,48	126.834,20	684.813,62	367.334,20	521.768,97	48,06	563.693,51
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	165.000,00		165.000,00		144.000,00	25.581,47	76.534,09	46,38	88.465,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-50.000,00	50.000,00						50.000,00
RESERVA DO RPPS	763.200,00		763.200,00						763.200,00

DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	824.000,00	-400,00	823.600,00	145.716,57	430.302,44	146.281,98	280.892,46	34,10	542.707,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	21.756.000,00	81.600,00	21.837.600,00	3.038.940,22	11.550.081,15	3.678.351,01	9.002.311,48	41,22	12.835.288,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.756.000,00	81.600,00	21.837.600,00	3.038.940,22	11.550.081,15	3.678.351,01	9.002.311,48	41,22	12.835.288,52
SUPERÁVIT (XIII)				935.940,73	433.733,18	296.529,94	2.981.502,85		-2.981.502,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.756.000,00	81.600,00	21.837.600,00	3.974.880,95	11.983.814,33	3.974.880,95	11.983.814,33	54,87	9.853.785,67

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	824.000,00	-400,00	823.600,00	145.716,57	430.302,44	146.281,98	280.892,46	34,10	542.707,54
Pessoal e Encargos Sociais	824.000,00	-400,00	823.600,00	145.716,57	430.302,44	146.281,98	280.892,46	34,10	542.707,54
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	824.000,00	-400,00	823.600,00	145.716,57	430.302,44	146.281,98	280.892,46	34,10	542.707,54

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:73CA350E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,REFERENTE AO 3º BIMESTRE 2014, EXERCÍCIO 2014, ANEXO II.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2014
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.932.000,00	21.014.000,00	2.893.223,65	11.119.778,71	3.532.069,03	8.721.419,02	96,87	41,50	12.292.580,98
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	740.000,00	740.000,00	24.736,67	489.307,75	127.899,08	347.047,85	3,85	46,89	392.952,15
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	942.771,00	1.359.479,52	238.997,26	1.154.773,60	297.841,66	751.390,57	8,34	55,27	608.088,95
ADMINISTRACAO GERAL	976.000,00	1.074.817,00	129.162,41	563.542,07	168.180,11	458.916,77	5,09	42,69	615.900,23
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	120.000,00	110.000,00	13.465,57	42.873,90	13.423,84	39.318,06	0,43	35,74	70.681,94
ASSISTENCIA AO IDOSO	3,00	3,00							3,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	831.000,00	822.055,00	106.566,18	384.870,69	106.866,87	331.348,17	3,68	40,30	490.706,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.306.800,00	1.306.800,00	177.455,48	464.995,43	172.699,48	452.913,43	5,03	34,65	853.886,57
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.254.000,00	2.353.000,00	185.831,13	780.318,67	214.579,69	564.721,18	6,27	24,00	1.788.278,82
ATENCAO BASICA	2.901.002,00	3.025.671,71	544.895,91	1.742.103,61	552.922,89	1.526.142,82	16,95	50,43	1.499.528,89
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	85.000,00	85.000,00	6.484,50	44.867,98	25.879,85	27.509,45	0,30	32,36	57.490,55
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	203.000,00	163.600,00	12.823,47	44.931,86	10.987,98	31.806,37	0,35	19,44	131.793,63
VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00								
TRABALHO									
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	196.760,00	196.760,00		196.760,00	28.843,42	83.671,81	0,92	42,52	113.088,19
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	37.500,00	500,00							500,00
EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00	167.626,54		167.626,54	16.500,00	50.371,64	0,55	30,04	117.254,90
EDUCACAO INFANTIL	733.500,00	708.500,00	153.629,76	397.400,37	150.116,98	390.291,59	4,33	55,08	318.208,41
ENSINO FUNDAMENTAL	4.941.501,00	4.825.861,00	701.120,14	2.487.292,42	803.947,58	2.088.445,24	23,19	43,27	2.737.415,76
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	24.996,00	24.996,00					30.000,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	60.503,00	35.503,00	5.728,16	16.228,59	5.150,66	15.651,09	0,17	44,08	19.851,91
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	205.001,00	180.001,00	10.357,86	86.625,76	14.636,44	33.967,17	0,37	18,87	146.033,83
SERVICOS URBANOS	433.000,00	474.356,00	138.709,51	345.292,24	118.376,98	291.949,41	3,24	61,54	182.406,59
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	1,00	1,00							1,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	3,00	66.992,77		66.990,77					66.992,77
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	327.000,00	139.294,46	11.713,39	63.699,53	14.987,54	30.682,94	0,34	22,02	108.611,52
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	1,00	1,00							1,00
ADMINISTRACAO GERAL	539.003,00	694.503,00	73.838,96	492.187,62	361.310,79	484.025,48	5,37	69,69	210.477,52
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									

TURISMO	212.000,00	184.389,00	23.390,40	69.483,87	23.893,70	69.483,87	0,77	37,68	114.905,13
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.660.451,00	1.266.285,00	298.199,98	873.972,20	264.636,58	570.799,74	6,34	45,07	695.485,26
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	228.000,00	154.800,00	11.120,91	84.651,93	32.874,06	64.876,46	0,72	41,90	89.923,54
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	35.000,00	35.000,00		33.985,31	5.512,85	16.087,91	0,17	45,96	18.912,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	50.000,00							50.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.	763.200,00	763.200,00							763.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.000,00	823.600,00	145.716,57	430.302,44	146.281,98	280.892,46	3,12	34,10	542.707,54
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 21.756.000,00	R$ 21.837.600,00	R$ 3.038.940,22	R$ 11.550.081,15	R$ 3.678.351,01	R$ 9.002.311,48	100,00	41,22	R$ 12.835.288,52
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	824.000,00	823.600,00	145.716,57	430.302,44	146.281,98	280.892,46	3,12	34,10	542.707,54
ACAO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00		3.000,00	525,45	746,81		7,46	9.253,19
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	9.074,52	27.417,63	9.114,48	18.010,87	0,20	45,02	21.989,13
ADMINISTRACAO GERAL	36.000,00	36.000,00	4.998,98	14.659,21	4.998,98	7.239,23	0,08	20,10	28.760,77
ASSISTENCIA COMUNITARIA	36.000,00	36.600,00	5.842,27	18.679,30	5.842,27	9.254,33	0,10	25,28	27.345,67
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	10.000,00	10.000,00	827,42	3.340,62	827,42	3.340,62	0,03	33,40	6.659,38
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.000,00	55.000,00	6.587,90	22.730,85	6.587,90	13.456,69	0,14	24,46	41.543,31
ATENCAO BASICA	140.000,00	140.000,00	26.608,11	75.679,39	26.608,11	51.669,01	0,57	36,90	88.330,99
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.000,00	5.000,00		1.965,42					5.000,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00								
EDUCACAO INFANTIL	95.000,00	95.000,00	20.516,47	53.409,20	20.516,47	38.689,16	0,42	40,72	56.310,84
ENSINO FUNDAMENTAL	326.000,00	326.000,00	61.379,97	179.199,60	61.379,97	119.397,08	1,32	36,62	206.602,92
DIFUSAO CULTURAL	2.000,00	3.000,00	852,94	2.460,54	852,94	1.279,41	0,01	42,64	1.720,59
SERVICOS URBANOS	10.000,00	10.000,00							10.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	15.000,00	1.825,36	5.753,65	1.825,36	4.137,71	0,04	27,58	10.862,29
TURISMO	13.000,00	13.000,00	1.280,88	4.205,66	1.280,88	2.696,03	0,02	20,73	10.303,97
TRANSPORTE RODOVIARIO	20.000,00	20.000,00	4.508,88	14.565,58	4.508,88	8.868,85	0,09	44,34	11.131,15
DESPORTO COMUNITARIO	9.000,00	9.000,00	1.412,87	3.235,79	1.412,87	2.106,66	0,02	23,40	6.893,34

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:1065C88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,REFERENTE AO 3º BIMESTRE 2014, EXERCÍCIO 2014, ANEXO 08.

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE CARLINDA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.110.000,00	1.110.000,00	108.931,66	261.094,65	23,52%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	290.000,00	290.000,00	3.084,02	18.703,54	6,45%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.000,00	103.000,00	0,00	580,95	0,56%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	28,75	0,58%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	119.000,00	119.000,00	1.879,79	14.750,61	12,40%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	63.000,00	63.000,00	1.219,01	9.043,95	14,36%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(14,78)	(5.700,72)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	79.312,31	163.544,09	27,26%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	79.312,31	163.544,09	27,26%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	26.535,33	78.847,02	35,84%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	26.535,33	78.678,06	35,76%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	75,09	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	418,55	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	(324,68)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.969.100,00	10.969.100,00	1.879.842,31	5.780.614,97	52,70%
2.1- Cota-Parte FPM	6.900.000,00	6.900.000,00	1.273.685,44	3.860.586,49	55,95%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.900.000,00	6.900.000,00	1.273.685,44	3.860.586,49	55,95%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	529.529,75	1.706.403,73	46,12%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	3.327,64	8.319,10	41,60%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.000,00	17.000,00	5.981,04	16.834,77	99,03%

2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	336,16	10.315,61	34,39%
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	66.017,99	176.169,34	58,72%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	2.100,00	2.100,00	964,29	1.985,93	94,57%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.079.100,00	12.079.100,00	1.988.773,97	6.041.709,62	50,02%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	520.000,00	520.000,00	134.808,74	264.535,59	50,87%
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	39.712,44	130.457,14	52,18%
5.2- Outras Transferências do FNDE	270.000,00	270.000,00	95.096,30	134.078,45	49,66%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	84.017,01	150.107,96	60,04%
6.1- Transferência de Convênios	250.000,00	250.000,00	84.017,01	150.107,96	60,04%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	770.000,00	770.000,00	218.825,75	414.643,55	53,85%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.190.000,00	2.190.000,00	374.579,19	1.152.134,05	52,61%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.380.000,00	1.380.000,00	254.737,05	772.117,18	55,95%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	740.000,00	740.000,00	105.905,91	341.280,62	46,12%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	665,52	1.663,80	41,60%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	67,21	2.063,05	34,38%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	13.203,50	35.009,40	58,35%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.910.000,00	3.910.000,00	631.603,43	2.013.225,17	51,49%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	631.603,43	2.012.082,84	51,59%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00		1.142,33	11,42%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.710.000,00	1.710.000,00	257.024,24	859.948,79	50,29%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.610.500,00	3.541.500,00	704.497,55	1.982.452,51	55,98%
13.1- Com Educação Infantil	265.500,00	265.500,00	55.425,93	200.767,64	75,62%
13.2- Com Ensino Fundamental	3.345.000,00	3.276.000,00	649.071,62	1.781.684,87	54,39%
14- OUTRAS DESPESAS	289.500,00	219.500,00	24.290,99	68.621,98	31,26%
14.1- Com Educação Infantil	5.000,00	5.000,00			
14.2- Com Ensino Fundamental	284.500,00	214.500,00	24.290,99	68.621,98	31,99%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.900.000,00	3.761.000,00	728.788,54	2.051.074,49	54,54%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	98,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	192.784,53
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014[2]	192.784,53

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.019.775,00	3.019.775,00	497.193,49	1.510.427,41	50,02%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.500,00	555.126,54	76.716,19	261.764,01	47,15%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	270.500,00	270.500,00	55.425,93	200.767,64	74,22%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	162.000,00	284.626,54	21.290,26	60.996,37	21,43%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.723.001,00	5.568.361,00	975.744,81	2.499.953,26	44,90%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.629.500,00	3.490.500,00	673.362,61	1.850.306,85	53,01%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.093.501,00	2.077.861,00	302.382,20	649.646,41	31,27%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.185.501,00	6.153.487,54	1.052.461,00	2.761.717,27	44,88%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	859.948,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.142,33
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	861.091,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.900.626,15
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o	%

		(d)		Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.185.501,00	6.153.487,54	1.052.461,00	2.761.717,27	44,88%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	192.784,53	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.012.082,84	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.051.074,49	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.142,33	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	154.935,21	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:B6F89AEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2014

REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 045/2014

PROCESSO Nº 073/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srº: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 045/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas: JUÍNA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- EPP, CNPJ N° 07.709.075/0001-95, localizada na AV. JK N° 3150, Setor de Serviços, Juína/MT, CEP: 78320-000. E a empresa: COVAL COM. VARZEA GRANDE DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP CNPJ: 37.443.751/0001-92, localizada na AV. JK N° 2638, Setor de Serviços, Juína/MT, CEP: 78320-000 doravante denominados simplesmente FORNECEDORES , nos termos do pregão presencial nº 045/2014, Registro de Preços para futura e eventual: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO COM OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM TRÂNSITO EM JUÍNA",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO COM OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM TRÂNSITO EM JUÍNA**", conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: JUÍNA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- EPP, CNPJ N° 07.709.075/0001-95 apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA HILUX PLACA NPC-7907	2	UNI	MCK	R$ 189,00	R$ 378,00
2	BATERIA 90 AMP HILUX PLACA NPC-7907	3	UNI	CRALL	R$ 336,00	R$ 1.008,00
3	CORREIA ALTERNADOR HILUX PLACA NPC-7907	4	UNI	CONTETEC	R$ 84,00	R$ 336,00
4	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM HILUX PLACA NPC-7907	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.365,00	R$ 2.730,00
5	CRUZETA CARDAN TRAVA EXTERNA HILUX PLACA NPC-7907	6	UNI	SPICER	R$ 63,00	R$ 378,00
6	DISCO FREIO DIANT HILUX PLACA NPC-7907	4	UNI	HIPER	R$ 126,00	R$ 504,00
7	FILTRO AR HILUX PLACA NPC-7907	3	UNI	ORIGINAL	R$ 184,80	R$ 554,40
8	FILTRO AR CONDICIONADO ORIGINAL HILUX PLACA NPC-7907	2	UNI	ORIGINAL	R$ 142,80	R$ 285,60
9	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX PLACA NPC-7907	6	UNI	ORIGINAL	R$ 95,50	R$ 573,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX PLACA NPC-7907	4	UNI	ORIGINAL	R$ 90,30	R$ 361,20
11	KIT EMBREAGEM DISCO / PLATOR / HILUX PLACA NPC-7907	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.291,50	R$ 2.583,00
12	OLEO P/ MOTOR 15W40 CASTROL HILUX PLACA NPC-7907	30	UNI	CASTROL	R$ 18,90	R$ 567,00
13	OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140 HILUX PLACA NPC-7907	10	UNI	ACDELCO	R$ 34,60	R$ 346,00
14	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILUX PLACA NPC-7907	10	UNI	DYNA	R$ 60,00	R$ 600,00
15	PASTILHA FREIO HILUX PLACA NPC-7907	10	UNI	TRASLE	R$ 204,75	R$ 2.047,50

16	ROLAMENTO DE EMBREAGEM HILUX PLACA NPC-7907	2	UNI	ORIGINAL	R$ 424,80	R$ 849,60
17	REBITE REPUCHO 5X19 MM HILUX PLACA NPC-7907	6	UNI	NEW	R$ 1,50	R$ 9,00
18	REBITE REPUCHO 6X35 MM HILUX PLACA NPC-7907	43	UNI	NEW	R$ 1,50	R$ 64,50
19	SAPATA FREIO TRAS COM LONA HILUX PLACA NPC-7907	10	UNI	MCK	R$ 189,00	R$ 1.890,00
20	SILICONE SPRAY WURTH 300 ML HILUX PLACA NPC-7907	4	UNI	WURTH	R$ 26,25	R$ 105,00
21	SPRAY AR CONDICIONADO 300 ML HILUX PLACA NPC-7907	4	UNI	WURTH	R$ 32,50	R$ 130,00
22	BOMBA DE DIRECAO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	DHB	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
23	BRACO PITIMAN L200 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.029,00	R$ 1.029,00
24	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	DHB	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
25	SETOR DE DIRECAO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.575,00	R$ 1.575,00
26	ROLAMENTO EMBREAGEM L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 346,50	R$ 346,50
27	PIVO INFERIOR L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	VUMAR	R$ 172,00	R$ 172,00
28	BUCHA BANDEJA INFERIOR TRASEIRA L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 267,00	R$ 267,00
29	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	FRASLE	R$ 131,00	R$ 131,00
30	JUNTA HOMOCINETICA COM SEMI EIXO DIREITO L-200 PLACA JZZ-413	1	UNI	ORIGINAL	R$ 892,50	R$ 892,50
31	JUNTA HOMOCINETICA COM SEMI EIXO ESQUERDO	1	UNI	ORIGINAL	R$ 892,50	R$ 892,50
32	GRAXA AZUL 500 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	TEXACO	R$ 27,00	R$ 27,00
33	REPARO CAIXA DIRECAO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	KOYO	R$ 273,00	R$ 273,00
34	TERMINAL DIRECAO CURTO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	VUMAR	R$ 82,95	R$ 82,95
35	SILICONE WURTH GREY L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	WURTH	R$ 26,25	R$ 26,25
36	COXIM LATERAL CAMBIO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 117,60	R$ 117,60
37	MANCAL CENTRAL CARDAN-COMPLETO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	REI	R$ 226,80	R$ 226,80
38	BRACO PITMAN DIRECAO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 924,00	R$ 924,00
39	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 70,35	R$ 70,35
40	RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO-LATE L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 93,45	R$ 93,45
41	BANDEJA INFERIOR DIREITA L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
42	PARAFUSO 12 X 50 MM L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 130,50	R$ 130,50
43	CRUZETACARDAN DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	SPICER	R$ 79,80	R$ 79,80
44	PORCA SEXTAVADA 10 MM MA AUTOTRAVA L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
45	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X25 MM MA 8.8 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
46	PIVO INFERIOR L/D L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	VUMAR	R$ 175,35	R$ 175,35
47	CANO DE COBRE L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 10,50	R$ 10,50
48	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 30 MM MB 8.7 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 2,10	R$ 2,10
49	PORCA PINO CENTRO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	VARGA	R$ 5,25	R$ 5,25
50	PINO CENTRALIZADOR PATIM L200 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	VARGA	R$ 12,60	R$ 12,60
51	MOLA N° 1 MITSUBISCH GL/GLS L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	MARCHETE	R$ 204,75	R$ 204,75
52	PINO CENTRO 3/8 X 3 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	MARCHETE	R$ 8,40	R$ 8,40
53	RODA LIVRE L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	AVM	R$ 1.155,00	R$ 3.465,00
54	BARRA DE DIRECAO COMPLETA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 262,50	R$ 525,00
55	BOMBA DAGUA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	HIPARTS	R$ 283,50	R$ 567,00
56	TERMINAL DIRECAO ESTERNO L200 PD-4994 L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 84,00	R$ 168,00
57	FX MOLA TRASEIRA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	VUMAR	R$ 682,50	R$ 1.365,00
58	RETENTOR CUBO DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 22,05	R$ 44,10
59	COLA PARA PARABRISA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	WURTH	R$ 63,00	R$ 126,00
61	THINNER 900ML L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	BONA	R$ 8,40	R$ 16,80
62	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	LONAFLEX	R$ 66,15	R$ 132,30
63	ROLAMENTO MANGA EIXO AGULHA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 68,25	R$ 136,50
64	ARRUELA ENCOSTO TRACAO L200 L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 79,80	R$ 159,60
65	ROLAMENTO CUBO RODA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	KOYO	R$ 137,50	R$ 275,00
66	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 24,15	R$ 48,30
67	OLEO TRANSMISSAO HIDRAULICA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	TEXACO	R$ 27,30	R$ 54,60
68	FLUIDO DE FREIOS DOT 4 L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	VARGA	R$ 17,20	R$ 34,40
69	COXIM MOTOR L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 222,50	R$ 445,00
70	TERMINAL DE DIRECAO INTERNO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	VUMAR	R$ 84,00	R$ 168,00
71	TAMBOR FREIO TRASEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	VUMAR	R$ 176,00	R$ 352,00
72	PINO DE TORCAO L200 L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 69,30	R$ 138,60
73	OLEO 0090 PARA DIF/CX L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	TEXACO	R$ 18,90	R$ 37,80
74	BICO GRAXEIRO 6 MM-CURVO 45 L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 3,15	R$ 6,30
75	PINO GUIA PINCA FREIO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	VARGA	R$ 21,00	R$ 42,00
76	BUCHA SILENCIOSA MOLA TRASEIRA L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	ORIGINAL	R$ 20,30	R$ 60,90
77	OLEO 80W L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	TEXACO	R$ 24,15	R$ 72,45
78	SPRAY PRETO FOSCO L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 18,90	R$ 56,70
79	ABRACADEIRA NYLON 39CM LARGA K55 L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 4,50
80	PORCA SEXTAVADO 10 MM MA L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 4,50
81	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	4	UNI	ORIGINAL	R$ 168,00	R$ 672,00
82	PIVO SUSPENSAO INFERIOR L200 L-200 PLACA JZZ-4137	4	UNI	VUMAR	R$ 80,25	R$ 321,00
83	ARRUELA PRESSAO 10 MM L-200 PLACA JZZ-4137	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
84	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 80 MM MA 8.8 L-200 PLACA JZZ-4137	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
85	ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8 L-200 PLACA JZZ-4137	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
86	CRUZETA CARDAN TRASEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	5	UNI	SPICER	R$ 76,50	R$ 382,50
87	OLEO HIDRAULICO L-200 PLACA JZZ-4137	5	UNI	TEXACO	R$ 24,00	R$ 120,00
88	BUCHA MOLA TRASEIRA MAIOR L-200 PLACA JZZ-4137	5	UNI	LONIL	R$ 12,60	R$ 63,00
89	BUCHA MOLA TRASEIRA MENOR L-200 PLACA JZZ-4137	5	UNI	LONIL	R$ 10,50	R$ 52,50
90	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	ORIGINAL	R$ 168,00	R$ 1.008,00
91	PASTILHA DE FREIO L200 L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	FRASLE	R$ 141,10	R$ 846,60
92	BRACO PALHETA PARABRISA L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	ORIGINAL	R$ 115,50	R$ 693,00
93	PALHETA L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	DYNA	R$ 31,50	R$ 189,00
94	CONTRA PINO 2.5 X 30 MM L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	WURTH	R$ 1,50	R$ 9,00
95	ARRUELA LISA 6MM L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 9,00
96	PARAFUSO RODA LIVRE L200 L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	ORIGINAL	R$ 10,50	R$ 63,00
97	PORCA SEXTAVADA 12 MM L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 9,00
98	BUCHA BANDEJA INFERIOR L200 DIANTEIRA L-200 PLACA JZZ-4137	8	UNI	ORIGINAL	R$ 252,00	R$ 2.016,00
99	BUCHA AMORTECEDOR L-200 PLACA JZZ-4137	8	UNI	LONIL	R$ 8,40	R$ 67,20
100	SAPATA FREIO TRASEIRO COM LONA L-200 PLACA JZZ-4137	11	UNI	FRASLE	R$ 204,75	R$ 2.252,25
101	ARRUELA LISA 12 MM ABA LARGA L-200 PLACA JZZ-4137	11	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 16,50
102	ABRACADEIRA NYLON 23 CM L-200 PLACA JZZ-4137	13	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 19,50
103	AMORTECEDOR DIANT AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	COFAP	R$ 178,50	R$ 714,00
104	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	COFAP	R$ 173,00	R$ 692,00
105	BATENTE BANDEJA INFERIOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	REI	R$ 47,25	R$ 189,00

106	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	GETO FLEX	R$ 84,00	R$ 336,00
107	BRACO AUXILIAR DIRECAO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	VIEMAR	R$ 336,00	R$ 672,00
108	BRACO AUXILIAR DIRECAO - SEM SUPORTE AMBULANCIA S-10 PLACA	2	UNI	VIEMAR	R$ 173,25	R$ 346,50
109	BRACO PITMAN DIRECAO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	VIEMAR	R$ 222,60	R$ 445,20
110	BUCHA BANDEJA INFERIOR - DIANT AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-516	6	UNI	AXIOS	R$ 68,25	R$ 409,50
111	BUCHA BANDEJA INFERIOR - TRAS AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	AXIOS	R$ 63,00	R$ 378,00
112	BUCHA BANDEJA SUPERIOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	AXIOS	R$ 60,90	R$ 365,40
113	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	AXIOS	R$ 37,80	R$ 226,80
114	BUCHA MOLA TRASEIRA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	AXIOS	R$ 39,90	R$ 239,40
115	CARDAN TRASEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	REI	R$ 199,50	R$ 199,50
116	CONTRA PINO 2,5 X 30 MM AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	9	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 13,50
117	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	HIPARTS	R$ 315,00	R$ 315,00
118	COXIM BARRA TORCAO INFERIOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	ORIGINAL	R$ 63,00	R$ 126,00
119	COXIM BARRA TORCAO SUPERIOR(S-10 PLACA NJM-5161)	2	UNI	ORIGINAL	R$ 63,00	R$ 126,00
120	FILTRO AR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	ORIGINAL	R$ 47,25	R$ 189,00
121	FILTRO COMBUSTIVEL AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	ORIGINAL	R$ 72,35	R$ 434,10
122	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	ORIGINAL	R$ 63,00	R$ 252,00
123	FLUIDO FREIO DOT3 500ML AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	VARGA	R$ 14,70	R$ 88,20
124	KIT ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA	1	UNI	ORIGINAL	R$ 278,25	R$ 278,25
125	KIT DE EMBREAGEM S10 PLATOR E DISCO AMBULANCIA S-10 PLACA	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.159,50	R$ 1.159,50
126	LAMPADA HALOGENA H7 12V AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	PHILIPS	R$ 27,30	R$ 109,20
127	LAMPADA PINGO DAGUA MEDIA 12V AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	PHILIPS	R$ 7,35	R$ 29,40
128	OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140 AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	15	UNI	AC DELCO	R$ 18,90	R$ 283,50
129	OLEO TRANSMISSAO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	10	UNI	AC DELCO	R$ 16,80	R$ 168,00
130	PINCA C/ CAVALETE AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	VARGA	R$ 642,50	R$ 1.285,00
131	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	DYNA	R$ 36,75	R$ 147,00
132	PASTILHA FREIO DIANT FRAS - LE AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-516	8	UNI	FRASLE	R$ 115,50	R$ 924,00
133	POLIA ALTERNADOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	3	UNI	ORIGINAL	R$ 280,00	R$ 840,00
134	POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM	5	UNI	ORIGINAL	R$ 331,80	R$ 1.659,00
135	PORCA DE RODA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	20	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 6,83	R$ 136,60
136	PRESILHA CAPO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	ORIGINAL	R$ 33,60	R$ 67,20
137	RADIADOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
138	REBITE REPUCHO 3X12 MM AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 9,00
139	RETENTOR CAIXA TRANSFERENCIA SAIDA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM	1	UNI	ORIGINAL	R$ 70,35	R$ 70,35
140	RETENTOR CUBO DIANT AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	ORIGINAL	R$ 24,15	R$ 144,90
141	RETENTOR SAIDA CX AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	ORIGINAL	R$ 86,10	R$ 86,10
142	RETENTOR SEMI EIXO DIANTEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	ORIGINAL	R$ 71,40	R$ 71,40
143	ROLAMENTO AGULHA EIXO S-10 AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	ORIGINAL	R$ 59,85	R$ 59,85
144	ROLAMENTO AGULHA DIFERENCIAL DIANTEIRO SEMI EIXO AMBULANCIA	1	UNI	ORIGINAL	R$ 59,85	R$ 59,85
145	ROLAMENTO CAMBIO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	ORIGINAL	R$ 226,80	R$ 226,80
146	RETENTOR TAMPA VALVULA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	ORIGINAL	R$ 16,80	R$ 67,20
147	SAPATA FREIO TRASEIRO COM LONA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-516	8	UNI	FRASLE	R$ 229,95	R$ 1.839,60
148	SILICONE WURTH AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	WURTH	R$ 26,25	R$ 52,50
149	TAMBOR FREIO TRAS AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	HIPER FREIOS	R$ 171,15	R$ 342,30
150	VOLANTE MOTOR MWM AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	MWM	R$ 2.257,50	R$ 2.257,50
151	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	ORIGINAL	R$ 173,25	R$ 693,00
152	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	ORIGINAL	R$ 162,75	R$ 651,00
153	BANDEJA SUPERIOR LE CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 661,50	R$ 661,50
154	BOMBA DAGUA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 404,25	R$ 404,25
155	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	ORIGINAL	R$ 1.150,50	R$ 4.602,00
156	BRACO AUXILIAR DIRECAO ORIGINAL CAMIONETE S-10 PLACA KAA-944	1	UNI	ORIGINAL	R$ 378,00	R$ 378,00
157	BRACO PITMAN DIRECAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 222,60	R$ 222,60
158	BRONZINA BIELA 0,25 CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	M. LEVE	R$ 141,75	R$ 141,75
159	BUCHA BANDEJA SUPERIOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ORIGINAL	R$ 81,90	R$ 163,80
160	CAIXA DIRECAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	TRW	R$ 666,00	R$ 666,00
161	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO S-10 CAMIONETE S-10 PLACA	1	UNI	TRW	R$ 63,00	R$ 63,00
162	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO S-10 CAMIONETE S-10 PLACA	1	UNI	TRW	R$ 63,00	R$ 63,00
163	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 414,50	R$ 414,50
164	DISCO FREIO DIANT CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	HIPER	R$ 252,00	R$ 504,00
165	ENGRENAGEM EIXO BALANCEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 304,50	R$ 304,50
166	FX DE MOLA COMPLETO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ORIGINAL	R$ 682,50	R$ 1.365,00
167	FILTRO LUBRIFICANTE CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 68,25	R$ 68,25
168	GRAXA AZUL 500 CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	TEXACO	R$ 18,90	R$ 18,90
169	GUIA DE VALVULA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	8	UNI	ORIGINAL	R$ 40,95	R$ 327,60
170	HELICE RADIADOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 302,40	R$ 302,40
171	JG BRONZINA MANCAL 0,50 CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 126,00	R$ 126,00
172	JG PISTAO E ANEIS CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 626,50	R$ 626,50
173	JOGO JUNTA MOTOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	SABO	R$ 703,50	R$ 703,50
174	JUNTA HOMOCINETICA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 966,00	R$ 966,00
175	JUNTA RETRATIL DIRECAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ORIGINAL	R$ 273,00	R$ 546,00
176	KIT COXIM CABINE CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 724,50	R$ 724,50
177	KIT EMBREAGEM - PLATO/DISCO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	LUK	R$ 1.060,50	R$ 1.060,50
178	LIXA DAGUA 180 CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	3M	R$ 5,25	R$ 5,25
179	MOTOR LIMPADOR PARABRISA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 327,60	R$ 327,60
180	OLEO TRANSMISSAO MANUAL CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	TEXACO	R$ 34,65	R$ 34,65
181	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	DYNA	R$ 37,80	R$ 75,60
182	PISTAO PINCA S-10 CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
183	PARAFUSO SEXTAVADO 6X15 MM CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
184	PARAFUSO SEXTAVADO 6X20 MM CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
185	PARAFUSO SEXTAVADO 6X25 MM CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
186	PASTILHA FREIO DIANTEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	TRW	R$ 126,00	R$ 126,00
187	PINO GUIA PINCA FREIO SUPERIOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	TRW	R$ 37,80	R$ 151,20
188	PIVO INFERIOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	SKF	R$ 68,25	R$ 136,50
189	POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMIONETE S-10	1	UNI	ORIGINAL	R$ 142,80	R$ 142,80
190	REPARO CAIXA DIRECAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	CORTECO	R$ 280,35	R$ 280,35
191	RETENTOR CUBO DIANTEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ARCA	R$ 34,65	R$ 69,30
192	RETENTOR SEMI EIXO DIANT ESQUERDO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9	1	UNI	ORIGINAL	R$ 70,35	R$ 70,35
193	RETENTOR VALVULA MOTOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	8	UNI	ORIGINAL	R$ 12,60	R$ 100,80
194	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 175,35	R$ 175,35

195	ROLAMENTO CUBO RODA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	KOYO	R$ 93,45	R$ 186,90
196	ROLAMENTO EMBREAGEM CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ORIGINAL	R$ 197,00	R$ 394,00
197	SERVO FREIO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ORIGINAL	R$ 729,75	R$ 1.459,50
198	TERMINAL DIRECAO EXTERNO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	VEIMAR	R$ 89,25	R$ 357,00
199	TERMINAL DIRECAO INTERNO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	VEIMAR	R$ 93,45	R$ 373,80
200	TERMINAL DIRECAO LE CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	VEIMAR	R$ 89,25	R$ 357,00
201	VALVULA ADMISSAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 37,80	R$ 37,80
202	VALVULA ESC CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	ORIGINAL	R$ 37,80	R$ 151,20
203	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	UNI	ORIGINAL	R$ 173,25	R$ 693,00
204	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	UNI	ORIGINAL	R$ 173,25	R$ 693,00
205	BATENTE BANDEJA INFERIOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	1	UNI	ORIGINAL	R$ 87,15	R$ 87,15
206	BATERIA 80 AMP AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	2	UNI	CRALL	R$ 385,35	R$ 770,70
207	CUBO RODA DIANTEIRA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	2	UNI	IMA	R$ 327,60	R$ 655,20
208	CRUZETA CARDAN TRAVA EXTERNA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	UNI	SPICER	R$ 91,35	R$ 365,40
209	FX MOLA TRASEIRA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	2	UNI	ORIGINAL	R$ 682,50	R$ 1.365,00
210	GRAMPO MOLA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	UNI	ORIGINAL	R$ 37,80	R$ 151,20
211	KIT ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9	2	UNI	ORIGINAL	R$ 280,35	R$ 560,70
212	REPARO SAPATA FREIO AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	1	UNI	ORIGINAL	R$ 142,80	R$ 142,80
213	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE AMBULANCIA S-10	2	UNI	KOYO	R$ 227,85	R$ 455,70
214	ROLAMENTO PINHAO TRASEIRO EXTERNO AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-	1	UNI	KOYO	R$ 216,00	R$ 216,00
215	SAPATA FREIO TRAS COM LONA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	UNI	FRASLE	R$ 228,50	R$ 914,00
216	PASTILHA DE FREIO AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	JG	FRASLE	R$ 121,80	R$ 487,20
217	AMORTECEDOR DIANT L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 192,15	R$ 768,60
218	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 180,60	R$ 722,40
220	BATENTE BANDEJA INFERIOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 91,35	R$ 182,70
221	BATENTE BANDEJA SUPERIOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 68,25	R$ 273,00
222	BATENTE BRACO INFERIOR SUSP. DIANT. L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6	4	UNI	ORIGINAL	R$ 72,45	R$ 289,80
223	BATERIA 65 Ah H5 E1 L200 PB L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	CRALL	R$ 250,95	R$ 501,90
224	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 91,35	R$ 365,40
225	BRACO AUXILIAR DIRECAO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 962,85	R$ 1.925,70
226	BRACO DIRECAO MR296272 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 932,40	R$ 1.864,80
227	BRACO PITMAN DIRECAO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 457,80	R$ 457,80
228	BOMBA D'AGUA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 309,75	R$ 309,75
229	BOMBA DE DIRECAO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	DHB	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
230	BUCHA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 38,85	R$ 77,70
231	CALIPER PINCA FREIO LD L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	VARGA	R$ 840,00	R$ 1.680,00
232	CARDAN TRASEIRO GM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 840,00	R$ 840,00
233	CILINDRO MESTRE FREIO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.382,85	R$ 2.765,70
234	CLIP FIXACAO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	12	UNI	ORIGINAL	R$ 1,50	R$ 18,00
235	CONEXAO MANGUEIRA TIPO T L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	VARGA	R$ 10,50	R$ 10,50
236	CONTRA PINO 2,5X40 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
237	CORREIA COMPRESSOR A/C L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	DAYCO	R$ 90,30	R$ 361,20
238	COXIM TRAVESSA MOTOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	6	UNI	ORIGINAL	R$ 194,25	R$ 1.165,50
239	CUBO RODA DIANT L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	IMA	R$ 349,65	R$ 699,30
240	FILTRO AR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	MAN	R$ 87,15	R$ 348,60
241	FX MOLA TRASEIRA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 682,50	R$ 1.365,00
242	FLEXIVEL FREIO DIANT DIREITO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 70,35	R$ 281,40
243	FLUIDO FREIO DOT 3 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	8	UNI	VARGA	R$ 17,20	R$ 137,60
244	FUSIVEL LAMINA 10A L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	10	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 3,15	R$ 31,50
245	JOGO SAPATA FREIO TRAS. L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	FRASLE	R$ 222,60	R$ 222,60
246	KIT FIXACAO AMORTECEDOR TRASEIRO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-690	1	UNI	MOBEZAM	R$ 105,00	R$ 105,00
247	KIT EMBREAGEM PLATOR E DISCO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.071,00	R$ 1.071,00
248	KIT PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	FRASLE	R$ 196,35	R$ 196,35
249	LAMINA NUMERO 3 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 126,00	R$ 252,00
250	MANGUEIRA COLETOR ADMISSAO INTER L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 31,50	R$ 31,50
251	PARAFUSO 8X30 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
252	PARAFUSO BANDEJA COM ARRUELA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 10,50	R$ 21,00
253	PARAFUSO FIXACAO RODA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 5,25	R$ 5,25
254	PARAFUSO MF244880 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 5,25	R$ 10,50
255	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 15,75	R$ 15,75
256	PARAFUSO RODA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 10,50	R$ 10,50
257	PARAFUSO SEXTAVADO 10X30 MM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
258	PARAFUSO SEXTAVADO 14X100 MM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
259	PF SEXTAVADA 8.8 931 RP FO MA 12X100MM L200 OUTDOOR PLACA	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
260	PIVO INFERIOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 269,00	R$ 269,00
261	PIVO SUPERIOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 554,80	R$ 1.109,60
262	POLIA VIRABREQUIM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 592,00	R$ 592,00
263	PORCA 12X1,25MM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 337,10	R$ 337,10
264	PORCA 8MM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
265	PORCA CJ. MR455707 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
266	PORCA M12 NYLON-STOP C.L 8.8 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
267	PORCA MF430124 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
268	PORCA PARAFUSO BANDEJA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
269	PORCA SEXTAVADA 10 MM AUTOTRAVA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
270	PRESILHA GRADE RADIADOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 12,60	R$ 25,20
271	PRESILHA PASTILHA FREIO DIANT L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	7	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 18,90	R$ 132,30
272	ROLAMENTO DE EMBREAGEM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	KOYO	R$ 227,85	R$ 455,70
273	RETENTOR CUBO RODA DIANT EXT L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ARCA	R$ 27,30	R$ 54,60
274	RETENTOR EIXO SAIDA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 91,35	R$ 91,35
275	SAPATA FREIO TRAS COM LONA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	FRASLE	R$ 198,45	R$ 198,45
276	SUPORTE MOLA SUSP TRAS. L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 143,85	R$ 575,40
277	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	FRASLE	R$ 195,30	R$ 390,60
278	AMORTECEDOR DIANT L200 TRITON PLACA NUF- 4752	4	UNI	ORIGINAL	R$ 497,25	R$ 1.989,00
279	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	4	UNI	ORIGINAL	R$ 484,50	R$ 1.938,00
280	BANDEJA SUP. L/D L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 682,50	R$ 682,50
281	BANDEJA SUP L/E L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 724,50	R$ 724,50
282	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA L200 TRITON PLACA NUF- 4752	4	UNI	ORIGINAL	R$ 99,45	R$ 397,80
283	BRACO AUXILIAR DIRECAO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 964,95	R$ 964,95
284	BRACO PITMAN DIRECAO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 832,85	R$ 832,85

285	BUCHA BANDEJA INFERIOR - DIANT L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 489,80	R$ 979,60
286	BUCHA BANDEJA TRASEIRO - DIANT L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 492,90	R$ 985,80
287	CALIPER PINCA FREIO LD L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.069,50	R$ 2.139,00
288	CARDAN TRASEIRO GM L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
289	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.705,00	R$ 3.410,00
290	CONEXAO MANGUEIRA TIPO T L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 10,50	R$ 10,50
291	CUBO RODA DIANT L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	IMA	R$ 558,00	R$ 1.116,00
292	FX DE MOLA COMPLETO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.007,50	R$ 2.015,00
293	FILTRO AR L200 TRITON PLACA NUF- 4752	4	UNI	ORIGINAL	R$ 170,85	R$ 683,40
294	FLUIDO FREIO DOT 3 L200 TRITON PLACA NUF- 4752	6	UNI	VARGA	R$ 49,70	R$ 298,20
295	PARAFUSO BANDEJA COM ARRUELA L200 TRITON PLACA NUF- 4752	6	UNI	ORIGINAL	R$ 63,90	R$ 383,40
296	PASTILHA DE FREIO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	4	UNI	FRASLE	R$ 300,90	R$ 1.203,60
297	PARAFUSO RODA L200 TRITON PLACA NUF- 4752	10	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 55,50	R$ 555,00
298	PIVO INFERIOR L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 957,75	R$ 1.915,50
299	PIVO SUPERIOR L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 956,35	R$ 1.912,70
300	PRESILHA PASTILHA FREIO DIANT L200 TRITON PLACA NUF- 4752	7	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 40,50	R$ 283,50
301	SAPATA FREIO TRAS COM LONA L200 TRITON PLACA NUF- 4752	6	UNI	FRASLE	R$ 670,85	R$ 4.025,10
302	TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	HIPER FREIOS	R$ 263,70	R$ 527,40
370	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ORIGINAL	R$ 277,07	R$ 277,07
398	OLEO P/ MOTOR 15W40 CASTROL HILUX PLACA NPC 7907	7	UNI	CASTROL	R$ 18,90	R$ 132,30
399	ABRACADEIRA NYLON 39CM FINA HILUX PLACA NPC 7907	4	UNI	ORIGINAL	R$ 3,50	R$ 14,00
400	PIVO SUPERIOR HILUX PLACA NPC 7907	2	UNI	ORIGINAL	R$ 297,85	R$ 595,70
401	MANCAL CENTRAL CARDAN HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	REI	R$ 199,50	R$ 199,50
402	CABO FREIO ESTACIONARIO TRASEIRO DIR HILUX	1	UNI	NAKAMOTO	R$ 241,50	R$ 241,50
403	AMORTECEDOR TRASEIRO ORIGINAL HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	ORIGINAL	R$ 222,85	R$ 222,85
404	JOGO PALHETA DX20 HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	DYNA	R$ 57,75	R$ 57,75
405	JOGO PALHETA DX18 HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	DYNA	R$ 52,50	R$ 52,50
406	CABO TAMPA TANQUE HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	ORIGINAL	R$ 126,00	R$ 126,00
407	POLIA AUXILIADORA CORREIA LISA PARALELA HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	ORIGINAL	R$ 183,50	R$ 183,50
408	POLIA AUXILIADORA CORREIA LISA ORIGINAL HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	ORIGINAL	R$ 259,00	R$ 259,00
409	CORREIA ALTERNADOR HILUX 2005 PLACA NPC 7907	1	UNI	ORIGINAL	R$ 84,00	R$ 84,00
410	BIELETA BARRA ESTABILAZADORA HILUX PLACA NPC 7907	2	UNI	MCK	R$ 189,00	R$ 378,00
411	RETENTOR CUBO DIANTEIRO L 200 PLACA JZZ 4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 24,15	R$ 48,30
412	BUCHA AMORTECEDOR L 200 PLACA JZZ 4137	8	UNI	LONIL	R$ 8,40	R$ 67,20
						R$ 154.460,77

Totalizando R$ 156.460,77 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).
EMPRESA: COVAL COM. VARZEA GRANDE DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP CNPJ: 37.443.751/0001-92, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
303	ABRACADEIRA FITA 9 X 32 X 44 MM HILLUX PLACA JZN-1806	4	UNI	MIX	R$ 5,04	R$ 20,16
304	ADITIVO RADIADOR TOYOTA HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	BARDAL	R$ 75,00	R$ 150,00
305	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	COFAP	R$ 198,00	R$ 396,00
306	AMORTECEDOR TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	COFAP	R$ 183,75	R$ 367,50
307	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	ENGRETEC	R$ 40,00	R$ 80,00
308	ANEL SINCRONIZADOR 3ª E 4ª HILLUX PLACA JZN-1806	3	UNI	ENGRETEC	R$ 28,80	R$ 86,40
309	ANEL VEDACAO BUJAO CARTE HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MIX	R$ 8,50	R$ 8,50
310	ARRUELA LISA 6MM - CROMADA HILLUX PLACA JZN-1806	12	UNI	MIX	R$ 0,40	R$ 4,80
311	ARRUELA VEDACAO ALUMINIO 18MM HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	MIX	R$ 4,96	R$ 9,92
312	BATERIA 70 AMPERES HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ZOCHE	R$ 294,00	R$ 294,00
313	BOMBA HIDRAULICA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
314	BRACO AUXILIADOR DIRECAO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 185,00	R$ 185,00
315	BUCHA MOLA TRASEIRA - MAIOR HILLUX PLACA JZN-1806	4	UNI	LONIL	R$ 12,60	R$ 50,40
316	BUCHA MOLA TRASEIRA - MENOR HILLUX PLACA JZN-1806	4	UNI	LONIL	R$ 12,60	R$ 50,40
317	BUCHA SILENCIOSA MOLEJO TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	MOMBESANI	R$ 35,17	R$ 70,34
318	BUJAO ESCOAMENTO/ENCHIMENTO CAMBIO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	T PARTS	R$ 18,50	R$ 37,00
319	CABO FREIO ESTACIONARIO DIANTEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	PITBULL	R$ 116,00	R$ 116,00
320	CABO FREIO ESTACIONARIO PRATO RODA HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	T PARTS	R$ 128,00	R$ 256,00
321	CABO FREIO ESTACIONARIO TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 194,25	R$ 194,25
322	CANO COMBUSTIVEL COM RETORNO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 85,00	R$ 85,00
323	CANO FREIO DIANTEIRO - SUPORTE PINCA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 60,00	R$ 60,00
324	CARCAÇA TRASEIRA CAIXA CAMBIO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ENGRETEC	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
325	CHAVETA SINCRONIZADA 3ª E 4ª HILLUX PLACA JZN-1806	3	UNI	ENGRETEC	R$ 16,00	R$ 48,00
326	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 345,00	R$ 345,00
327	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MANDO	R$ 716,63	R$ 716,63
328	CILINDRO RODA TRASEIRO LD/LE HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	MANDO	R$ 77,17	R$ 154,34
329	COIFA DESLIZANTE HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	T PARTS	R$ 38,50	R$ 77,00
330	COIFA HOMOCINETICA HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	T PARTS	R$ 48,50	R$ 97,00
331	CORREIA DENTAL HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	DAYCO	R$ 147,00	R$ 147,00
332	CORREIA HIDRALICA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	GOODYEAR	R$ 35,70	R$ 35,70
333	COXIM CAMBIO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 194,25	R$ 194,25
334	DISCO FREIO DIANTEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	HIPER FREIOS	R$ 104,00	R$ 208,00
335	EIXO CARRETEL HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ENGRETEC	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
336	ESPELHO RODA TRAS. LD HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	HIPER FREIOS	R$ 236,11	R$ 236,11
337	ESPELHO RODA TRAS. LE HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	HIPER FREIOS	R$ 236,11	R$ 236,11
338	FILTRO AR HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MANN	R$ 95,00	R$ 95,00
339	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MANN	R$ 38,00	R$ 38,00
340	FILTRO LUBRIFICANTE HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MANN	R$ 37,50	R$ 37,50
341	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 57,57	R$ 57,57
342	FLUIDO FREIO DOT3 500ML HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	TOYOTA	R$ 13,50	R$ 27,00
343	GRAXA MARFAK MP2 500GRS HILLUX PLACA JZN-1806	2	LT	MOBIL	R$ 18,50	R$ 37,00
344	HELICE MOTOR HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 380,00	R$ 380,00
345	JG CACHORRETE 3º E 4º HILLUX PLACA JZN-1806	13	UNI	ENGRETEC	R$ 12,80	R$ 166,40
346	JUNTA TAMPA VALVULA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	AJUSA	R$ 83,00	R$ 83,00
347	KIT EMBREAGEM - PLATO/DISCO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	LUK	R$ 1.034,25	R$ 1.034,25
348	LIMPA VIDROS 100ML HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MIX	R$ 10,50	R$ 10,50
349	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 126,79	R$ 126,79

350	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 106,79	R$ 106,79
351	OLEO 15W40 HILLUX PLACA JZN-1806	7	LT	LUBRAX	R$ 16,27	R$ 113,89
352	OLEO HIDRAULICO TQ TIPO ATF HILLUX PLACA JZN-1806	2	LT	CASTROL	R$ 28,50	R$ 57,00
353	OLEO M-LUBE GL -5 80W90 HILLUX PLACA JZN-1806	12	LT	MOBIL	R$ 33,50	R$ 402,00
354	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	BOSCH	R$ 19,43	R$ 38,86
355	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM HILLUX PLACA JZN-1806	6	UNI	T PARTS	R$ 1,16	R$ 6,96
356	PASTILHA FREIO DIANTEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	JG	LONA FLEX	R$ 78,00	R$ 78,00
357	PIVO INFERIOR HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	KICTECH	R$ 283,62	R$ 567,24
358	PIVO SUPERIOR HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	KICTECH	R$ 267,91	R$ 535,82
359	POLIA ESTICADOR CORREIA AR/DIRECAO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VTO	R$ 199,50	R$ 199,50
360	PORCA SEXTAVADA 6MM HILLUX PLACA JZN-1806	6	UNI	T PARTS	R$ 0,34	R$ 2,04
361	RADIADOR HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VALEO	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00
362	REPARO PNCA FREIO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VARGA	R$ 60,90	R$ 60,90
363	RETENTOR COMANDO VALVULA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 38,59	R$ 38,59
364	RETENTOR DA CARCAÇA DIANTEIRA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	TOYOTA	R$ 152,25	R$ 152,25
365	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ARCA	R$ 35,00	R$ 35,00
366	RETENTOR EIXO PILOTO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ARCA	R$ 72,00	R$ 72,00
367	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ARCA	R$ 50,40	R$ 50,40
368	RETENTOR SAIDA CAIXA SEXA TRAS. HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	CORTECO	R$ 90,11	R$ 90,11
369	RETENTOR SEMI EIXO TRASEIRO INTERNO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	CORTECO	R$ 38,00	R$ 38,00
371	ROLAMENTO CAMBIO 3 HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ENGRETEC	R$ 168,00	R$ 168,00
372	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM 1ª HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	SKF	R$ 112,00	R$ 112,00
373	ROLAMENTO EIXO PILOTO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	SKF	R$ 288,00	R$ 288,00
374	ROLAMENTO EMBREAGEM HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	BCR	R$ 145,00	R$ 145,00
375	ROLAMENTO ENGRENAGEM 2M HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	SKF	R$ 102,00	R$ 102,00
376	ROLAMENTO SEMI EIXO TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	TOYOTA	R$ 145,00	R$ 145,00
377	SAPATA FREIO TRASEIRO COM LONA HILLUX PLACA JZN-1806	1	JG	FRASLE	R$ 128,50	R$ 128,50
378	SILICONE ALTA TEMPERATURA 60G HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MIXGREY	R$ 14,50	R$ 14,50
379	TAMBOR FREIO TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	HIPER FREIOS	R$ 152,25	R$ 304,50
380	TENSOR CORREIA DENTADA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VTO	R$ 185,00	R$ 185,00
381	TERMINAL DIRECAO EXTERNO CURTO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VIEMAR	R$ 48,50	R$ 48,50
382	TERMINAL DIRECAO INTERIOR LONGO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VIEMAR	R$ 52,00	R$ 52,00
						R$ 16.678,17

Totalizando R$ 16.678,17 (Dezesseis mil, seiscentos e etenta e oito reais e dezessete centavos).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais , devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 O local para a entrega dos materiais será em estabelecimentos localizados no município de Juína –MT, nos endereços a serem informados na solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretarias Municipais poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as
finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE
8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Agricultura e meio Ambiente
FUNÇÃO 20 Agricultura
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção
PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção da agricultura e do Meio Ambinete
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial
FUNÇÃO 12 Educação
SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA 0010 Gestão e Manutençãp
PROJETO/ATIVIDADE 2066 Divisão de Educação Fund. E Cultura
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura
FUNÇÃO 15 Urbanismo
SUB/FUNÇÃO 451 Administração Geral
PROGRAMA 0007 Infra estrutura e serviços publicos
PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 02 Executivo Municipal
UNIDADE: 001 Gabinete da prefeita
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 Gestão Política Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE 2084 Manutenção com encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado durante doze meses, podendo ser antecipado, conforme interesse do município sempre até o quinto dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades,
previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;
14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;
14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 045/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 24 de Julho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

Juína Multimarcas Serviços e Comércio de Peças LTDA - EPP
CNPJ N° 07.709.075/0001-95
MAURO ORTOLAN
Representante Legal

Coval Com. Varzea Grande de Auto Peças LTDA - EPP
CNPJ: 37.443.751/0001-92
JAIR DORILEO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:8CD6B826

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE/2014

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF -ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS APAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DAINSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recurso Ordinario	0,00	6.034,02	0,00	32.675,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	6.034,02	0,00	32.675,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	6.034,02	0,00	32.675,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

Publicado por:
Tathiane Ferreira de Rezende
Código Identificador:2D3152D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014

PROCESSO Nº. 33/2014.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E

ELETRODOMESTICOS- ME CNPJ: 07.288.540/0001-61, nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, aos Decretos Municipal 005/2013, 11/20113 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço por Item, PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2014; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de materiais de informática, permanente e serviço de instalação e manutenção de ar condicionado, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 19/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº.19/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Detentora:

Empresa Detentora: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS- ME
CNPJ: 07.288.540/0001-61
Endereço: Av. Dom Pedro Casaldaliga, S/N, Vila Santo Antonio
CEP: 78.670-000 Cidade/Estado: São Félix do Araguaia –Mato Grosso.
Telefones: (66) 3522 – 1734 / 8404 – 9234 E-mail:
Representante Legal: ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ
RG: 457.079 SSP/MT CPF: 386.813.311-91.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
5	20	UNID.	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** ciclo frio, com revestimento antibactéria, modo silencioso, automático, turbo e timer 24 horas, controle remoto, compressor rotativo, **direcionadores de ar** horizontal verticais cima/baixo e esquerda e direita e eficiência energética classe A.	LG	1.723,00	34.460,00
6	20	UNID.	**AR CONDICIONADO SPLIT** 18.000 BTUS ciclo frio, com revestimento antibactéria, modo silencioso, automático, turbo e timer 24 horas, controle remoto, compressor rotativo, **direcionadores de ar** horizontal verticais cima/baixo e esquerda e direita e eficiência energética classe A.	LG	2.547,00	50.940,00
51	20	UNID.	Recarga de gás do Ar Cond. SPLIT 9.000 BTUS		137,00	2.740,00
52	20	UNID.	Recarga de gás do Ar Cond. SPLIT 12.000 BTUS		147,00	2.940,00
53	20	UNID.	Recarga de gás do Ar Cond. SPLIT 18.000 BTUS		176,00	3.520,00
54	20	UNID.	Recarga de gás do Ar Cond. SPLIT 24.000 BTUS		216,00	4.320,00
55	10	UNID.	Revisão e Manutenção gás do Cond. 9.000 BTUS		146.50	1.465,00
56	15	UNID.	Revisão e Manutenção do Ar Cond. 18.000 BTUS		186,00	2.790,00
57	15	UNID.	Revisão e Manutenção do Ar Cond. 24.000 BTUS		238,00	3.570,00
58	10	UNID.	Instalação do Ar Cond. 9.000 BTUS		235,00	2.3550,00
59	20	UNID.	Instalação do Ar Cond. 12.000 BTUS		236,00	4.730,00
60	20	UNID.	Instalação do Ar Cond. 18.000 BTUS		265,00	5.300,00
61	15	UNID.	Instalação do Ar Cond. 24.000 BTUS		349,00	5.235,00
TOTAL						124.365,00

No valor Global de R$: 124.365,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito
Unidade: 01-Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 1.005-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03-Secretaria de Administração
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.008- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04-Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.032- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05- Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 02-Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 1.059 - Aquisição de Equipamentos para o PSF
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.072- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.090- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08-Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Proj/Atividade: 1.151- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00-Equipamento e material permanente

Órgão: 09-Secretaria de Obras
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.127- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 10-Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desen. Econômico
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.114- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 11-Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01-01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 2.115- Manutenção e Encargos com a Sec. Cult. Desp. E Lazer
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 19/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 25 de Julho de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS- ME
CNPJ: 07.288.540/0001-61
Detentora

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:57365019

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014

PROCESSO Nº. 33/2014.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME CNPJ: 02.827.167/0001-56 nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, aos Decretos Municipal 005/2013, 11/20113 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço por Item, PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2014; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de materiais de informática, permanente e serviço de instalação e manutenção de ar condicionado, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 19/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº.19/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Detentora: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
CNPJ: 02.827.167/0001-56 Inscrição Estadual: 184.680-913.
Endereço: Av. General Mello, 3225 – Jardim Califórnia.
CEP: 78070-300 Cidade/Estado:Cuiabá – Mato Grosso.
Telefones: (65) 3054 – 7155 E-mail: cbs@cbstech.com.br
Representante Legal: JOSE LUIZ SOUZA DE PAULA JUNIOR
RG: 1.407.202-5 SSP/MT CPF: 010.016.521-42

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOLTAL EM R$
2	03	UNID.	**DATA SHOW com projetor multimídia DPL, projeção: mesa, teto, frontal e superior, tamanho da imagens de 40cm a 300c m,** Distância de Projeção: 1,86 a 2 metros, **pronto para HDTV, conexões:** Saída de áudio, Sistema de Som Embutido,USB, Vídeo Composto, Áudio R/L,Entrada de áudioS-Vídeo HDMI, dimensões aproximadas do produto (L x A x P) 31,2 x 10,4 x 24,4 cm, brilho 3.000 lumens e conexão para PC e DVD.	ACER – MRJH5110	3.340,00	10.020,00
9	10	UNID.	**ARMARIO DE AÇO** com 02 portas, 03 prateleiras, fechadura com tranca e dimensão (A x L x P) 170x75x32cm.	VEGEL AIA 404 E	620,00	6.200,00
10	20	UNID.	**ARQUIVO DE AÇO** 04 gavetas espessura chapa 0,45mm (A x L x P) 135x47x61cm	VEGEL AIO F4G	639,00	12.780,00
12	10	UNID.	**CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA**, laminada a gás **altura:**83.8cm, **largura:**41.5 cm, **profundidade:**40 cm.	VANDAFLEX 0600	355,00	3.550,00
15	03	UNID.	CAIXA DE SOM MULTIUSO AMPLIFICADA, 50 watts de potência, entrada USB, bivolt. Altura 59.5 cm largura 31 cm comprimento 44.8 cm. USB e Cartão	MONDIAL CM-01	1.580,00	4.740,00
16	04	UNID.	**CÂMERA DIGITAL** resolução16mp com cartão 4 Gb, alimentação: bateria recarregável, gravador de vídeo, Zoom Óptico 15x resolução máx. de vídeo 640x480 , colorido, formato da tela widescreen, conexões Mini USB,saída A/V, foto panor, visor tela e óptico	CANNON SX 170	1.290,00	5.160,00
18	11	UNID.	**MICROCOMPUTADOR** processador Intel core i3 , 4GB/HD500 leitor e gravador de CD e DVD, monitor LED 18.5 polegadas.	DUEX 20EN33SS	2.540,00	27.940,00
20	10	UNID.	Estabilizador de Tensão 300 va bivolt	SMS REVOLUTIN SPEEY	245,00	2.450,00
23	04	UNID.	Fogão Industrial 2 bocas acendimento manual	FC2 2BSDF	735,00	2.490,00
24	05	UNID.	Fogão Industrial 4 bocas com forno	FC2 4BSDFA	1.370,00	6.850,00
30	02	UNID.	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:**Copo MONOBLOCO, sem solda, em aço inox, com capacidade real de 8 litros. O copo MONOBLOCO proporciona alto rendimento de processamento (mais rápido). Sistema de tração da hélice em aço inox, com encaixe sextavado do eixo. Atendendo a NR-12 e Inmetro, principalmente no quesito Segurança do trabalhador. Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de liquido durante o processamento. Motor de 1/2 CV monofásico. Gabinete em aço inox escovado.	VITALEX L-08	890,00	1.780,00
32	05	UNID.	Mesa em L, nas dimensões mínimas de 1600 x 1600 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada comfita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatizacao e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 20 x 45 x 1,9 mm, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de	VANDAFLEX M3023	775,00	3.875,00

			identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.			
33	08	UNID.	**MESA PARA COMPUTADOR** com rodízios corrediças metálicas, espaço CPU (A x L x P): 24,6x46,0x42,0 cm.	VANDAFLEX M4000	480,00	3.840,00
34	10	UNID.	MESA DE TRABALHO com 2 gaveta, pés duplo ,chave e puxador, tampo revestido, Estrutura em aço com acabamento em pintura pó epóxi e tratamento anti ferrugem - (A x L x P): 165,2x59,3x120 cm	VANDAFLEX M 4001	590,00	5.900,00
40	03	UNID.	No-break potente 1500 VA Tensão de Entrada - 115V/230V; - Tensão de Saída - 115V; - Auto teste na partida; - Possuir 4 tomadas elétricas -;	SMS-WINTER 1800B1	1.440,00	4.320,,00
42	08	UNID.	ESTANTE COM 05 BANDEJAS em material de aço, pés de sapatas plásticas, acabamento em Pintura Eletrostática Epoxi	VEGEL ED 30 CH 22	285,00	2.280,00
44	04	UNID.	Tampo único sobreposto em MDP 18 MM, revestido em ambas as faces	VANDAFLEX MB0001	2.030,00	8.120,00
TOTAL						112.745,00

No valor Global de R$: 112.745,00 (cento e doze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito
Unidade: 01-Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 1.005-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03-Secretaria de Administração
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.008- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04-Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.032- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05- Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 02-Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 1.059 - Aquisição de Equipamentos para o PSF
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.072- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.090- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08-Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Proj/Atividade: 1.151- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00-Equipamento e material permanente

Órgão: 09-Secretaria de Obras
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.127- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 10-Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desen. Econômico
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.114- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 11-Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01-01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 2.115- Manutenção e Encargos com a Sec. Cult. Desp. E Lazer
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 19/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 25 de Julho de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
CNPJ: 02.827.167/0001-56
Detentora

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:51904FCC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014

PROCESSO Nº. 33/2014.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: M F F DA SILVA – ME CNPJ: 73.629.289/0001-86, nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, aos Decretos Municipal 005/2013, 11/20113 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço por Item, PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2014; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de materiais de informática, permanente e serviço de instalação e manutenção de ar condicionado, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 19/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº.19/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Detentora: M F F DA SILVA – ME
CNPJ: 73.629.289/0001-86 Inscrição Estadual: 13.218.708-6
Endereço: Rua das Palmeiras, 15, Quadra 88 – Bairro Doutor Fabio Leite II.
CEP: 78.058-000 Cidade/Estado: Cuiabá – Mato Grosso.
Telefones: (65) 3649-6492 / (65) 9203-0613 E-mail: marcosxico@hotmail.com / mffdasilva@outlook.com
Representante Legal: MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

RG: 05.669.950-7 IFP)RJ CPF: 691.379.197-68

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	03	UNID.	**ANTENA PARABÓLICA** Diâmetro: 1,50 Distancia Focal: 510 mm F/D:0,32, Freq. Operação: 3,7 a 4,2, Diâmetro do Tubo:2", Nº de Pétalas: 8, Modelo Refletor: Focal Poin, Limite de Elevação: 20º à 90º, Capa protetora para LNBF, Produzida em alumínio puro e Material do Tubo: Aço Galvanizado.	CENTURY LNBF MONOPONTO	398,	1.194,00
4	04	UNID.	Cortador Elétrico de Isopor 110/220V com Chave Liga-Desliga	PIROCORTE CB17	510,00	2.040,00
11	05	UNID.	**BATEDEIRA INDUSTRIAL**, 5 velocidades, 300w, capacidade da tigela 4 litros, base antiderrapante, 03 batedores - para massas leves, para massas encorpadas e em formato de gancho, para massas pesadas, rotação e translação e trava de segurança.	GASTROMAQ	2.313,00	11.565,00
13	10	UNID.	**CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES material em espuma injetada anatômica Estrutura 4 pés, trapézio**	VANDAFLEX	365,00	3.650,00
14	20	UNID.	CADEIRA ESTOFADA FIXA SECRETARIA, estofada com espuma injetada, revestida em tecido, estrutura 04 pés na cor preta ou azul **com encosto.**	VANDAFLEX	265,00	5.300,00
17	02	UNID.	**CILINDRO ELÉTRICO INDUSTRIAL GABINETE** **Peso:** 70000 gr CARACTERÍSTICAS..- Cilindro Industrial gabinete P/Massas Capacidade até 4 kg. - Estrutura em chapa de aço carbono; - Pintura epóxi, mais resistente e higiênica; - Bandejas em aço carbono ou inox. Altura: 1240mm Largura: 600mm Comprimento: 460mm Peso: 70 kg Diâmetro Do Cilindro: 50mm Comprimento do Cilindro 350mm Bandeja de Entrada Altura Abas: 16mm Bandeja de Entrada Largura: 350mm Bandeja de Entrada Comprimento: 390mm Bandeja de Saída Altura Abas: 50mm Bandeja de Saída Largura: 350mm Bandeja de Saída Comprimento: 200mm Transmissão do Cilindro: Correia/Corrente Motor Monofásico: 1/2 cv	GASTROMAQ	4.800,00	9.600,00
19	05	UNID.	**DEPURADOR DE AR** para fogão de até 6 bocas potência: 87W, 3 velocidades, com iluminação, máscara captadora de ar: auxilio na captação do ar eliminando, filtro de carvão ativado:, dupla filtragem, alta capacidade de sucção tensão/Voltagem 110V e220V.	ELETROLUX	835,00	4.175,00
21	02	UNID.	FOGAO PISO 4 BOCAS com tampa de vidro temperado, mesa em inox, queimadores de aço, botões removíveis, puxador do forno em metal**,** prateleira do forno em 3 níveis de altura, forno autolimpante**,** forno Seguro com válvula de segurança, de cor branca e com acendimento automático.	ATLAS	930,00	1.860,00
22	03	UNID.	FOGAO PISO 6 BOCAS com acendimento manual, com tampa de vidro temperado, mesa em inox, queimadores de aço, botões removíveis, puxador do forno em metal**,** prateleira do forno em 3 níveis de altura, ligador de forno com válvula de segurança, de cor branca, Vidro duplo na porta do forno**e** Forno Autolimpante.	ATLAS	1.260,00	3.780,00
25	04	UNID.	**FORNO ELÉTRICO 42 LITROS** com grill dourador, gabinete externo em aço carbono, pintura epoxi, Luz piloto: indica se o forno está ligado, termostato de 50°C até 250°C,bandeja esmaltada para resíduos, grade removível com 2 níveis de alturatimer 60 minutosporta com 2 estágios de abertura, pés antiderrapantes, luz de forno e tensão/Voltagem110V e 220V	MULLER	655,00	2.620,00
26	04	UNID.	**FREEZER TIPO HORIZONTAL** 2 TAMPA capacidade de 500 litros caixa interna em aço zincado com rodízios, fechadura de segurança, dreno de gelo, cor branco, função freezer e refrigerador e voltagem 220/110v.	CONSUL	3.485,00	13.940,00
27	01	UNID.	**FRIGOBAR 116 LITROS** com pés reguláveis, congelador, porta latas, gaveta transparente, termostato, voltagem 220/110v.	CONSUL	2.050,00	2.050,00
28	02	UNID.	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE CHEQUES com bateria interna para retenção de dados variáveis, converte o valor numérico para o extenso, permite a programação dos parâmetros de comunicação, impressão de logotipo, programação de layouts, altera a designação da moeda, visor com ângulo de visão ajustável	BEMATECH	2.600,00	5.200,00
29	08	UNID.	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com função de Xerox, copiadora e scanner, entrada USB para pen drive, suprimento toner.**	HP	2.130,00	17.040,00
31	10	UNID.	Memória para computador 1 GB DDR2	KINGSTON	550,00	5.500,00
35	04	UNID.	MICRO SYSTEM com display de LED colorido, saída vídeo composto; supervídeo; vídeo componente, radio FM, entrada para fone de ouvido, caixas acústicas independentes, entrada auxiliar para mp3, mídias de reprodução: CD/DVD/MP3/USB.	PHILCO	760,00	3.040,00
36	06	UNID.	Microfone Profissional Com Fio Chave ON/OFF Cor Preto Impedância Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms Resposta frequência 50Hz à 15KHz Sensibilidade Sensibilidade a 1KHz - Baixa -56dB - Alta -46dB (0dB = 1V/Pa) Tipo Diagrama Polar Unidirecional Cardióide Itens Inclusos Acessórios:- Cabo de 5 Metros, Cabo Com Conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo Cannon);- Suporte para pedestal.	CSR	330,00	1.980,00
37	02	UNID.	computador com CPU Integrado no monitor (computador Completo) Brilho: 250 (cd/m²) - Tempo de resposta: 3,9 ms - Número de cores: maior que 16 milhões - Ângulo de visão: 85º horizontal x 80º vertical **Webcam**, **Microfone** - Integrado: Dual Digital **Alto-falantes** - Integrados: 2 x 2 W Conexão USB 3.0: - 2 portas USB 3.0 no painel traseiro - 2 portas USB 3.0 no painel lateral **Controles Externos** - Brilho, Volume, Liga / Desliga **Fonte de alimentação** - Externa 110 / 220V - máximo 65W - produto ecológico Processador Intel® Dual Core J1750 2.41 GHz Cache 1 MB L2, Memória RAM2 GB, Capacidade do HD 500 GB, Sistema operacional Windows 8.1 Single Language Tamanho do monitor 19,5", Leitor de cartão SD, MMC, Memory Stick Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n	POSITIVO	2.910,00	5.820,00
38	10	UNID.	Mouse óptico USD	BRIGTH	41,00	410,00
39	02	UNID.	Nobreak 700 va Bivolt com Bateria Interna entrada 115/127v~ou 220 e saída 115 v~, 04 tomadas de saída(padrão nacional de tomadas)	SMS NEW STATION	543,00	1.086,00
43	10	UNID.	Suporte para no-break	MULTILASER	160,00	1.600,00
45	10	UNID.	Teclado padrão USB	MAXPRINT	84	840,00
46	05	UNID.	TV 32 POLEGADAS, LED, resolução 1366x768, **Conexões HDMI, USB, conversor integrado DTVI, Bivolt e som estéreo.**	PANASSONIC	1.750,00	8.750,00
47	03	UNID.	TV 42 POLEGADAS lED full HD **Conexões entrada e saída HDMI e USB, conversor integrado DTVI, Bivolt e som estéreo**	LG	3.050,00	9.150,00
48	15	UNID.	**VENTILADOR DE PAREDE** 50CM Hélice de 3 Pás, Desmontável, tipo circulador, cabo elétrico giratório e flexível, ajuste de velocidade, 3 níveis de velocidade, controle de velocidade rotativo, regulagem de altura.	ARGE	198,00	2.970,00
49	15	UNID.	**VENTILADOR PAREDE** 60CM, Hélice de 3 Pás, Desmontável, tipo circulador, cabo elétrico giratório e flexível, ajuste de velocidade, 3 níveis de velocidade, controle de velocidade rotativo, regulagem de altura.	ARGE	360,00	5.400,00
50	03	UNID	**APARELHO RECEPTOR DE SATÉLITE:** Sistema Banda C analógico. Capacidade para até 60 canais. Entrada para sinal de antena local. Teclas de mudança de canal e Liga/Desliga no painel. Controle remoto para todas as funções do receptor. Timer para desligar o receptor e a Tomada traseira em 30, 60 ou 90 minutos. Frequência de entrada: 950 a 2050 MHz. Áudio Fixo 5.8MHz. Saída de Vídeo conector RCA e canal VHF 3/4. Programação automática para todos os sistemas: LNBF Monoponto/Multiponto, chave coaxial, chave SW (5/0 v), Polar Rotor.	CENTURY	830,00	2.490,00

			Consumo 10 w Ligado e 5,5W em Stand By. Tensão de entrada automática 90~240VAC. - Bi Volt: 110/220 V			
TOTAL						133.050,00

No valor Global de R$: 133.050,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito
Unidade: 01-Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 1.005-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03-Secretaria de Administração
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.008- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04-Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.032- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05- Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 02-Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 1.059 - Aquisição de Equipamentos para o PSF
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.072- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.090- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08-Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Proj/Atividade: 1.151- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00-Equipamento e material permanente

Órgão: 09-Secretaria de Obras
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.127- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 10-Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desen. Econômico
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.114- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 11-Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01-01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 2.115- Manutenção e Encargos com a Sec. Cult. Desp. E Lazer
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 19/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 25 de Julho de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

M F F DA SILVA – ME
CNPJ: 73.629.289/0001-86
Detentora

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:5FA3F619

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014

PROCESSO Nº. 33/2014.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: R2 EMPRREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 19.837.163/0001-50, nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, aos Decretos Municipal 005/2013, 11/20113 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço por Item, PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2014; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de materiais de informática, permanente e serviço de instalação e manutenção de ar condicionado, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 19/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº.19/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Detentora: R2 EMPRREENDIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 19.837.163/0001-50
Endereço: Av. JK, 147, Lote 34, Qd 103, sala 13, Edifício Plaza Center.
CEP: 77.001.014 Cidade/Estado: Palmas – Tocantins.
Telefones: (63) 8403 – 1035 / 8466 - 2206 E-mail: rondiss@hotmail.com
Representante Legal: RONDINELLY DA SILVA E SOUZA
RG: 150380 SSP/TO CPF: 784.128.541-87

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
3	05	UNID.	**APARELHO DVD** com entrada para microfone Reproduz CD, VCD, DVD, DVD+- R/RW, DivX, MP3, WMA, JPEG e ProReader Drive para uma reprodução suave de praticamente qualquer disco.Aprimoramentos HDMI 1080p para imagens com alta definição e mais nítidas com melhor qualidade, clareza e nitidez,entrada	PHILIPS	225,50	1.1227.50

			USB e Função Karaokê.			
7	15	UNID.	**AR CONDICIONADO SPLIT** 24.000 BTUs, ciclo frio, com revestimento antibactéria, modo silencioso, automático, turbo e timer 24 horas, controle remoto, compressor rotativo, **Direcionadores de ar** Horizontal Verticais cima/baixo e esquerda e direita e eficiência energética classe A.	ELETROLUX	3.267,90	49.018,50
8	10	UNID.	**AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 btus** ciclo frio, com revestimento antibactéria, modo silencioso, automático, turbo e timer 24 horas, controle remoto, compressor rotativo, **Direcionadores de ar** Horizontal Verticais cima/baixo e esquerda e direita e eficiência energética classe A.	PHILCO PH 9000 FM	1.499,00	14.990,00
41	08	UNID.	Notbook 14 – 4 Geração do Processador Intel Core 15 4200 U **(** 2. 6 GHz, 3Mb Cache) Memoria 8 GB, Dual Channel DDR3, 1600 MHz (2x4 GB) Windows 8.1, 64 bit.	HP N040BR	3.470,00	27.760,00
					TOTAL	92.896,00

No valor Global de R$: 92.896,00 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e seis reais).

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito
Unidade: 01-Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 1.005-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03-Secretaria de Administração
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.008- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04-Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.032- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05- Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 02-Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 1.059 - Aquisição de Equipamentos para o PSF
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.072- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.090- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08-Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Proj/Atividade: 1.151- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00-Equipamento e material permanente

Órgão: 09-Secretaria de Obras
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.127- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 10-Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desen. Econômico
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 1.114- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 11-Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01-01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 2.115- Manutenção e Encargos com a Sec. Cult. Desp. E Lazer
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 19/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 25 de Julho de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

R2 EMPRREENDIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 19.837.163/0001-50
Detentora

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:76889E84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 060 2014 - LOTACIONOGRAMA.1

DECRETO Nº 060/2014. DE 24 DE JULHO DE 2014.

Altera do Decreto n.º 022/2013 de 14 de março de 2013, qual dispõe sobre o Lotacionograma Geral do Poder Executivo e dá outras providências, especificamente seus Anexos I e II.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O Fica alterado o Anexo I e II do Decreto n.º 022/2013 de 14 de março de 2013, qual dispõe sobre o Lotacionograma Geral do Poder Executivo e dá outras providencias, o qual passará a ter a redação descrita abaixo.

ARTIGO 2º - O Lotacionograma Geral do Poder Executivo é fixado em *778* (setecentos e setenta e oito) servidores, conforme anexo I, que fará parte integrante deste.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº. 022/2.013, de 14 de março de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PÍCOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

ANEXO I

CATEGORIA	CLASSE	NIV.	N.º IDEAL	EXIS-TENTE	N.º VAGAS
Agente de Vigilância	A	1-25	60	26	34
Auxiliar de Monitora	A	1-25	09	05	04
Continua	A	1-25	90	83	07
Gari	A	1-25	60	06	54
Auxiliar de Serviços Gerais	B	1-25	60	23	37

Atividades	Coveiro	B	1-25	03	0	03
Elementar	Auxiliar Administrativo	C	1-25	34	34	00
	Bombeiro	C	1-25	02	02	00
	Encanador	C	1-25	03	03	00
	Marceneiro	C	1-25	03	00	03
	Pedreiro	C	1-25	05	02	03
	Técnico em Topografia	D	1-25	01	01	00
Atividades	Técnico em Fiscalização Urbana	D	1-25	03	02	01
De Nível	Monitora	E	1-25	54	27	27
Médio	Motorista/ Motorista de Ônibus Escolar	E	1-25	42	35	07
	Agente Administrativo	F	1-25	35	29	06
	Mecânico/ Mecânico de Máquinas Pesadas	F	1-25	03	02	01
	Mestre de Obras	F	1-25	01	01	00
	Operador de Computador	F	1-25	02	02	02
	Operador de Máquinas	F	1-25	08	06	02
	Técnico em Contabilidade	F	1-25	03	02	01
	Auxiliar de Consultório Dentário	F	1-25	03	00	03
	Auxiliar de Enfermagem	F	1-25	27	16	11
Sub-Total				***511***	***307***	***206***
Atividades						
De Nível	Professor	A-E	01-25	130	92	38
Médio						
e Superior						
Sub-Total				***130***	***92***	***38***
Atividades	Assistente Social	G	01-25	01	00	01
	Bioquímico	G	01-25	02	02	00
	Fisioterapeuta	G	01-25	03	03	00
De Nível	Médico	G	01-25	05	01	04
Superior	Odontólogo	G	01-25	04	01	03
	Enfermeiro	G	01-25	24	01	23
Sub-Total				**39**	**08**	**31**

	CARGO/ FUNÇÃO	SÍMBOLO	N.º IDEAL	EXISTENTE	Nº VAGAS
	Secretários Municipais	D.A.S 01	10	09	01
D.A.S	Chefes de Departamento	D.A.S 02	21	18	03
	Coordenadores	D.A.S 03	18	11	07
	Administrador Regional	D.A.S 03	02	00	02
	Supervisores	D.A.S 04	20	07	13
	Instrutores	D.A.S. 05	25	16	09
Sub-Total			**96**	**61**	**35**

	CATEGORIA	CLASSE	NIV.	N.º IDEAL	EXIS-TENTE	N.º VAGAS
Atividade	Técnico de Controle Interno	H	1-25	01	01	00
Nível	Controle Interno	I	1-25	01	01	00
Médio e						
Superior						
Sub-Total				**02**	**02**	**00**

ANEXO II
ESCALAS DE VENCIMENTOS

TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G
01	R$ 768,82	R$ 768,82	R$ 768,82	R$ 768,82	R$ 768,82	R$ 890,59	R$ 1.317,55
02	R$ 784,83	R$ 784,83	R$ 784,83	R$ 784,83	R$ 784,83	R$ 909,14	R$ 1.344,99
03	R$ 801,18	R$ 801,18	R$ 801,18	R$ 801,18	R$ 801,18	R$ 928,08	R$ 1.373,01
04	R$ 817,87	R$ 817,87	R$ 817,87	R$ 817,87	R$ 817,87	R$ 947,41	R$ 1.401,61
05	R$ 834,91	R$ 834,91	R$ 834,91	R$ 834,91	R$ 834,91	R$ 967,14	R$ 1.430,81
06	R$ 852,30	R$ 852,30	R$ 852,30	R$ 852,30	R$ 852,30	R$ 987,29	R$ 1.460,61
07	R$ 870,05	R$ 870,05	R$ 870,05	R$ 870,05	R$ 870,05	R$ 1.007,86	R$ 1.491,03
08	R$ 888,18	R$ 888,18	R$ 888,18	R$ 888,18	R$ 888,18	R$ 1.028,85	R$ 1.522,09
09	R$ 906,68	R$ 906,68	R$ 906,68	R$ 906,68	R$ 906,68	R$ 1.050,28	R$ 1.553,80
10	R$ 925,56	R$ 925,56	R$ 925,56	R$ 925,56	R$ 925,56	R$ 1.072,16	R$ 1.586,16
11	R$ 944,84	R$ 944,84	R$ 944,84	R$ 944,84	R$ 944,84	R$ 1.094,49	R$ 1.619,20
12	R$ 964,52	R$ 964,52	R$ 964,52	R$ 964,52	R$ 964,52	R$ 1.117,29	R$ 1.652,93
13	R$ 984,61	R$ 984,61	R$ 984,61	R$ 984,61	R$ 984,61	R$ 1.140,56	R$ 1.687,36
14	R$ 1.005,12	R$ 1.005,12	R$ 1.005,12	R$ 1.005,12	R$ 1.005,12	R$ 1.164,32	R$ 1.722,51
15	R$ 1.026,06	R$ 1.026,06	R$ 1.026,06	R$ 1.026,06	R$ 1.026,06	R$ 1.188,57	R$ 1.758,39
16	R$ 1.047,43	R$ 1.047,43	R$ 1.047,43	R$ 1.047,43	R$ 1.047,43	R$ 1.213,33	R$ 1.795,02
17	R$ 1.069,25	R$ 1.069,25	R$ 1.069,25	R$ 1.069,25	R$ 1.069,25	R$ 1.238,60	R$ 1.832,41
18	R$ 1.091,52	R$ 1.091,52	R$ 1.091,52	R$ 1.091,52	R$ 1.091,52	R$ 1.264,40	R$ 1.870,58
19	R$ 1.114,26	R$ 1.114,26	R$ 1.114,26	R$ 1.114,26	R$ 1.114,26	R$ 1.290,74	R$ 1.909,54
20	R$ 1.137,47	R$ 1.137,47	R$ 1.137,47	R$ 1.137,47	R$ 1.137,47	R$ 1.317,63	R$ 1.949,32
21	R$ 1.161,16	R$ 1.161,16	R$ 1.161,16	R$ 1.161,16	R$ 1.161,16	R$ 1.345,07	R$ 1.989,92
22	R$ 1.185,35	R$ 1.185,35	R$ 1.185,35	R$ 1.185,35	R$ 1.185,35	R$ 1.373,09	R$ 2.031,37
23	R$ 1.210,04	R$ 1.210,04	R$ 1.210,04	R$ 1.210,04	R$ 1.210,04	R$ 1.401,69	R$ 2.073,68
24	R$ 1.235,25	R$ 1.235,25	R$ 1.235,25	R$ 1.235,25	R$ 1.235,25	R$ 1.430,89	R$ 2.116,88
25	R$ 1.260,98	R$ 1.260,98	R$ 1.260,98	R$ 1.260,98	R$ 1.260,98	R$ 1.460,70	R$ 2.160,97

CONTINUAÇÃO TABELA II

NIVEL	CLASSE H	CLASSE I
01	R$ 2.666,66	R$ 4.444,44
02	R$ 2.722,21	R$ 4.537,02
03	R$ 2.778,91	R$ 4.631,52
04	R$ 2.836,79	R$ 4.728,00
05	R$ 2.895,89	R$ 4.826,48
06	R$ 2.956,21	R$ 4.927,02
07	R$ 3.017,78	R$ 5.029,65
08	R$ 3.080,64	R$ 5.134,42
09	R$ 3.144,81	R$ 5.241,37
10	R$ 3.210,32	R$ 5.350,54
11	R$ 3.277,19	R$ 5.461,99
12	R$ 3.345,46	R$ 5.575,77
13	R$ 3.415,14	R$ 5.691,91
14	R$ 3.486,28	R$ 5.810,47
15	R$ 3.558,90	R$ 5.931,51
16	R$ 3.633,03	R$ 6.055,06
17	R$ 3.708,71	R$ 6.181,19
18	R$ 3.785,96	R$ 6.309,94
19	R$ 3.864,82	R$ 6.441,38
20	R$ 3.945,32	R$ 6.575,55
21	R$ 4.027,51	R$ 6.712,52
22	R$ 4.111,40	R$ 6.852,34
23	R$ 4.197,04	R$ 6.995,08
24	R$ 4.284,46	R$ 7.140,78
25	R$ 4.373,71	R$ 7.289,53

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7829A382

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 030/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa BATISTA & ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.869.021/0001-40, com sede na Rua 07 de Setembro, 4019, bairro Cidade Alta, SFG – RO, representado pelo Sr. Nelio de Mato Júnior, RG nº 4006084-7 SSP – PR, e inscrito no CPF sob o nº 331.078.079-15 doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 030/2014, Processo Administrativo nº. 069/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais Kit para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância a serem adquiridos pelo Município, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT	15	KIT DE AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE 1. UMA BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE - TIPO MOLA FABRICAÇÃO EM TUBO DE ALUMINIO QUADRADO DE UMA POLEGADA. CAPACIDADE MAXIMA:25 KG DIVISÃO: 100 EM 100 G ALTURA: 63,5 CM PESO: 725 G 2. UM SUPORTE SUSPENSSORIO SUPORTE PARA PESAGEM DE CRIANCAS DE 2 A 5 ANOS. FABRICADO EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA 3. UM SUPORTE CEGONHA SUPORTE PARA PESAGEM DE RECEM NASCIDO (0 A 2 ANOS) CONFECCIONADO EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA BOLSA PROTETORA BALANCA TIPO MOLA SUPORTES 4. UMA BOLSA PROTETORA BALANCA TIPO MOLA E SUPORTE (CEGONHA E SUSPENSORIO) CONFECCIONANADA EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE. ULTILIZADA POR AGENTES COMUNITARIOS EM SERVICO DE CAMPO. COMPRIMENTO: 56 CM (FORA ALÇA) LARGURA: 15 CM 5. UMA FITA METRICA DE 150 CM METRAGEM NAS DUAS FACES. PRATICA E FACIL DE UTILIZAR. MARCAÇÃO ESPECIAL MATERIAL: FITA EMBORRACHADA. MEDIDA:2 CM X 150 CM 6. UMA PRANCHETA PARA ANOTACOES 7. UM BONE, DUAS CAMISETAS E UMA MOCHILA TODOS CONTENDO A LOGOMARCA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 8. UMA GARRAFA COM CAPACIDADE DE 500 ML, MEDINDO 16 X 23 CM (LA), COM BICO REGULADOR.	**NACIONAL**	**795,00**	**11.925,00**
02	KIT	4	KIT DE AGENTE DE VIGILANCIA 1- UM BONE, DUAS CAMISETAS E UMA MOCHILA TODOS CONTENDO A LOGOMARCA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE	**NACIONAL**	**205,00**	**820,00**

			SAUDE. 2. UMA GARRAFA COM CAPACIDADE DE 500 ML, MEDINDO 16 X 23 CM (LA), COM BICO REGULADOR.			
VALOR TOTAL						**12.745,00**

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R$ 12.745,00 (doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Produtos Objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Junhor para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,** preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.143– Manutenção e Encargos –Programa Atenção Básica (PABA fixo e PAB variável)
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (126).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 030/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 18 de Julho de 2014.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

BATISTA & ALMEIDA MARQUES LTDA – ME
CNPJ Nº 17.869.021/0001-40
Contratado(ª)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:3071DC7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2014

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS						
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º	0,00	54.019,14	0,00	56.395,78	-54.019,14	0,00
(251.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	0,00	14.020,78	0,00	0,00	-14.020,78	0,00
(252.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	0,00	6.670,97	0,00	346,12	-6.670,97	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	74.710,89	0,00	60.336,90	-74.710,89	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS						
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	24.707,38	110.844,07	71.104,94	780.075,24	1.474.806,85	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	0,00	29.800,00	0,00	6.064,20	-29.800,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	24.707,38	140.644,07	71.104,94	786.139,44	1.445.006,85	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	24.707,38	215.354,96	71.104,94	846.476,34	1.370.295,96	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:C2B8FD5C

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.117.097,67	16.117.097,67	2.780.884,65	17,25	2.780.884,65	17,25	13.336.213,02
RECEITAS CORRENTES	14.981.045,17	14.981.045,17	2.780.884,65	18,56	2.780.884,65	18,56	12.200.160,52
RECEITA TRIBUTARIA	1.120.743,96	1.120.743,96	95.124,52	8,49	95.124,52	8,49	1.025.619,44
Impostos	1.075.000,00	1.075.000,00	84.200,95	7,83	84.200,95	7,83	990.799,05
Taxas	31.153,96	31.153,96	10.923,57	35,06	10.923,57	35,06	20.230,39
Contribuicao de Melhoria	14.590,00	14.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.590,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	359.066,84	359.066,84	5.135,47	1,43	5.135,47	1,43	353.931,37
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	359.066,84	359.066,84	5.135,47	1,43	5.135,47	1,43	353.931,37
RECEITA PATRIMONIAL	100.401,60	100.401,60	11.696,73	11,65	11.696,73	11,65	88.704,87
Receitas Imobiliárias	4.556,90	4.556,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,90
Receitas de Valores Mobiliários	95.844,70	95.844,70	11.696,73	12,20	11.696,73	12,20	84.147,97
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas dDom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.791,50	26.791,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26.791,50
Receita de Serviços	26.791,50	26.791,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26.791,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.295.211,27	13.295.211,27	2.656.357,78	19,98	2.656.357,78	19,98	10.638.853,49
Transferências Intergovernamentais	12.986.781,27	12.986.781,27	2.656.357,78	20,45	2.656.357,78	20,45	10.330.423,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	308.430,00	308.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.430,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.830,00	78.830,00	12.570,15	15,95	12.570,15	15,95	66.259,85
Multas e Juros de Mora	24.200,00	24.200,00	1.308,93	5,41	1.308,93	5,41	22.891,07
Indenizações e Restituições	9.430,00	9.430,00	22,20	0,24	22,20	0,24	9.407,80
Receita da Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	4.804,31	13,73	4.804,31	13,73	30.195,69
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.200,00	10.200,00	6.434,71	63,09	6.434,71	63,09	3.765,29
RECEITAS DE CAPITAL	1.136.052,50	1.136.052,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.052,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	166.061,00	166.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.061,00
Alienação de Bens Móveis	77.770,00	77.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.770,00
Alienação de Bens Imóveis	88.291,00	88.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.291,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	944.311,50	944.311,50	0,00	0,00	0,00	0,00	944.311,50
Transferências Intergovernamentais	173.411,50	173.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	173.411,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	770.900,00	770.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.900,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.680,00	25.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.680,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	25.680,00	25.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.680,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.100,00
Receita de Contribuições	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.100,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.787.197,67	16.787.197,67	2.780.884,65	16,57	2.780.884,65	16,57	14.006.313,02

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.787.197,67	16.787.197,67	2.780.884,65	16,57	2.780.884,65	16,57	14.006.313,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.787.197,67	16.787.197,67	2.780.884,65	16,57	2.780.884,65		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A FEV 2014	BIMESTRE	JAN A FEV 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.837.097,66	25.500,00	15.862.597,66	2.725.973,11	2.725.973,11	1.703.980,84	1.703.980,84	0,00	10,74	14.158.616,82
DESPESAS CORRENTES	10.766.573,13	136.200,00	10.902.773,13	2.482.258,43	2.482.258,43	1.650.297,56	1.650.297,56	0,00	15,14	9.252.475,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.215.905,00	-195.040,00	7.020.865,00	1.102.038,42	1.102.038,42	1.101.674,30	1.101.674,30	0,00	15,69	5.919.190,70
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	5.000,00	15.000,00	13.899,17	13.899,17	5.130,06	5.130,06	0,00	34,20	9.869,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.540.668,13	326.240,00	3.866.908,13	1.366.320,84	1.366.320,84	543.493,20	543.493,20	0,00	14,05	3.323.414,93
DESPESAS DE CAPITAL	4.813.952,56	-110.700,00	4.703.252,56	243.714,68	243.714,68	53.683,28	53.683,28	0,00	1,14	4.649.569,28
INVESTIMENTOS	4.493.952,56	-60.000,00	4.433.952,56	15.677,00	15.677,00	15.677,00	15.677,00	0,00	0,35	4.418.275,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	-50.700,00	269.300,00	228.037,68	228.037,68	38.006,28	38.006,28	0,00	14,11	231.293,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.871,97	0,00	167.871,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.871,97
RESERVA DO RPPS	88.700,00	0,00	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	950.100,00	-25.500,00	924.600,00	101.697,71	101.697,71	101.697,71	101.697,71	0,00	11,00	822.902,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	16.787.197,66	0,00	16.787.197,66	2.827.670,82	2.827.670,82	1.805.678,55	1.805.678,55	0,00	10,76	14.981.519,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	16.787.197,66	0,00	16.787.197,66	2.827.670,82	2.827.670,82	1.805.678,55	1.805.678,55	0,00	10,76	14.981.519,11
SUPERÁVIT (XIII)							975.206,10			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	16.787.197,66	0,00	16.787.197,66	2.827.670,82	2.827.670,82	1.805.678,55	2.780.884,65	0,00		

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:00CC21BC

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.837.097,66	15.862.597,66	2.725.973,11	2.725.973,11	1.703.980,84	1.703.980,84	0,00	100,00	10,74	14.158.616,82
Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00
Ação Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00
Administração	2.471.600,00	2.482.600,00	737.723,12	737.723,12	373.744,23	373.744,23	0,00	21,93	15,05	2.108.855,77
Administração Geral	1.601.100,00	1.611.600,00	541.037,72	541.037,72	296.210,17	296.210,17	0,00	17,38	18,38	1.315.389,83
Administração Financeira	830.500,00	831.000,00	196.685,40	196.685,40	77.534,06	77.534,06	0,00	4,55	9,33	753.465,94
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Social	895.000,00	895.000,00	99.182,83	99.182,83	81.999,55	81.999,55	0,00	4,81	9,16	813.000,45
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	5.965,07	5.965,07	2.519,33	2.519,33	0,00	0,15	6,30	37.480,67
Assistência Comunitária	820.000,00	820.000,00	93.217,76	93.217,76	79.480,22	79.480,22	0,00	4,66	9,69	740.519,78
Previdência Social	581.200,00	581.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.200,00
Administração Geral	228.200,00	228.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.200,00
Previdência do Regime Estatutário	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
Saúde	1.976.444,41	1.991.444,41	601.174,84	601.174,84	471.882,85	471.882,85	0,00	27,69	23,70	1.519.561,56
Atenção Básica	1.951.444,41	1.966.444,41	601.174,84	601.174,84	471.882,85	471.882,85	0,00	27,69	24,00	1.494.561,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação	5.109.694,11	5.109.694,11	597.197,83	597.197,83	494.706,76	494.706,76	0,00	29,03	9,68	4.614.987,35
Ensino Fundamental	4.339.694,11	4.339.694,11	487.113,04	487.113,04	384.969,09	384.969,09	0,00	22,59	8,87	3.954.725,02
Educação Infantil	770.000,00	770.000,00	110.084,79	110.084,79	109.737,67	109.737,67	0,00	6,44	14,25	660.262,33
Cultura	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Urbanismo	1.596.787,17	1.546.787,17	206.141,79	206.141,79	172.966,04	172.966,04	0,00	10,15	11,18	1.373.821,13
Serviços Urbanos	1.536.787,17	1.486.787,17	206.141,79	206.141,79	172.966,04	172.966,04	0,00	10,15	11,63	1.313.821,13
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento	281.000,00	331.000,00	61.514,96	61.514,96	13.959,23	13.959,23	0,00	0,82	4,22	317.040,77
Saneamento Básico Urbano	281.000,00	331.000,00	61.514,96	61.514,96	13.959,23	13.959,23	0,00	0,82	4,22	317.040,77
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Agricultura	232.500,00	232.500,00	12.826,74	12.826,74	12.350,73	12.350,73	0,00	0,72	5,31	220.149,27
Promoção da Produção Vegetal	232.500,00	232.500,00	12.826,74	12.826,74	12.350,73	12.350,73	0,00	0,72	5,31	220.149,27
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comércio e Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transporte	585.000,00	585.000,00	18.000,00	18.000,00	3.514,90	3.514,90	0,00	0,21	0,60	581.485,10
Transporte Rodoviário	585.000,00	585.000,00	18.000,00	18.000,00	3.514,90	3.514,90	0,00	0,21	0,60	581.485,10
Desporto e Lazer	286.500,00	286.500,00	22.274,15	22.274,15	15.720,21	15.720,21	0,00	0,92	5,49	270.779,79
Desporto Comunitário	286.500,00	286.500,00	22.274,15	22.274,15	15.720,21	15.720,21	0,00	0,92	5,49	270.779,79
Encargos Especiais	427.800,00	427.300,00	369.936,85	369.936,85	63.136,34	63.136,34	0,00	3,71	14,78	364.163,66
Serviço da Dívida Interna	412.800,00	412.300,00	369.936,85	369.936,85	63.136,34	63.136,34	0,00	3,71	15,31	349.163,66
Outros Encargos Especiais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Reserva de Contingência	256.571,97	256.571,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.571,97
Reserva de Contingência	256.571,97	256.571,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.571,97
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	950.100,00	924.600,00	101.697,71	101.697,71	101.697,71	101.697,71	0,00	100,00	11,00	822.902,29
Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Administração	220.000,00	209.500,00	21.752,34	21.752,34	21.752,34	21.752,34	0,00	21,39	10,38	187.747,66
Administração Geral	125.500,00	115.000,00	16.745,57	16.745,57	16.745,57	16.745,57	0,00	16,47	14,56	98.254,43
Administração Financeira	94.500,00	94.500,00	5.006,77	5.006,77	5.006,77	5.006,77	0,00	4,92	5,30	89.493,23
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	3.375,51	3.375,51	3.375,51	3.375,51	0,00	3,32	6,14	51.624,49
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	3.375,51	3.375,51	3.375,51	3.375,51	0,00	3,32	6,14	51.624,49
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	180.000,00	165.000,00	19.896,24	19.896,24	19.896,24	19.896,24	0,00	19,56	12,06	145.103,76
Atenção Básica	180.000,00	165.000,00	19.896,24	19.896,24	19.896,24	19.896,24	0,00	19,56	12,06	145.103,76
Educação	355.000,00	355.000,00	44.410,41	44.410,41	44.410,41	44.410,41	0,00	43,67	12,51	310.589,59
Ensino Fundamental	270.000,00	270.000,00	31.085,96	31.085,96	31.085,96	31.085,96	0,00	30,57	11,51	238.914,04
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	13.324,45	13.324,45	13.324,45	13.324,45	0,00	13,10	15,68	71.675,55
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	10.747,40	10.747,40	10.747,40	10.747,40	0,00	10,57	11,31	84.252,60
Serviços Urbanos	95.000,00	95.000,00	10.747,40	10.747,40	10.747,40	10.747,40	0,00	10,57	11,31	84.252,60
Agricultura	10.500,00	10.500,00	1.165,08	1.165,08	1.165,08	1.165,08	0,00	1,15	11,10	9.334,92
Promoção da Produção Vegetal	10.500,00	10.500,00	1.165,08	1.165,08	1.165,08	1.165,08	0,00	1,15	11,10	9.334,92
Desporto e Lazer	6.500,00	6.500,00	350,73	350,73	350,73	350,73	0,00	0,34	5,40	6.149,27
Desporto Comunitário	6.500,00	6.500,00	350,73	350,73	350,73	350,73	0,00	0,34	5,40	6.149,27
TOTAL (III)=(I+II)	16.787.197,66	16.787.197,66	2.827.670,82	2.827.670,82	1.805.678,55	1.805.678,55	0,00	100,00	10,76	14.981.519,11

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:13F1E09E

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Fev 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Fev 2014			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	581.300,00	581.300,00	0,00	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO	78.610,00	78.610,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	78.610,00	78.610,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA	502.690,00	502.690,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil	502.690,00	502.690,00	0,00	0,00		0,00	
Aposentados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	167.690,00	167.690,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	581.400,00	581.400,00	0,00	0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	88.700,00	88.700,00	0,00	0,00		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	88.700,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jan 2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2014	Em 2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO Jan a Fev 2013
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:75517ACB

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.555.300,47	2.769.187,92	2.769.187,92	2.141.227,09
Receita Tributária	1.120.743,96	95.124,52	95.124,52	48.257,08
IPTU	35.000,00	0,00	0,00	4.475,42
ISS	500.000,00	58.209,44	58.209,44	15.368,55
ITBI	400.000,00	600,00	600,00	9.933,50
IRRF	140.000,00	25.391,51	25.391,51	12.797,70
Taxas	31.153,96	10.923,57	10.923,57	5.681,91
Contribuição de Melhoria	14.590,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.029.166,84	5.135,47	5.135,47	7.579,76
Receitas Previdenciárias	670.100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	359.066,84	5.135,47	5.135,47	7.579,76
Receita Patrimonial Líquida	4.556,90	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.401,60	11.696,73	11.696,73	2.761,97
(-)Aplicações Financeiras	95.844,70	11.696,73	11.696,73	2.761,97
Transferências Correntes	13.295.211,27	2.656.357,78	2.656.357,78	2.078.034,52
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	29.049,11	5.602,38	5.602,38	0,00
Convênios	308.430,00	0,00	0,00	0,00
FPM	4.024.557,97	937.309,03	937.309,03	810.760,71
ICMS	4.632.248,08	854.454,62	854.454,62	751.650,60
IPVA	117.028,06	30.824,18	30.824,18	22.810,64
ITR	378.176,27	21.486,95	21.486,95	70.156,73
Outras Transferências Correntes	3.805.721,78	806.680,62	806.680,62	422.655,84
Demais Receitas Correntes	105.621,50	12.570,15	12.570,15	7.355,73
Dívida Ativa	35.000,00	4.804,31	4.804,31	272,40
Diversas Receitas Correntes	70.621,50	7.765,84	7.765,84	7.083,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.136.052,50	0,00	0,00	131.329,82
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	166.061,00	0,00	0,00	60,00

Transferências de Capital	944.311,50	0,00	0,00	130.114,00
Convênios	770.900,00	0,00	0,00	130.114,00
Outras Transferências de Capital	173.411,50	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	25.680,00	0,00	0,00	1.155,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	969.991,50	0,00	0,00	131.269,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	16.525.291,97	2.769.187,92	2.769.187,92	2.272.496,91

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Fev 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Fev 2014			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.827.373,13	1.751.995,27	1.751.995,27		1.387.598,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.945.465,00	1.203.372,01	1.203.372,01		938.258,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	5.130,06	5.130,06		1.644,52	0,00
Outras Despesas Correntes	3.866.908,13	543.493,20	543.493,20		447.694,98	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.812.373,13	1.746.865,21	1.746.865,21		1.385.953,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.703.252,56	53.683,28	53.683,28		222.450,07	0,00
Investimentos	4.433.952,56	15.677,00	15.677,00		191.309,65	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	269.300,00	38.006,28	38.006,28		31.140,42	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.433.952,56	15.677,00	15.677,00		191.309,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	167.871,97	-	-		-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	88.700,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	16.502.897,66	1.762.542,21	1.762.542,21		1.577.263,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	22.394,31	1.006.645,71	1.006.645,71		695.233,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:CE3AFA70

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	111.131,35	0,00	94.640,73	16.490,62	0,00	267.032,93	139.416,36	135.753,99	0,00	131.278,94
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	111.131,35	0,00	94.640,73	16.490,62	0,00	267.032,93	139.416,36	135.753,99	0,00	131.278,94
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.529,83	0,00	7.529,83	0,00	0,00	1.663,76	1.657,72	1.657,72	0,00	6,04
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	15.970,04	0,00	11.385,82	4.584,22	0,00	9.593,95	8.664,55	8.664,55	0,00	929,40
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	8.845,07	0,00	8.845,06	0,01	0,00	3.112,26	1.211,05	1.211,05	0,00	1.901,21
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	22.207,63	0,00	18.999,81	3.207,82	0,00	96.884,07	41.782,06	39.255,40	0,00	57.628,67
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	14.369,24	0,00	14.169,24	200,00	0,00	50.842,02	37.227,27	37.227,27	0,00	13.614,75
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.524,89	0,00	14.415,19	109,70	0,00	16.980,44	15.391,01	15.103,88	0,00	1.876,56
0209 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	23.393,17	0,00	15.004,30	8.388,87	0,00	84.542,00	31.883,19	31.034,61	0,00	53.507,39
0210 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.921,96	0,00	3.921,96	0,00	0,00	1.838,66	872,95	872,95	0,00	965,71
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	369,52	0,00	369,52	0,00	0,00	1.575,77	726,56	726,56	0,00	849,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	45.560,41	0,00	45.560,41	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	45.560,41	0,00	45.560,41	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	156.691,76	0,00	140.201,14	16.490,62	0,00	267.082,93	139.416,36	135.753,99	0,00	131.328,94

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:396403E8

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)

1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.269.052,19	2.269.052,19	459.523,40	459.523,40	20,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.006.139,49	1.006.139,49	234.327,19	234.327,19	23,29
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.158.062,01	1.158.062,01	213.613,60	213.613,60	18,45
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.809,82	5.809,82	1.120,46	1.120,46	19,29
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	75.635,25	75.635,25	4.297,39	4.297,39	5,68
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	23.405,61	23.405,61	6.164,76	6.164,76	26,34
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.269.052,19	2.269.052,19	335.612,88	335.612,88	14,79
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.269.052,19	2.269.052,19	335.612,88	335.612,88	14,79
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-123.910,52	-123.910,52	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.500.000,00	1.500.000,00	241.154,31	241.154,31	0,00	16,08
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.500.000,00	241.154,31	241.154,31	0,00	16,08
14. OUTRAS DESPESAS	769.194,11	769.194,11	121.782,47	121.782,47	0,00	15,83
14.1 - Com Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	121.782,47	121.782,47	0,00	21,37
14.2 - Com Ensino Fundamental	199.194,11	199.194,11	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.269.194,11	2.269.194,11	362.936,78	362.936,78	0,00	15,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	71,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	36,29
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-8,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	570.000,00	570.000,00	121.782,47	121.782,47	0,00	21,37
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	570.000,00	570.000,00	121.782,47	121.782,47	0,00	21,37
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	570.000,00	570.000,00	121.782,47	121.782,47	0,00	21,37
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	1.854.694,11	1.874.694,11	248.643,86	248.643,86	0,00	13,26
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.699.194,11	1.699.194,11	241.154,31	241.154,31	0,00	14,19
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.500,00	175.500,00	7.489,55	7.489,55	0,00	4,27
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28	2.424.694,11	2.444.694,11	370.426,33	370.426,33	0,00	15,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-123.910,52
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-123.910,52
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	494.336,85
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN (40+41+42+43)	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.074.694,11	3.094.694,11	370.426,33	370.426,33	0,00	11,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)	
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	29.838,93	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	336.360,53	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	341.704,15	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	341.704,15	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	747,65	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	25.242,96	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:ABA2787A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.132.200,00	1.132.200,00	90.151,37	7,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	600,00	0,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	58.209,44	11,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	140.000,00	140.000,00	25.391,51	18,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.200,00	7.200,00	106,02	1,47
Dívida Ativa dos Impostos	35.000,00	35.000,00	4.671,80	13,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	1.172,60	7,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.345.260,99	11.345.260,99	2.297.617,95	20,25
Cota-Parte do FPM	5.030.697,46	5.030.697,46	1.171.636,22	23,29
Cota Parte do ITR	378.176,27	378.176,27	21.486,95	5,68
Cota-Parte do IPVA	117.028,06	117.028,06	30.824,18	26,34
Cota-Parte do ICMS	5.790.310,09	5.790.310,09	1.068.068,22	18,45
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	29.049,11	29.049,11	5.602,38	19,29
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.049,11	29.049,11	5.602,38	19,29
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	12.477.460,99	12.477.460,99	2.387.769,32	19,14
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2014 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	1.706.615,00	1.731.615,00	595.386,57	34,38	466.094,58	26,92
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.212.115,00	1.162.075,00	280.390,24	24,13	280.385,24	24,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	494.500,00	569.540,00	314.996,33	55,31	185.709,34	32,61
DESPESAS DE CAPITAL	269.829,41	259.829,41	5.788,27	2,23	5.788,27	2,23
Investimentos	269.829,41	259.829,41	5.788,27	2,23	5.788,27	2,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.976.444,41	1.991.444,41	601.174,84	30,19	471.882,85	23,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.976.444,41	1.991.444,41	601.174,84	100,00	471.882,85	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	113.717,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR NO	PARCELA CONSIDERADA LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2014 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	1.951.444,41	1.966.444,41	601.174,84	100,00	471.882,85	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	1.976.444,41	1.991.444,41	601.174,84	100,00	471.882,85	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(últimobimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:AF555437

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.117.097,67	16.117.097,67	2.520.235,08	15,64	5.301.119,73	32,89	10.815.977,94
RECEITAS CORRENTES	14.981.045,17	14.981.045,17	2.520.235,08	16,82	5.301.119,73	35,39	9.679.925,44
RECEITA TRIBUTARIA	1.120.743,96	1.120.743,96	303.081,54	27,04	398.206,06	35,53	722.537,90
Impostos	1.075.000,00	1.075.000,00	292.456,58	27,21	376.657,53	35,04	698.342,47
Taxas	31.153,96	31.153,96	10.624,96	34,10	21.548,53	69,17	9.605,43
Contribuicao de Melhoria	14.590,00	14.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.590,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	359.066,84	359.066,84	4.482,06	1,25	9.617,53	2,68	349.449,31
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	359.066,84	359.066,84	4.482,06	1,25	9.617,53	2,68	349.449,31
RECEITA PATRIMONIAL	100.401,60	100.401,60	13.807,01	13,75	25.503,74	25,40	74.897,86
Receitas Imobiliárias	4.556,90	4.556,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,90
Receitas de Valores Mobiliários	95.844,70	95.844,70	13.807,01	14,41	25.503,74	26,61	70.340,96
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0,D0o0m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.791,50	26.791,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26.791,50
Receita de Serviços	26.791,50	26.791,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26.791,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.295.211,27	13.295.211,27	2.190.736,04	16,48	4.847.093,82	36,46	8.448.117,45
Transferências Intergovernamentais	12.986.781,27	12.986.781,27	2.190.736,04	16,87	4.847.093,82	37,32	8.139.687,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	308.430,00	308.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.430,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.830,00	78.830,00	8.128,43	10,31	20.698,58	26,26	58.131,42
Multas e Juros de Mora	24.200,00	24.200,00	1.370,53	5,66	2.679,46	11,07	21.520,54
Indenizações e Restituições	9.430,00	9.430,00	0,00	0,00	22,20	0,24	9.407,80
Receita da Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	2.919,09	8,34	7.723,40	22,07	27.276,60
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At0u,0ar0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.200,00	10.200,00	3.838,81	37,64	10.273,52	100,72	-73,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.136.052,50	1.136.052,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.052,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	166.061,00	166.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.061,00
Alienação de Bens Móveis	77.770,00	77.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.770,00
Alienação de Bens Imóveis	88.291,00	88.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.291,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	944.311,50	944.311,50	0,00	0,00	0,00	0,00	944.311,50
Transferências Intergovernamentais	173.411,50	173.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	173.411,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	770.900,00	770.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.900,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.680,00	25.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.680,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	25.680,00	25.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.680,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.100,00
Receita de Contribuições	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.100,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.787.197,67	16.787.197,67	2.520.235,08	15,01	5.301.119,73	31,58	11.486.077,94

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.787.197,67	16.787.197,67	2.520.235,08	15,01	5.301.119,73	31,58	11.486.077,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.787.197,67	16.787.197,67	2.520.235,08	15,01	5.301.119,73		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A ABR 2014	BIMESTRE	JAN A ABR 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.837.097,66	121.400,00	15.958.497,66	2.113.619,03	4.839.592,14	2.237.469,14	3.941.449,98	0,00	24,70	12.017.047,68
DESPESAS CORRENTES	10.766.573,13	400.100,00	11.166.673,13	1.984.820,29	4.467.078,72	2.070.664,12	3.720.961,68	0,00	33,32	7.445.711,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.215.905,00	-163.240,00	7.052.665,00	1.165.888,41	2.267.926,83	1.165.901,41	2.267.575,71	0,00	32,15	4.785.089,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	20.000,00	30.000,00	4.386,19	18.285,36	5.954,41	11.084,47	0,00	36,95	18.915,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.540.668,13	543.340,00	4.084.008,13	814.545,69	2.180.866,53	898.808,30	1.442.301,50	0,00	35,32	2.641.706,63
DESPESAS DE CAPITAL	4.813.952,56	-278.700,00	4.535.252,56	128.798,74	372.513,42	166.805,02	220.488,30	0,00	4,86	4.314.764,26
INVESTIMENTOS	4.493.952,56	-191.000,00	4.302.952,56	128.798,74	144.475,74	128.798,74	144.475,74	0,00	3,36	4.158.476,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	-87.700,00	232.300,00	0,00	228.037,68	38.006,28	76.012,56	0,00	32,72	156.287,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.871,97	0,00	167.871,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.871,97
RESERVA DO RPPS	88.700,00	0,00	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	950.100,00	-121.400,00	828.700,00	98.677,44	200.375,15	98.677,44	200.375,15	0,00	24,18	628.324,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	16.787.197,66	0,00	16.787.197,66	2.212.296,47	5.039.967,29	2.336.146,58	4.141.825,13	0,00	24,67	12.645.372,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	16.787.197,66	0,00	16.787.197,66	2.212.296,47	5.039.967,29	2.336.146,58	4.141.825,13	0,00	24,67	12.645.372,53
SUPERÁVIT (XIII)							1.159.294,60			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	16.787.197,66	0,00	16.787.197,66	2.212.296,47	5.039.967,29	2.336.146,58	5.301.119,73	0,00		

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:994EA767

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.837.097,66	15.958.497,66	2.113.619,03	4.839.592,14	2.237.469,14	3.941.449,98	0,00	100,00	24,70	12.017.047,68
Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00
Ação Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00
Administração	2.471.600,00	2.549.900,00	396.281,88	1.134.005,00	433.317,00	807.061,23	0,00	20,48	31,65	1.742.838,77
Administração Geral	1.601.100,00	1.660.400,00	306.758,82	847.796,54	295.527,16	591.737,33	0,00	15,01	35,64	1.068.662,67
Administração Financeira	830.500,00	849.500,00	89.239,06	285.924,46	137.505,84	215.039,90	0,00	5,46	25,31	634.460,10
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	284,00	284,00	284,00	284,00	0,00	0,01	1,14	24.716,00
Assistência Social	895.000,00	910.000,00	166.664,17	265.847,00	151.746,07	233.745,62	0,00	5,93	25,69	676.254,38
Assistência ao Idoso	35.000,00	24.500,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	0,00	0,06	9,10	22.270,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	32.500,00	5.393,05	11.358,12	5.695,21	8.214,54	0,00	0,21	25,28	24.285,46
Assistência Comunitária	820.000,00	853.000,00	159.041,12	252.258,88	143.820,86	223.301,08	0,00	5,67	26,18	629.698,92
Previdência Social	581.200,00	581.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.200,00
Administração Geral	228.200,00	228.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.200,00
Previdência do Regime Estatutário	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
Saúde	1.976.444,41	2.150.944,41	590.135,56	1.191.310,40	605.042,33	1.076.925,18	0,00	27,32	50,07	1.074.019,23
Atenção Básica	1.951.444,41	2.125.944,41	590.135,56	1.191.310,40	605.042,33	1.076.925,18	0,00	27,32	50,66	1.049.019,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação	5.109.694,11	5.071.694,11	615.594,92	1.212.792,75	626.986,93	1.121.693,69	0,00	28,46	22,12	3.950.000,42
Ensino Fundamental	4.339.694,11	4.307.694,11	500.665,83	987.778,87	512.056,84	897.025,93	0,00	22,76	20,82	3.410.668,18
Educação Infantil	770.000,00	764.000,00	114.929,09	225.013,88	114.930,09	224.667,76	0,00	5,70	29,41	539.332,24
Cultura	120.000,00	138.600,00	18.470,00	18.470,00	18.060,00	18.060,00	0,00	0,46	13,03	120.540,00
Difusão Cultural	120.000,00	138.600,00	18.470,00	18.470,00	18.060,00	18.060,00	0,00	0,46	13,03	120.540,00
Urbanismo	1.596.787,17	1.461.787,17	273.660,61	479.802,40	274.620,97	447.587,01	0,00	11,36	30,62	1.014.200,16
Serviços Urbanos	1.536.787,17	1.401.787,17	273.660,61	479.802,40	274.620,97	447.587,01	0,00	11,36	31,93	954.200,16
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento	281.000,00	331.000,00	9.734,98	71.249,94	19.398,71	33.357,94	0,00	0,85	10,08	297.642,06
Saneamento Básico Urbano	281.000,00	331.000,00	9.734,98	71.249,94	19.398,71	33.357,94	0,00	0,85	10,08	297.642,06
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Agricultura	232.500,00	232.500,00	12.131,73	24.958,47	12.209,88	24.560,61	0,00	0,62	10,56	207.939,39
Promoção da Produção Vegetal	232.500,00	232.500,00	12.131,73	24.958,47	12.209,88	24.560,61	0,00	0,62	10,56	207.939,39
Indústria	15.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Promoção Industrial	15.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Comércio e Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transporte	585.000,00	582.500,00	0,00	18.000,00	2.305,61	5.820,51	0,00	0,15	1,00	576.679,49
Transporte Rodoviário	585.000,00	582.500,00	0,00	18.000,00	2.305,61	5.820,51	0,00	0,15	1,00	576.679,49
Desporto e Lazer	286.500,00	286.500,00	26.558,99	48.833,14	29.820,95	45.541,16	0,00	1,16	15,90	240.958,84
Desporto Comunitário	286.500,00	286.500,00	26.558,99	48.833,14	29.820,95	45.541,16	0,00	1,16	15,90	240.958,84
Encargos Especiais	427.800,00	390.300,00	4.386,19	374.323,04	63.960,69	127.097,03	0,00	3,22	32,56	263.202,97
Serviço da Dívida Interna	412.800,00	390.300,00	4.386,19	374.323,04	63.960,69	127.097,03	0,00	3,22	32,56	263.202,97
Outros Encargos Especiais	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Reserva de Contingência	256.571,97	256.571,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.571,97
Reserva de Contingência	256.571,97	256.571,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.571,97
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	950.100,00	828.700,00	98.677,44	200.375,15	98.677,44	200.375,15	0,00	100,00	24,18	628.324,85
Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Administração	220.000,00	126.600,00	24.300,72	46.053,06	24.300,72	46.053,06	0,00	22,98	36,38	80.546,94
Administração Geral	125.500,00	104.200,00	18.104,04	34.849,61	18.104,04	34.849,61	0,00	17,39	33,44	69.350,39
Administração Financeira	94.500,00	22.400,00	6.196,68	11.203,45	6.196,68	11.203,45	0,00	5,59	50,02	11.196,55
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	4.608,70	7.984,21	4.608,70	7.984,21	0,00	3,98	14,52	47.015,79
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	4.608,70	7.984,21	4.608,70	7.984,21	0,00	3,98	14,52	47.015,79
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	180.000,00	152.000,00	17.243,01	37.139,25	17.243,01	37.139,25	0,00	18,53	24,43	114.860,75
Atenção Básica	180.000,00	152.000,00	17.243,01	37.139,25	17.243,01	37.139,25	0,00	18,53	24,43	114.860,75
Educação	355.000,00	355.000,00	39.449,46	83.859,87	39.449,46	83.859,87	0,00	41,85	23,62	271.140,13
Ensino Fundamental	270.000,00	270.000,00	27.570,81	58.656,77	27.570,81	58.656,77	0,00	29,27	21,72	211.343,23

Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	11.878,65	25.203,10	11.878,65	25.203,10	0,00	12,58	29,65	59.796,90
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	11.787,80	22.535,20	11.787,80	22.535,20	0,00	11,25	23,72	72.464,80
Serviços Urbanos	95.000,00	95.000,00	11.787,80	22.535,20	11.787,80	22.535,20	0,00	11,25	23,72	72.464,80
Agricultura	10.500,00	10.500,00	1.165,08	2.330,16	1.165,08	2.330,16	0,00	1,16	22,19	8.169,84
Promoção da Produção Vegetal	10.500,00	10.500,00	1.165,08	2.330,16	1.165,08	2.330,16	0,00	1,16	22,19	8.169,84
Desporto e Lazer	6.500,00	6.500,00	122,67	473,40	122,67	473,40	0,00	0,24	7,28	6.026,60
Desporto Comunitário	6.500,00	6.500,00	122,67	473,40	122,67	473,40	0,00	0,24	7,28	6.026,60
TOTAL (III)=(I+II)	16.787.197,66	16.787.197,66	2.212.296,47	5.039.967,29	2.336.146,58	4.141.825,13	0,00	100,00	24,67	12.645.372,53

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:06CC5C24

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Abr 2014			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	581.300,00	581.300,00	0,00	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO	78.610,00	78.610,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	78.610,00	78.610,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA	502.690,00	502.690,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil	502.690,00	502.690,00	0,00	0,00		0,00	
Aposentados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	167.690,00	167.690,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	581.400,00	581.400,00	0,00	0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	88.700,00	88.700,00	0,00	0,00		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	88.700,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Fev 2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2014	Em 2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	670.100,00	670.100,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:86B6B6C7

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE
Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.555.300,47	2.506.428,07	5.275.615,99	4.040.521,73
Receita Tributária	1.120.743,96	303.081,54	398.206,06	129.185,86
IPTU	35.000,00	0,00	0,00	5.071,00
ISS	500.000,00	202.718,13	260.927,57	76.597,20
ITBI	400.000,00	37.105,35	37.705,35	11.633,50
IRRF	140.000,00	52.633,10	78.024,61	19.576,22
Taxas	31.153,96	10.624,96	21.548,53	16.307,94
Contribuição de Melhoria	14.590,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.029.166,84	4.482,06	9.617,53	15.636,56
Receitas Previdenciárias	670.100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	359.066,84	4.482,06	9.617,53	15.636,56
Receita Patrimonial Líquida	4.556,90	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.401,60	13.807,01	25.503,74	8.222,18
(-)Aplicações Financeiras	95.844,70	13.807,01	25.503,74	8.222,18
Transferências Correntes	13.295.211,27	2.190.736,04	4.847.093,82	3.878.519,09
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	29.049,11	2.801,19	8.403,57	11.066,33
Convênios	308.430,00	0,00	0,00	0,00
FPM	4.024.557,97	614.831,65	1.552.140,68	1.366.009,13
ICMS	4.632.248,08	892.977,61	1.747.432,23	1.442.136,21
IPVA	117.028,06	35.747,77	66.571,95	62.693,04
ITR	378.176,27	19.695,12	41.182,07	72.576,89
Outras Transferências Correntes	3.805.721,78	624.682,70	1.431.363,32	924.037,49
Demais Receitas Correntes	105.621,50	8.128,43	20.698,58	17.180,22
Dívida Ativa	35.000,00	2.919,09	7.723,40	9.146,84
Diversas Receitas Correntes	70.621,50	5.209,34	12.975,18	8.033,38

RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.136.052,50	0,00	0,00	131.639,82
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	166.061,00	0,00	0,00	60,00
Transferências de Capital	944.311,50	0,00	0,00	130.114,00
Convênios	770.900,00	0,00	0,00	130.114,00
Outras Transferências de Capital	173.411,50	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	25.680,00	0,00	0,00	1.465,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	969.991,50	0,00	0,00	131.579,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	16.525.291,97	2.506.428,07	5.275.615,99	4.172.101,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Abr 2014			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.995.373,13	2.169.341,56	3.921.336,83		3.119.132,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.881.365,00	1.264.578,85	2.467.950,86		1.977.647,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	5.954,41	11.084,47		1.722,52	0,00
Outras Despesas Correntes	4.084.008,13	898.808,30	1.442.301,50		1.139.762,52	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.965.373,13	2.163.387,15	3.910.252,36		3.117.410,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.535.252,56	166.805,02	220.488,30		662.090,73	0,00
Investimentos	4.302.952,56	128.798,74	144.475,74		577.066,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	232.300,00	38.006,28	76.012,56		85.024,62	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.302.952,56	128.798,74	144.475,74		577.066,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	167.871,97	-	-		-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	88.700,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	16.524.897,66	2.292.185,89	4.054.728,10		3.694.476,30	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	394,31	214.242,18	1.220.887,89		477.625,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:44D370D2

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar	
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	111.131,35	0,00	94.640,73	16.490,62	0,00	267.032,93	189.117,74	174.744,00	0,00	92.288,93	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	111.131,35	0,00	94.640,73	16.490,62	0,00	267.032,93	189.117,74	174.744,00	0,00	92.288,93	
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.529,83	0,00	7.529,83	0,00	0,00	1.663,76	1.663,76	1.663,76	0,00	0,00	
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	15.970,04	0,00	11.385,82	4.584,22	0,00	9.593,95	8.664,55	8.664,55	0,00	929,40	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	8.845,07	0,00	8.845,06	0,01	0,00	3.112,26	1.429,35	1.429,35	0,00	1.682,91	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	22.207,63	0,00	18.999,81	3.207,82	0,00	96.884,07	77.775,45	63.401,71	0,00	33.482,36	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	14.369,24	0,00	14.169,24	200,00	0,00	50.842,02	46.792,69	46.792,69	0,00	4.049,33	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.524,89	0,00	14.415,19	109,70	0,00	16.980,44	15.972,30	15.972,30	0,00	1.008,14	
0209 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	23.393,17	0,00	15.004,30	8.388,87	0,00	84.542,00	34.205,21	34.205,21	0,00	50.336,79	
0210 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.921,96	0,00	3.921,96	0,00	0,00	1.838,66	1.378,66	1.378,66	0,00	460,00	
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	369,52	0,00	369,52	0,00	0,00	1.575,77	1.235,77	1.235,77	0,00	340,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	45.560,41	0,00	45.560,41	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	45.560,41	0,00	45.560,41	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	156.691,76	0,00	140.201,14	16.490,62	0,00	267.082,93	189.117,74	174.744,00	0,00	92.338,93	

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:2FECD1A0

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.269.052,19	2.269.052,19	388.600,93	848.124,33	37,38
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.006.139,49	1.006.139,49	153.707,88	388.035,07	38,57
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.158.062,01	1.158.062,01	223.244,36	436.857,96	37,72
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.809,82	5.809,82	560,23	1.680,69	28,93
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	75.635,25	75.635,25	3.939,01	8.236,40	10,89
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	23.405,61	23.405,61	7.149,45	13.314,21	56,88
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.269.052,19	2.269.052,19	289.939,23	625.552,11	27,57
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.269.052,19	2.269.052,19	289.939,23	625.552,11	27,57
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-98.661,70	-222.572,22	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.500.000,00	1.500.000,00	257.647,36	498.801,67	0,00	33,25
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.500.000,00	257.647,36	498.801,67	0,00	33,25
14. OUTRAS DESPESAS	769.194,11	769.194,11	126.808,74	248.591,21	0,00	32,32

14.1 - Com Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	126.808,74	248.591,21	0,00	43,61
14.2 - Com Ensino Fundamental	199.194,11	199.194,11	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.269.194,11	2.269.194,11	384.456,10	747.392,88	0,00	32,94

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	79,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	39,74
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-19,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	570.000,00	570.000,00	126.808,74	248.591,21	0,00	43,61
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	570.000,00	570.000,00	126.808,74	248.591,21	0,00	43,61
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	570.000,00	570.000,00	126.808,74	248.591,21	0,00	43,61
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	1.854.694,11	1.919.194,11	342.396,22	591.040,08	0,00	30,80
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.699.194,11	1.699.194,11	257.647,36	498.801,67	0,00	29,36
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.500,00	220.000,00	84.748,86	92.238,41	0,00	41,93
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	2.424.694,11	2.489.194,11	469.204,96	839.631,29	0,00	33,73

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-222.572,22
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-222.572,22
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.062.203,51
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E0N,0S0INO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.000,00	650.000,00	11.719,18	11.719,18	0,00	1,80
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN6O50(4.000+04,010+42+43)	650.000,00	650.000,00	11.719,18	11.719,18	0,00	1,80
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.074.694,11	3.139.194,11	480.924,14	851.350,47	0,00	27,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)	
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	29.838,93	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	627.069,80	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	723.288,30	0,00

49.1 - Orçamento do Exercício	723.288,30	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.517,69	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-64.861,88	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:AFBF002F

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2014 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			1.132.200,00	1.132.200,00	386.549,50	34,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			400.000,00	400.000,00	37.705,35	9,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			500.000,00	500.000,00	260.927,57	52,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			140.000,00	140.000,00	78.024,61	55,73
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			7.200,00	7.200,00	115,70	1,61
Dívida Ativa dos Impostos			35.000,00	35.000,00	7.455,89	21,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			15.000,00	15.000,00	2.320,38	15,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			11.345.260,99	11.345.260,99	4.240.623,53	37,38
Cota-Parte do FPM			5.030.697,46	5.030.697,46	1.940.175,75	38,57
Cota Parte do ITR			378.176,27	378.176,27	41.182,07	10,89
Cota-Parte do IPVA			117.028,06	117.028,06	66.571,95	56,89
Cota-Parte do ICMS			5.790.310,09	5.790.310,09	2.184.290,19	37,72
Cota-Parte IPI-Exportação			0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais			29.049,11	29.049,11	8.403,57	28,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)			29.049,11	29.049,11	8.403,57	28,93
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II			12.477.460,99	12.477.460,99	4.627.173,03	37,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2014 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União			0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados			0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2014 (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2014 (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	1.706.615,00	1.829.115,00	1.061.592,39	58,04	947.207,17	51,78
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.212.115,00	1.187.075,00	566.253,79	47,70	566.253,79	47,70
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	494.500,00	642.040,00	495.338,60	77,15	380.953,38	59,33
DESPESAS DE CAPITAL	269.829,41	321.829,41	129.718,01	40,31	129.718,01	40,31
Investimentos	269.829,41	321.829,41	129.718,01	40,31	129.718,01	40,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.976.444,41	2.150.944,41	1.191.310,40	55,39	1.076.925,18	50,07
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2014 (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2014 (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.976.444,41	2.150.944,41	1.191.310,40	100,00	1.076.925,18	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						382.847,67

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Saldo Final referência (j)	(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2014 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	1.951.444,41	2.125.944,41	1.191.310,40	100,00	1.076.925,18	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	1.976.444,41	2.150.944,41	1.191.310,40	100,00	1.076.925,18	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(últimobimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:8D13DCDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
BALANCETE FINANCEIRO 06-2014

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2014.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.446.168,81	4.858.376,09	40.304.544,90	Judiciária	133.814,90	3.857,38	137.672,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.314.713,10	459.630,76	2.774.343,86	Essencial à Justiça	552.359,08	108.649,35	661.008,43
RECEITA PATRIMONIAL	813.501,55	276.689,21	1.090.190,76	Administração	14.865.049,78	2.043.174,52	16.908.224,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.230,00	135,00	2.365,00	Segurança Pública	11.184,64	62.245,26	73.429,90
RECEITAS DE SERVIÇOS	412.676,90	98.004,70	510.681,60	Assistência Social	3.685.835,79	542.650,86	4.228.486,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	71.487.044,06	12.276.319,35	83.763.363,41	Saúde	29.145.966,49	12.559.809,15	41.705.775,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.335.262,61	551.984,09	3.887.246,70	Trabalho	426.711,02	1.325,00	428.036,02
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	31.666.301,67	4.955.125,99	36.621.427,66
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Cultura	539.837,33	96.284,53	636.121,86
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	625.439,63	625.439,63	Urbanismo	8.145.386,93	28.478.248,14	36.623.635,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.253.218,05	464.731,11	1.717.949,16	Habitação	479.006,76	154,00	479.160,76
				Gestão Ambiental	982.200,56	131.730,39	1.113.930,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	690.226,61	114.990,76	805.217,37
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Indústria	1.262.552,46	1.679.087,19	2.941.639,65
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Comércio e Serviços	479.022,23	7.660,20	486.682,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Transporte	4.887.266,16	70.195,86	4.957.462,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Desporto e Lazer	1.877.973,88	283.516,34	2.161.490,22
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Encargos Especiais	2.823.759,43	0,00	2.823.759,43
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(3.899.810,53)	(85.342,89)	(3.985.153,42)	SOMA. . . :	102.654.455,72	51.138.704,92	153.793.160,64
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(1.074,48)	(66.023,26)	(67.097,74)	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR			
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Exercício Anterior	15.106.424,48	405.318,02	15.511.742,50
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	(81,00)	0,00	(81,00)	Depósitos			
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(8.180.302,22)	(1.459.799,67)	(9.640.101,89)	Consignação - Assermusi	6.045,04	1.290,73	7.335,77

DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(196.728,45)	(31.973,20)	(228.701,65)	Consignação - Bco BMC	58.517,97	11.387,58	69.905,55
SOMA. . . :	102.786.818,40	17.968.170,92	120.754.989,32	INSS - PESSOA FISICA	209,66	385,00	594,66
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Consignação - Bco do Brasil	17.498,04	3.764,67	21.262,71
				Repasse Bc. Schahin	68.562,54	10.725,76	79.288,30
RESTOS A PAGAR				Previdência-Contr.do Funcionalismo	3.402.582,05	706.123,75	4.108.705,80
C/ Empenhos a Pagar	34.208.018,60	34.678.117,97	68.886.136,57	Imposto de Renda Retido na Fonte	2.716.233,62	34.289,88	2.750.523,50
DEPÓSITOS				Caução para Garantias Diversas	0,00	31.079,72	31.079,72
Consignação - Assermusi	6.175,87	1.276,73	7.452,60	Salários não Reclamados	279,72	18.064,14	18.343,86
Consignação - Bco BMC	57.948,41	11.375,24	69.323,65	Mensalidade Sindical	515.334,33	57.966,29	573.300,62
INSS - PESSOA FISICA	591,66	0,00	591,66	Consignação (Vale Compras)	1.056.066,05	229.607,45	1.285.673,50
Consignação - Bco do Brasil	16.897,67	3.309,20	20.206,87	Vale Transporte	6.004,94	1.224,73	7.229,67
Financiamento - Bc. Schahin	64.348,16	8.912,71	73.260,87	Pensão Alimentícia	45.544,51	10.315,76	55.860,27
Previdência - Contr.Funcionalismo	3.496.924,50	708.892,63	4.205.817,13	Penhora de Numerário - Judicial	11.980,25	3.778,12	15.758,37
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.715.958,32	536.321,41	3.252.279,73	DESCONTO DIARIAS/ADIANTAMENTOS	632,22	0,00	632,22
Caução de Garantias Diversas	36.913,72	400,50	37.314,22	FUNPREV-MT	423,06	0,00	423,06
Salários não reclamados	20.615,92	7.501,16	28.117,08	Repasse ao INSS - Funcionalismo	574.325,62	126.784,10	701.109,72
Mensalidade Sindical	519.782,43	57.672,88	577.455,31	Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	804.111,40	180.338,01	984.449,41
Consignação (Vale Compras)	1.076.693,49	235.406,17	1.312.099,66	Repasse ao INSS - Empresas	277.477,93	48.700,53	326.178,46
Consig. Vale Transporte	5.867,44	1.227,07	7.094,51	Consignação Bonsucesso	174.562,57	34.352,17	208.914,74
Pensão Alimentícia	45.725,51	10.134,76	55.860,27	Mensalidade Sindical SINTEP	44.662,18	10.159,53	54.821,71
Penhora de Numerário - Judicial	14.456,25	3.778,12	18.234,37	Consignação - Caixa Econômica Federal	3.452.070,08	723.073,58	4.175.143,66
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	403,28	0,00	403,28	Consignação PANAMERICANO	862.430,44	167.142,65	1.029.573,09
Caução - Aplicação Financeira	15.250,11	3.457,11	18.707,22	Banco Votorantin	124.153,67	23.197,44	147.351,11
INSS - Funcionalismo	586.556,57	128.443,69	715.000,26	SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	2.147.088,61	0,00	2.147.088,61
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	826.577,03	169.379,68	995.956,71	CONSIG. SALÁRIO ESTADO	30.522,68	6.873,74	37.396,42
Retenções INSS - Empresas	277.477,93	48.700,53	326.178,46	ISSQN - Prefeitura	423.388,96	79.284,06	502.673,02
Consignação Bonsucesso	173.374,94	35.004,00	208.378,94	IRRF PF/PJ - Prefeitura	99.426,97	22.398,29	121.825,26
Mensalidade Sindical SINTEP	46.010,07	10.173,08	56.183,15	Banco Daycoval S/A	11.562,25	4.181,73	15.743,98
Consignação - Caixa Econômica Federal	3.507.723,43	734.118,24	4.241.841,67	Consignações Diversas.	84.184,18	0,00	84.184,18
Consignação PANAMERICANO	855.617,18	164.439,68	1.020.056,86	Transferências Financeiras			
Banco Votorantin	121.603,05	22.406,65	144.009,70	Câmara Municipal	3.437.500,00	687.500,00	4.125.000,00
SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	2.619.860,35	2.601,93	2.622.462,28	SAAES	342.403,02	170.208,74	512.611,76

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	34.368,70	6.873,74	41.242,44	SOMA. . . :	35.902.209,04	3.809.516,17	39.711.725,21
ISSQN - Prefeitura	423.388,96	79.284,06	502.673,02	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
IRRF PF/PJ - Prefeitura	99.426,97	22.398,29	121.825,26	DISPONÍVEL			
Banco Daycoval S/A	14.049,42	4.993,27	19.042,69	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Consignações Diversas	84.184,18	0,00	84.184,18	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	22.807.769,89	22.807.769,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	10.586.564,88	10.586.564,88
Câmara Municipal	0,00	20.000,00	20.000,00	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.656.786,46	2.656.786,46
SOMA. . . :	51.972.790,12	37.716.600,50	89.689.390,62	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV .	0,00	5.480.276,18	5.480.276,18
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
DISPONÍVEL				REALIZÁVEL			
TESOURARIA	0,00	45.535,50	45.535,50	Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	12.119.034,53	12.119.034,53	Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	4.812.683,12	4.812.683,12	SOMA. . . :	0,00	41.659.600,98	41.659.600,98
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.488.103,42	2.488.103,42				
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	5.126.546,75	5.126.546,75	TOTAL . . . . :	138.556.664,76	96.607.822,07	235.164.486,83
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57				
REALIZÁVEL							
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00				
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :	0,00	24.720.106,89	24.720.106,89				
TOTAL . . . . :	154.759.608,52	80.404.878,31	235.164.486,83				

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal.

DINA BORDULIS
Contadora.

Publicado por:
Cristiane Treder
Código Identificador:BF4ADD99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I	Data.:30/06/2014
	Hora.: 14:28:44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Período: 3.o Bimestre - 2014

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	153.074.674,92	153.074.674,92	25.386.054,48	82.644.754,56	70.429.920,36
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	26.415.873,76	26.415.873,76	5.273.352,14	17.858.621,19	8.557.252,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.814.048,83	2.814.048,83	410.503,56	1.195.218,38	1.618.830,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.717,73	1.055.717,73	496.777,40	1.194.231,50	(138.513,77)

RECEITA AGROPECUÁRIA	4.839,22	4.839,22	0,00	2.215,32	2.623,90
RECEITAS DE SERVIÇOS	7.803,45	7.803,45	1.003,00	1.443,00	6.360,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.291.041,73	116.291.041,73	18.472.940,15	60.068.260,65	56.222.781,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.485.350,20	6.485.350,20	731.478,23	2.324.764,52	4.160.585,68
RECEITAS DE CAPITAL	30.637.165,65	30.637.165,65	25.286,79	2.812.371,96	27.824.793,69
OPERAÇÕES DE CREDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.637.165,65	30.637.165,65	25.286,79	2.812.371,96	27.824.793,69
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(14.500.930,35)	(14.500.930,35)	(2.258.733,66)	(6.956.173,23)	(7.544.757,12)
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(504.345,35)	(504.345,35)	0,00	0,00	(504.345,35)
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(13.996.585,00)	(13.996.585,00)	(2.258.733,66)	(6.956.173,23)	(7.040.411,77)
SOMA	169.210.910,22	169.210.910,22	23.152.607,61	78.500.953,29	90.709.956,93
DÉFICIT	0,00	0,00	985.821,18	0,00	6.792.698,10
TOTAL	169.210.910,22	169.210.910,22	24.138.428,79	78.500.953,29	97.502.655,03

Despesas / Categoria Econômica	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
Grupo Natureza	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	122.479.807,45	123.796.236,19	17.536.964,22	57.304.594,28	18.000.430,21	46.497.981,96	66.491.641,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.499.036,41	79.990.007,81	12.011.798,39	34.015.756,32	12.017.709,96	34.015.756,32	45.974.251,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	161.691,00	258.265,00	1.496,72	107.049,58	35.374,20	107.049,58	151.215,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.819.080,04	43.547.963,38	5.523.669,11	23.181.788,38	5.947.346,05	12.375.176,06	20.366.175,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.814.639,26	38.948.612,29	6.601.464,57	10.543.052,68	2.300.673,19	3.339.798,43	28.405.559,61
INVESTIMENTOS	36.053.139,26	37.887.112,29	6.573.986,25	9.607.252,13	2.130.967,27	2.830.680,68	28.279.860,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.753.500,00	1.053.500,00	27.478,32	935.800,55	169.705,92	509.117,75	117.699,45
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.666.463,51	2.605.453,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.605.453,51
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.666.463,51	2.605.453,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.605.453,51
SOMA	162.960.910,22	165.350.301,99	24.138.428,79	67.847.646,96	20.301.103,40	49.837.780,39	97.502.655,03
SUPERÁVIT	6.250.000,00	3.860.608,23	0,00	10.653.306,33	2.851.504,21	28.663.172,90	0,00
TOTAL	169.210.910,22	169.210.910,22	24.138.428,79	78.500.953,29	23.152.607,61	78.500.953,29	97.502.655,03

JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

FLAVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:A91EB7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT - BALANÇO FINANCEIRO DE JUNHO DE 2014

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2014.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	15.534.927,07	2.323.694,12	17.858.621,19	Administração	8.400.742,02	1.276.097,79	9.676.839,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	977.699,13	217.519,25	1.195.218,38	Segurança Pública	89.812,19	1.629,19	91.441,38
RECEITA PATRIMONIAL	944.391,24	249.840,26	1.194.231,50	Assistência Social	1.714.091,56	587.822,16	2.301.913,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.215,32	0,00	2.215,32	Saúde	19.509.952,88	3.177.460,49	22.687.413,37
RECEITAS DE SERVIÇOS	891,50	551,50	1.443,00	Trabalho	6.236,12	0,00	6.236,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.483.471,25	8.584.789,40	60.068.260,65	Educação	17.520.770,49	3.772.751,54	21.293.522,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.988.334,34	336.430,18	2.324.764,52	Cultura	189.585,08	21.342,26	210.927,34
RECEITAS DE CAPITAL				Direitos de Cidadania	71.712,96	15.781,91	87.494,87
OPERAÇÕES DE CREDITOS	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	3.285.141,06	2.994.239,40	6.279.380,46
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	Habitação	17.169,87	3.533,81	20.703,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.812.371,96	0,00	2.812.371,96	Gestão Ambiental	119.953,26	45.294,10	165.247,36
				Agricultura	1.006.334,61	52.576,17	1.058.910,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Comércio e Serviços	136.547,88	71.194,33	207.742,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Comunicações	70.698,33	9.217,13	79.915,46
				Transporte	2.923.776,97	318.409,57	3.242.186,54
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Desporto e Lazer	219.778,11	130.141,63	349.919,74
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Encargos Especiais	73.367,06	14.485,03	87.852,09
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA. . . :	55.355.670,45	12.491.976,51	67.847.646,96
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(5.927.028,10)	(1.029.145,13)	(6.956.173,23)	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SOMA. . . :	67.817.273,71	10.683.679,58	78.500.953,29	Restos a Pagar do Exercício			
				Pagto do emp. do meses anteriores	12.411.229,49	4.360.383,47	16.771.612,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2013	6.813.342,47	777.015,79	7.590.358,26
				RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2012	1.227.103,40	0,00	1.227.103,40
RESTOS A PAGAR				RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2011	39.721,42	0,00	39.721,42

C/ EMPENHOS A PAGAR	28.772.146,65	6.869.324,54	35.641.471,19	Serviços da Dívida a Pagar			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				Pagto serviços da dívida a pagar	352.210,16	88.052,54	440.262,70
Inscrição da dívida a pagar	866.945,50	0,00	866.945,50	Depósitos			
DEPÓSITOS				SINDACS MT	4.822,93	400,27	5.223,20
SINDACS MT	2.187,90	393,21	2.581,11	INSS-Consig.em FL.de Pagamento	102.939,87	22.055,82	124.995,69
INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	102.435,13	19.226,60	121.661,73	Sindicato - ContribuiÇÔo Sindical	205.894,53	75.399,96	281.294,49
Sindicato - ContribuiçÔo Sindical	259.775,48	76.753,38	336.528,86	PENSAO ALIMENTÍCIA-Cons.Fl.Pg.	34.373,95	10.576,24	44.950,19
Pensão Alimenticia	44.950,19	9.730,31	54.680,50	PENSÃO ALIMENTÍCIA-Cons.Fl.Pg-FMS	11.310,88	6.503,80	17.814,68
Pensão Alimenticia - FMS	17.814,68	3.456,82	21.271,50	PENSAO ALIMENTICIA-CONS.FL.PG.-FUNDEF/FUNDEB	7.720,44	0,00	7.720,44
Pensão Alimenticia - FUNDEB	7.720,44	0,00	7.720,44	COOPERSERRA-Consig. Fl.Pagto.	50.660,56	25.783,72	76.444,28
Cooperserra - Consig.Folha Pagamento	63.961,23	26.702,15	90.663,38	BB CDC-Consig.FL.FMS	5.035,90	914,63	5.950,53
Receitas a Classificar	981,55	39,50	1.021,05	SERRAPREV EDUCACAO	69.918,45	102.239,26	172.157,71
BRASIL - CDC - Consig. FMS	5.261,84	914,63	6.176,47	Restituições Diversas	2.413,49	557,54	2.971,03
SERRAPREV EDUCACAO	149.527,18	99.967,62	249.494,80	INSS-Cons.Fl.Pg-FUNDEF/FUNDEB	123.306,31	27.536,70	150.843,01
Restituicões Diversas	2.413,49	557,54	2.971,03	Sindicato-Contr.Sindical/FUNDEF/FUNDEB	255.346,49	15.169,39	270.515,88
INSS - Consig. Folha - FUNDEB	91.173,08	29.472,00	120.645,08	COOPERSERRA-Cons.Fl.Pg-FUNDEF/UNDEB	79.867,27	2.394,18	82.261,45
Sindicato - Contr. Sindical - FUNDEB	275.501,76	15.386,35	290.888,11	INSS-Cons.Fl.Pgto-FMS	196.092,59	36.725,01	232.817,60
Cooperserra - Consig. Folha - FUNDEB	67.326,46	1.875,14	69.201,60	Sindicato-Contrib.Sindical/FMS	189.754,27	48.595,53	238.349,80
INSS-Cons.Fl.Pgto-FMS	190.573,67	37.471,65	228.045,32	COOPERSERRA-Cons.Fl.Pg-FMS	27.723,54	6.530,53	34.254,07
Sindicato-Contrib.Sindical/FMS	215.776,37	36.349,38	252.125,75	CEF - CONSIG. FOLHA DE PAGTO	165.254,72	61.169,63	226.424,35
Cooperserra - Consig. Folha - FMS	28.638,01	7.318,49	35.956,50	CEF-CONSIG.FOLHA DE PAGTO-FUNDEF/FUNDEB	148.905,23	8.352,30	157.257,53
CEF - Consig. Folha Pagamento	194.106,13	64.182,04	258.288,17	CEF-CONS.FL.PG - FMS	43.911,94	10.376,41	54.288,35
CEF - Consig. Folha Pagamento - FUNDEB	127.754,13	6.787,90	134.542,03	BB CDC-Consig. Folha pagamento	9.242,45	2.803,49	12.045,94
CEF - Consig. Folha Pagamento - FMS	45.842,39	10.704,69	56.547,08	BB CDC-Consig. FL-FUNDEF/FUNDEB	12.618,27	2.274,55	14.892,82
BB CDC-Consig.Folha Pgto.	10.197,45	2.803,49	13.000,94	INSS-CONSIG.FL.PGTO-FMAS	31.251,22	7.346,30	38.597,52
Brasil - CDC - Consig. Folha - FUNDEB	11.316,30	2.028,56	13.344,86	SINDICATO-Contr.Sindical - FMAS	12.191,66	2.564,23	14.755,89
INSS-Consig.Folha Pgto FMAS	33.341,66	6.865,85	40.207,51	COOPERSERRA-CONSIG.FL.PGTO/FMAS	8.323,34	2.028,44	10.351,78
Sindicato - Consig. Folha Pgto - FMAS	16.677,23	2.741,44	19.418,67	CEF-CONSIG.FL.PGTO/FMAS	5.530,64	1.145,58	6.676,22
Cooperserra - Consig. Folha Pgto- FMAS	8.717,77	2.682,30	11.400,07	Cauções Diversas	11.596,87	1.937,99	13.534,86
CEF - Consig. Folha Pagamento - FMAS	5.727,90	590,96	6.318,86	DESCONTO MANDADO JUDICIAL	0,00	779,45	779,45
CAUÇÕES DIVERSAS	36.019,54	0,00	36.019,54	IRRF Consignacao de Servidores	1.443.730,34	320.155,95	1.763.886,29
Desconto Mandado Judicial	0,00	779,45	779,45	IRRF Consignacao de Terceiros	48.767,02	5.228,05	53.995,07
IRRF Consig. de Servidores	1.443.730,34	320.155,95	1.763.886,29				

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
IRRF - Consig. de Terceiros	48.767,02	5.228,05	53.995,07	CONSIGNACAO BRADESCO-PREF	558.374,16	197.034,34	755.408,50
Bradesco - Consig. Prefeitura	620.433,43	179.099,11	799.532,54	Consignacao Bradesco - FUNDEB	560.749,94	50.602,25	611.352,19
Bradesco - Consig. FUNDEB	515.530,50	49.812,16	565.342,66	Consignacao Bradesco - FMS	774.567,93	155.490,46	930.058,39
Bradesco - Consig. FMS	778.451,39	155.947,49	934.398,88	Consignacao Bradesco - FMAS	74.740,82	14.501,54	89.242,36
Bradesco - Consig. FMAS	73.233,77	16.002,60	89.236,37	INSS - EDUCACAO	71.157,93	26.220,24	97.378,17
INSS-EDUCAÇÃO	90.213,29	27.324,31	117.537,60	INSS	316.930,48	67.225,97	384.156,45
INSS	316.930,48	67.225,97	384.156,45	ISSQN	167.647,10	34.369,24	202.016,34
ISSQN	167.647,10	34.369,24	202.016,34	Acits Card - FMS	14.058,19	1.693,44	15.751,63
Acits Card - FMS	13.014,49	(90,00)	12.924,49	Acits Card - FUNDEB	4.395,97	471,13	4.867,10
Acits Card - FUNDEB	3.422,21	(550,27)	2.871,94	Acits Card - Prefeitura	8.452,38	1.509,41	9.961,79
Acits Card - Prefeitura	9.160,55	0,00	9.160,55	IPTU	2.079,04	708,49	2.787,53
IPTU	2.079,04	708,49	2.787,53	SINTEP	3.831,03	129,62	3.960,65
SINTEP	3.868,58	0,00	3.868,58	SINTEP PREFEITURA	1.371,56	786,87	2.158,43
SINTEP PREFEITURA	1.335,95	884,00	2.219,95	CONSIGNACAO PANAMERICANO PREF	92.117,29	21.953,47	114.070,76
CONSIGNACAO PANAMERICANO PREFEITURA	93.203,24	21.532,45	114.735,69	Panamericano Fundeb	54.657,25	4.997,59	59.654,84
CONSIGNACAO PANAMERICANO FUNDEB	49.876,56	4.997,59	54.874,15	Panamericano FMS	56.653,35	10.959,82	67.613,17
CONSIGNACAO PANAMERICADO FMS	57.655,21	10.959,82	68.615,03	Panamericano FMAS	1.973,20	394,64	2.367,84
CONSIGNACAO PANAMERICANO FMAS	1.973,20	394,64	2.367,84	SERRAPREV PREFEITURA	372.083,81	73.506,44	445.590,25
SERRAPREV PREFEITURA	357.549,04	78.334,50	435.883,54	SERRAPREV FMS	456.561,85	95.054,37	551.616,22
SERRAPREV FMS	459.493,36	98.165,88	557.659,24	SERRAPREV FUNDEB	593.793,42	36.895,85	630.689,27
SERRAPREV FUNDEB	534.235,12	35.312,07	569.547,19	SERRAPREV FMAS	35.561,34	7.121,23	42.682,57
SERRAPREV FMAS	35.284,25	8.090,08	43.374,33	Transferências Financeiras			
SOMA. . . :	37.331.899,23	8.449.010,12	45.780.909,35	Da Câmara Municipal	2.604.166,69	520.833,33	3.125.000,02
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SOMA. . . :	30.978.036,84	7.355.456,49	38.333.493,33
DISPONÍVEL				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
T E S O U R A R I A	0,00	770.805,36	770.805,36	DISPONÍVEL			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.919.735,30	1.919.735,30	T E S O U R A R I A	0,00	787.413,99	787.413,99
RECURSOS VINCULADOS	0,00	18.121.677,13	18.121.677,13	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	14.906.605,85	14.906.605,85
BANCO CONTA ARRECADACAO	0,00	1.825.469,47	1.825.469,47	RECURSOS VINCULADOS	0,00	24.357.217,30	24.357.217,30
BANCO BRADESCO	0,00	0,00	0,00	BANCO CONTA ARRECADACAO	0,00	687.172,47	687.172,47
SOMA. . . :	0,00	22.637.687,26	22.637.687,26	BANCO BRADESCO	0,00	0,00	0,00
TOTAL . . . . :	105.149.172,94	41.770.376,96	146.919.549,90	SOMA. . . :	0,00	40.738.409,61	40.738.409,61
				TOTAL . . . . :	86.333.707,29	60.585.842,61	146.919.549,90

JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

FLAVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:6C9A451B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-3º BIM. RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.562.969,69	4.537.087,68	4.265.685,40	5.713.754,07	5.011.454,67	5.061.052,71	4.387.096,39	3.876.715,90	3.588.720,38	5.189.867,08	4.340.087,78	3.639.068,87	54.173.560,62	48.385.659,13
RECEITA TRIBUTARIA	571.135,35	847.266,96	425.438,48	784.222,98	719.101,54	739.267,27	294.769,62	448.169,42	614.812,71	1.759.096,17	697.282,07	596.160,35	8.496.722,92	5.438.060,35
I.P.T.U.	27.430,47	33.697,18	17.783,68	35.216,99	15.114,61	18.292,60	1.123,88	7.822,05	169.678,20	1.106.616,01	63.086,28	49.380,90	1.545.242,85	1.298.333,29
I.R.R.F	149.975,66	129.582,58	51.046,14	165.198,23	285.248,15	268.859,18	7.698,89	100.548,80	78.229,46	94.867,15	133.207,95	124.397,02	1.588.859,21	890.521,36
I.S.S.	278.537,90	308.847,09	257.654,41	295.282,85	278.758,27	301.339,30	230.927,80	224.321,46	248.743,04	244.232,88	329.162,27	320.270,44	3.318.077,71	1.960.888,43
I.T.B.I.	87.053,74	354.749,63	82.166,13	235.331,48	120.724,87	127.299,20	27.632,67	60.088,67	28.667,26	285.068,66	140.431,83	83.648,74	1.632.862,88	968.393,00
Outras Receitas Tributárias	28.137,58	20.390,48	16.788,12	53.193,43	19.255,64	23.476,99	27.386,38	55.388,44	89.494,75	28.311,47	31.393,74	18.463,25	411.680,27	319.924,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	146.118,44	149.356,82	138.784,73	161.249,58	154.973,51	239.531,27	59.609,05	58.623,77	52.372,29	54.528,35	52.132,07	63.659,83	1.330.939,71	651.110,36
RECEITA PATRIMONIAL	323.148,47	55.779,71	82.418,02	140.761,87	54.494,65	172.959,11	187.140,57	54.208,27	50.559,22	89.292,08	56.962,13	53.960,08	1.321.684,18	956.725,68
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.521,23	209.496,94	203.637,83	244.822,11	183.145,11	217.993,42	188.104,72	176.206,97	186.344,96	194.190,31	197.525,40	202.657,86	2.391.646,86	1.890.410,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.204.343,97	3.150.286,97	3.322.816,14	4.213.009,92	3.764.371,86	3.481.169,36	3.531.950,66	2.968.972,55	2.573.364,15	2.975.530,96	3.206.895,33	2.592.807,08	38.985.518,95	38.628.370,71
Cota-Parte do F.P.M.	613.359,63	801.957,95	663.725,43	663.735,62	923.242,76	1.392.820,28	1.133.190,62	1.210.081,85	717.814,58	819.264,49	1.091.770,67	818.757,51	10.849.721,39	10.980.000,27
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.143.214,56	1.017.269,62	835.450,42	1.164.426,37	938.141,15	988.982,78	1.110.197,12	730.350,95	822.944,14	1.045.578,11	865.796,13	794.896,26	11.457.247,61	13.988.877,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	100.390,54	85.124,11	86.112,71	57.365,20	30.457,75	35.033,64	78.405,55	327.463,38	265.223,24	262.840,44	326.654,03	218.917,68	1.873.988,27	2.161.322,88
Cota-Parte do ITR.	5.323,51	4.698,73	69.263,04	945.149,78	142.511,02	116.471,79	198.727,47	10.117,44	141,43	8.497,85	624,97	2.014,62	1.503.541,65	510.711,00
Outras Transferências Correntes	625.977,75	576.058,73	1.110.409,66	645.453,53	1.053.713,75	262.325,75	131.543,43	7.163,42	168.574,10	73.086,71	200.769,49	137.875,86	4.992.952,18	2.280.694,51
Transferências da LC 61/1989	30.339,60	0,00	0,00	0,00	39.643,41	3.714,35	0,00	10.209,93	0,00	22.666,64	7.646,78	8.317,12	122.537,83	59.902,45
Transferências da LC 87/1996	5.775,14	5.775,14	5.775,14	5.775,14	5.775,14	5.775,14	5.218,02	5.218,02	0,00	5.218,02	5.218,02	5.218,02	60.740,94	92.166,40
Transferências do FUNDEB	679.963,24	659.402,69	552.079,74	731.104,28	630.886,88	676.045,63	874.668,45	668.367,56	598.666,66	738.378,70	708.415,24	606.810,01	8.124.789,08	8.554.696,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.702,23	124.900,28	92.590,20	169.687,61	135.368,00	210.132,28	125.521,77	170.534,92	111.267,05	117.229,21	129.290,78	129.823,67	1.647.048,00	820.982,03
DEDUÇÕES (II)	374.199,67	383.933,09	332.479,12	568.212,54	408.583,05	427.191,98	505.150,61	456.660,22	361.226,90	428.284,72	458.074,16	367.989,20	5.071.985,26	5.559.598,60
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	373.612,60	382.965,05	332.065,24	567.290,27	408.025,47	419.704,21	505.147,67	456.646,22	361.224,60	428.279,68	458.012,61	367.960,73	5.060.934,35	5.558.596,26
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,94	14,00	2,30	5,04	61,55	28,47	114,30	1.002,34
Receita da Divida Ativa de Outros Tributos - Princ	587,07	968,04	413,88	922,27	557,58	7.487,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.936,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.188.770,02	4.153.154,59	3.933.206,28	5.145.541,53	4.602.871,62	4.633.860,73	3.881.945,78	3.420.055,68	3.227.493,48	4.761.582,36	3.882.013,62	3.271.079,67	49.101.575,36	42.826.060,53
FONTE:														

AGUA BOA, 22/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO ACADROLI
Contador CRC MT 010440/O-4

ALAN ROGERIO STEINMETZ
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:947A88F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2013 A FEV/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.070.584,96	1.156.276,95	1.513.121,05	1.104.058,14	1.337.967,10	1.263.624,17	1.203.309,02	1.525.284,67	1.320.563,80	2.216.953,13	1.872.156,63	1.368.251,42	16.952.151,04	17.250.097,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.296,71	53.632,07	310.050,04	22.517,16	70.784,21	60.612,68	122.378,58	94.760,18	37.421,05	185.455,76	44.434,07	50.690,45	1.080.032,96	1.120.743,96
IPTU	0,00	595,58	1.280,46	2.971,18	2.327,82	3.645,63	20.349,33	4.607,05	4.822,54	-3.729,40	0,00	0,00	36.870,19	35.000,00
ISS	16.632,94	44.595,71	148.811,80	16.373,20	44.004,69	50.340,17	92.049,77	83.106,38	14.349,50	110.807,55	41.833,44	16.376,00	679.281,15	500.000,00
ITBI	0,00	1.700,00	156.870,00	2.200,00	15.700,00	1.000,00	6.632,00	1.000,00	14.710,50	400,00	0,00	600,00	200.812,50	400.000,00
IRRF	6.778,52	0,00	0,00	0,00	6.772,71	2.606,82	916,43	916,43	1.840,33	75.259,61	1.761,73	23.629,78	120.482,36	140.000,00
Outras receitas Tributárias	3.885,25	6.740,78	3.087,78	972,78	1.978,99	3.020,06	2.431,05	5.130,32	1.698,18	2.718,00	838,90	10.084,67	42.586,76	45.743,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.895,34	3.161,46	6.844,85	4.040,52	3.792,91	5.819,13	3.922,92	5.317,77	2.933,97	416.373,02	2.033,91	3.101,56	462.237,36	359.066,84
RECEITA PATRIMONIAL	2.737,31	2.722,90	2.583,00	2.642,84	1.600,58	1.806,11	3.547,34	2.549,02	2.375,44	85.645,78	4.030,19	7.666,54	119.907,05	100.401,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	26.791,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.031.142,35	1.091.449,28	1.186.771,85	1.063.702,59	1.255.210,07	1.192.281,42	1.066.634,02	1.412.928,88	1.261.796,54	1.514.409,70	1.817.412,32	1.298.468,86	15.192.207,88	15.564.263,45
Cota Parte do FPM	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	5.341.959,73	5.030.697,46
Cota Parte do ICMS	406.305,40	456.801,57	428.707,81	398.858,13	562.191,36	489.813,77	400.222,68	557.818,68	449.416,69	456.747,62	631.769,55	436.298,67	5.674.951,93	5.790.310,09
Cota Parte do IPVA	11.102,73	28.779,67	19.047,22	17.567,57	8.670,59	7.175,87	15.335,51	2.489,17	5.751,42	3.008,01	5.293,45	25.530,73	149.751,94	117.028,06
Cota Parte do ITR	571,15	1.849,01	0,00	0,00	0,00	0,00	16.625,07	282.617,61	26.733,89	27.669,24	21.486,95	0,00	377.552,92	378.176,27
Transf. da LC 87/1996	0,00	11.066,33	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.801,19	2.801,19	38.801,35	29.049,11
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	187.668,81	151.109,20	158.462,60	134.141,12	156.548,14	151.780,87	127.001,75	168.218,65	145.145,57	156.027,91	191.318,85	144.294,03	1.871.717,50	2.269.052,19
Outras Transferências Correntes	90.680,95	82.596,35	61.598,34	79.716,29	218.353,57	139.765,36	172.819,71	67.150,39	170.361,00	171.780,20	398.147,02	84.503,33	1.737.472,51	1.949.950,27
Outras Receitas Correntes	4.513,25	5.311,24	6.871,31	11.155,03	6.579,33	3.104,83	6.826,16	9.728,82	16.036,80	14.918,87	4.246,14	8.324,01	97.615,79	78.830,00
DEDUÇÕES (II)	150.558,45	171.548,61	193.592,16	170.563,17	173.616,53	179.704,82	155.001,80	235.511,86	189.257,91	603.357,85	245.589,20	213.934,20	2.682.236,56	2.269.052,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.629,20	0,00	0,00	409.629,20	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	150.558,45	171.548,61	193.592,16	170.563,17	173.616,53	179.704,82	155.001,80	235.511,86	189.257,91	193.728,65	245.589,20	213.934,20	2.272.607,36	2.269.052,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	920.026,51	984.728,34	1.319.528,89	933.494,97	1.164.350,57	1.083.919,35	1.048.307,22	1.289.772,81	1.131.305,89	1.613.595,28	1.626.567,43	1.154.317,22	14.269.914,48	14.981.045,16

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:BC4D7A57

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2013 A ABR/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.513.121,05	1.104.058,14	1.337.967,10	1.263.624,17	1.203.309,02	1.525.284,67	1.320.563,80	2.216.953,13	1.872.156,63	1.368.251,42	1.237.912,68	1.670.923,33	17.634.125,14	17.250.097,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	310.050,04	22.517,16	70.784,21	60.612,68	122.378,58	94.760,18	37.421,05	185.455,76	44.434,07	50.690,45	92.806,32	210.275,22	1.302.185,72	1.120.743,96
IPTU	1.280,46	2.971,18	2.327,82	3.645,63	20.349,33	4.607,05	4.822,54	-3.729,40	0,00	0,00	0,00	0,00	36.274,61	35.000,00
ISS	148.811,80	16.373,20	44.004,69	50.340,17	92.049,77	83.106,38	14.349,50	110.807,55	41.833,44	16.376,00	55.637,57	147.080,56	820.770,63	500.000,00
ITBI	156.870,00	2.200,00	15.700,00	1.000,00	6.632,00	1.000,00	14.710,50	400,00	0,00	600,00	4.405,35	32.700,00	236.217,85	400.000,00
IRRF	0,00	0,00	6.772,71	2.606,82	916,43	916,43	1.840,33	75.259,61	1.761,73	23.629,78	25.497,89	27.135,21	166.336,94	140.000,00
Outras receitas Tributárias	3.087,78	972,78	1.978,99	3.020,06	2.431,05	5.130,32	1.698,18	2.718,00	838,90	10.084,67	7.265,51	3.359,45	42.585,69	45.743,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.844,85	4.040,52	3.792,91	5.819,13	3.922,92	5.317,77	2.933,97	416.373,02	2.033,91	3.101,56	1.966,96	2.515,10	458.662,62	359.066,84
RECEITA PATRIMONIAL	2.583,00	2.642,84	1.600,58	1.806,11	3.547,34	2.549,02	2.375,44	85.645,78	4.030,19	7.666,54	7.569,71	6.237,30	128.253,85	100.401,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	26.791,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.186.771,85	1.063.702,59	1.255.210,07	1.192.281,42	1.066.634,02	1.412.928,88	1.261.796,54	1.514.409,70	1.817.412,32	1.298.468,86	1.133.541,16	1.445.795,81	15.648.953,22	15.564.263,45
Cota Parte do FPM	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	5.416.438,80	5.030.697,46
Cota Parte do ICMS	428.707,81	398.858,13	562.191,36	489.813,77	400.222,68	557.818,68	449.416,69	456.747,62	631.769,55	436.298,67	491.612,20	624.609,77	5.928.066,93	5.790.310,09
Cota Parte do IPVA	19.047,22	17.567,57	8.670,59	7.175,87	15.335,51	2.489,17	5.751,42	3.008,01	5.293,45	25.530,73	17.619,55	18.128,22	145.617,31	117.028,06
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	16.625,07	282.617,61	26.733,89	27.669,24	21.486,95	0,00	718,78	18.976,34	394.827,88	378.176,27
Transf. da LC 87/1996	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.766,58	2.801,19	2.801,19	0,00	2.801,19	30.536,21	29.049,11
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	158.462,60	134.141,12	156.548,14	151.780,87	127.001,75	168.218,65	145.145,57	156.027,91	191.318,85	144.294,03	129.822,38	160.116,85	1.822.878,72	2.269.052,19
Outras Transferências Correntes	61.598,34	79.716,29	218.353,57	139.765,36	172.819,71	67.150,39	170.361,00	171.780,20	398.147,02	84.503,33	134.860,96	211.531,20	1.910.587,37	1.949.950,27
Outras Receitas Correntes	6.871,31	11.155,03	6.579,33	3.104,83	6.826,16	9.728,82	16.036,80	14.918,87	4.246,14	8.324,01	2.028,53	6.099,90	95.919,73	78.830,00
DEDUÇÕES (II)	193.592,16	170.563,17	173.616,53	179.704,82	155.001,80	235.511,86	189.257,91	603.357,85	245.589,20	213.934,20	173.771,48	214.829,45	2.748.730,43	2.269.052,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.629,20	0,00	0,00	0,00	0,00	409.629,20	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	193.592,16	170.563,17	173.616,53	179.704,82	155.001,80	235.511,86	189.257,91	193.728,65	245.589,20	213.934,20	173.771,48	214.829,45	2.339.101,23	2.269.052,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.319.528,89	933.494,97	1.164.350,57	1.083.919,35	1.048.307,22	1.289.772,81	1.131.305,89	1.613.595,28	1.626.567,43	1.154.317,22	1.064.141,20	1.456.093,88	14.885.394,71	14.981.045,16

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:5BAAFC6D